

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos do Brazil
Rua Primeiro de Março n. 153

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPÚBLICA — N. 211

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 9 DE SETEMBRO DE 1911

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.840, que approva as despesas feitas pela Companhia Paulista de Vias-Ferreas e Fluvias durante o anno de 1909, com os estudos e construção do ramal de Baurú.

Decretos ns. 8.952 e 8.954, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda.

Decretos ns. 8.955 e 8.956, que abrem creditos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 4 e 6 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 6 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 6 do corrente.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade, Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Reccita Publica, do Patrimonio e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias de Contabilidade, Viação e Obras Publicas e da Inspectoria de Obras Contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES CIVIS — Estatutos do Gremio dos Machinistas da Marinha Civil e da Igreja Evangelica Baptista da ilha do Governador.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.840 — DE 26 DE JULHO DE 1911

Approva as despesas feitas pela Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias durante o anno de 1909, com os estudos e construção do ramal de Baurú

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requer a Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias, decreta:

Art. 1.º Ficam approvadas as despesas, na importancia total de 499:585\$311, feitas pela Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias, no decurso do anno de 1909, com os estudos e construção do ramal de Baurú, em virtude do contracto a que se refere o decreto n. 7.120, de 12 de novembro de 1908.

Art. 2.º A importancia das despesas de que trata o artigo precedente, correspondendo a £ 31.549, segundo a taxa cambial media de 15 5/32, do referido anno, e incorporada, nos termos do decreto n. 4.057, de 24 de junho de 1901, ao capital da £ 1.615.853-8-5, já approvado, das linhas de concessão federal, o qual fica assim elevado a £ 1.647.402-17-1.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 8.952 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 2:861\$472 para pagamento a João Baptista Barthe e outros, herdeiros de João Baptista Barthe, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 82, n. VII, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910 e tendo ouvido o Tribunal de Contas, de conformidade com o art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 2:861\$472 para occorrer ao pagamento de juros da mora e castas devidas, em virtude de sentença judiciaria, a João Baptista Barthe e outros herdeiros de João Baptista Barthe, conforme precatório expedido pelo Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal em 9 de dezembro de 1908.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 8.954 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 1:244\$150 para pagamentos a José Lourenço Alves e a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 82, n. VII, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, de conformidade com o art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 1:244\$150 para occorrer aos pagamentos devidos, em virtude de sentença judiciaria, a José Lourenço Alves, na importancia de 734\$, conforme precatório expedido pelo juizo dos feitos da Saude Publica em 26 de maio ultimo, e a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro, na importancia de 510\$150, conforme precatório expedido pelo mesmo juizo em 22 de março do corrente anno.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 8.955 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 15:794\$183, para pagamento de diferenças de gratificação adicional a professores do Instituto Benjamin Constant

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto no n. VIII, do art. 3º, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 15:794\$183, para pagamento de diferenças de gratificação adicional a professores do Instituto Benjamin Constant, sendo: 3:264\$ a Francisco Xavier Oliveira de Menezes, no periodo de 25 de setembro de 1910 a 31 de dezembro de 1910; 1:835\$803 a Mauro Montagna, de 29 de maio de 1908 a 31 de dezembro de 1910; 2:597\$419 a Francisco Gurgulino de Souza, de 23 de maio de 1907 a 31 de dezembro de 1910; 5:558\$571 a Augusto José Ribeiro, de 29 de fevereiro de 1907 a 31 de dezembro de 1910; e 2:538\$387 a Etelvina Maria Fragozo Montagna, de 7 de julho de 1907 a 31 de dezembro de 1910.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 8.956 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 138:187\$077, para augmento de despeza com a reorganização da Assistencia a Alienados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto no art. 3º da lei n. 2.353, de 31 de dezembro de 1910, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 138:187\$077, para augmento de despeza com a reorganização da Assistencia a Alienados, de accordo com a demonstração junta.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERNES R. DA FONSECA.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

Demonstração do augmento de despeza com a reorganização da Assistencia a Alienados, dada pelo decreto n. 8.834, de 11 de julho de 1911

Pessoal**Hospital:**

Para diferença de vencimentos ao director geral do hospital, na razão de 250\$ mensaes, a contar de 25 de julho a 31 de dezembro.....	1:300\$451
1 director do Instituto Neuro-Pathologico — Aproveitada a verba votada para um alienista, director do Pavilhão de Observação — Para diferença de vencimentos, na razão de 150\$ mensaes, de 21 de julho a 31 de dezembro....	60\$225
1 chefe do Laboratorio Anatomo-Pathologico — Aproveitada a verba votada para um director do Laboratorio Anatomo-Pathologico — Para diferença de vencimentos, na razão de 150\$ mensaes, de 21 de julho a 31 de dezembro....	803\$225
4 alienistas — Aproveitada a verba votada para quatro alienistas — Para diferença de vencimentos, na razão de 100\$ mensaes, cada um, de 21 de julho a 31 de dezembro.....	2:141\$000
1 alienista — Aproveitada a verba votada para um alienista adjunto do Hospicio — Para diferença de vencimentos, na razão de 300\$ mensaes, de 27 de julho a 31 de dezembro.....	1:548\$387
1 alienista — Para vencimentos a um alienista, na razão de 600\$ mensaes, de 27 de julho a 31 de dezembro.....	3:000\$774
2 alienistas — Aproveitadas as verbas votadas para um pediatra e para um medico dos pavilhões de moléstias infectuosas — Para diferença de vencimentos, na razão de 200\$ mensaes, cada um, de 27 de julho a 31 de dezembro....	2:061\$516
1 alienista — Aproveitada a verba votada para o chefe dos serviços kinesietherapicos — Para diferença de vencimentos, na razão de 100\$ mensaes, de 27 de julho a 31 de dezembro.....	516\$129
1 cirurgião ginecololista — Aproveitada a verba votada — Para diferença de vencimentos, na razão de 200\$ mensaes, de 21 de julho a 31 de dezembro.....	1:070\$967

1 ophtalmolog'sta, idem, idem.....	1:070\$967
1 pharmaceutico — Aproveitada a verba votada — Para diferença de vencimentos, na razão de 15\$ mensaes, de 21 de julho a 31 de dezembro.....	803\$225
1 dentista — Aproveitada a verba votada — Para diferença de vencimentos, na razão de 100\$ mensaes, de 21 de julho a 31 de dezembro.....	535\$483
1 administrador — Aproveitada a verba votada — Para diferença de vencimentos, na razão de 400\$ mensaes, de 21 de julho a 31 de dezembro.....	2:141\$000
2 internos — Aproveitada a verba votada.....	\$
1 chefe de secretaria — Para vencimentos, na razão de 600\$ mensaes, de 27 de julho a 31 de dezembro.....	3:000\$774
1 primeiro escriptuario — Aproveitada a verba votada — Para diferença de vencimentos, na razão de 50\$ mensaes, de 27 de julho a 31 de dezembro.....	25\$064
1 archivista, idem, idem.....	25\$064
1 segundo escriptuario, idem, idem.....	25\$064
1 terceiro escriptuario, idem, idem.....	25\$064
1 continuo, mantida a verba votada.....	\$
1 porteiro, idem, idem.....	\$
A deduzir da tabella do orçamento:	
1 assistente do Laboratorio Anatomo-Pathologico, de 27 de julho a 31 de dezembro.....	516\$129
2 internos, de 25 de julho a 31 de dezembro.....	1:045\$160
1 quarto escriptuario, de 27 de julho a 31 de dezembro.....	1:190\$322
Material	
Para aluguel de casa ao pharmaceutico, de 21 de julho, a 31 de dezembro na razão de 15\$ mensaes.....	803\$225
Colonias	
De alienados:	
1 director — Aproveitada a verba votada — Para diferença de vencimentos, na razão de 100\$ mensaes, de 21 de julho a 31 de dezembro.....	535\$483
1 pharmaceutico, idem, idem.....	535\$483
1 administrador — Aproveitada a verba votada, para um almoxarife — Para diferença de vencimentos, na razão de 250\$ mensaes, de 27 de julho a 31 de dezembro.....	1:200\$32
1 primeiro escriptuario — Aproveitada a verba votada — Para diferença de vencimentos, na razão de 100\$ mensaes, de 21 de julho a 31 de dezembro.....	535\$483
1 segundo escriptuario, idem, idem.....	535\$483

2:551\$611
19:183\$825

De alienadas:

1 director—Para vencimentos, na razão de 850\$ mensaes, de 25 de julho a 31 de dezembro.....	4:441\$335	
1 pharmaceutica—Para vencimentos, na razão de 400\$ mensaes de 25 de julho a 31 de dezembro.....	2:00\$322	
1 administrador—Para vencimentos, na razão de 600\$ mensaes, de 25 de julho a 31 de dezembro.....	3:135\$483	
1 primeira escripturaria—Para vencimentos, na razão de 400\$ mensaes, de 25 de julho a 31 de dezembro.....	2:00\$322	
1 segunda escripturaria—Para vencimentos, na razão de 300\$ mensaes, de 25 de julho a 31 de dezembro.....	1:507\$741	10:758\$057

A deduzir da tabella do orçamento:

1 alienista—De 27 de julho a 31 de dezembro.....	3:006\$774	
1 alienista adjuncta—Item, idem....	1:548\$387	4:645\$161
		12:118\$896

Material

Colônia de Alienadas:

Auxilio para aluguel de casa, sendo na razão de 200\$ mensaes para o director e na de 100\$ para o administrador e para a pharmaceutica, de 25 de julho a 31 de dezembro.....	2:000\$321	
Ferragens, sementes, aves, animaes e material rodante.....	4:000\$000	6:000\$321
Para ocorrer ás despesas com a mudança da Colônia de Alienadas da Ilha do Governador para a ilha de Ilhós, adaptação e instalação das casas de alienadas, no Engenho de Dentro, e construção de pavilhões.....		100:000\$000
		118:203\$217

Recapitulação

Hospital.....	10:983\$830
Colonias.....	118:203\$217
	138:187\$077

Primeira secção da Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 6 de setembro de 1911.—*Carvalho e Souza*, 1º official.—*Visto, Rodrigues Barbosa*, director da secção.—*Visto, J. Bordini*, director geral.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa apreciação a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, relativamente á concessão do credito extraordinario de 4:200\$, ouro, para pagamento de premio de viagem ao Dr. Joaquim Moreira da Fonseca, Rio de Janeiro, em 6 de setembro de 1911.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica—Tendo sido conferido ao Dr. Joaquim Moreira da Fonseca, como alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o premio de viagem correspondente ao anno de 1910, de que trata o art. 221 do Coligo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890 de 1 de janeiro de 1901, foi-lhe arbitrada a quantia de 4:200\$, ouro, de accordo com o disposto na ultima parte do art. 1º do decreto legislativo n. 1.487 de 6 de agosto de 1906.

E porque não exista na lei de orçamento do exercicio vigente consignação em que possa ser comprehendida a despesa com tal premio, julgo necessario que se solicite ao Congresso Nacional o credito extraordinario de 4:200\$, ouro, para o respectivo pagamento.

Submetto, pois, o assumpto á vossa apreciação, para que vos digneis resolver como fôr acertado.

Rio de Janeiro, em 6 de setembro de 1911. — *Rivadavia da Cunha Corrêa*.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 6 do corrente:

Foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, 2º escripturario, Aristoteles da Silva Santos;

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Parayba: 2º escripturarios, Manoel Antonio Villarone e Candido Pessoa Cavalcante de Albuquerque;

Para a Caixa Economica do Estado da Bahia: presidente, Dr. Francisco Marques de Góes Calmon; membros, coronéis, Frederico Augusto Rodrigues da Costa, Deraldo Dias e o Dr. Luiz Pinho de Carvalho.

Foram dispensados da mesma Caixa Economica: presidente, José Gonçalves de Castro Cinara; membros, Eduardo Cesar Rios, Luiz de Oliveira Vasconcellos e João Ribeiro de Lacerda.

Foi aposentado, nos termos da lei n. 117, de 4 de novembro de 1892, Honorio Alonso Baptista Franco no lugar de inspector, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro.

Foi declarado sem effeito o decreto de 30 de agosto proximo findo, que nomeou Carlos Fotto Guimarães para o lugar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 6 do corrente:

Foram graduados:

De conformidade com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo da Armada:

Em contra-almirante, o capitão de mar e guerra Arthur Indio do Brazil e Silva;

Em capitão de corveta, o capitão-tenente Fernando Arapipe, em capitão-tenente o 1º tenente Oscar de Amoelo Telles e em 1º tenente o 2º tenente Henrique Alberto de Figueiredo Bahia.

— De conformidade com a resolução de 9 de agosto do corrente anno, foi mandado collocar o capitão de fragata João Jorge da Fonseca, promovido por decreto de 2 corrente mez, na respectiva escala, immediatamente acima do official de igual patente Arthur Pinheiro Hess.

— Foi reformado, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, o enfermeiro naval de 1ª classe, sargento ajudante Euzebio Leão de Gouvêa Faria, no mesmo posto, percebendo vinte vigesimas quintas partes do respectivo soldo, visto contar 20 annos, tres

mezes e dias de serviço e ter sido julgado incapaz para o serviço em inspecção de saúde a que foi submettido.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 4 do corrente foi exoneração, conforme pediu, o ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Antonio Augusto Cardoso de Castro do lugar de procurador geral da Republica e nomeado para o mesmo lugar o ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Edmundo Muniz Barreto.

— Por outro de 6 do corrente mez, foram concedidas medalhas de distincção:

De 1ª classe, ao sargento ajudante do Exército João Agostinho Marques, pelos serviços que prestou, com risco de vida, por occasião de dous incendios occorridos na capital do Estado da Bahia, sendo um em a noite de 13 para 14 de maio de 1907, e outro a 8 de fevereiro de 1911;

De 2ª classe, a Francisco Frederico, pelo serviço que prestou, salvando Manoel da Cruz Pereira, que estava prestes a perecer afogado na praia de Santa Luzia, nesta capital, no dia 15 de janeiro do corrente anno.

NOTICIARIO

Não tem o menor fundamento a noticia que publicou o *Correio da Manhã*, sob a epigraphe « A successão presidencial de Pernambuco », em que diz que o Governo da União cogita de fazer um movimento militar, cuja iniciativa preliminar consiste em transferir para o Recife o 1º regimento de infantaria que o coronel Napoleão Felipe Aché se recusara a seguir no commando daquelle corpo, por não se envolver em politicagem.

A proposito do assumpto publicamos abaixo a carta que o general Menna Barreto dirigiu ao coronel Aché e a respectiva resposta:

« Quartel-General da 9ª Região de Inspeção. — Ilustre Sr. general Olympio da Fonseca. — Saudos-vos cordialmente. Junto vos remetto uma local do *Correio da Manhã* de hoje, em que diz ter sido o coronel Napoleão Aché convidado para seguir com o 1º regimento de infantaria para Pernambuco e que a esse convite respondeu com uma recusa. Não tendo partido deste commando ordem alguma a respeito, rogo-vos informar-me o que lá de verdade sobre tão inconveniente noticia. — Sem mais assumpto, subscrevo-me, camarada e amigo. — General Menna Barreto. »

Resposta:

« Commando do 1º Regimento de Infantaria. — Quartel da Villa Militar, 31 de agosto de 1911. — Sr. commandante da brigada estrategica—Em cumprimento á vossa ordem exarada na carta do Sr. general inspector da 9ª Região, tenho a declarar que esperava que por vós me fosse feita a devida justiça julgando-me completamente estranho á local do *Correio da Manhã* de 30 do andante, que não é mais do que uma bem urdida intriga, habilmente feita com o fim de me afastar do Sr. general ministro da Guerra, que ha muito me honra com a sua amizade. Não vos informei, immediatamente, sobre a citada local por se tratar de uma noticia cuja falsidade resalta dos proprios termos em que foi perversamente redigida, pois bem sabeis que qualquer ordem relativa ao regimento só poderia receber por vosso intermedio. Junto vos restituo a carta do Sr. general Menna Barreto. Saude e fraternidade. — Napoleão Felipe Aché, coronel. »

A data da Independencia do Brazil foi ante-hontem officialmente commemorada, com uma recepção no Palacio do Governo.

O Chefe da Nação, acompanhado das suas casas civil e militar, recebeu os cumprimentos no salão de honra.

Dentre as pessoas que compareceram destacavam-se os Sr. ministros de Estado das pastas da Justiça, Viação, Fazenda, Marinha e Guerra, o Sr. ministro do Exterior representado pelo Dr. Euclides Martins, o Sr. ministro da Agricultura pelo Dr. Gama Cerqueira, general prefeito municipal, senadores Quintino Bocayuva, Pedro Borges, Pires Ferreira, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Castro Pinto, Pinheiro Machado, Arthur Lemos, Ferreira Chaves, deputados Ubaldino de Assis, Nicanor do Nascimento, Carlos Cavalcanti, Costa Rodrigues, Felisbello Freire, Simões Barbosa, Francisco Pressano, Anthero Botelho, marechal Olympio da Silva, commandante da Guarda Nacional, seu estado-maior, commandante e officialidade das brigadas e batalhões dessa milicia; generaes Caetano de Faria, Carlos Eugenio, Pedro de Brito court, Osorio de Paiva, Marques Porto, Olympio da Fonseca e Ismael da Rocha, coronéis Joaquim Ignacio, F. Fiarys, Alencastro, Fontoura, Alexandre Barreto e commandante e officiaes das corpos desta guarnição; chefes e officiaes de todos os departamentos da Guerra; almirantes Souza Lobo, Lins, chefes de todos os departamentos da Marinha, commandantes da divisão e de todos os navios de guerra fundeados no porto; desembargador Araujo Jorge, Dr. Moraes Sarmento, Dr. Canuto Figueiredo, Olyntho Magalhães, Hyppolito Araujo, Angelo Pinheiro, Paulo de Frontin, Humberto Antunes, Del Castilho, Otto Alencar, Armenio Jourvin, Pires Farinha, Leopoldo Weiss, Carlos Seidl, Heitor de Mendonça, coronel Silva Pessoa, commandante da Força Policial, commandantes e officiaes dos regimentos da força, coronel commandante do Corpo de Bombeiros e a respectiva officialidade, intendentes municipais, Drs. Osorio de Almeida e Maehner Bacellar e coronel Zorobastro Cunha, comissões do Tiro Naval, Escola Naval, Escola de Machinas, Sidney Story, Charles Sitter, Dr. Honório Hermeto, consul Silveira Lobo e coronel J. P. da Rocha.

— Tocaram no saguão do Palacio, durante a recepção, as bandas de musica do 52º de caçadores e 1º de artilharia.

— Por motivo da data de 7 de Setembro o Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu telegrammas de todos os governadores e presidentes: Srs. e coronel Antonio Britencourt governador do Estado do Amazonas; Dr. João Coelho, governador do Estado do Pará; Dr. João Machado, presidente do Estado da Parahyba; Dr. Euclides Malta, presidente do Estado de Alagoas; Dr. Araujo Pinho, governador do Estado da Bahia; Dr. Xavier da Silva, presidente do Estado do Paraná; Dr. Carlos Barbosa, presidente do Estado do Rio Grande do Sul; Dr. Vidal Ramos, presidente do Estado de Santa Catharina; coronel Bueno Brandão, presidente do Estado de Minas; Dr. Albuquerque Lins, presidente do Estado de S. Paulo; Dr. Jeronymo Monteiro, presidente do Estado do Espirito Santo; Dr. Alberto Maranhão, governador do Estado do Rio Grande do Norte; Dr. Costa Marques, presidente do Estado de Mato Grosso; Dr. Nogueira Accioly, presidente do Estado do Ceará; Dr. Urbano de Gouvea, presidente do Estado de Goyaz; Dr. Rodrigues Loria, governador do Estado

de Sergipe; Dr. Antonio Freire, governador do Estado do Piauí; Dr. Estacio Coimbra, governador do Estado de Pernambuco e Dr. Manoel da Paz, vice-governador do Estado do Piauí; Dr. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio de Janeiro; marechal Salles, Dr. Tavares de Lyra, Justiniano Serpa, Ribeiro Gonçalves, Dr. Leoni Ramos, Rodolpho Bernardelli, presidente da municipalidade de Calçado; Braz Carneiro Nogueira da Gama, Dr. Cardoso de Oliveira, ministro plenipotenciario brasileiro, Ancelino Rosas, presidente do Partido Operario, deputado Ribeiro Junqueira, desembargador Dr. Luiz Silveira, Dr. Lyra Castro, Dr. Horacio Magalhães, Altino Barbosa, presidente da Camara Municipal de Theophilo Ottoni; Monteiro de Souza, Dr. Manoel Reis, Dr. Torquato Moreira, inspector da Alfandega de Santa Catharina, Thomaz Accioly, Graccho Cardoso, deputados João Vepecio e Antonio Nogueira, Dr. Venancio Neiva, juiz seccional da Parahyba; Dr. Ildefonso Fontoura, Estephania Werneck, Brazil Azeredo, coronel Germano, commandante da Guarda Nacional de Minas; coronel José Picaflo, commandante da Guarda Nacional de S. Paulo; major Capituli o Gameiro, commandante do 52º de caçadores; capitão Francisco Guerra, capitão Jayme Silveira, commandante da 7ª companhia isolada, capitão do porto do Rio Grande; Borges Leitão, capitão do porto do Pará; capitão do porto de Aracaju, commandante F. Moura; commandante Virgínia Delamara, commandante da flotilha do Amazonas; tenente-coronel Fabricio, commandante do 53º batalhão; tenente-coronel Aristides Coutar, coronel Teixeira, commandante da 1ª brigada de cavallaria; coronel Xavier, commandante da 5ª região; general Ilha Moreira, general Antonio Aguiar, commandante da região militar do Paraná, general Henrique Martins, general Vespasiano, general Luiz, general Alberto Abreu, coronel Achilles Pederneras, director da Fabrica de Piquete; coronel Pompilio, commandante do 11º regimento de infantaria e officiaes.

— Do presidente da Sociedade de Geographia de Lisboa recebeu o Chefe da Nação o seguinte despacho:

« Lisboa, 7.—Presidente Republica—Rio—A Sociedade de Geographia inaugurando hoje a capella com os restos mortuos de Pedro Alvaris Cabral, saúda o Brazil.—O presidente. »

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca respondeu a esse telegramma nos seguintes termos:

« Presidente Sociedade Geographia—Lisboa—Agradeço amavel communicação, fazendo vo os pela felicidade de Portugal. —Marechal Hermes, Presidente da Republica. »

— Ao Exmo. Sr. Presidente da Republica foi, hontem, pelo Sr. almirante Huet Bacellar enviado este telegramma:

« New Castle on Tyne, 7.—Presidente Republica—Rio—Congratulo-me com V. Ex. pela data gloriosa da proclamação da Independencia da Patria.—Huet Bacellar, chefe da Commissão Naval. »

O Exmo. Sr. Presidente da Republica respondeu agradecendo.

—Em commemoração á data da Independencia do Brazil, os navios da esquadra amanheceram ante-hontem embandeirados em arco, dando ás horas da pragmatizaçao salvas do estylo.

Acompanhadas essas demonstrações o cruzador inglês *Glasgow*, o cruzador italiano *Etruria* e a canhoneira *Uruguay*, da Republica Oriental.

A noite, alguns navios da Armada e o cruzador inglês *Glasgow* e a canhoneira *Uruguay* da armada da Republica Oriental illuminaram as linhas de contorno.

—A's 11 horas da manhã, reuniu-se em frente á estatua do patriarcha José Bonifacio, no largo de São Francisco de Paula, uma dupla commissão de antigos e modernos veteranos para commemorar a data da Independencia do Brazil.

Os veteranos foram representados pelos Srs. tenentes-coroneis Francisco Gonçalves da Costa Sobrinho, Eneas de Souza, capitão de cavalaria Manoel Ferreira França, capitão José Ferreira Guterres Sobrinho, José Leite da Costa e Pedro José de Castro Paiva; 1º tenente João Antonio Gonçalves Sobrinho e Manoel Francisco da Silveira e sua filha, senhorinha Gabriella Candida da Silveira.

Fallaram junto da estatua os Srs. capitão José Ferreira Guterres e tenente-coronel Eneas de Souza.

O povo que alli assistiu ao patriótico acto acclamou os veteranos e ergueu saudações á memoria do Patriarcha da Independencia.

—O Sr. Mello Rocha, inspector agricola no Estado da Parahyba, commemorando a data da Independencia Nacional, inaugurou ante-hontem, na capital daquelle Estado, a Inspectoria Agricola, do que em telegramma deu conhecimento ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica.

O Sr. general Julio Barbosa, inspector da 12ª Região, endereçou o seguinte telegramma ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica:

«Santa Maria, 7—Commemorando o anniversario da Independencia de nossa querida Patria, acabo de passar em revista de parada o 7º regimento de infantaria, o 8º pelotão de estafetas e a 3ª companhia de metralhadoras, formando no effectivo approximado de 500 homens. Aproveito a oportunidade para cumprimentar a V. Ex. pela gloriosa data, apresentando votos de solidariedade da brigada do meu commando ao patriótico Governo com que V. Ex. felicita a União. Respeitosas saudações.»

O Exmo. Sr. Presidente da Republica respondeu agradecendo.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, recebeu hontem, no salão de honra do Palacio do Catete, em audiencia particular, os commandantes e officiaes dos cruzadores *Uruguay*, *Etruria* e

Glasgow, das marinhas de guerra uruguaya, italiana e britannica.

S. Ex. estava acompanhado dos Srs. almirante Marques de Leão, ministro da Marinha, general Percilio da Fonseca, chefe da casa militar e Dr. Mauricio de Lacerda, official de gabinete.

Serviram de introductores os Srs. Dr. Rufino Dominguez, ministro do Uruguay, barão de Avezzano, ministro da Italia e commandante Pereira Leite, por se achar ausente o Sr. ministro da Inglaterra.

O commandante do cruzador *Etruria* convidou o Exmo. Sr. Presidente da Republica para uma visita áquelle vaso de guerra na proxima segunda-feira, ás 2 horas da tarde.

O Dr. Herculano Bandeira endereçou, ante-hontem, ao Exmo. Sr. Presidente da Republica o seguinte telegramma:

Recife, 7—Tenho a honra de participar a V. Ex. que por motivo de molestia renunciei nesta data o cargo de presidente deste Estado e agradeço a V. Ex. as attensões dispensadas ao meu governo. Cordiaes saudações.—Herculano Bandeira.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica respondeu nos seguintes termos:

Exm. Sr. Dr. Herculano Bandeira—Recife—Sentindo que motivos imperiosos privem o Estado de Pernambuco de vossa brilhante administração, agradeço-vos a colaboração que prestastes ao meu governo na obra dignificante da prosperidade da Republica. Saude o frateridade.—Marechal Hermes, Presidente da Republica.

O Sr. Dr. Estacio Coimbra, governador do Estado de Pernambuco, dirigiu hontem o seguinte telegramma ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica:

«Tendo o Dr. Herculano Bandeira renunciado hontem o seu mandito, assumi hoje, na qualidade de presidente da Camara dos Deputados, por impedimento do presidente do Senado, o cargo de governador do Estado. Comunican-lo a minha posse reiteiro a V. Ex. os meus testemunhos de estima e apreço e as seguranças do meu esforço para que sejam sempre fortes em proveito do regimen os vinculos que prendem o Governo da União ao d.s. Estados. Cordiaes saudações.»

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, respondeu agradecendo e fazendo votos pela felicidade pessoal do Dr. Estacio Coimbra e pelo bom exito de sua administração.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, teve communicação telegraphica do Dr. Rodrigues Doria, governador do Estado de Sergipe, de que fora installada solennemente a segunda

sessão ordinaria da 10ª legislatura da Assembléa.

S. Ex. agradeceu a communicação.

Conferenciaram, hontem, com o Exmo. Sr. Marechal Hermes, Presidente da Republica, os Srs. barão do Rio Branco, ministro das Relações Exteriores, almirante Marques de Leão, ministro da Marinha, e Dr. Vieira, Pamplona, director dos Telegraphos.

Estiveram, hontem, no Palacio do Catete os Srs. senadores Valfrido Leal, Alvaro Machado e Jonathas Pedrosa; deputados Fonseca Hermes, Aarão Reis, Soares dos Santos, Simões Barbosa, João de Siqueira e Antonio Nogueira e capitão de mar e guerra Jeronymo de Lamare, que foi agradecer a sua promoção, general Pedro Bittencourt, coronel Dr. Fernando Pereira da Silva Continentino, capitão Senna Dias, tenente-coronel Moreira Guimarães, general Menna Barreto, deputado Pedro Doria, Dr. Hugo Caetano Silva, Dr. Salles Filho, João Maria Pessoa, José Florencio de Carvalho, Dr. Oscar Trompowsky, Dr. Palmyro Serra, Dr. Armenio Jouvin, tenente Raul Tupper, Dr. Manoel Duarte, capitão-tenente Marques Porto, senador Rosa e Silva, Dr. Cunha Vasconcellos, major Albuquerque Mello e coronel Rangel Vasconcellos.

Por alma do capitão Severiano Hermes, irmão do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, e deputado Fonseca Hermes, *leader* da Camara, rezou-se ante-hontem, no altar-mór da Matriz da Candelaria, uma missa de sétimo dia.

O Sr. Marechal Hermes, sua esposa e filhos assistiram á cerimonia e receberam os pezaes das pessoas presentes.

Compareceram tambem o deputado Fonseca Hermes e sua familia.

Assignaram a lista dos presentes as seguintes pessoas:

Luiz Camuyrano, Dr. Luiz de Andrade Sobrinho, Pedro Delduques de Macedo, por si e seus pais; João Serra Junior, coronel Pedro Gomes de Athayde, capitão-tenente Reginaldo Teixeira, Dr. Carlos Gross, Abelardo Bueno Werneck, Elisa A. da Silveira Galvão, Dr. Roma Santa, Carmen Galvão de Roma Santa, F. Casemiro Alberto da Costa, Rita G. dos Reis Costa, major Francisco Casemiro dos Reis Costa, Dr. Caetano da Silva, Cicero Monteiro, major Fernandes Louzada, major José Innocencio de Miranda, Dr. Bernardino Maia e familia, Carlos Maia de Azevedo, Jayme Maia, coronel Figueiredo Rocha e senhora, Antonio Leopoldino da Silva, Francisco de Paula Oliveira e Silva, capitão-tenente Alamiro Mendes, Carvalhal e Coelho, general Azevedo Marques, tenente-coronel J. P. da

Roche, major Roche Lima, conselheiro Augusto da Silva, major Luiz Bernardino Galvão, tenente-coronel Joaquim Ribeiro de Almeida, general Bento Ribeiro Monteiro, marechal Carlos Junior, Herm Mauff, Joaquim L. Cesar de Oliveira, general Lassance, coronel Antonio Joaquim da Silva Fontes, Dr. João Francisco Lopes Rodrigues, Gabriel Magessi, Dr. Pelino Guedes, Antonio Guedes Filho, Carlos da Costa Fontella, Arthur Garcia, Macario de Moraes, coronel Agricola Estevão Pinto, Dr. Domingos de Góes Filho, Dr. Domingos de Góes, Senador João Luiz Alves, Dr. Baeta Neves Filho, Frederico d'Utra Vaz, por si e pelo Dr. Magalhães Castro, Americo Lassance, general Dr. Manoel Mequita, major Dr. Bueno do Prado, capitão Dr. Petrarca de Mesquita, capitão Alonzo de Niemeyer e família, Deputado Euclydes Barroo, Oscar Alves Mendonça, capitão Nunes de Moura, Manoel Fernandes Faria, tenente-coronel José Olivella, major Francisco Naura Natucci, Izamar Barbosa Rodrigues e sua mãe, viúva coronel Pinto Guedes, Raul Borges, major Benedito Araújo e senhora, Alfredo Braga, general João Antonio de Carvalho, Deputado José Carlos de Carvalho, Deputado Lamenha Lins, coronel Dr. Bernardo Teixeira de Carvalho, Henrique Esteves, Alfredo Maurell e demais funcionarios da 3ª Pretoria; Francisco Sobral, Pulcherio Serra, José de Azevedo Doria, Raphael Pinheiro, J. A. Castro Menezes, major Ernesto Castro, Francisco Leal & Comp., Francisco Bento da Silveira, capitão Luiz Pereira Pinto, Luiz van Erven, José R. Albuquerque, Geminiano Viçira de Mello, Dr. Mello Reis e família, Dr. Asclepiades Jambeiro e senhora, general Faria, major Soares Lima, Dr. Moreira Pacheco, Dr. Gomes dos Santos, pelo *O Radical*; coronel Antonio José da Silva Brandão, Dominos Cropalato, capitão Sebastião de Almeida Cardal, capitão José Gespe de Proença, pelo 1º regimento da Força Policial; tenente Odorico Teixeira Neves, Antenor Pinheiro Hess, Olympio de Niemeyer, por si e por sua mãe, viúva Marechal Niemeyer; capitão Heitor de Toledo, capitão de corveta Arthur Alvim, 1º tenente Alfredo Alvim, J. A. Toscano Barreto, A. F. Rangel, senador Pedro Borges, Felix M. Freire, Dr. Graciano Castilho, João Fernandes Barros, deputado Marcello Silva, coronel Alfredo E. de Souza, 1º tenente Guilherme Araújo, tenente-coronel Joaquim Igacio B. Cardoso, Dr. Virgolino de Alencar, Manoel Joaquim Monteiro da Silva, Afonso Spinelli, tenente-coronel Mariano Antonio Dias, capitão Raul Dias, Edmundo Gomes Galvão, coronel José Moniz, Procopio Gomes de Oliveira, Alvaro de Souza, capitão Mario Fonseca Galvão, Cunha Guimarães & Comp, Constantino Harsch e família, 1º tenente Genesio de Vasconcellos, Bento Pinto da Silva, Dr. José Sampaio, Dr. Angelo Pinheiro, Braz Branco, coronel José da Silva Pessoa, tenente-coronel Cruz Sobrinho, capitão Thiago Bonos, capitão Mario Fonseca Galvão, Dr. Eduardo Gordilho Costa, coronel José Antonio Machado, Torquato Baptista de Figueiredo, Joaquim Antonio Farinha, F. Mendes de Almeida, coronel Bernardino Fraga, viúva Corêa Dutra, Armando S. Ribeiro, J. Dunham, tenente Brazilino Cavalcanti Junior, tenente-coronel José da Silva Braga, major Clementino F. Guimarães, Major Epiphanyo Pequeno, 1º tenente Euclydes Pequeno, Fernando de Medeiros, Tenente José Pio Borges de Castro, tenente Alberto Pequeno, Manoel José de Castro, Dr. João Franklin de Alencar Lima, Candido Gaffrê, Eduardo P. Guinle, Sebastião Afonso Alves, Vicenzo Cernicchiaro, Philadelpho de

Castro, Gabriel Osorio de Paiva e senhora, coronel Silva Porto, Dr. A. da Graça Couto, Leão Barbosa, Joaquim Rocha, Major Dormevil Porto, engenheiro Francisco da Silveira Lobo, Hugo da Silveira Lobo, Francisco José da Silveira Lobo, Pedro Nolasco, José Lopes Leite, Pedro A. de Andrade, Dr. Ludovico Berna, Quintino Tavares de Miranda Nunes, coronel Bello Augusto Brandão, Antonio Attila Watson, Alberto Gomes de Mattos, Hilario Alves da Silva, Sanador Valladão, Duashee de Abanchos, R. Junqueira, Joaquim Diniz dos Santos, Miguel Fernandes Barros, Francisco de Assis Chagas Carneiro, José Jorge Moreira, Gustavo A. da Silveira, Jeronymo T. Coelho, capitão Corrêa do Lago, major Lima Camara, pharmaceutico Descares Maia por si e pela família do general João Maia; pela família Bittencourt da Silva, Dr. Luiz Madureira Barbosa; Alvaro José Martins, tenente Felinto Ferreira, por si e pelo Deputado Luiz Murat; Miguel Monteiro, comissão dos empregados civis do Departamento da Administração da Guerra; senador Alvaro Machado, senador Walfredo Leal, Dr. Afonso Machado, Prudencio Milneiz, bacharel Nicólo Tolentino Gonzaga, coronel C. J. Calheiros de Lima, general Marques Porto, Ernani Caldas, Raphael Telmo de Mello e família, Octavio Gomes e Souza, Henrique E. Cassen Junior, tenente Bernardo Guahyba, senador Jonathan Pedrosa, Arthur Peixoto e senhora, major Eduardo Barbosa, Afonso Pinho de Castilhos, João Casemiro Costa, Lothasio Hebrê, 1º tenente Alberto A. Ferraz, deputado Bezervil Fontenelle, Dr. João Maria da Costa, prefeito de Campos; Dr. Ribeiro de Castro, Fernando Magalhães, Nuno de Andrade, Dr. Aurelio Antunes, João Murinho e senhora, Leandro A. R. da Costa, 1º tenente Marcelino Fagundes, Tobias C. do Amaral, M. M. de Beaupreire Pinto Peixoto, J. M. de Beaupreire Pinto Peixoto, major E. Pampou, 1º tenente Feliciano Pinto Pess, A. Oscar Guimarães, Raul Guimarães, Dr. João Ladislao Ramos e senhora, Felipe Schmidt, Humberto Antunes e senhora, João Pedro Costa, tenente Manoel Thomé Rodrigues, major Praxedes Augusto de Araújo e Silva, capitão Rogerio Ribeiro da Rocha, coronel Eduardo Luiz Franco de Sá, capitão de corveta A. de Souza Silva, tenente-coronel Moreira Guimarães, Venancio Labatut, José Fernandes Dantas, tenente-coronel J. M. Vizier, capitão de corveta F. C. Roe, Dr. Alfredo Rocha, Dr. Ferreira do Amaral, coronel Odoardo de Moraes, Francisco do Nascimento Barbosa, general Pedro Paulo, Paulo da Fonseca Galvão, Mem Rodrigo Smith de Vasconcellos, capitão José Smith de Vasconcellos, major Bragô Torres, família do general Dionisio Cerqueira, Dr. Pedro Gouvêa, Baldomero Carqueja Fuentes, Roberto Musso, Felix Mandroni, Luiz Macielha, almirante Belfort Vieira, Dr. Eliezer Tavares, tenente Arthur Seabra, capitão João Baptista de Souza Carvalho, José Florencio de Carvalho, Ascanio de Alreu, Paulino José Soares de Souza, Dr. Augusto Paulino S. de Souza, Dr. Luiz Felipe Carneiro de Campos e sua família, Dr. Gomes dos Santos, Arthur Rodrigues da Silva, capitão de fragata Estevão Teixeira Junior, vice-almirante Macedo Coimbra, Fabio Moraes Rego, Miranda Freitas, Julio Fernandez, Ministro da Argentina; conde de Avollar, Domingos José Fernandes Malmo, Dr. Gustavo Modesto Martins de Mello, Oscar A. Theles do Faria, major Carlos Nielsen, Belisario Tavora e família, coronel Alexandre Barreto, Carlos Leopoldo Ferreira, José Augusto do Amaral, Raul Peinado e família, Dr. Arthur da Silva Cas-

tro, general Mendes de Campos, Paulo de Mello, Julio de Mello, Pedro Pernambuco, Gastão Carvalho, capitão Fraga Barroso, Arthur Cabret, J. J. Seabra, Bernardino Ferreira da Costa Pires, Ernani Wermes, Dr. Eugenio de Sá Pereira, tenente Antonio Pereira Martins Junior, Dr. Alexandre Stockler Pinto de Menezes, vice-almirante Baptista de Leão, Alexandre Sattamini, Decio Coutinho, por si e pelo commendador João Vieira de Azevedo Coutinho; Dr. Bento Borges da Fonseca, senador Tavares de Lyra, senador Ferreira Chaves, Leopoldino da Fonseca, Dr. João Pires Faria, coronel G. Fatafo e senhora, Antonio José da Silva Filho, Paulo da Frontia e senhora, Dr. Alfredo de Mattos, J. F. de Alencar Lima, Alberto Emilio do Amaral, David L. Masson, capitão J. Galvão e senhora, Dr. Encas de Amaral Galvão, Dr. Carolino Corrêa, Pereira Nunes, Dr. Galvão Baptista, Alvaro de Souza Simas, vice-diretor da E. Commercial; Eugenio Ferraz de Abreu e senhora, Dr. Luiz Bahia, por si e pela «Provincia do Pará»; Henrique Esteves, por si, pelo escritório e demais empregados da terceira pretoria; Manoel Carvalho da Silva Leal, visconde de Moraes, Dr. Caelano P. Miranda Montenegro Filho, Silvanio Lamenha Lins e senhora, Dr. João Paulo de Mello Barreto e família, João Paulo de Mello Barreto Filho, coronel Alfredo José de Freitas, pelo Jockey Club; A. de Freitas, Ezequiel Moreno da Silva, Francisco Salles, Paulo Salles, Alfredo Gonzaga da Costa e família, Roberto Tavares, Rivadavia Corrêa, Edmundo Muniz Barreto, almirante Manoel Lopes da Cruz, marechal Salles e família, deputado Alvaro Mendes, Dr. Flavio Mendes, major Raymundo Arthur do Vasconcellos, Dr. Joaquim de J. Pires Ferreira, A. J. de Paula Fonseca, Dr. Augusto Mercê, senador Bueno de Paiva, Innocencio V. Pederneiras, Carlos Aguirre, coronel José Pimentel, Simeão Leal, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Costa Rodrigues, Augusto de Vasconcellos, capitão de corveta Del Vecchio, José Carneiro Del Vecchio, Julia Del Vecchio, engenheiro Del Vecchio e senhora, Dr. Dionisio Cerqueira, João Maximiano de Figueiredo, Ruffo Luiz Coelho, major Valerio Augusto de A. Carlos, Nicenor do Nascimento, coronel Innocencio Ferraz, viúva general Rosière, aspirante Haroldo Rosière, Julio de Lemos, redator da *Liberdade*; Mario Dique Estrada de Barros, representando o Dr. Faria Rocha, director dos Correios; almirante Antonio Francisco Velho, 1º tenente Veio Sobrinho, Octavio Silva, Nestor Alves, por si e pela família Bittencourt da Silva; Agostinho Ferreira Chaves, 1º tenente Olavo A. Pinto Pessoa, Clemente José da Silva, Francisco de Almeida Santos, Dr. Neves da Rocha, marechal F. M. de Souza Aguiar, 1º tenente Almerio de Moura, deputado João Simplicio, Americo Galvão Bueno, Adalberto Nunes Pires, Abel Pereira Guimarães, Antonio Teixeira da Silveira, deputado Aurelio Amorim, José Fernandes Moreno, major Genaro de Castro, deputado Garcia Adjuto e senhora, general Pedro Augusto Bittencourt, Agninho João Maria de Almeida Portugal Junior, José Ferreira Sampaio, João Maximiano de Figueiredo, Oscar de Carvalho Azevedo, Martins Tosta e senhora, Rio Chaves, Moniz de Aragão, Gabriel Vianna, 1º tenente Antonio Sampaio, Francisco Alves Santos Filho, Palladio Tupinambá, Octacilio Galvão e senhora, Adolpho Murinho, Auto Fortes, Mario Tobias Figueiredo de Mello, 2º tenente Floriano Gomes da Cruz, Marciano de Oliveira, Cerqueira Braga, José Bevilacqua, Dr. Lino de Andrade, Arthur Schuffer, A. Monteiro de Souza, J. P. Domingos da Silva e senhora, Dr. Emygdio

Adolpho Victorino da Costa, José Rocha, Dr. Galvão Bueno e senhora, Lyssa Cacksson, Ida Plothe, Antonio J. Fernandes, coronel Tupinambá, A. Bustamante, Dr. Mario Salles, Dr. Mariano de Campos, Dr. Nemesio Quadros, J. Pereira Teixeira, barão de Miracema, Noel de Almeida Baptista, Jotaonid, José Mariano Filho, Armando Duque Estrada de Barros, M. Clementino do Monte, capitão-tenente Adalberto Nunes, commandante Moura Rangel, major José Candido de Barros, Pedro Lago, Dr. Redmaker de Albuquerque, tenente coronel Cordeiro de Faria, major Trajano Adolpho dos Santos, Clotani Luz, tenente Pedro Serrado e senhora, Benjamin Raposo, representando seu irmão Joaquim Raposo, Edmundo Simões de Andrade, Adalberto Nunes Pires, Eugenio Caetano da Silva, 1º tenente A. Castilho, deputado Antonio Nogueira, capitão Oliveira Junqueira, Hildebrando Junqueira, Mario Leite Lorgos, Sizenando Corrêa Baetas, Iolinda Monclar, Homero Barbosa, representando seu pai tenente-coronel Alfredo Barbosa, Dr. Hildefonso Azevedo, viúva Rezende Reis, professora Ludorica Dias e filhos, Francisco Guimarães, presidente do Conselho Municipal, D. Elísio de Araújo, Carvalho, Paes & Comp., Raul dos Santos Carvalho, visconde da Ribeira, senhora e filho, Dr. Emygdio Pires, Antonio dos Santos Carvalho, coronel João Victoriano, João Bento de Magalhães, tenente-coronel Julio de Menezes, Emanoel Clelio, deputado federal, José Simões Corrêa, A. R. Ramos, general Pedro Augusto Bittencourt, Dr. Moraes Sarmiento, Dr. J. A. C. Cardoso de Mello, Dr. Raul Cardoso de Mello, Dr. Genesio Saraiva, Mario Strada, commandador Francisco Bento de Oliveira, Rodrigo da Camara S. Paulo, Paula Pessoa, Elyso de Carvalho, Dr. Barros Figueiredo, Adjuncto Ferreira, João de Siqueira Menezes, Pinheiro Machado, Armenio Jouvin, Dr. Carlos Silveira Martins, por si e sua mãe D. Adelaide da Silveira Martins, marechal Olympio da Silveira e familia, tenente coronel Jayme Esteves, Dr. Galvão Bueno, capitão-tenente Moraes Rego, 1º tenente Americo Pimentel, tenente Isaac Moutinho, Alvaro Gonçalves Ferreira, Dr. Joaquim Gonçalves Ferreira, Plinio G. Ferreira, Luiz Macedo, por si e por seus pais; Dr. José Felix da Cunha Menezes e familia, Luiz da Cunha Menezes, Mario Duque Estrada de Barros, major B. Maggessi, major Cyrillo Brillante, tenente João Brillante, João Augusto Neiva, Nelson Torres Cruz, Dr. Joaquim Cruz, Constantino Torres Cruz, Alemeida Solon Ribeiro, pela familia Solon Ribeiro; Dr. Guedes de Mello, Dr. Urbano Figueira, Dr. Cordeiro da Graça e familia, Tobias Naves Michad, Olindino Viveiros da Costa, Alberto Ribeiro de Carvalho, Dr. Antonio T. de Medeiros, Cruz Ferreira, José Calazans de Oliveira e senhora, Clotilde G. Gonçalves, por si e pelo D. Queiroz e familia, Julio Machado de Lemos e senhora, Dr. Alfredo Lopes da Cruz, general Julio de Almeida, Dr. Salles Filho, senador Mendis de Almeida, Dr. Jorge Santos e senhora, tenente Alexandre Luiz Tinoco de Almeida, capitão de corveta Honorio Kock, Leonel Vaz Tinoco, intendente Manoel Rodrigues Alves, Alexandre Ribeiro & Comp., Raul Doria e senhora, Otto Medeiros, pelo Dr. Moncorvo Filho e Instituto de Assistência à Infancia; deputado Pereira Braga, Francisco Seraphico da Nobrega, Tavares Cavalcanti, José Calazans de Oliveira e senhora, Edmundo Oest, Abdon Milanez, Arthur Lemcs, Armando Vieira e senhora, José A. Vieira, Achile Bove, Alfredo Mongia, Armando Leite Nogueira, Dr. Hans Aciborn e senhora, F. Lebre, Dr. Braga Torres, tenente-coronel João Manoel Alves, Carlos J. da Costa Wig, comissão do corpo de

Bombeiro, Zoroastro Cunha, Pedro Ma-
neiral, Raul Silva, Dr. José Augusto de
Freitas, Dr. João Luiz Vianna, João Carlos
Muratori, Augusto Quadros Bittencourt
Junior, Joaquim da Silva Guimarães, F.
M. de Góes Calmon, Dr. Samuel Pertence,
Benedicto H. Silveira Junior, José Gonçal-
ves de Amorim, desembargador Affonso
Lopes de Miranda, Affonso Ferraz de Mi-
randa, Augusto Gesteira, por si e pelo 1º
tenente Oscar Leonidas, José Francisco de
Oliveira Vallim, Mario Liberal de Mat-
tias, senador Bernardo Monteiro, deputado
Francisco Bressana, deputado Alair Prata,
deputado Carneiro do Rezende, almirante
e baroneza de Tefé, O. avio de Tefé, Al-
varo de Tefé e senhora, deputado Eduar-
do Saboia, Joaquim F. Simões Corrêa,
José Perpulno Garez, Eduardo Barros
de Souza, Alfredo Bruno da Silva, Frank-
lin Pedro Leite Pacheco, desembargador
Luiz Galvão, Dr. Gustavo Galvão, Christino
do Valle Junior, José Paula Parnaso,
Franco Caldas, 1º tenente Manoel da Costa
Cunha Lima Filho, capitão-tenente José
Franco Caldas, coronel Pedro de Castro
Araújo, Heitor Moiceto, da *Folha do Dia*;
commandador Gomes Carneiro, deputado
Gonçalo Souto, Raphael Ribeiro de Navar-
ro, Faustino Fernandes, Dr. Celso Lemos, Dr.
Virgílio Mello, P. de Souza & C., Raphael
Oliveira, J. J. de Franca Junior, comen-
dador França Filho, Idalina da Fonseca
e Silva, Augusto Horta e familia, co-
ronel Amaro José Castan, Arnaldo S. An-
tunes, senador Castro Pinto, José Pereira
de Souza, Orosmano da Soledade, por si e
pela *Imprensa Militar*; capitão Domingos
Biaga, Dr. Cicero Seabra, Manoel Pinto
Netto Machado, Antonio José Leite Borges,
Dr. José Cleomenes da Silva Ferreira, Ja-
quim de Araújo Macedo Pimentel, tenente-
coronel Affonso Grey, Bernardino Fernan-
des & Comp., Daniel Pereira Bastos, general
Octaviano Franca, major Moraes Carneiro,
tenente João Antonio de Araújo Costa,
capitão Pedro Nolasco de Castro Menezes,
major João Pereira de Oliveira, directoria
e comissão de orphãs do Asylo da Socie-
dade Amante da Instrução, Dr. Zeferino de
Faria, João A'ves Affonso, Luiz Chaves
Campello, Francisco dos Santos Marques,
D. Maria de Jesus Arantes, Poleão Lopes da
Cruz, Antonio Francisco Gavião Pereira
Pinto e familia, capitão de corveta A. Pe-
tit, Olegario Pinto, major João José de
Araújo, Manoel de Oliveira Paiva e sen-
hora, capitão de fragata Frederico de
Oliveira, capitão Demetrio José de Oli-
veira, tenente José Dias da Silva, An-
tonio José de Oliveira, Iago Coelho,
Salustiano Andrade, capitão de mar e
guerra Raymundo José Ferreira Valle,
Antonio Monteiro de Oliveira, Emílio de
Menezes, José Antonio Gomido Bastos, capi-
tão Benedicto Machado, A. J. de Al-
buquerque Mello, Antonio de Paiva Raposo,
Antonio de Paula Ferreira, Dr. Olegario
Herculano da Silveira Pinto, senador Gon-
zaga Jayme, deputado Ramos Caiado, He-
redia de Sá, Bento Manoel Carrazedo, capi-
tão Raymundo Alves, Dr. Manoel Paes
de Figueiredo, Julia Augusta Ribeiro Po-
voas, Sinia Parlosa, Taveira Vilhena Filho,
Diozo Corrêa Vallim, José Francisco de Oli-
veira Vallim, Victor M. Vieira da Cunha,
Antonio Carmo Pires, Zenethilde Magno de
Carvalho, Edgard da Cruz Ferreira, general
Mulder de Campos, capitão Primo Rego, J.
Pinheiro C. Junior, Pinto Machado, pela
Tribuna; Octavio Gomes e senhora, major
A. C. Brazil e senhora, deputado Ubaldino
de Assis, 1º tenente José Raymundo de Gu-
imarães da Silva, general Bellarmino de
Monteoliva, João Affonso, Fernando Barroso
de Azevedo, por si e sua familia; Dr. J.
Gonçalves Ferreira, medico legista da Po-

licia; Antonio Vieira Gurgel do Amaral,
Mme. Gonçalves Ferreira, Jandyrá Costa,
major Epiphânio Pequeno, major Dr. Ar-
thur Cavalcanti, Arminda Prates, Mario E.
Saldanha da Gama e senhora, general Olym-
pio da Fonseca e senhora, tenente Mario
Barbado, Angelo Mendes, Antonio Gonçalves
Reis, provedor da Irmandade da Candelaria;
coronel José Domingues Menes, Dr. Ernesto
Ascoly, tenente-coronel Paulino J. S. Pe-
reira, coronel Feliciano B. de Souza Aguiar,
general Dr. Ismael da Rocha, 1º tenente
Adherbal Maciel, Mme. Coelho Lisboa e filhos,
coronel Augusto Ramos, capitão-tenente Ar-
thur Meirelles, Moreira da Silva, major
Dr. Gabriel Dutra de Andrade, José Au-
gusto da Silva, tenente-coronel Domingos
Martins da Souza Paranhos, Braz Car-
neiro Nogueira da Gama, Augusto de Sou-
za, capitão Zeferino Corrêa, coronel Tei-
xeira Leomil, por si e pelo Dr. Francisco
Portella; capitão de corveta Arthur
Thompson, Mme. Mallea Thompson, Ma-
ria Eugenia Portugal Serqueira, agente
do Correio do largo de Santa Rita; te-
nente Fernando Carneiro, Alberto Emilio
do Amaral, Francisco Salles, Adelina de
Andrade Pinto Paes de Figueiredo, Dr.
Carlos Silveira Martins, viúva do capitão
Salomão, tenente Adolpho de Oliveira,
Ajax Dutra da Fonseca, Mme. Amelia
Dutra, Dr. Joaquim Dutra da Fonseca,
Baroneza de Alagoas, Jose Carlos Neves
Gonzaga, Mariano Amello Silveira, Ale-
xandre Goutin, Antonio Maximo Nogueira
Penido, Jeronymo Maximo Nogueira Pe-
nido, Barbosa, Albuquerque & Comp., Fre-
derico de Jesus, 1º tenente Oscar Leoni-
das, pela *Imprensa Militar*; W. R. Bento
Lutz, Arthur do Carmo, da *Folha do
Dia*; Lauro Müller, tenente-coronel Egidio
Tallone, engenheiro Pecanha de Oliveira,
2º tenente João Antonio de Araújo Costa,
capitão Pedro Nolasco de Castro Mene-
zes, Dr. Daniel Henrique Leuzinger, te-
nente Americo Leuzinger, Dr. Brenno
dos Santos, Plinio Travassos dos Santos,
capitão Sarmiento, tenente-coronel João
Baptista Carrilho, capitão Firmo Alves de
Andrade, Dr. José Maximiano Gomes de An-
drade, João Alfredo de Camargo, coronel Ga-
briel Salgado dos Santos, capitão J. J. Franco de
Sá, Euzébio da Rocha, João Seve, major Dr. Ar-
thur Cavalcante, Dr. Manoel Ricardo Alves de
Faria, Dr. Armano Calazani, Dr. Antonio
de Mello, Candido de Abreu, senador;
Frederico Affonso de Carvalho, director
geral da Secretaria das Relações Exter-
nos, Dr. Manoel Dias Prates dos Santos, ca-
pitão Senna Dias, alferes Nicoláo Oliveira
Carneiro, Augusto Durval de Costa Gu-
imarães, general João Claudino, major Cu-
stodio J. Chagas, Dr. Luiz Salza da V. Pe-
reira, Augusto C. de Souza, Jacques Ourique,
capitão Carlos dos Santos, Mendes Antas, Ma-
rio Leite Borges, Paulino Mello, senador
Oliveira Figueiredo, marechal Firmino Pi-
res Ferreira, Cesar Augusto de Mello, enge-
nheiro Carvalho Borges Junior, capitão Iri-
baldo Colombo, capitão Bráulio Miguel de
Souza, tenente coronel F. Ramalho, Palmeira
M. de Souza, José Carlos da Silva Veiga, co-
ronel Sampaio Ribeiro, Innocencio Serzedello
Machado, viúva general Marciano Maga-
lhães, 1º tenente João Brayer, assistente
da 1ª Brigada Estrategica; Dr. B. F. Ra-
miz Galvão, Prescilia de Oliveira, 1º te-
nente Araripe de Faria, general Mouna
Barreto, 1º tenente Arthur Julio A. Jar-
dim, Francisco Salles, Centro Beneficente
Conde Paulo de Frontin, representado pe-
la seguinte comissão: coronel José Mo-
niz, capitão João Pereira Martins Ribeiro,
capitão Alberto Barbosa Leite, Alvaro An-
tonio Ferreira Franco e Dr. João Severia-
no Tavares; tenente Alfredo Lemus, Mi-
noel Alves da Silva, F. A. Rosa e Silva.

Senador Gonçalves Ferreira, Deputado F. Teixeira de Sá, José R. Chezza, Augusto de Lima, Manoel Lobo Botelho, Brasilio Viana, deputado José Bento Nogueira, Dr. João Buarque Lima, deputado Pedro Dória, barão de Traipú, irmã Paula, Miranda Freitas, Dr. Pereira da Silva, capitão de mar e guerra Alberto Alvaro da Silva, Dr. Joaquim Abilio Borges e senhora, Dr. Alvaro Brito e senhora, coronel Ingilano Pedro de Farias, tenente-coronel Isidro de Figueiredo, coronel Heitor de Menloça, deputado Domingos Mascarenhas, Dr. Adolpho Pinto, coronel Alfredo Abrantes, 1.º tenente Frederico Siqueira, pelo Club R. Beneficente Auxiliar da Liga Maritima Brasileira; Manoel Joaquim Martins da Silva, Affonso Spinelli, Maria Olympia Spinelli, Idalina da Fonseca e Silva, coronel Antonio de Mello Junior, Martinho Garcez Filho, padre Braz Rossi, 1.º tenente Armando Durval, Dr. Victorino Mota Junior, Dr. José Emygdio Gonçalves Lima, por seu irmão Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima; capitão de fragata Francisco de Mattos, Alberto Pitanga, Octavio S. Santos Moreira, viúva Santos Moreira, Nair Santos Moreira, major Teruliano Potyguara, Dr. Paulino Meirelles, Dr. Trompowsky, Arthur Napoleão, Augusto da Rocha Monteiro Gallo, Americo dos Santos Carvalho, Antonio Paes Rodrigues, Caio Graccho de Lemos, Alfredo Corrêa Madeira, Francisco Chaves Mendes Diniz, capitão de fragata Marques da Rocha, capitão Domingos Pereira Soares, tenente Adolpho de Oliveira, major Antonio de Siqueira, viúva Mello Braga, tenente Juvenal de Oliveira, Brenno de Souza Pereira, Aniceto Xavier Alves, Charles Morel, Henrique Morel, de *L'Étoile du Sud*, Dr. Octavio Kelly, general Carlos Pinto, Francisco Canuto de Araujo, Pascoal Segreto, Alfonso Gallotti, pelo *Bersaglieri*; 1.º tenente Raul de Tonay, Otto de Alencar Silva, Francisco de Paula Albuquerque Maranhão, viúva Tma. Dias da Cruz, deputados João Penido, Antonio Carlos, José Bonifacio e Aarão Reis e senhora; Dr. Paulino Werneck e senhora, barão de Aguias Claras, tenente-coronel Pereira Lobo, Miguel Barbosa Lisboa e familia, Dr. Alvaro Imbassahy, almirante Araujo Pinheiro, Cesar de Mesquita, contra-almirante Lins, viúva do marechal Ayres Ancora, Maria Luiz Ancora da Luz, Juvenio de Moraes Ancora, Dr. Mario Ramires Deleito, general Dantas Barreto, ministro da Guerra; capitão Newton Dezouart, coronel Felipe Ferreira Alves, capitão Octavio Augusto Confrier, senior Alvaro Machado, coronel Luiz Barbado, deputado José Lobo, G. P. de Azevedo Coutinho, José Franco de Oliveira Vallim, Manoel Monteiro de Miranda, capitão João Manoel de Araujo, capitão Otho Braga, Dr. Jovita El y, tenente Ernani Pevatelli, José Moreno Barbosa e almirante Belfort Vieira.

Por motivo do fallecimento de seu irmão Severiano Rodrigues da Fonseca, o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, recebeu ainda telegrammas de pezames das seguintes pessoas:

Senador Severino Vieira, tenente-coronel Rondon, major Veiga Cabral, Dr. Leitão de Almeida, Eugenio Pinheiro, Irineu Barreto Pinto, tenente Izidro Gomes, Silva Pinto, deputado Ribeiro Junqueira, baroneza de S. Gabriel, Nícia Silva, Dr. Deocleciano Azambuja, general Ramos, Justiniano Simões, Adel Pinto, Accacio Rodrigues Praxedes, Dr. Vicente Neiva, Orago Carvalho, Arsenio Conraio Niemeyer, bispo de Uberaba, Joaquim Mariano de Oliveira, Alfredo

Mariano de Oliveira, deputado Marcello Silva, Teruliano Fonseca Lessa, redacção *Novo Mundo*, Morta Val Florido, Oliveira Coelho, Vivaldi Ribeiro, director da Companhia de Loterias Nacionais, Cesar de Figueiredo, Enrique A. Carrillo, Manoel Carvalho Braga, Paulo Emygdio de Jesus, deputado Antonio Calmon, general Mesquita, general Luz, coronel Sarahyba, Carvalho Franca, general Sotero de Menezes, Dr. Nogueira Accioly, Dr. Manoel Villaboim, Antonio Giterada, Tude Neiva, Adriano Ribeiro e Dr. Vergue de Abreu.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Castro Pinto e Augusto de Vasconcellos, deputados Marcello Silva e José Martinho, Drs. Belisario Tavora, Brasilio Machado, Azevedo Sodré e Floriano de Brito, maestro Alberto Nepomuceno e coronel Souza Aguiar.

Pela passagem da data de 7 de Setembro o Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, recebeu telegrammas de congratulações de todos os governadores e presidentes de Estado e do juiz federal e commandante da Guarda Nacional do S. Paulo.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, recebeu hontem de Pernambuco os seguintes telegrammas:

«Communico a V. Ex. que, por motivo de renuncia do governador do Estado, Dr. Herentano Bandeira de Mello, e por impedimento do presidente do Senado, assumi, nesta data, na qualidade de presidente da Camara dos Deputados, o governo do Estado. Attenciosas saudações. — *Estacio Coimbra.*»

«Communico vos que, por motivo de molestia, renunciei o cargo de governador do Estado e passei o exercicio ao meu substituto legal Dr. Estacio Coimbra, no impedimento do presidente do Senado. — *Herentano Bandeira.*»

Conferenciaram hontem com o ministro da Fazenda os Srs. senadores João Luiz Alves, Augusto de Vasconcellos e Quintino Bocayuva, deputados Francisco Bressane, Augusto de Lima, Graccho Cardoso, Sebastião Mascarenhas, Antonio Carlos, Ribeiro Junqueira e Ubaldino de Assis, Dr. Norberto Ferreira, Pereira Junior, official de gabinete do ministro da Justiça, Jucelino Barbosa, conselheiro João Alfredo, Armenio Jouvin, Bacta Neves e Silveira Martins.

O Sr. ministro da Fazenda deu hontem audiencia publica, acompanhado do seu official de gabinete, Sr. Saturnino de Padua. S. Ex. attendeu a grande numero de pessoas.

O Sr. chefe de Policia conferenciou hontem com o Sr. ministro da Fazenda.

Foi nomeado José da Rocha Pontual, collector das rendas federaes em Amaragy e Ipojuca, Pernambuco.

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro foi communicado que o ministro da Fazenda, attendendo ao que reclamaram diversas firmas commerciaes desta praça, relativamente ao prazo concedido para o desembaraço de mercadorias despachadas sobre

agua, ás quaes quando sujeitas a analysa e por isso demoradas nos armazens do cães do porto por mais de 48 horas, a empresa arrendataria impõe o pagamento da taxa do armazenagem, resolveu que seja concedido a taes mercadorias o prazo de 36 horas, na forma observada nas alfandegas, contadas pela duração do expediente nas repartições publicas, seis horas por dia — pratica que os arrendatarios do cães são obrigados a observar, e n.º vista clausula IV, lettra F, do contracto de arrendamento.

Do delegado do Thesouro em Londres, recebeu, hontem, o Sr. director da Imprensa Nacional o seguinte telegramma:

«Cotações de titulos:

Empréstimo de:	
1883.....	96 a 98
1888.....	99 a 101
1889.....	87 ³ / ₄ a 88 ³ / ₄
1895.....	100 ¹ / ₂ a 101 ¹ / ₂
Funding.....	103 ¹ / ₂ a 103 ³ / ₄
Rescission.....	86 ¹ / ₄ a 86 ³ / ₄

Empréstimo de:

1903.....	102 ¹ / ₂ a 103 ¹ / ₂
1908.....	100 ¹ / ₂ a 101
1910.....	85 a 85 ¹ / ₂
1911.....	90 ¹ / ₄ a 92 ³ / ₄

As vendas de sabbado foram as seguintes:

Empréstimo de:

1895.....	101 ³ / ₄
Funding.....	104 ³ / ₄
Rescission.....	86 ³ / ₄

Empréstimo de:

1903.....	103 ³ / ₄
1908.....	100 ³ / ₄ a 100 ⁵ / ₄
1911.....	90 ³ / ₄ a 90 ¹ / ₂

Taxas do mercado de des. onto dos Bancos:

Londres.....	2 ¹³ / ₁₆ a 3 ¹ / ₁₆
Pariz.....	2 ⁷ / ₈ a 2 ³ / ₄
Berlim.....	3 ¹ / ₄ a 3 ⁵ / ₈
Amsterdã.....	2 ⁵ / ₈ a 2 ¹¹ / ₁₆
Vienna.....	4 a 3 ⁷ / ₈

Taxas de cambio á vista:

Pariz.....	25,26 a 25,25 ¹ / ₂
Berlim.....	20,47 ¹ / ₂ a 20,48
Vienna.....	24,03 ¹ / ₂ a 24,07 ¹ / ₂
Amsterdã.....	12,10 a 12,10 ¹ / ₈
Bruxellas.....	25,37 ¹ / ₄ a 25,38 ¹ / ₂
Lisboa.....	49 ³ / ₄ a 50 ¹ / ₄
Italia.....	25,39 a 25,42 ¹ / ₃

Entraram hontem para a Caixa de Conversão: libras 213.111 ¹/₂.

Sahiram, na mesma data: libras 2.221 ¹/₂, francos 4.520 e ouro nacional 1:200\$000.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas dilaceradas e por substituir na importância de 314:355\$000.

na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje as seguintes fo. has: Montepio civil da justiça e meio soldo.

O capitão-tenente Americo dos Reis foi nomeado para o cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas.

O fiel da Armada Alfredo Telles Pinheiro obteve dous mezes de licença.

O capitão de corveta Agenor Vidal foi exonerado do cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas.

Foi determinado o embarque do 2º tenente Affonso de Albuquerque, no vapor *Carlos Gomes*; e os desembarques do 2º tenente engenheiro machinista Rodrigo José de Abreu, do cruzador-torpedeiro *Piauí*; do cozinheiro Julio de Souza Pinto, do cruzador-torpedeiro *Paraná*, por máo comportamento dos creados Vicente Paulo da Costa e João Francisco Regis dos Santos, do encouraçado *Deodoro*; Honorato Rodrigues Ferreira, do cruzador-torpedeiro *Pará*; Francisco Rodrigues e Pi. Garibaldi Rocha, do cruzador-torpedeiro *Santa Catharina*; Leocádio José Cardos e Oscar Rodrigues da Silva e do cozinheiro Honório José dos Santos, do vapor *Andrada*.

Foram rescindidos os contractos dos foguistas extranumerarios: de 1ª classe, Armando Carlos, o de 2ª classe, Alexandre da Silva, embeçados no encouraçado *Minas Gerais*, por terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada, podendo angariar os meios de subsistencia.

Foi determinado o desligamento do enfermeiro naval de 2ª classe Sesiopho Cerqueira Esmoriz, do Hospital Central da Marinha e do aprendiz marinheiro Paulo Veiga, da Escola do Estado do Rio de Janeiro, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada.

Foram determinadas as passagens dos 2ºs tenentes Ram n Robertie de Lima, do cruzador-torpedeiro *Rio Grande do Norte* para o cruzador-torpedeiro *Tymbira* e deste para o cruzador *Tiradentes* José Frazão Milanez; e do sub-machinista Carlos Groenhalgh, do scout *Bahia* para o *Barroso*.

Esteve hontem reunida a commissão de promoções do Exército, que tratou do preenchimento das vagas existentes nas armas de infantaria, cavallaria e engenharia.

A proposta enviada ao Sr. ministro da Guerra foi a seguinte:

Infantaria—A coronel, por antiguidade, o graduado Antonio Caetano da Silva Junior; a tenente-coronel, por antiguidade, o graduado José Custodio da Silveira e, por merecimento, um dos majores Alfredo Reveilleau, Luiz Accacio Leyraud e João Martins d'Avila; a major, por antiguidade, o capitão do extincto corpo de Estado Maior Gregorio de Paiva Meira e, por merecimento, um dos capitães Edgard Eurico Doemon, Chananeco Antonio da Fontoura e Tito Villas Lobo; a

capitão, por estudos, o 1º tenente Jacintho Dias Ribeiro; a 1º tenente, por estudos, o 2º tenente Ascendino Homem de Carvalho, que deverá contar antiguidade de 29 de maio de 1908; a 2º tenente o aspirante Adhemar Alves de Brito, entrando para o quadro o 2º tenente excedente Amadeu Carneiro de Castro.

Cavallaria—A capitão, por antiguidade, o graduado Alvaro Cesar da Cunha Lira; a 1º tenente, por estudos, o 2º tenente Djalma Cunha; a 2º tenente, o excedente Horacio Pinto Porto.

Engenharia—A coronel, por antiguidade, o graduado Luiz Manoel Martins da Silva; a tenente coronel, por antiguidade, o graduado Cassiano Ferreira de Assis; a major, por merecimento, um dos capitães João Baptista da Conceição Monte, Jonathas da Costa Rego Monteiro e Vicente dos Santos; a capitão por antiguidade, o graduado Octacilio de Oliveira; a 1º tenente, por antiguidade, o graduado Pedro Paulo Ferreira de Menezes.

Graduações: Na arma de infantaria, em coronel, o tenente coronel Hyppolito das Chagas Pereira; em tenente-coronel, o major Joaquim Cavalcanti de Albuquerque Bello. Na arma de engenharia, em coronel, o tenente-coronel Francisco Emilio Julien; em tenente-coronel, o major Sebastião Francisco Alves; em capitão, o 1º tenente Heitor Cajaty e em 1º tenente, o 2º tenente Eduardo Sá de Siqueira.

Devido iniciar-se no dia 10 do corrente as manobras desta guarnição, o Sr. general inspector da 9ª região determinou que devem incorporar-se ás suas unidades, conforme estatuem as ordens em vigor, todos os officiaes que se acham servindo como instructores de sociedades de tiro.

Deixou o cargo de inspector da 5ª região militar em Pernambuco o Sr. general Henrique Martins, tendo assumido aquella inspecção o coronel Antonio Ignacio Albuquerque Xavier.

O Sr. Dr. Costa Marques, presidente do Estado de Mato Grosso, telegraphou ao Sr. ministro da Guerra solicitando para ficar á disposição do seu governo o tenente Romão Veriano da Silva Pereira, que actualmente serve naquella Estado, na commissão da Estrada de Ferro Noroeste.

A divisão de saúde do Exército propoz ao Departamento da Guerra as nomeações dos seguintes medicos: major Dr. Manoel Ricardo Alves da Fonseca para o cargo de vice-director do Hospital Central do Exército; majores Drs. Arthur de Albuquerque Bezerra Cavalcanti e Joaquim de Mendonça Sodré, este para chefe da clinica medica e aquelle para chefe da clinica cirurgica do mesmo hospital; major Dr. Graçiliano Feliciano Castilho para director do hospital

militar do Paraná; capitão Dr. José Antonio da Azeiras para servir nesta guarnição; capitão Dr. Alberto Guimarães, actualmente servindo no forte de Imbuhy, para servir na guarnição da Bahia; e 1º tenente Dr. João de Siqueira Bezerra de Menezes para servir em Niteroy.

Sob o commando do aspirante a official Othello Carvalho de Oliveira segue hoje, para a 10ª região militar, no Estado de S. Paulo, um contingente destinado ao 7º batalhão de artilharia.

Foram classificados os seguintes officiaes de artilharia: 1ºs tenentes Antonio Tibureio Gomes Carneiro e José Gomes Carneiro, no 4º regimento; 1º tenente Aristides Paes de Souza Brazil, no 5º regimento; 1º tenente Euclides Espindola do Nascimento, no 17º grupo e 1º tenente Odilon Antenor de Araujo no 2º batalhão.

O Sr. commandante do 57º batalhão de caçadores, aquartellado em Jaguarão, comunicou ao Sr. ministro da Guerra ter inaugurado ante-hontem a bibliotheca daquelle batalhão.

A divisão de infantaria propoz ao Departamento da Guerra a transferencia, para o quadro supplementar, do capitão do 5º regimento Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho.

O Sr. general Alberto Ferreira de Abreu, inspector da 10ª região militar, foi ante-hontem a Lorena para assistir á distribuição de premios ás praças atiradores do 53º batalhão de caçadores.

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra o major Antonio Mariano Alves de Moraes e 1ºs tenentes Arnoldo da Silveira Hantz e Alfredo Alberto de Alencastro Junior.

Está marcado para o dia 12 do corrente, ás 8 horas da manhã, no antigo Arsenal de Guerra, o embarque dos officiaes e praças que se destinam aos portos do norte e para o dia 14, ás 11 horas da manhã, no mesmo local, o embarque para os portos do sul.

Foram mandados servir na Villa Militar, em Deodoro, o capitão dentista João Alveira e na 12ª região militar o 2º tenente dentista Jarbas Richard de Almeida.

Foram transferidos do 56º batalhão de caçadores para o 14º regimento de infantaria o 2º tenente Alberto Duarte de Mendonça e deste para aquelle o 2º tenente Luiz Antonio Vianna.

Acham-se na 1ª divisão do D. G., á disposição dos interessados, as patentes de reforma já averbadas e calculadas, dos seguintes officiaes: major Gustavo Guabirú, major intendente Joaquim de Macedo Couto, capitão Antonio Duarte da Costa Vidal, 1ºs tenentes João Alfredo do Bittencourt, Arthur Oscar de Souza e Juvencio de Oliveira Bueno.

Satisfazendo o pedido do seu collega da Fazenda, o Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, remetteu ao director geral dos Correios, para serem examinados, os sellos postaes fabricados pela American Note Bank Company de Nova York por não possuir

aquelle ministerio modelos authenticos, para o confronto.

O Sr. ministro da Viação autorizou o director da Inspectoria de Obras Contra as Secas a ceder ao governo do Estado do Rio Grande do Norte varios tubos de duas e meia pollegadas de diametro.

O Sr. ministro da Viação solicitou do Sr. ministro da Guerra ser posto em disponibilidade, afim de praticar na commissão de estudos de Viação Geral da Bahia, o engenheiro militar aspirante a official, Oscar Mascarenhas.

O Sr. ministro da Viação recebeu o seguinte telegramma:

«Pirapora, 6 — Em nome da população da futura zona Pirapora congratulo-me com V. Ex. e Marechal Hermes pelo grande e patriótico serviço prestado a esta rica zona ordenando os estudos do prolongamento da Central até Belém; reiterando a V. Ex. e ao Marechal e patriótico governo os nossos votos de inteira solidariedade politica faço votos pela felicidade de V. Ex. Respeitosas saudações. — J. Ramos.»

Ficou sem effeito a nomeação do engenheiro Jayme Lopes do Couto para o cargo de engenheiro ajudante da sub-commissão dos melhoramentos do porto do Maranhão.

Foi nomeado o engenheiro Antonio Sylvestre Portugal dos Santos para o cargo de engenheiro ajudante da commissão de estudos da Estrada de Ferro de Coroatá a Tocantins, no Estado do Maranhão.

O Sr. Dr. Antonio Candido Borges foi nomeado engenheiro ajudante de sub-commissão das obras do porto de S. Luiz do Maranhão.

Foram nomeados os Srs. José Augusto de Campos, para o cargo de economo do Aprendizado Agrícola de Barbacena; Manoel Leonese Pontes, para o de conservador e inspector de alumnos da Escola Agrícola da Bahia; Bello Pimentel Barbosa, para o de economo da Escola Agrícola de Pinheiro; Edmundo Coqueiro, para o de conservador e de inspector de alumnos dessa ultima escola; Antonio Alzemin, para auxiliar de 2ª classe da secção de zootechnia e veterinaria do Posto Zootécnico Federal; Antonio de Arruda Castanho, para identico cargo da mesma escola; Julio Augusto de Oliveira, para o de mestre de laticínios naquella posto; Olympio Pinheiro da Silva, para o de ajudante de fiscal da cultura do trigo; José Nogueira Ramos, para identico logar; Miguel Guedes Nogueira, para o cargo de director do Aprendizado Agrícola de Satuba; Humberto Mario, para o de conservador e inspector de alumnos do Aprendizado de Barbacena; Dr. Francisco Simões de Costa Torres, para o de inspector de veterinaria do 1º districto; Rodolpho Silveira da Motta, para o de au-

xiliar da Inspectoria Agrícola do 17º districto; Edmundo Gastão Sobrinho, para o de auxiliar de serviço da Inspeção Agrícola no Rio Grande do Sul.

O Sr. ministro da Agricultura recebeu, por intermedio da Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, um requerimento do criador naquella municipio José Maria Balleza, solicitando o registro e archivo da marca que usa para assignalar a fogo o gado bovino, cavallar e mular.

O Sr. José Saboia de Albuquerque, criador no municipio de Sobral, Estado do Ceará, requereu ao Dr. Pedro de Toledo para serem examinados no Instituto Oswaldo Cruz, que para isso tem contracto com o Ministerio da Agricultura, tres animaes cavallares de sua propriedade e que se acham atacados de epizootia não conhecida naquella Estado.

O Sr. ministro da Agricultura attendeu prontamente a esse pedido, mandando conceder, por um dos valores do Lloyd Brasileiro e por conta do seu ministerio, transporte para os alludidos animaes, e a remessa para esta capital recommendou ao criador peticionario fosse feita com a maior brevidade possivel.

Na local da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais publicada no *Diário Official* de quinta-feira, foi attribuida, por engano de composição, a quantia de 41:227\$ a proposta para fornecimentos de instrumentos de engenharia apresentada pelos Srs. Fonseca Machado & Comp., quando essa firma se propoz a esse fornecimento pela importancia de 41:260\$, cabendo aquella quantia á proposta dos Srs. Trajano de Medeiros, a qual foi aceita, por ser mais barata.

Reune-se, hoje, ás 12 1/2 horas a Congregação da Faculdade de Medicina desta Capital.

Da ordem do dia de hontem do commando da Força Policial constava o seguinte topico:

Louvores e dispensa de serviço—Tendo o Sr. delegado do 14º districto policial, em officio n. 935, de 26 de agosto findo, communicado a este commando haver o ansejada do 1º regimento de infantaria Abilio Candido Martins da Silva, feito entrega áquella delegacia da quantia de 10\$800 que encontrara na via publica, louvou a referida praça pelo seu digno e honesto procedimento, concedendo-lhe oito dias de dispensa de serviço.

Louvo, igualmente, o cabo de esquadra do regimento de cavallaria Elpidio Cavalcante de Albuquerque, por ter, achando-se de folga, prendido em flagrante delicto, ás 11 horas da noite de 15, tambem do mez findo, na rua Dr. José Hygino, um individuo que havia ferido a um outro á navalha e que tentava evadir-se, conforme se vê do officio n. 441, de 26, ainda de ago to ultimo, que me foi dirigido pelo Sr. delegado do 16º districto policial.

A thesauraria da Casa da Moeda remetteu pelo correio Geral, em sellos ad e-ivos: 1:000\$ para a Collectoria das Rendas Federaes em Carmo do Sumidouro, 2:763\$ para a de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japubyba, 4:000\$ para a de Barra Mansa, 208\$ para a de Itaboraí e 1:550\$ para a de Angra dos Reis.

Recebeu a officina de xylographia, conferiu e empacotou 4.250.000 formulas para o imposto de consumo nacional e estran-

geiro, na importancia de 89:750\$; da de fundição, duas barras de ouro, pesando uma 1.637 grammas, titulo 0,960, no valor metallico de 1:011\$967 e outra, pesando 815 grammas, titulo 0,681, na importancia de 674\$877, pertencentes a diversos particulares.

Tr cou para esta praça, 3:485\$ em moedas de prata, 155\$ em moedas de nickel e 50\$ em moedas de bronze, por papel-moeda:

A renda arrecadada hontem pela alfandega desta Capital importou em 115:355\$811, ouro, e 174:736\$240, papel.

Entre as cidades de Jahu e Pouso Alegre de Baixo, no Estado de S. Paulo, foi creada uma linha postal de nove kilometros de extensão e serviço diario, sendo orçado em 840\$ annuaes o seu custeio.

O director geral autorizou a permuta dos praticantes de 1ª classe Ruben Braga da Directoria Geral dos Correios, e Jorge Maisonetto, da agencia de Santos.

Ao ministro da Viação foi encaminhado o requerimento do ex-praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Nestor Borges do Carvalho, pedindo que se lhe declare qual o facto que motivo sua exoneração.

Por conveniencia do serviço foi demittido Hermogenes de Freitas do logar de estafeta postal entre Franca e a respectiva estação, no Estado de S. Paulo.

Em substituição foi nomeado Justino Claudio Moreira.

Passou a ser feito de quatro em quatro dias o serviço da linha postal de Patrocínio a Patos, no estado de Minas Geraes, sendo reduzido de 2:450\$ para 1:225\$ annuaes o custeio da mesma linha.

O director geral dos Correios far-se-ha representar na grande prova do campeonato do Tiro Federal por seu official de gabinete Alfredo Tavares da Silva.

Assumiu as funcções do seu cargo, por se ter encerrado a sessão do Congresso Legislativo Estadual, o administrador dos Correios do Ceará, José Pinto Cozillo de Albuquerque.

Voltaram a seus cargos o contador Alvorado Cozillo de Albuquerque e o chefe de secção Pedro Paula Rimes, que interinamente exerciam as funcções de administrador e contador.

Foi dispensado Oscar Gaia do logar de servente da Estação Telegraphica de S. Paulo, por abandono de emprego, sendo nomeado para substitui-lo José Guimarães, percebendo a diaria de 3\$900.

Foi designado o inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Joaquim dos Santos Botelho para servir no 2º districto da Bahia.

Foi dispensado do encargo interino da 1ª secção dos Telegraphos do districto de Goyaz o inspector de 2ª classe Germano Schseiner.

O Sr. Miguel Pores, director da Empreza Particular do Telegrapho Oriental, visitou hontem o Sr. director geral dos Telegraphos, Dr. Estanislão Pamplona.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, recebeu hontem os seguintes despachos telegraphicos:

«Pirapora congratula-se com vosso inicio prolongamento Central, accôrdo vosso patriótico projecto nitida visão Governo paiz. — J. Ramos.»

«Em nome compriheiros envio sinceras e calorosas felicitações inauguração serviços estações de Pirapora a Belo Horizonte accôrdo seu grandioso e patriótico plano. — Engenheiro chefe.»

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, recebeu o seguinte telegramma:

«Em presença de grande numero de autoridades desta localidade acabamos de bater a estaca zero do prolongamento da Central para Belém do Pará, por entre as mais entusiasticas aclamações ao operoso Governo do Exmo. Sr. Marechal Hermes, do illustre Sr. Dr. ministro da Viação e a V. Ex. cujo nome foi delirantemente victoriado pelos relevantes serviços prestados ao paiz e parteu armemente ao glorioso Estado de Minas, que muito deve a V. Ex. e deverá com a execução do prolongamento cujo beneficio foram acentuados por V. Ex. no discurso da posse de director da Central. Como representantes de V. Ex. conviei o illustre chefe local major José Ram s para bater a estaca zero que se deu ao som do hymno nacional e entusiasticas aclamações já referidas, sendo tambem aclamados a administração da estrada e os engenheiros da commissão. O local da solemnidade está garridamente enfeitado com escudos e bandeiras com o nome do Exmo. Sr. Presidente da Republica, ministros da Viação e Fazenda, Sr. Presidente do Estado, de V. Ex., Dr. Valentim Duhan e dos chefes da commissão; a festa correu com muito entusiasmo sendo queimadas centenas de foguetes. Respeito as saudações. — Engenheiro-chefe.»

Foram mandados trabalhar os seguintes conferentes da Estrada de Ferro Central do Brazil, Henrique Pereira, P. A. e Minervino Santos, em Engenho de Dentro; Olivio Rocha, em Mogy; Olivio Camargo, em Parahyba; Guarino Castro, em Jacarehy; Lour val Veiga, em Dr. Frontin; Amanda Alves, em Deodoro; Joaquim Lemos, em Rocha Dias; Feliciano Garcia, em Ottoni; Anacleto Franco, em Rodeio; Oscar Silva, em Campo Belo; José Soares, na Central.

Pela sub-directoria da 3ª secção da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: no kilometro 508, o telegraphista Arthur Candido Machado; em Commercio, o praticante Militão da Silva Gandra; em Ellison, o telegraphista José Bueno Figueira; em Deodoro, o praticante Ernesto Leal; em Rio das Pedras, o praticante Eswaldo Ribeiro de Rezende; em Lafayette, o praticante Angelino Visconti; em Santa Cruz, o praticante Herculanio Pantalão de Mello; em Belém, o praticante Antonio Marcellino de Carvalho; em Burnier, o praticante Antonio Augusto de Mendonça; em Lobo Leite, o praticante Luiz

Henrique Pereira Junior, e em Retiro, o praticante Fernandes dos Santos Junior.

Deram parte do doente os telegraphistas José Augusto da Silva, de Commercio; João Vieira de Andrade, de Piedade; Joaquim Ferreira de Oliveira, de Ellison; Lino Rodrigues Vieira, da Central; João de Almeida Sampaio, do Rio das Pedras; Inacir Barata Ribeiro, de Santa Cruz; Alfredo Barroso Pereira, de Lobo Leite; Pedro Alves Louzada, de Burnier; e os praticantes Octavio dos Santos, Alvaro Sylvio Castello Branco, Leandro José Mariano Chaves, José Baptista Pereira Filho, Antonio Alves Cardoso e José Gonçalves.

Regressaram aos seus lares os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil Tertuliano Mendes do Nascimento, em Chapéu d'Uvas; Antonio Bento Coelho, em Palmyra; Quintino Rolovado Pereira Reis, em Deodoro; João de Oliveira Santos, em Lafayette; Americo Cesar Corillo, na Central; e Mario Queiroz Soares de Andréa, em Rio das Pedras.

Vão gozar férias os telegraphistas da Estrada de Ferro Central: Manoel de Oliveira Freitas, Philadelpho Edmundo Munster, Getúlio R. Cunha Lisboa e Oscar Teixeira, do Norte; Jeronymo José de Freitas, Olympio Pereira e João Calceolo, de Jacarehy; João da Silva Ribeiro Junior, do kilometro 508; Venancio Flores e José Rodrigues Pinto, de Taubaté; Leopoldo Alves de Azevedo e Antonio R. Mello, de Choeira; Virgilio Horacio Leal Pacheco e João E. Leal Pacheco, de Cruzes; Basilio Nelson Floriano de Moura e João Coelho de Avelar, de Rezende.

O Centro Paulista commemorou hontem, em sessão magna, o anniversario da independencia nacional e deu posse a nova directoria ultimamente eleita em assembléa geral.

As 9 horas da noite o Sr. commendador Filadelpho de Castro, acclimado presidente, declarou aberta a sessão, tendo convidado para secretarial-a os Srs. Drs. Ovidio Romeiro e J. J. Saraiva Junior. Em seguida foi empossado, pela mesa assim constituida, no cargo de presidente da nova directoria, o Sr. Senador Alfredo Ellis, aquem nesse momento foi entregue uma corbeille de flores naturaes.

Usou então da palavra o Sr. Alberto Jacobina, que proferiu o discurso official.

No salão nobre em que se realizou a sessão viram-se as seguintes pessoas:

Senador Dr. Alfredo Ellis, commendador Filadelpho de Castro, barão Homem de Mello, major Claudio da Rocha Lima, Dr. Oscar Rodrigues Alves, Alberto Jacobina, Dr. Ovidio Romeiro, Julio Bento Cirio, coronel Miguel Barbosa Gomes de Oliveira, Marcello Piza, José do Patrocinio Filho, Mario Vilalva, Bueno Monteiro, Dr. J. J. Saraiva Junior, tenente Dr. Marcellino Fagundes, Dr. João Drummond, Gomes Cardim, Ary Penna Firme, Candido de Oliveira, Bzamin da Cunha, Marcondes do Prado, Dr. Lucas de Assumpção, Ricciotti Allegretti, Armano de Meira Lins, Eduardo Scuto, Domingos Rangoni, Tupinambá Golinho, Dr. Francisco Papaterro Filho, José Jorge Ferreira, Antonio de Paula Santos, Roberto Tedesco, Francisco de Magalhães, Viotti, Alberto de Almeida Britto, Herculanio Pinto, Paulino Pastos, José de Lima Motta, Arnaldo Graga, Baptista Gomes de Souza, Favonio Octavio Fernandes, Lazaro de Camargo Almeida, Dr. João Morafelli, Adgar Ferreira Alves, Sebastião Custodio e outros.

A nova directoria do Centro Paulista é a seguinte:

Presidente, senador Dr. Alfredo Ellis; vice-presidente, Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior; 1º secretario, major Claudio da Rocha Lima; 2º secretario, Ricciotti Allegretti; thesourero, Alberto Jacobina; procurador, Miguel Barbosa Gomes de Oliveira; bibliothecario, Marcello de Toledo Piza e Almeida; director de exposição, Brasílio Bressane; director de publicidade, Dr. Noemio da Silveira; director de diversões, Dr. Lucas de Assumpção; director de informações, Arthur Clausen; conselheiros, Barão Homem de Mello, commendador Filadelpho de Castro, Dr. Ovidio Romeiro, Dr. Oscar Rodrigues Alves, C. R. Marcondes da Luz, Dr. J. J. Saraiva Junior, Julio Bento Cirio, Dr. Francisco Papaterro Filho e Laurindo Pires Querido.

Adquiriram immoveis:

Idalina Corrêa Duro, o predio á rua Ernesto Nunes n. 3 A, na Piedade, por 5:000\$000;

José Corrêa de Lima Guimarães, o predio e terreno á estrada da Gavea Pequena n. 4, 1:000\$000;

Eduardo Ernesto Muniz, o barracão e terreno á rua Cachamby n. 153, Meyer, por 1:50 \$000;

Antonio Rodrigues Borges, o predio e terreno á rua Rocha por 5:000\$000;

Antonio José Ribeiro Irmão, o predio á rua Elias da Silva n. 123, por 2:000\$000;

Gabriel Mathews dos Santos, o predio á rua Commendador Leonardo n. 30 por 1:000\$000;

Carlos Custodio Nunes, um terreno entre as estações de Olaria e Ramos, por 4:000\$000;

José Ferreira Garcez, o predio á rua Presidente Barros n. 32, por 4:000\$000;

Delmina dos Santos Lopes, um terreno á rua do Alto, no Engenho de Dentro, medindo 21m x 50m.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro da Viação:

Manoel Martins de Almeida, pedindo readmissão no lugar de carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios. — Indeferido.

Engenheiro Macl Severiano das Mreës, solicitando ser aproveitado em qualquer das repartições do Ministerio da Viação. — Aguarde oportunidade.

Arthur Oscar Ferreira Rangel, propondo-se a executar os retratos do marechal Manoel Deodoro da Fonseca, Drs. J. J. Seabra e Francisco Sá. — Indeferido.

— Pelo Sr. commandante da Força Policial:

Alfredo Arthur de Almeida Albuquerque, major graduado reformado. — Aguarde a impressão dos titulos.

José de Paula Luiz, cabo de esquadra. — Aguarde a oportunidade, visto não haver vaga presentemente.

Olyntho Loures, soldado. — Como requer. D. Thereza Adelaide da Silva. — Como pede, para o fim de receber a quantia de 114\$620.

Manoel Marcellino do Espirito Santo, soldado. — Restitua-se a quantia de 24\$755, de accôrdo com a informação.

José Gomes Leal, 2º sargento graduado. — Deferido.

Manoel Pacheco Duarte, soldado. — Deferido.

— Pelo Sr. director geral dos Correios:

Jayme Toledo Piza e Almeida, agente do Correio em Avaré, no Estado de S. Paulo, pedindo augmento de vencimentos. — Indeferido.

— Pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

G. Lunai de la Couperie. — Aceito.
Candido Caetano Alves. — Concedido.
Homero Cançado. — Attenda-se de accôrdo com o regulamento.

Licenças

Foram concedidas as seguintes:
Pelo Sr. ministro da Justiça:
De tres mezes, ao bedel da Escola Polytechnica Trajano Martins da Costa;
De seis mezes, ao Dr. Antonio Pires Salgado, medico dos hospitaes da Directoria Geral de Saude Publica.
—Pelo director geral dos Telegraphos:
De 30 dias, sem vencimentos ao taxador da estação central, Ernesto de Oliveira;
De 15 dias, ao telegraphista de 4ª classe Luiz Pinho;
De 30 dias, ao guarda-fio de 1ª classe José Vicente de Menezes, sendo todas para tratamento de saude.

Pelo inspector da Caixa de Amortização foram despachados hontem os seguintes papeis:

Deolinda Augusta Ribeiro Magalhães. — Recebeça a firma do signatario do documento de fls. 13.

Joaquim Pereira Valle. — Expeça-se a guita.

Manoel Alves Ribeiro. — Apresente novo alvará ou officio do respectivo juiz, declarando a importancia a que montam os juros vencidos.

Eugenio José de Almeida e Silva. — Cumpra-se o alvará.

Silverio de Araujo Souto. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação supra.

Alfredo G. V. do Amaral. — Cumpra-se o alvará.

Representação do chefe de secção do papel moeda. — Remetta-se a demonstração á Directoria Geral de Contabilidade Publica.

Signatarios das notas de 5\$000. — Remetta-se.

Representação do chefe da secção do papel moeda. — Remetta-se a demonstração e os termos á Directoria Geral de Contabilidade Publica.

O mesmo. — idem.

Romeu José Alves de Moraes. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação supra.

Noemi Gramps. — Satisfaca a exigencia da informação.

Off.ios ns. 167 e 168 da Contabilidade do Ministerio da Fazenda. — Restitua-se o processo junto com as cautelas devidamente assignadas.

Off.icio n. 2.489 da Imprensa Nacional. — A' Contabilidade.

José Monteiro de Castro. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação, reconhecida a identidade de pessoa.

Off.icio n. 163 da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda. — A' Contabilidade.

Odorica Liberti. — Pague-se a quantia de 400\$, de accôrdo com a informação supra, reconhecida a identidade de pessoa.

Anna Maria Ferreira Cardoso. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação supra, reconhecida a identidade de pessoa.

Juizo da 1ª Pretoria. — A' Contabilidade.

Enéas Ferreira Valle. — Havendo procuração, certifique-se em termos.

Mario Leal Netto do Rego. — Certifique-se em termos.

O uniforme para hoje, na Armada, 4 o 3º.

Serviço do Exercito para hoje.
Superior de 1ª capitão Ramiro da Silva Souto.

O 13º regimento de cavallaria dá o official para ronda.

O 1º regimento de artilharia dá o official para auxiliar o superior de dia á guarnição.

O 1º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

Dia ao posto medi o 1º tenente Dr. Hermeneges de Queiroz.

Auxiliar do official de dia amanuense Pessoa.

Dia ao Quartel General do 1ª brigada estrategica amanuense Baptista.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme, 5º

O serviço para hoje na Força Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Caldeira.

Official de dia á Força, capitão Alexandrino.

Medcos de dia, Dr. Ayres, de promptidão, tenente Dr. Bonassi.

Interno de dia, a'feres honorario Heitor.

Musica de parada e promptidão, a do 1º regimento.

Ronda de visita, alferes Nicoláo Junqueira e aos theatros, alferes Arthur Santos.

Na Assistencia do Pessoal, ás 11 horas, para serviço especial, alferes Faustino.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e S. Jorge, o alferes Daniel e um inferior do regimento de cavallaria.

Rondantes á disposiç. do superior de dia, no e inferiores do regimento de cavallaria, sendo dous para as patrulhas das ruas Guanabara e Paysandú e dous para as dos 1º, 3º e 5º districtos e mais dous de cada regimento de infantaria.

Guardas: da Caixa de Amortização, alferes Gomes; da Casa da Moeda, alferes Gardel; da Caixa de Conversão, alferes Barros, todos do 1º regimento; do Thesouro, tenente Vidro, do 2º regimento; e do quartel central, um inferior deste regimento.

Estado-maior: no 1º regimento, tenente Vastos; no 2º, tenente Souza; no do Andarahy, alferes Cruz, e no de Frei Caneca, capitão Silveira.

Promptidão: no 1º regimento, tenente Olorico; no 2º, alferes Menezes Velloso, e no de cavallaria, alferes Arthur.

O regimento de cavallaria dá o serviço já pedido em detalhe, um commandante de esquadra, um subalterno e 40 praças promptas e o mais que se pedir.

O 1º regimento de infantaria dá o serviço já pedido em detalhe, um official com 30 praças e o mais que se pedir.

O 2º regimento de infantaria dá serviço já pedido em detalhe, dous officiaes e 80 praças, constituindo as promptidões de incendio, soccorro e do regimento, e o mais que se pedir.

Uniforme, 7º.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 9 de setembro de 1911.

Reuniões convocadas

Tecidos Santo Aleixo, á 1 hora de 11, para resolver sobre uma proposta da directoria e varios outros assumptos.

Companhia Centros Pastoris do Brazil, apresentação de contas do seu emprestimo á 1 hora de 11.

Seguros Confiança, á 1 hora do dia 12, para apresentação de contas e eleições.

Companhia Brazil Industrial, para contas e eleições, á 1 hora do dia 12.

Melhoramentos no Rio, á 1 hora, dia 12

para discutir sobre assumptos de importancia.

Centro do Commercio de Café, ás 2 horas de 12, para contas e eleição de um director.

Banco do Commercio, ao meio-dia e á 1 hora da tarde do dia 14, ordinaria e extraordinaria, respectivamente.

Marcenaria Tunes, ás 2 horas de 14, para prestação de contas e eleições.

Companhia Industrial de Electricidade, para apresentação e discussão de uma proposta, ás 2 horas do dia 15.

Mineração e tintas Ancora, ás 2 horas do dia 16, para contas e elevação do seu capital social.

Companhia de Seguros Minerva e Lloyd Americano, ao meio dia de 16, para deliberar sobre a fusão das mesmas.

Seguros Minerva, para contas e eleições, á 1 hora de 18.

Companhia Cervejaria Brahma, á 1 1/2 hora de 2, para apresentação de contas e eleição.

PAGAMENTOS AVISADOS

JUROS

Apolices do Estado do Rio, populares, de 10%, desde já, os juros de 4 %.

Ordem da Penitencia, no Banco do Commercio, os juros do primeiro semestre.

Associação dos Empregados no Commercio, os juros do seu emprestimo de 410:000\$, des e já.

Provincia Carmelitana, os juros dos consolidados, desde já.

DIVIDENDOS

Companhia de Tecidos Petropolitana, desde já, o 34º dividendo.

Companhia Americana Fabril, o 25º dividendo, desde já.

Companhia da Navegação S. João da Barra e Campos, desde já, o dividendo relativo ao primeiro semestre.

British Bank, um dividendo de 12 % ou 12 sh. por acção.

MERCADOS DIVERSOS

O CAMBIO

Funcionou, hontem, regularmente mercado de cambio, mas com o banco fornecendo cambios a diversas taxas.

Com effeito, o Banco do Brazil operava para remessas a 16 7/32 d., mas os estrangeiros davam para esse effeito aos preços de 16 3/16 e 16 13/64 d., esta ultima taxa apenas sendo viavel no Italiense, contra lettras de cobertura um tanto escassas a 16 1/4 e 16 17/64; entretanto, o Banco do Brazil comprava esses papeis geralmente a 16 9/32 d.

Foram mantidas oficialmente as taballas de 16 5/32 d. e 16 3/16 d., esta pelo Banco do Brazil e Transatlantico e aquella pelos demais sacadores.

TAXAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Praças: a 90 d. v.
Londres (por pence).. 16 5/32 a 16 3/16
Pariz (por franco).... \$590 a \$588
Hamburgo (por marco) \$730 a \$727
a 3 d. v.

Londres (por pence).. — a 16 1/32
Pariz (por franco)... \$595 a \$593
Hamburgo (por marco) \$736 a \$733
Italia (por lira)..... \$595 a \$591
Portugal (réis fortes). \$317 a \$315
Hespanha (por peseta). \$560 a \$550
Nova York (por dollar) \$8106 a \$8079
Turquia (por pence).. 15 15/16 a 16
Austria (por pence)... 16 a 16 1/32

Rio da Prata:
Buenos Aires (por peso) 3\$015 a 2\$995
Montevideo (por peso) 3\$235 a 3\$220
Sobre-taxa:
Café (por franco)..... \$504 a \$502

Operações :		
Bancário	16 3/16 a 16 13/64	
Particular	16 1/4 a 16 17/64	
BANCO DO BRAZIL		
	a 90 d/v. a 3 d/v.	
Praças :		
Londres (por pence)	16 3/16 a 16 1/16	
Pariz (por franco)	\$589 a \$593	
Hamburgo (por marco) ..	\$727 a \$733	
Sobre-taxa:		
Café (por franco)	—	\$592
Alfândega :		
Valec, ouro (por 1\$000) ..	—	1\$38 7/5
Operações:		
Bancário	—	a 16 7/32
Particular	—	a 169/32

POR TELEGRAMMA

A' vista

Praças :		
Londres (por pence)	—	16 d.
Pariz (por franco)	—	586
Hamburgo (por marco) ..	—	736

CAIXA DE CONVERSÃO

Valores diversos

Moedas:		
	Cambio a 16 d.	
Libra esterlina (soberano) ..	—	15\$000
Ouro nacional, por 1\$000 ..	—	1\$387
Franco, lira e peseta	—	\$514
Por marco	—	\$734
Por dollar	—	\$3982
Peso argentino	—	\$2973
Corôa austriaca	—	\$624
Por 1\$ fortes	—	\$3330

A BOLSA

Este mercado esteve ainda hontem sem maior movimento, tanto mais que não havia muitas ordens para aquisição ou venda de papéis.

As apolices estraram no mercado em condições de regular firmeza, mas no correr do trabalho se tornaram instaveis, de sorte que vieram a fechar com alguma baixa, motivada pela escassez de novos negócios.

Das estaduais estiveram bem collocadas as do Minas, que subiram, ficando firmes a 930\$; as outras não accusaram alteração de interesse.

Não tiveram tambem alteração nenhuma as municipais, que funcionaram, embora sem maior movimento, regularmente sustentadas.

Continuaram retrahidos os papéis de especulação em sua maior parte; apenas os da Docas da Bahia que tiveram compradores de lotes pequenos a 46\$500, melhoraram um pouco, mas, para lotes maiores de 100 acções para cima não havia dinheiro acima de 46\$000.

Os demais papéis não apresentaram modificação de interesse nas respectivas cotações, tudo como se constata das vendas e offertas.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes :		
Antigas, 5 %, 1, 8	1:020\$000	
Idem idem, 1, 3, 4, 6, 10	1:02\$000	
Miudas de 200\$, 1	1:01\$000	
Emp. 1909, 4, 6, 15, 23, 50, 60 ..	1:003\$000	
Emp. 1903, 15	1:020\$000	
Emp. 1897, 2	1:004\$000	
Estaduais:		
Rio, de 100\$, 4 %, ex/juros, 20 ..	95\$000	
Idem idem, idem, 10	94\$000	
Minas de 1:000\$, 2	922\$000	
Idem idem, 20	930\$000	
Municipaes :		
Emp. 1909, port. 308	191\$000	
Idem idem 10	190\$000	
Idem 1906, nom. 10	210\$000	
Nitheroy, port. 14	207\$000	
Bancos :		
Lavoura, 10, 50	150\$000	
Companhias:		
Sul Mineira, 100, 250	7\$000	
Tec. Progr. S. o, 5	338\$000	
Docas de Santos, port. 25, 25	306\$000	

Docas da Bahia, v/c 30ds, 500, 500 ..	47\$000	
Saneamento do Rio, 30	84\$000	
Const. Cívica, 22 1/2	118\$000	
Debentures:		
Docas de Santos, port. 13	210\$000	
Cantareira, 50	204\$000	
Idem, 25	203\$000	
Tec. Carioca, nom. 45, 50	215\$000	
OFFERTAS		
Apolices		
Antigas, 5 %	1:022\$000	1:020\$000
Emprestimo de 1903, 5 %	1:020\$000	1:018\$000
Emprestimo de 1909, 5 %	1:006\$000	1:004\$000
Emprestimo de 1910, 3 %	750\$000	630\$000
Emprestimo de 1897, 6 %	1:005\$000	1:004\$000
MUNICIPAES		
Emprestimo de 1909, port. 6 %	191\$500	190\$500
Emprestimo de 1909, nom., 6 %	195\$000	190\$000
Emprestimo de 1906, port., 6 %	206\$500	206\$000
Emprestimo de 1906, nom., 6 %	215\$000	210\$000
Emprestimo de 1904, 4 20, port., 6 % ..	301\$000	298\$000
Emprestimo de 1904, nom., 6 %	203\$000	208\$000
Antigas, port., 6 % ..	206\$500	205\$000
Antigas, nom., 6 % ..	—	208\$000
Nitheroy, port., 6 % ..	208\$000	206\$500
Nitheroy, nom., 6 % ..	208\$000	207\$000
Nitheroy, 1910, 6 % ..	207\$000	205\$000
Petropolis, 6 %	202\$000	198\$000
ESTADUAES		
Rio, de 500\$, 6 %	495\$000	490\$000
Rio, de 100\$, 4 %	95\$000	94\$000
Minas, de 1:000\$, 5 % ..	940\$000	930\$000
Espírito Santo, 7 %	1:000\$000	995\$000
Espírito Santo, 6 %	900\$000	890\$000
BANCOS		
Brazil	202\$000	200\$000
Commercial	22\$000	216\$000
Commercio	178\$000	176\$000
Mercantil do R. de Janeiro ..	245\$000	240\$000
Lavoura	151\$000	149\$000
Credito Real de Minas	—	185\$000
Nacional	170\$000	160\$000
TECIDOS		
Alliança	—	300\$000
America Fabril	—	350\$000
Botafogo	—	240\$000
Brazil Industrial	304\$000	—
Corcovado	260\$000	250\$000
Carioca	315\$000	300\$000
Magéense	145\$000	144\$000
Petropolitano	—	230\$000
S. Felix	70\$000	67\$000
Manuf. actora	230\$000	235\$000
Progresso Industrial	—	335\$000
Confiança	255\$000	250\$000
Santo Aleixo	—	130\$000
União Lavrense	230\$000	225\$000
Lã da Tijuca	260\$000	—
S. Pedro	—	20\$000
SEGUROS		
Providente	500\$000	405\$000
Confiança	—	55\$000
Indemnizadora	—	21\$000
Varegistas	—	110\$000
Minerva	14\$000	12\$500
Integridade	—	53\$000
Cruzeiro do Sul	—	270\$000
Argos Fluminense	725\$000	700\$000
Garantia	280\$000	—
União dos Proprietarios ..	—	92\$000
Lloyd Americano	15\$000	12\$500
DIVERSAS		
Caxambú	—	10\$000
Commercio de sal	—	55\$000
Construções Cívicas	110\$000	80\$000
Docas da Bahia	47\$000	46\$500
Loterias Nacionais	41\$500	41\$000

S. M. Jeronymo	22\$000	21\$000
Sul Mineira	74\$000	72\$500
Terras	10\$000	9\$500
Carruagens	90\$000	86\$000
Melh. no Maranhão	—	4\$000
Centros Pastorais	23\$500	22\$500
Jardim Botânico	—	210\$000
Cervearia Brahma	—	25\$000
Saneamento do Rio	84\$000	82\$500
Victoria a Minas	78\$000	73\$000
Docas de Santos, port. ..	397\$000	395\$000
Docas de Santos, nom. ..	402\$000	400\$000
Cantareira	210\$000	202\$000
Mercado Municipal	100\$000	—
Industrial de Valença	—	193\$000
DEBENTURES		
America Fabril	215\$000	207\$000
Tecidos Botafogo	218\$000	215\$000
Tecidos Corcovado	214\$000	212\$000
Carioca, port.	214\$000	212\$000
Tecidos Carioca	215\$500	215\$000
Tecidos Brazil Industrial ..	215\$000	212\$000
Cantareira	204\$000	203\$000
Carris Urbanos	202\$000	201\$000
Carris Urbanos de 100\$..	101\$000	100\$000
Fabril Paulistana	—	206\$000
Mercado Municipal	209\$000	207\$500
Manuf. Fluminense	208\$000	205\$000
Manuf. Progresso	205\$000	200\$000
Tecidos Confiança	—	214\$000
Tec. Magéense	—	203\$000
Docas de Santos	212\$000	210\$000
Industrial Campista	208\$000	206\$000
Ind. Campista, nom.	—	207\$000
Materiaes de Const.	203\$000	200\$000
S. Bernardo Fabril	210\$000	207\$000
Luz Stearica	—	210\$000
Tec. Santa Rosalia	204\$500	20\$000
Industrial Mineira	213\$000	—

LETRAS

Banco C.R. de Minas, 7% ..	105\$000	103\$500
----------------------------	----------	----------

O CAFÉ

Impulsionado pelas ultimas evoluções favoraveis dos centros consumidores, o mercado de café abriu e funcionou hontem muito firme e com as cotações em alta.

As remessas diarias dos centros produtores tem continuado regulares, registando-se al um aumento nos embarques, que tendiam a augmentar ainda mais daqui por diante. Em Santos, os recebimentos foram ainda volumosos, mas em compensação as saídas augmentaram regularmente, attingindo a cifra de 110.000 saccos.

Foi assim que todos os factores subistentes eram de influencia sobremodo favoravel á marcha desse importante mercado que se apresentou sob uma impressão de alta bastante honjeira.

Além disso, a procura para novas aquisições continuou desenvolvida, de modo que se tornaram ainda mais accessiveis as condições de alta das cotações.

Os commissarios, em vista disso, abriram os trabalhos com regular abastecimento de café a vend., accusando sobre os negocios realizados de manha, que foram de 6.305 saccas, o preço de 11\$600.

Nossas condições fechou o mercado bastante firme, registrando-se mais 1.725 saccas de vendas no correr do dia, que reunidas aos primeiros negocios deram o total de 8.030 saccas, contra 8.618 de antehontem.

Para fins de setembro havia vendedores a 11\$400 e 11\$700, para outubro a 11\$500 e 11\$800 e para dezembro a 11\$400 e 11\$500, mas sem compradores declarados nessas condições.

MOVIMENTO DIARIO

Entradas:	Saccas
Barra dentro	90
Cabotagem	—
Estrada de Ferro Central do Brazil ..	3.185
Estrada de Ferro Leopoldina	7.922
Total	11.197

Desde 1 de julho.....	602.881
Vendas conhecidas:	
No dia de hoitem.....	8.030
No dia de ante-hoitem.....	8.638
Des le o dia 1.....	69.555
Desde 1 de julho.....	419.001
Passagem por Jundiahy.....	—
Pauta da semana, 770 réis.	

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:	
Saccas	
Stock anterior.....	194.333
Ultimas entradas.....	15.808
Total.....	210.141
Ultimos embarques.....	11.506
Stock actual.....	198.635

ENTRADAS

Dias 1 a 7:	Saccas	Kilog.
Estrada do Ferro Leopoldina.....	26.959	1.617.540
Estrada do Ferro Central.....	26.266	1.577.160
Por via maritima.....	7.857	471.420
Total.....	61.102	3.666.120

De 1 a 8:

Estrada do Ferro Leopoldina.....	34.881	2.052.860
Estrada do Ferro Central.....	29.471	1.768.260
Por via maritima.....	7.947	476.820
Total.....	72.299	4.337.940

EMBARQUES

Dia 6:	Saccas	Kilog.
Estados Unidos.....	3.514	210.840
Europa.....	7.632	457.920
Rio da Prata.....	225	13.590
Pacífico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	135	8.100
Total.....	11.506	690.360

De 1 a 6:

Estados Unidos.....	15.658	999.480
Europa.....	17.472	1.048.320
Rio da Prata.....	2.997	179.820
Pacífico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	5.019	301.140
Total.....	41.146	2.468.760

Desde 1 de julho..... 512.509 30.750.000

COTAÇÃO POR ARROBA

Genero de estylo

Typo n. 3.....	12.400
» n. 4.....	12.200
» n. 5.....	12.900
» n. 6.....	11.800
» n. 7.....	11.600
» n. 8.....	1.8100
» n. 9.....	11.200

EM SANTOS

O mercado, hontem, não funcionou por ter sido esse dia considerado feriado pelo commercio de S. Paulo.

Entraram ante-hontem 70.593 saccas e sahiram 119.836, sendo o stock actual de 1.319.393 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 362.824 saccas e remettidas 27.228 ditos.

Desde 1 de julho entraram 2.513.998 saccas e sahiram 1.770.144 ditos.

OS FLACOS DAS BOLSAS NOS FECHAMENTOS

Dia 7 — Nova York, alta de 9 a 19 pontos nos preços e inalterado no disponivel.

Havre, alta de 3/4 de franco.

Hamburgo, alta de 3/4 a 1 pfennig.

Londres, alta de 1 sh. a 1 sh. e 6 d.

NAS PRIMEIRAS CHAMADAS

Dia 8—Nova York, alta de 7 a 12 pontos;

Havre, alta de 1 a 1 1/4 de franco;
Hamburgo, alta de 1/4 a 1/2 pfennig;
Londres, alta de 1 sh. a 1 sh. e 6 d.

NAS SEGUNDAS CHAMADAS

Dia 8—Nova York, alta de 6 a 10 pontos.

Havre, alta geral de 1/4 franco.

Hamburgo, alta de 1/2 pfennig.

Londres, alta de 3 a 9 d.

COTAÇÕES DO DIA 7

Mezes	N. York	Havre	Hamb.	Lond.
Dezembro.....	11.86	75	61	59 3/4
Março.....	11.70	73 3/4	61	56 3/4
Maio.....	11.70	73 1/2	60 3/4	55 3/4
Julho.....	11.70	73 1/2	60 1/2	55

COTAÇÕES DO DIA 8

Mezes	N. York	Havre	Hamb.	Lond.
Dezembro.....	12.03	76 1/2	61 3/4	60 3/4
Março.....	11.89	75	61 3/4	58 3/4
Maio.....	11.88	74 3/4	61 1/2	57
Julho.....	11.86	75	61 1/2	56 9

VENDAS ANTERIORES

Mercados	Saccas
Nova York.....	98.000
Havre.....	30.000
Hamburgo.....	49.000
Londres.....	15.000

Total..... 183.000

GENEROS DE CONSUMO

COTAÇÕES DIARIAS

Alcoão:

O mercado em Liverpool accusou uma alta de 15 pontos, o que elevou a cotação sobre o genero Pernambuco, 1ª qualidade, a 7,23 d. por libra.

O mercado daqui continuou bastante firme e com as cotações em escala ascendente.

Não foram registradas entradas. Sahiram dos trapiches 865 fardos e ficaram em deposito 10.827 ditos.

As seguintes preços não havia vendedores:

Procedencias	Por 10 kilos
Pernambuco, 1ª sorte, do sertão.....	10.800 a 11.500
Idem, 1ª sorte.....	10.500 a 11.500
Idem, mediano.....	10.500 a 10.500
Assu, 1ª sorte.....	10.500 a 11.500
Natal, 1ª sorte.....	10.500 a 10.500
Idem, regular.....	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	10.500 a 10.500
Idem, regular.....	Nominal
Ceará, 1ª sorte.....	10.800 a 11.500
Idem, regular.....	Nominal
Parahyba, 1ª sorte.....	10.500 a 10.500
Idem, regular.....	Nominal
Maceió, 1ª sorte.....	10.500 a 10.500
Idem, regular.....	Nominal
Penedo, 1ª sorte.....	Idem
Idem.....	Idem
Sergipe, Dores.....	Idem
Idem Itabaiana.....	Idem
Maranhão, regular.....	Idem
Piauí, idem.....	Idem

MERCADO DE ASSUCAR

O mercado de assucar conservou a sua posição anterior de regular firmeza. As cotações tiveram uma alta no mercado sobre os preços, para cujas qualidades a procura correu mais ou menos regular.

Não houve entradas nem salidas, por isso não foi alterado o stock.

QUALIDADES	Por kilo
Branco usina.....	— 420
Dito chrystal.....	— 420
Dito 3ª sorte.....	300 a 330
Somocins.....	270 a 296
Maseavinho.....	260 a 310
Amarelo.....	280 a 300
Vascao bom.....	230 a 220
Dito regular.....	200 a 215
Dito baixo.....	180 a 185

XARQUE

Rio Grande, systema platino	por kilo	\$760 a \$840
Rio da Prata:		
Patos e mantas.....	\$760 a	\$840
Patos e mantas.....	\$800 a	\$960

Kerosene, idem.....	6.700 a	7.5000
Ladrilhos, milheiro.....	—	120.000
Linguas do Rio Grande, uma.....	1.500 a	1.5300
Lombo:		
Especial, kilo.....	1.500 a	1.5200
Baixo, idem.....	\$800 a	\$900
Manteiga:		
Mo'esto Gallone (sortidas).....	1.550 a	1.5000
Demagny, Isigny (sortidas).....	2.380 a	2.5100
Idem, pequenas.....	2.380 a	2.5400
Brétel Frères (latas sortidas).....	2.320 a	2.5200
Lepelletier.....	2.300 a	2.5200
Isbensen.....	Não ha	
Masler.....	Não ha	
Brum.....	2.380 a	2.5100
Brusek Junior.....	Não ha	
Outras marcas.....	1.570 a	2.5500
De Minas.....	2.500 a	2.5800
Do sul.....	1.500 a	2.5000
Matto:		
Kilo.....	\$410 a	\$580
Milho:		
Do norte, amarelo.....	Não ha	
Da terra, idem.....	11.000 a	11.3000
Idem branco.....	9.500 a	9.5000
Oleo de tchaya:		
Em barril, kilo.....	1.5150 a	1.5200
Em lata, kilo.....	\$900 a	\$950
Oleo de algodão:		
Nacional, litro.....	\$630 a	\$850
Pimenta da India:		
Kilo.....	1.5100 a	1.5200
Farinha de trigo:		
Moinho Ing'ez:		
Br' n' cional.....	25.700 a	24.2000
Nacional.....	25.500 a	23.5000
Brazileira.....	21.500 a	22.2000
Moinho Fluminense:		
São Leopoldo.....	23.500 a	23.7000
Q. O.....	22.500 a	22.7000
Moinho de Santa Cruz:		
Perola.....	—	24.0000
Extra.....	—	23.0000
Mimosa.....	—	22.5000
Farinha de trigo:		
Moinho Ing'ez, 38 kilos.	3.5500 a	3.5000
Moinho Fluminense, 38 kilos.....	3.500 a	3.5000
Moinho de Santa Cruz, 38 kilos.....	3.550 a	3.5600
Folho:		
Pre'o, de Po'to Alegre, superior.....	nominal	
Idem da terra.....	15.500 a	16.0000
Idem, Santa Catharina, superior.....	nominal	
De côr:		
Amendoim, nacional.....	26.5000 a	27.5000
Enxofre.....	18.500 a	19.5000
Mulatinho.....	15.500 a	16.5000
Branco, nacional.....	13.500 a	14.5000
Vermelho.....	Não ha	
Diversos.....	Não ha	
Branco.....	40.000 a	43.0000
Amendoim.....	40.500 a	41.5000
Fradinho.....	45.000 a	46.5000
Manteiga, nacional.....	30.500 a	31.5000
Farrello de trigo, por 100 kilos.....	9.5200 a	9.5500
Favas, idem.....	Não ha	
Fubá de milho, idem.....	14.5000 a	20.5000
Pinho:		
Americano, pé.....	—	2.280
Resi, a, duzia.....	—	81.0000
Spruce, idem.....	—	82.0000
Sueco, branco, idem.....	—	82.0000
Dito, vermelho, idem.....	—	84.0000
Do Paraná:		
Superior, duzia.....	—	70.0000
Inferior, duzia.....	—	60.0000
Sal do Norte:		
Marca Toure, alqueire.....	—	2.400

Outras marcas, idem...	—	1\$900
<i>Sobo:</i>		
Rio Grande, kilo.....	nominal	
Mata-douro, idem.....	\$570 a	\$600
<i>Telhas:</i>		
Francezas (milheiro)....	230\$ a	240\$
<i>Phosphoros:</i>		
Lata.....	38\$000 a	45\$000
De cera, lata.....	60\$000 a	62\$000
<i>Presuntos:</i>		
Superiores.....	1\$850 a	1\$900
Inferiores.....	1\$700 a	1\$780
Polvilho, por 100 kilos..	24\$000 a	26\$000
Tapioca, por 100 kilos..	18\$000 a	28\$000
Toalinho (por kilo)....	\$70 a	\$900
Tremoco, por 100 kilos	31\$000 a	31\$500
<i>Cimento:</i>		
Cruz Vermelha.....	—	1\$500
Morroc.....	—	13\$000
Albatroz.....	—	14\$000
M.erva.....	—	15\$000
Outras marcas.....	10\$000 a	11\$000
Canella, kilo.....	1\$600 a	1\$700
Cangiet por 10 kilos....	21\$000 a	23\$000
<i>Ervilhas:</i>		
Estangeira.....	Por 100 kilos	
	60\$000 a	70\$000
<i>Farinha de mandioca:</i>		
De Porto Alegre:		
Especial.....	18\$000 a	19\$000
Fina.....	16\$000 a	17\$000
Pancirada.....	14\$000 a	14\$700
Grossa.....	12\$000 a	12\$500
<i>De Laguna:</i>		
Fina.....	Não ha	
Grossa.....	12\$000 a	12\$500
<i>Vinhos:</i>		
Rio Grande, pipa.....	125\$000 a	130\$000
Virgem do Porto, pipa..	300\$000 a	340\$000
Verde do Porto, pipa..	300\$000 a	320\$000
Coilares, superior, pipa.	340\$000 a	360\$000

GENEROS DIVERSOS

Acua raz.....	—	\$870
Alpiste.....	47\$000 a	48\$000
<i>Avele:</i>		
Lata de 16 litros.....	22\$000 a	23\$000
Dita de um a dois....	1\$150 a	1\$300
<i>Aguardente:</i>		
	Por 480 litros	
Paraty.....	140\$000 a	150\$000
Angra.....	140\$000 a	150\$000
Campos.....	145\$000 a	150\$000
Miceli.....	145\$000 a	150\$000
Pernambuco.....	145\$000 a	150\$000
<i>Alcool:</i>		
Fino, de 38 a 40 grãos..	220\$000 a	230\$000
De 36 grãos.....	200\$000 a	210\$000
<i>Amendoim:</i>		
Em casca (por 100 kilos)	21\$000 a	22\$000
<i>Alfafa:</i>		
Nacional (por kilo)....	\$220 a	\$230
Estrangeira (por kilo)..	\$180 a	\$200
Batatas (por kilo)....	\$150 a	\$200
<i>Alcairão:</i>		
Em barris de 170 kilos		
m/m.....	43\$00	—
Idem, idem 80 kilos m/m	24\$000	—
<i>Banha nacional:</i>		
Porto Alegre (por 60 ks.)	66\$000 a	72\$000
Em lata de 20 k., idem	67\$200 a	72\$000
Laguna, idem, idem....	61\$200 a	63\$600
Itajahy, em latas de 2		
kilos (por 60 kilos)...	69\$000 a	72\$000
<i>De Minas:</i>		
Lata de dois kilos....	64\$800 a	66\$000
Lata grande.....	60\$000 a	61\$200
<i>Banha americana:</i>		
Em barris, por libra...	\$300 a	\$340
<i>Bacalhão:</i>		
Gaspe (tina).....	47\$000 a	45\$000
Noruega (caixa).....	37\$000 a	39\$000
Pe xelim (tina).....	35\$000 a	36\$000
Halifax (tina).....	40\$000 a	41\$000
<i>Breu:</i>		
Escuro (barri).....	—	34\$000
Claro (280 libras).....	—	35\$000

<i>Borracha:</i>		
Mangabeira (por 15 ks.)..	38\$000 a	42\$000
<i>Cebolas:</i>		
Rio Grande, cento.....	3\$500 a	3\$800
Carne de porco, kilo....	\$510 a	\$640
<i>Chá da India:</i>		
Verde, kilo.....	6\$200 a	9\$500
Pret, idem.....	6\$000 a	9\$000
<i>Ervilhas:</i>		
Estrangeiras.....	66\$000 a	70\$000

JUNTA DOS CORRETORES

Esta Junta forneceu, hontem, as seguintes informações:

MERCADO DE CAFE'

O mercado de café, no Centro do Commercio de Café, abriu hontem firme e animado, tendo-se realizado vendas de 6 305 saccas, á base de 11\$600, obre o typo 7 (desensacado), por arroba.

Durante o dia realizaram-se de vendas mais 1.725 saccas ao mesmo preço, fechando o mercado firme.

Total das vendas conhecidas: 8.030 saccas.

Entradas conhecidas:

Cabotagem.....	Saccas	9)
Estrada de Ferro Leopoldina....	7.922	
Estrada de Ferro Central.....	3.185	

Total..... 11.197

MERCADO DE ALGODÃO

Entradas em 6.....	Fardos	—
Salidas em 6.....	875	
Existencia em 6.....	10.827	
Mercado calmo.		
Observações — Mercado de Liverpool, 15 pontos de alta.		

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS NOS DIAS 7 E 8

De Florianópolis e es. alas, paquete nacional *Anna*, varios generos a Luiz Campos & Comp.

De Prado, patacho nacional *Sargueiro*, madeira a Viegas & Comp.

De Cardiff e escalas, com 27 dias, vapor inglez *Chiswick*, carvão á Leopoldina Railway.

De Santos, paquete nacional *Araguary*, em lastro, á Companhia Commercio e Navegação.

De Porto Alegre e escalas, com 44 dias, paquete nacional *Bocaina*, varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Hell, com 54 dias, paquete norueguez *Gantch-Roch*, carvão á Companhia do Gaz.

De Bordós e es. alas, com 26 dias, paquete inglez *Guyevale*, varios generos á Messageries Maritimes.

De Macahé, com dois dias, hiato nacional *Themis*, varios generos á ordem.

De Genova e escalas, com 23 dias, paquete italiano *Sardigna*, varios generos a Fratelli Martinelli & Comp.

SAIDAS NOS DIAS 7 E 8

Montevideo e escalas, paquete nacional *Orion*.

Havre e escalas, paquete francez *Amiral Duperre*.

Ossen e escalas, barca norueguesa *Mareu*.

Buenos Aires e escalas, paquete inglez *Vasa*.

Santa Lucia, vapor inglez *Arthington*.

Hamburgo e escalas, paquete allemão *San Nicolas*.

VAPORES ESPERADOS

Fiume e eses., <i>Duna</i>	9
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	9
Portos do sul, <i>Florianopolis</i>	10
Rio da Prata, <i>Atlanta</i>	10
Rio da Prata, <i>Italia</i>	10
Havre e eses., <i>Ceylan</i>	10
Hamburgo e eses., <i>Konig Wilhelm II.</i> ...	10
Portos do norte, <i>Itatiaya</i>	10
Rio da Prata, <i>Espagne</i>	10

Nova-York, <i>Euzime</i>	10
Rio Grande, <i>Waglinde</i>	10
Bordós e eses., <i>Cordillera</i>	11
Portos do sul, <i>Rapicy</i>	11
Portos do norte, <i>Mandós</i>	11

VAPORES A SAHIR

Florianopolis e eses., <i>Anna</i>	9
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	9
Victoria e eses., <i>Gloria</i>	10
Trieste e eses., <i>Atlanta</i>	10
Genova e eses., <i>Italia</i>	10
Almeria e eses., <i>Espagne</i>	10
Portos do sul, <i>Bocaina</i>	10
Caravellas e eses., <i>Cabo Frio</i>	10
Rio da Prata e escalas <i>Eugundes Varella</i>	10
Rio da Prata, <i>K. Wilhelm II.</i>	10
Mucury e eses., <i>Carolina</i>	11
Rio da Prata, <i>Cordillera</i>	11
Portos do sul, <i>Itapoan</i>	11
Mossoró e eses., <i>Araguary</i>	11
Nova York, <i>Waglinde</i>	11
S. Fidelis e eses., <i>Pinto</i>	11
Santos, <i>Duna</i>	12
Portos do norte, <i>Bahia</i>	12
Portos do sul, <i>Itatiaya</i>	12
Caravellas e eses., <i>Araucary</i>	12
Rio da Prata, <i>Ceylan</i>	12

Movimento de mercadorias

Entradas nos dias 31 de agosto e 1 de setembro

Do estrangeiro:
Pelo vapor inglez *Chaucer*, de Londres e escalas.

Carga de Antuerpia:
Papeli: 20 fardos á A. Gomes.
Cimento: 1.335 barricas á ordem e 1.110 ao Ministerio da Guerra.

De Londres:
Arroz: 1.700 caixas á ordem e 300 a Barbosa Albuquerque.
Genebra: 103 caixas a H. Marti & Comp.
Orange-bitter: 20 caixas á H. Marti & Comp.
Chá: 16 caixas á T. Pereira Torres.
Biscuits: 10 caixas á ordem.
Farinha — Aveia — 19 caixas á A. Gomes.

Doces: 10 caixas á A. Gomes.
Saítre: 50 barricas á Herm Stoltz & Comp.

Oleo: 49 barris á B. Muniz, 52 ao Ministerio da Guerra, 49 a Laport Irmão, 10 a Ligth, 8 a A. Prado, 20 a Moreno & Comp., 100 a Hime & Comp., 20 a Macedo Serra, 25 a A. Magalhães, 25 a King Ferreira, 17 a A. Areias, 41 a B. Maia, 16 ditos e 16 latas á ordem, 50 barris e 170 latas a Dias Garcia, 22 barris a J. Rainho, 16 a N. Ermes, 16 a Simões Fernandes, 93 latas á ordem, 50 barris a Dias Garcia, 60 lotes e 60 barris á ordem, 25 barris a Cantareira 18 a S. La a & Comp, 50 latas e Comp. Leopoldina, 50 barris á Hasenebauer, 100 latas a J. Rainho, 16 barris e 80 latas a C. Machado & Comp, cinco barris a Vasconcellos Junior, 85 á ordem, 23 latas a City Improvements, 20 a Pereira da Costa, cinco ao Moitão Inglez, 12 a Saramago Irmão, oito a Fontes Garcia.

Doces: 17 caixas a Ayres de Souza.
Conservas: tres caixas ao mesmo.
Pimenta: uma caixa aos mesmos.
Ervilhas: duas caixas aos mesmos.
Mustarda: cinco caixas aos mesmos.
Agua-raz: 50 caixas a Companhia Leopoldina.
Borracha: 40 caixas a M. São João FFI Rey.
Cimento: 500 barricas á Companhia do Gaz e 310 á ordem.
—Pelo vapor *Amstelland*, de Amsterdam e escalas.

De Amsterdam:

Arroz: 50 saccos a Herm Stoltz & Comp. e 150 a Ayres de Souza.

Vinhos: 73 caixas a F. Martzes, 118 a Lueas & Comp.

Papel: 18 caixas a Lenzinger & Comp. e 54 fardos a Hasenbauer & Comp.

Sacos: 50 barricas ao mesmo.

De Leão:

Vinhos: 201/5 a Gonçalves Zenha & Comp., 100/5 a A. Siemann, 105/5 a G. S. Machado, 40/5 a ordem. 16/10 a Costa Pacheco, 106 caixas com 1/2 a J. Dantas & Comp., 1/5 com 8 caixas a C. Pereira Moraes.

Carnes: 1 caixa a Almeida Siemann e 1 a L. P. Novaes.

Vinhos: 5 barris a M. Postana.

Agua: 2 caixas a Pereira da Costa.

Azeite: 1 caixa ao mesmo.

Gofres: 3 caixas a Gonçalves Zenha & Comp.

Sementos: 2 caixas a J. Pinheiro Junior.

Azeite: 1 caixa ao mesmo.

Sementos: 2 caixas a B. Magalhães.

—Pelo vapor italiano *Chile*, de Genova e escalas:

Genova de Genova:

Vermouth: 50 caixas a Taveira & Comp. e 1,000 a L. Perrocini.

Azeite: 25 caixas a Teixeira Berges & Comp.

Mortadella: 27 caixas a H. Marti & Comp.

Azeite: 10 caixas a Coelho Martins.

Massas-tomate: 5 caixas ao mesmo.

Vinhos: 25 bordalezas a G. Accetti e 10 barris a N. Carelli.

Queijos: 10 barrica a B. Camuyrano e 15 toneis a ordem.

Vinhos: 15/2 toneis a P. Calabris, 50 caixas a M. Zagari e 50 bordalezas e 50,2 a ordem.

De Lécorno:

Azeite: 100 caixas a N. Zagari & Comp. e 25 a A. Morasin.

Vinhos: 55 caixas ao mesmo, 50 a G. Foli & Comp., 50 a ordem, 100 a G. Accetti Filho, 100 a L. Camuyrano, 200 a Zagari & Comp. e 250 a Guimarães Irmão & Comp.

Queijos: 30 caixas a G. Accetti, 25 a N. Zagari & Comp. e 30 a C. Camuyrano.

Conservas: 2 caixas a ordem.

Enchovas: 25 volumes a ordem.

—Pela barca italiana *Levia*, de Marselha:

Telhas: 3.727,500 a ordem.

Cumieiras: 590 a ordem.

Telhas: 30 caixas a ordem.

Ladrilhos: 30.000 a ordem.

Nota—O vapor *Cap Blanco*, de Hamburgo, não trouxe carga.

—Pelo vapor italiano *Lazio*, de Genova e escalas:

Carga de Genova:

Vermouth: 200 caixas a ordem e 200 a B. Albuquerque.

Salame: 12 caixas a U. Zagari & Comp.

Licres: 20 caixas ao mesmo.

Vinhos: 25 caixas ao mesmo, 10 bordalezas a Carraresi & Comp., 25 a Construcc.

30 a ordem e 25 caixas, 30 bordalezas e 30/2 ditas a Camuyrano.

Papel: 10 fardos a Herm Stoltz & Comp., 36 a Comp. F. Luz, 10 a C. Italiano, 5 caixas a Marcos Reupp, 8 a ordem e 10 a Teixeira Couto & Comp.

Chocolate: 3 caixas a ordem.

Queijos: 1 barril a S. Safade.

Aguardente: 2 caixas ao mesmo.

Provisões: 12 volumes ao mesmo.

Queijos: 3 caixas e 10 barris a ordem.

Provisões: 12 volumes a ordem.

Sementos: 1 caixa a ordem.

Salame: 1 caixa a ordem.

De Valencia:

Ladrilhos: 153 caixas a M. Amaral.

Vinhos: 50 barris a Corrêa Ribeiro.

Telhas: 100 caixas a Thomaz Pereira e 100 a Corrêa Ribeiro.

Azulejos: 030 caixas a M. Amaral.

—Pelo vapor *Eastern Prince*, de Nova York:

Banha: 100 barris a ordem.

Sementos: 2 saccos a ordem.

Oleo: 32 barris a ordem.

Kerozene: 1 caixa a ordem.

Gazolina: 1.000 caixas a ordem.

Oleo: 2 barris a Perestrello & Comp.

Cimento: 50 barris a Light.

Nota:—Os vapores italiano *Hombria*, do Rio da Prata e francez *Pampa*, de Genova e escalas, não trouxeram cargas.

—Por cabotagem:

Pelo vapor *Itaba*, do sul:

Carga de Porto Alegre:

Alfafa: 1.000 fardos a ordem.

Vinhos: 110 quintos a ordem, 25 a N. Zagari & Comp., 25 a F. Bonetto, 60 a A. Rist, 10 a M. Pinto, 50 a O. Lopes e 50 a M. P. Silva.

Fumos: 25 caixas a ordem.

Garapa: 5 quintos a M. Zagari e 10 a A. Rist.

Do Rio Grande:

Xarap: 120 fardos a ordem.

Linguas: 68 caixas a ordem e 20 a Coelho & Comp.

Vinhos: 25 barris a F. G. Pedroza.

De Paranaguá:

Matto: 10 caixas ao Ministerio da Agricultura, 20 barricas a Zenha Ramos & Comp. e 16 a Amaral Aires.

Carne: 20 barricas a Almeida Siemann.

—Pelo vapor nacional *Propeiro*, do norte:

De Pernambuco:

Assucar: 25 saccos a Zenha Ramos & Comp.

Algodão: 600 fardos a J. O. Castro e 50 a ordem.

Messas: 13 caixas a Novaes Teixeira.

Loces: 13 caixas a Lopes Fernandes, 3 a I. C. Tinoco e 17 a Teixeira Borges.

Alcool: 12 toneis a Custodio Mendes, 25 pipas a Sá Guimarães, 15 a Souza Costa e 25 a F. dos Salteiras.

Cocos: 250 saccos a João Colheiras.

De Macaé:

Assucar: 3.500 saccos a ordem.

Aguardente: 10 pipas a ordem.

Alcool: 10 pipas a C. Martins Rocha.

Algodão: 250 fardos a ordem.

Docas: 20 caixas a ordem.

—Pelo vapor *Paulista*, de Paranaguá e escalas:

De Paranaguá:

Carnes: 50 jacacs a A. Marras, 7 a Teixeira Carlos e 19 a V. Souza.

Taboalhas: 480 amarrados a Correia Brahma, 585 a Heracito & Comp. e 33 a Moreno & Comp.

Cabos: 453 amarrados a Heracito & Comp.

De Paraty:

Aguardente: 27 pipas a Sá Guimarães & Comp.

—Pelo vapor *Industrial*, de S. Mathens e escalas:

Fariinha: 43 saccas a C. Pinto & Comp.

Tapioeca: 7 saccas a Casemiro Pinto & Comp.

Café: 424 saccas a A. C. Minas Geraes.

Couros: 1 amarrado a S. Maia.

Fariinha: 113 saccas a Queiroz Moreira & Comp.

Café: 975 saccas a A. C. Minas Geraes.

Arroz: 30 saccas a mesma.

Sal: 2 500 saccos a ordem e 500 a F. P. A. Teixeira.

—Pelo vapor nacional *Aracy*:

De Pernambuco:

Assucar: 1.000 saccas a Herm Stoltz & Comp., 500 a H. Caffree, 500 a Zenha Ramos, 1.300 a Thomaz da Silva & Comp., 770 a Ferraz Irmão & Comp.

Docas: e 25 saccos F. Alvaroz, 10 a Constantino Ribeiro e 20 a C. Tinoco.

Manteiga: 10 atados a C. Mattos & Comp.

Cognac: 30 caixas a J. Constante.

Alcool: 50/2 toneis a Sá Guimarães.

Oleo: 70 barris e 50 caixas a ordem.

Cocos: 110 saccos a Soares Cunha & Comp.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 3/16 d. 16	1/32d.
» Pariz.....	\$588	\$594
» Hamburgo.....	\$727	\$733
» Italia.....	—	\$593
» Portugal.....	—	\$528
» Nova York.....	—	35082
Libra esterlina em moeda.....		158050
Ouro nacional em vales, por 1\$000		1\$387

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes mudas, 5 %...	1:010\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	1:02 \$990
Apolices do emprestimo nacional de 1887, nom.....	1:004\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:020\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	1:005\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	210\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1909, port.....	191\$000
Apolices do Est. do de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	929\$000
Apolices do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	94\$750
Apolices do emprestimo municipal de Netheroy, port.....	207-000
Banco Lavoura e Commercio...	150\$000
Companhia Estrada de Ferro Sul Mineira.....	73\$000
Companhia Saucamento Rio de Janeiro.....	84\$000
Companhia de Construccões Civis	118\$000
Companhia Tecidos Progresso Industrial.....	238\$000
Companhia Docas de Santos...	396\$000
Debentures da Cantareira e Viação Fluminense.....	203\$750
Debentures Docas de Santos...	210\$000
Debentures da Terço Carica...	215\$000
Vendas a prazo:	
Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias, 500 e 500.....	47\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1911. — A. Simonsen, syndico.	

A estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil importou ante-hontem 617.061 kilogrammas de mercadorias e carvão da estrada e de particulares tendo sido exportados 1.078.956 kilogrammas de mercadorias diversas, mineiro, milho, feijão e café.

A ficala deste ultimo producto foi de 13.219 saccos com o peso de 799.750 kilogrammas.

A renda do dia anterior foi de 27:420\$500.

A estação de S. Diogo importou e exportou 500.093 kilogr. minas de mercadorias, materias, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 5 foi de 1:850\$169.

O movimento de gado nas estações da Estrada de Ferro Central do Brazil foi, hontem, o seguinte:	
Santa Cruz....Recebidas.....	380 rezes
Matadouro....Abatidas.....	532 »
Cruzeiro....Embarcadas.....	333 »
»Stock.....	406 »
Bemfica.....».....	700 »
Sitio.....».....	195 »

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de setembro de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimento despachado

Arthur Higgins, pedindo que se substitua, na apostilla feita em seu decreto de nomeação, a denominação de mestre pela de professor de gymnastica do Collegio Pedro II, e, no caso não seja attendido, que se revogue o decreto que extinguiu a sua disponibilidade, visto não existir mais o lugar de professor de gymnastica no dito Collegio. — Indeferido.

O regulamento anexo ao decreto numero 3.914, de 26 de janeiro de 1901, deu aos encarregados de ensino no antigo Gymnasio Nacional as denominações de lentes, professores e instructores. Adoptada pelo Regulamento anexo ao decreto n. 8.660, de 5 de abril deste anno, a denominação de professor para os antigos lentes, foi necessario crear para os demais docentes denominação differente, sob pena de se confundirem duas classes distinctas, devido á natureza do ensino que cada uma ministra. Não representa desconsideração alguma o novo tratamento, que aliás já foi dado aos encarregados do ensino de dezenho, da musica e da gymnastica no antigo Collegio Pedro II; nem a inferioridade da função, si existe, resulta do nome do emprego, e, sim, da especie da disciplina professada, a que se subordina a importancia do vencimento.

A apostilla feita pelo director do Collegio Pedro II não prejudica os direitos adquiridos pelo requerente na conformidade das disposições a teriores á lei organica do ensino e que está expressamente assegura no seu art. 126.

O decreto que extinguiu a disponibilidade em que se achava o requerente não pôde ser revogado porque, restabelecido o ensino da gymnastica no Externato do Collegio Pedro II, tinha consequentemente de voltar á actividade o encarregado daquello ensino, quando o mesmo foi extinto em 1901.

Expediente de 4 de setembro de 1911

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:699\$999, salarios vencidos em agosto findo, pelos serventes da Repartição da Policia e do Serviço Medico Legal;

De 25\$, trabalhos effectuados na Assistencia a Alienados pela Companhia City Improvements em julho ultimo;

De 120\$, auxilio para aluguel de casa, relativo a agosto findo, ao porteiro da Repartição Central da Policia;

De 7:074\$876, folhas relativas a agosto ultimo, de diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica;

De 232\$500, folha do carpinteiro que trabalhou durante o mez de agosto no Palacio do Cttete;

De 1:778\$100, fornecimentos feitos ao Archivo Publico Nacional em julho ultimo;

De 90\$322, gratificação vencida em agosto findo, pelo alienista interino das Colonias de Alienados, Dr. Waldemar de Almeida.

Requerimento despachado

Isnard & Comp. — As cauções constantes das apolices ns. 7.309, 7.310, 7.311, 7.312 e 7.313, já foram mandadas restituir por aviso de 5 de julho ultimo.

Expediente de 6 de setembro de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao chefe de Policia do Districto Federal o recebimento do officio n. 8.952, de 5 do corrente.

— Remetteram-se :

Ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas a relação dos predios, cujos proprietarios foram intimados pela 6ª delegacia de saude, para collocar chaminés de ventilação nosapparehos sanitarios, durante o mez de agosto ultimo;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de multas por infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados :

Em 125\$, Joaquim Antunes Lopes Lemos;

Em 50\$, minimo da multa, João da Rocha;

Em 50\$, Virginia Teixeira Cardoso.

Requerimentos despachados

Vasconcellos & Comp. (2º districto). — Queiram comparecer á Secção de Engenharia.

José Guimarães Tavares & Comp. (4º districto). — Certifique-se.

João Marinho Bastos (6º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula (6º districto). — Nos termos da informação.

Joaquim Pinto Magalhães (6º districto). — Nos termos da informação.

Dr. Oscar da Motta Maia (8º districto). — Approvado de accordo com a informação.

Joviniano Cerqueira Aguirre (8º districto). — Nos termos da informação.

Mauricio Limpo de Abreu. — Certifique-se. Companhia Comercio e Navegação. — Não pôde ser attendida.

Maria da Conceição Pereira. — Dec're o nome da rua.

Policia do Districto Federal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 8 de setembro de 1911

Ao major inspector da Policia Maritima, recomenlando a apprehensão de um menor a chegar de Porto Alegre e a sua apresentação nesta repartição;

Ao general prefeito municipal, fazendo apresentar o indigente sexagenario Francisco José da Camara, afim de ser recolhido ao Asylo de S. Francisco de Assis;

Ao mesmo, remetendo a relação das pessoas que foram internadas no Hospicio Nacional de Alienados, durante o mez de agosto proximo findo;

Ao administrador do Hospital Geral da Santa Casa de Misericordia, fazendo apresentar o menor Augusto Paulo Ferreira, afim de ser tratado no Instituto Pasteur, visto ter sido mordido por um cão hydrophobo;

Ao juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos, fazendo apresentar a menor Delphina Dias Carneiro, afim de ter conveniente destino;

Ao delegado do 7º districto policial, remettendo o requerimento em que Joaquim Mesquita pede a entrega de menor sua irmã Maria Mesquita, que se acha recolhida á Escola de Menores Abandonadas, á disposição do Dr. chefe de Policia, afim de que informe a respeito.

A diversas autoridades foram enviados cinco officios reservados.

Ao director da Assistencia a Alienados, fazendo apresentar quatro indigentes, afim de serem internados naquella estabelecimento.

Requerimento despachado

João Morinari, pedindo cancellamento de uma nota que, contra elle, existe no Gabinete de Identificação e de Estatistica. — Indeferido á vista da informação.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Araujo & Mello, pedindo transferencia de firma, visto ter sido negada pelo Sr. director da Recebedoria do Districto Federal. — O Thesouro só pôde tomar conhecimento de assumpto em grão de recurso devidamente interposto.

Gay, pedindo isenção de direitos para material destinado á instalação de uma fabrica. — D: accordo com o parecer. O pedido não pôde ser attendido.

Pelo Sr. director:

Zeferina Lopes de Oliveira, viuva do capitão de corveta José Francisco de Oliveira, pedindo expedição de titulo de pensão. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Carlos Schildknecht, pedindo para assignar termo de responsabilidade por ter-se extraviado o conhecimento de um deposito. — Satisfaca a exigencia do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 31 de agosto de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 678 A— Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em officio n. 130, de 26 do corrente, resolveu, por acto de 28, autorizar o despacho, livre de direitos, de 250 meias caixas contendo batatas para plantação, importadas de Portugal pela Sociedade Nacional de Agricultura, vindas no vapor francez *Malte* e destinadas ao Sr. Antonio Pereira da Silva.

—Sr. Dr. Joaquim Cantão de Figueiredo:

N. 342 A—Agradeço-vos a communição que vos dignastes fazer-me, em officio de 11 do vident, de haverdes assumido, n. s. data, o exercicio do cargo de procurador geral, interino, por haver sido o funcionario respectivo nomeado inspector em commissão da Alfandega do Rio de Janeiro.

Dia 6

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 67—Remetendo-vos o incluso processo, transmitti-lo com o vosso officio n. 145, de 26 de julho ultimo, peço-vos dignai-vos de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 170.016 e 170.017, annexas ao mesmo processo que me devolveis oportunamente.

N. 168—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 de julho proximo findo, que se acham caucionadas na thesouraria geral do Thesouro Nacional, as tres apolices da divida publica, ns. 144.585 a 144.587, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade do Dr. Joaquim Sotero Ferreira Cantão, afim de garantir a responsabilidade de D. Adelaide Fragozo de Paiva e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio do largo de Catumbi, Districto Federal.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 56—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 85, de 2 de agosto ultimo, e interposto pelo coronel Arthur Ambrosino Heredia de Sá, da decisão pela qual o obrigastes ao pagamento, mediante guia com as devidas quitações, de imposto de transmissão de propriedade devido pela arrematação do terreno onde existiram os predios ns. 32 e 34 da rua Pinheiro Guimarães, em

praça do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, resolveu, por despacho de 28 do mez findo, dar provimento ao alludido recurso, bem assim recomendar-vos providencias sobre o levantamento do deposito para o pagamento daquelle imposto, por isso que, dada a arrematação dos bens penhorados, regularmente, ficam expurgados os onus que os gravavam, passando os mesmos para o producto da arrematação.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 347 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de julho proximo findo, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 2:400\$, prestado pelo Dr. Joaquim Sotero Ferreira Cantão, em tres apolices da divida publica, ns. 144.585 a 144.587, de que é proprietario, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, afim de garantir a responsabilidade de D. Adelaide Fragozo de Paiva, e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio do largo de Catumbi, nesta Capital.

N. 348 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de agosto proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal, no Estado de Pernambuco, n. 73, de 3 de junho ultimo, a que se refere o de n. 2, de 20 de julho do corrente anno, endereçado á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, e relativa á fiança, no valor de 39:000\$, prestado por José Cordeiro dos Santos e bacharel Antonio Cordeiro dos Santos, em cinco immoveis avaliados em 48:000\$, de que são proprietarios, na cidade do Recife, afim de garantir a responsabilidade do bacharel Arthur Cordeiro dos Santos e a de seus prepostos no lugar de thesoureiro da Alfandega do Recife, naquello Estado.

— Sr. director do Laboratorio de Análises:

E. 847 — Remettendo-vos o incluso processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o officio da Delegacia Fiscal, no Estado de S. Paulo, n. 963, de 15 de dezembro do anno passado, o relativo ao recurso interposto pela firma Canareel & Comp. daquelle praça, rogo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de agosto proximo findo, e para que possa resolver a respeito, prestar os escriptos necessários sobre a mercadoria representada pela amostra de ns. 7 do alludido processo.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 348 — Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de julho proximo findo, que o Dr. Joaquim Sotero Ferreira Cantão prestou fiança em tres apolices da divida publica ns. 144.585 a 144.587, do valor nominal 1:000\$, cada uma de que é proprietario, de afim de garantir a responsabilidade de D. Adelaide Fragozo de Paiva, e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio do largo de Catumbi, Districto Federal.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 13 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 23 de agosto proximo findo, exarado no vosso officio n. 46, de 9 do mesmo mez, resolveu approvar a proposta que fazeis do escripturário nessa repartição Ocar Bornmann de Borges para substituir o funcionario da igual categoria, Cactano da Silva, fallecido, na commissão de tomada de contas das estradas de ferro com garantia de juros.

— Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 70 — Na conformidade do despacho do Sr. ministro, de 28 de agosto ultimo, proferido sobre o recurso interposto pelo coronel Arthur Ambrosio Heredia de Sá, da decisão

pela qual a Recebeloria do Districto Federal o obrigara ao pagamento, mediante guia com as dividas quitações, do imposto de transmissão de propriedade, devido pela arrematação do terreno onde existiam os predios ns. 32 e 34 da rua Pinheiro Guimarães, em praça do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, recomendo-vos providencias para que, neste e nos casos futuros, a Fazenda se faça representar e valer seus direitos de preferencia no producto das arrematações, na forma da lei.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 184 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 17 de agosto ultimo, resolveu approvar a concessão de aforamento do terreno accrescido do marinha á rua da Preguica, districto da Conceição da Praia, nessa cidade, feita por essa delegacia á Companhia Linha Circular de Caris da Bahia.

Incluso vos devolvo o respectivo processo transmittido com o vosso officio n. 1, de 10 de janeiro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 90 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 4 de julho ultimo, proferiu sobre vosso officio n. 58, de 25 de agosto de 1909, resolveu approvar concessão de aforamento do terreno de marinha, na Avenida Cieto Nunes, feita por essa delegacia João Machado Tostes.

Incluso vos devolvo o respectivo processo.

— Sr. inspector da Alfandega de Parana-gua, Estado do Paraná:

N. 139 — Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser concedida passagem, em 1ª classe, entre o posto dessa cidade e esta capital ao engenheiro João Baptista de Almeida, por via maritima ou terrestre, conforme solicitar o mesmo engenheiro; correndo as despesas por conta deste ministerio.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 549 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que a Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 266, de 2 de julho de 1906, a que se refere o de n. 270, endereçado á Directoria da Receita Publica em 21 de dezembro do anno passado, e interposto por Theodor Wille & Comp., da decisão pela qual a Alfandega de Santos mandou classificar como tecido de algodão de fantasia com mescla de seda artificial, sujeito a taxa segundo o seu peso por metro quadrado, com o augmento de 30 %, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pelas notas de importação ns. 40.708 e 40.709, de outubro de 1905, como tecido de algodão tinto, de fantasia, pesando mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, da taxa de 5\$ por kilo do art. 473, resolveu, por despacho de 21 de junho ultimo, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de manter a decisão recorrida na parte relativa á classificação do tecido de cor amarella e sujeitar o tecido de cor igual ao pagamento de direitos *ad valorem*, na razão de 50 %.

Dia 8 de setembro de 1911

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 47 — Em resposta ao vosso officio numero 402, de 2 de junho ultimo, officio no qual copias não só da escriptura de compra e venda da chacara e sitio do coronel Rodolpho Ernesto de Abreu, em Barbacena, Estado de Minas Geraes, como tambem da respectiva planta, communico-vos, para os fins convenientes, que o processo referente á requisição do dito immovel se encontra no ministerio a que pertence essa directoria, tendo sido enviado com o aviso do da

Fazenda n. 32, de 21 do referido mez de junho.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 687 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de agosto proximo findo, approvou a proposta encaminhada com o vosso officio n. 968, de 23 do mesmo mez, de Odemar de Rezende Meira para fiel do thesoureiro dessa alfandega.

N. 689 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 1.714, de 23 de setembro do anno passado, e interposto por E. L. Harrison, representante da Royal Mail Steam Packet Company Limited, da decisão pela qual essa inspectorio impoz ao commandante do paquete inglez *Araguay* a multa de direitos em dobro, pela falta de mercadorias verificadas na caixa marca A. X. C., n. 1.118, descarregada com indicios de violação, resolveu, por despacho de 20 do junho ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de manter a decisão recorrida, por seus legaes fundamentos.

N. 690 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 415, de 7 de abril ultimo, e interposto por E. L. Harrison, representante da Royal Mail Steam Packet Company, da decisão pela qual impuzestes ao commandante do paquete inglez *Vishach* a multa de direitos em dobro pela falta de descarga de 480 barricas de cimento, apurada na conferencia do manifesto do mesmo paquete, resolveu, por despacho de 31 de mez findo, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de alliar os recorrentes da multa imposta, visto não estar provado o extravio das citadas barricas.

N. 691 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 72, de 28 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 1º, alinea XI, do regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março do corrente anno, de 32 volumes marca G & J ns. 25 58, contendo machinas de furar pedras e accessorios e um dito com oleo para lubrificação, com a mesma marca, vindos de Nova York pelo vapor *Vollaire*, consignados a Guinle & Comp.

N. 693 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 70, de 28 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 1º, alinea XI, do regulamento approvado pelo decreto n. 8.592, de 8 de março ultimo, de 37 volumes, contendo uma insallação de freios de vauo para carros da Estrada de Ferro Central do Brazil, vindos de Liverpool no vapor *Terrace*, consignados á Companhia Edificadora.

N. 695 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia da Capital do Estado de Minas Geraes na petição transmittida com o officio da Delegacia Fiscal, naquello Estado, n. 125, de 10 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 26 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XV, da vigente lei orçamentaria da receita—do material discriminado na mesma relação, vindo de Nova York no vapor *Verdi*.

N. 696—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que reclamaram diversas firmas commerciaes desta praça no requerimento que essa inspectoriu informou em officio sob n. 1.565, de 31 de agosto do anno passado, relativamente ao prazo concedido para o desembarago de mercadorias despachadas sobre agua, as quaes, quando sujeitas á analyse e por isso demoradas nos armazens do Cais do Porto por mais de 48 horas, a empresa arrendataria impõe o pagamento da taxa de armazenagem, resolveu, por despacho de 28 do mez proximo findo, que seja concedida a taxa mercadorias o prazo de 36 horas, na forma observada nas alfandegas, contadas pela duração do expediente nos repartições publicas 6 horas por dia, pratica que os arrendatarios do Cais são obrigados a observar em vista da clausula IV, letra f do contracto de arrendamento.

N. 697—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o v. sso officio numero 1.872, de 26 de outubro do anno proximo findo, e interposto por George Barbieri, do acto pelo qual mandastes classificar no art. 227 da Tarifa, como solicitação medicinal, para pagar a taxa de 3\$.00 por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 5.524, de 29 de dezembro de 1901, como aguardente de canna da taxa de 1\$.300 por kilo, do art. 131, resolveu, por despacho de 16 de janeiro do corrente anno, dar provimento ao alludido recurso, por ter sido bem despachada a mercadoria em questão.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 169—Communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 de julho ultimo, foram entregues ao Banco Commercial do Porto, representado por seus agentes e bastante procuradores, Santos, Moreira & Comp., as 37 apolices da divida publica, do emprestimo de 1897, ns. 5.596, 5.602, 5.605, 5.609, 5.628, 5.631, 5.634, 5.635, 5.640, 5.679, 5.686, 5.688, 5.699, 5.696, 5.699, 5.701, 5.716, 5.717, 5.733, 5.749, 5.755, 5.765, 5.779, 5.788, 5.793, 5.796, 5.804, 5.837, 5.839, 5.841, 5.845, 5.849, 5.852, 22.057, 22.066, 22.070, 22.079, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e que se achavam encancionadas na thesauraria geral do Thesouro Nacional, em garantia das operações de cambio da suas agencias, bem assim que os supra citados titulos foram substituidos pelos de igual valor, uniformizados ns. 77.528 a 77.559, 46.147, 94.351, 131.505, 131.506 e 273.359, de propriedade do alludido banco, as quaes ficam depositadas na thesauraria geral do Thesouro Nacional com os mesmos oñus daquellas.

N. 170—Em satisfação ao pedido constante do vosso officio n. 153, de 7 de agosto proximo findo, vos devolvo a inclusa cópia do processo que transmitistes com o officio n. 152, de 3 do referido mez, e relativo ao pagamento de juros de apolices de Julio Wolff Leveis, indirectamente feito a João Antonio Wolff.

N. 172—Remettendo-vos o incluso processo so transmitti-lo com o vosso officio n. 143, de 24 de julho ultimo, rogo vos digneis de assegurar a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 483, annexa ao mesmo processo que me devolvereis oportunamente.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 68—Em observancia ao despacho do Sr. ministro, de 17 de agosto proximo findo, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 51, de 8 do mesmo mez, peço vos digneis de providenciar no sentido de serem im-

pressas nesse estabelecimento as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 9.941, 9.942, 10.023 a 10.029 e 10.364, emitidas em 1830, e n. 223, emitida em 1832, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do juro annual de 5%, pertencentes ao patrimonio da Sociedade Beneficente Portuguesa Dous de Fevereiro.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 349—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 de agosto proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas n. 47, de 12 de maio ultimo, e relativo á fiança, no valor de 6:000\$, prestada por Cicero Leopoldo Ranso da Cumara, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de administrador da mesa de rendas federaes do Alto Juruá, no territorio do Acre.

N. 350—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de agosto proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal, no Estado do Ceará, n. 109, de 8 de junho ultimo, e relativo á fiança, no valor de 2:000\$, prestada por Diogo José de Souza, escrivão da mesa de rendas em Camocim, naquella Estado, em uma caderneta da Caixa Economica n. 8.451, de que é proprietario, com o deposito de 2:350\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no alludido cargo.

N. 351—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 de agosto proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal, no Estado de S. Paulo, n. 294, de 26 de julho ultimo e relativo á fiança no valor de 1:440\$, prestada por Libanio Alves Guimarães, em uma caderneta da Caixa Economica n. 49.011, serie A, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de agente do correio de Cachoeira, naquella Estado.

N. 352—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 de agosto proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal, no Estado de S. Paulo, n. 387, de 21 de julho ultimo e relativo á fiança, no valor de 300\$, prestada por José Antonio de Lucas Netto, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Capão Bonito do Paranapanema, naquella Estado.

N. 353—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de agosto proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal, no Estado da Parahyba do Norte, n. 1, de 3 de janeiro do corrente anno, a que se refere o de n. 85, de 8 de junho ultimo, endereçado á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, e relativo á fiança, no valor de 100\$, prestada por Cicero Carneiro de Mesquita, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 5.914, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de escrivão da collectoria das rendas federaes da Villa do Umbuzeiro, Natuba e Ingá, naquella Estado.

N. 354—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 de agosto proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da

Delegacia Fiscal, no Estado de S. Paulo, n. 239, de 22 de julho ultimo, e relativo á fiança, no valor de 600\$, prestada por Joaquim Ferraz de Oliveira, escrivão da collectoria das rendas federaes em Silveiras, naquella Estado, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 51.872, serie A, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no alludido cargo.

—Sr. delegaço fiscal no Amazonas:

N. 138—Em resposta ao vosso officio n. 71, de 1 de julho ultimo, encaminhando o requerimento em que o 3º escriptuario dessa delegacia Francisco Jorge de Souza pede que lhe sejam justificadas as faltas dadas no periodo de 9 de novembro do anno proximo passado a 31 de maio do corrente anno, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do mez proximo findo, decidiu que o pedido não pôde ser attendido, tendo em vista não só a demasiada e injustificavel ausencia do requerente como tambem o facto de haver sabido da sede da repartição sem licença, além do mais que conta da vossa informação.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 185—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 3º escriptuario dessa delegacia Antonio Cardoso de Amorim.

N. 186—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, na petição encaminhada com o vosso officio n. 44, de 10 de maio ultimo, a que se refere o de n. 23, de 26 do mez subsequente, resolveu, por acto de 21 de agosto proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula XXXI do contracto annexo ao decreto n. 5.559, de 6 de junho de 1905, e art. 2º, § 22, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material discriminado na inclusa relação, qua requereu pretendo importar, no de curso deste anno; devendo, porém, excluir-se dez mil kilos de graxa commun e viate mil de dynamite.

Confirmando, assim, o meu telegramma de 5 do corrente.

N. 187—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos nomeando collectores das rendas federaes nesse Estado: Antonio Carvalho Mascarenhas, para Mundo Novo; Pedro Antonio dos Santos Menezes, para Itapirica e João Ribeiro dos Santos, para Itaberaba.

N. 188—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria, que prorroga, por tres mezes, para tratamento de saude, e licença em cujo gozo se acha o porteiro da alfandega desse Estado Francisco Borja Monteiro.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 158—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Ceará Gaz Company, Limited, na petição encaminhada com o vosso officio n. 113, de 15 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 18 do mez subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, de 20 toneladas de chumbo em fio, para calafetagem de encanamento geral, em substituição de igual quantidade do mesmo metal em barra, constante da relação de materiaes annexa á ordem desta directoria n. 121, de 21 de setembro do anno passado e cuja isenção foi pela mesma ordem autorizada.

Confirmando assim o meu telegramma de 2 do corrente.

N. 159 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 de julho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 735, de 31 de agosto proximo findo, resolveu, em sessão do dia 29, julgar iltonca e sufficiente a fiança, no valor de 400\$, prestada por Francisco da Cunha, em uma caderneta da Caixa Economica n. 17.019, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes em Itapipoca, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 100 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 736, de 31 de agosto proximo findo, resolveu, em sessão do dia 29, julgar iltonca e sufficiente a fiança, no valor de 980\$, prestada por José Ruschi, em uma caderneta da Caixa Economica n. 8.637, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, como reção de 420\$, anteriormente prestada e ora elevada a 1:400\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes em Santa Theresia, nesse Estado.

N. 101 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 30 de agosto proximo findo, promovendo a 1ª escripturario o 2º dessa delegacia Edgarl Nascimento.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 181 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao collector das rendas federaes em Doras da Boa Esperança, nesse Estado, Renato Lagoeiro Bandeira de Mello.

N. 182 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, nomeando Joaquim Rodrigues da Cunha para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção desse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 140 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa certidão passada na petição apresentada pelo voluntario da patria Pedro Teixeira de Camargo e encaminhada ao Ministerio da Fazenda com o vosso officio n. 90, de 16 de agosto ultimo.

Directoria da Recéita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Di 8 de setembro de 1911

Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 780 — Providencia para que á Collectoria Federal de Maria seja remettida a quantia de 1:075\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisição e respectivo collector no officio sem numero de 1 do corrente, sendo:

250 da de	\$100	25\$000
250 » »	\$200	50\$000
2,000 » »	\$300	600\$000
100 » »	\$500	50\$900
70 » »	\$1.000	70\$000
30 » »	\$2.000	60\$000
30 » »	\$3.000	90\$000
20 » »	\$4.000	80\$000
10 » »	\$5.000	50\$000

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Di 8 de setembro de 1911

Capitão de corveta Francisco Antonio Pereira. — Cumpra o despacho de 17 de abril de 1906.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Di 8 de setembro de 1911

Manoel José Branquinho. — Complete com revalidação o sello do documento de fls. 1. J. b. Cairo. — Satisfaca a exigencia.

Francisco Antonio da Fonseca. — Já estando inscripto em nome do requerente, nada ha que deferir.

John Doyle. — Já estando attendido, archive-se.

José da Silva Lobo. — Transfira-se.

Alvaro Pollery & Comp. — Averbe-se a mudanca.

Rolhuus & Comp. — Certifiquese o valor locativo para 2:40\$ e corrija-se o lançamento, substituindo a certidão.

Emilia Francisco Ribeiro Ewerton. — Transfira-se.

Adriano Revel. — Junte a patente de registro.

Jeronymo Homem da Costa. — Transfira-se.

José Rodrigues Ribeiro. — Transfira-se.

Miguel Gomes da Miranda. — Já estando attendido, archive-se.

José Marins Bento. Transfira-se. — Impo-nha á multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

João Manuel Leonardo de Moraes. — Transfira-se.

Guineza Reis de Azavedo. — Idem.

Maria Julia Barcellos Leal. — Reduza-se o valor locativo á 840\$, a partir do corrente exercicio; quanto aos anteriores nada ha que deferir, por estar prompta a reclamação.

Palmeira & Comp. — Em face do parecer nada ha que deferir.

Generoso G. Alvaris. — Pague o debito.

Francisco Vidal. — Idem.

Francisco Bento de Oliveira. — Transfira-se Abel Monteiro de Barros. — Idem.

Olyntio Pessoa Tiradentes. — Reduza-se para 1912 o valor locativo a 1:200\$00.

Joaquim Pinó Monteiro. — A segunda sub-direcção.

Carlos Augusto de Castro Monteiro. — Pague o debito accusado no parecer.

Josepha Francisca. — Transfira-se. Impo-nha á multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Pinto Castro & Comp. — Entregue-se de accordo com o parecer.

Manoel Ribeiro da Paiva. — Officie-se.

Dr. Jayme Tigre de Oliveira. — Proceda-se na forma indicada.

Guilherme Maxwel de Souza Bastos. — Transfira-se.

Maria Joaquina Pereira da Fonseca. — Satisfaca a exigencia.

Francis o Espindola de Mendonça. — Transfira-se.

Albino Duarte Serra. — Idem.

Martins Mendes Faria & Comp. — Em face do parecer, reduza para 1912 o valor locativo a 2:400\$000.

Santa Casa da Misericórdia. — Transfira-se.

Hermann Kalkhe. — Transfira-se. Impo-nha á multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Zulmira Rubens. — Satisfaca a exigencia.

Manoel José Souza Moraes. — Transfira-se.

Francisco Xavier Pacheco. — Idem.

Arnaldo Pereira Braga. — Idem.

Cândido Souza Mendes. — Idem.

Aliea Correa Koeman. — Idem.

João Rodrigues & Comp. — Reduza-se para o futuro exercicio o valor locativo a 1:400\$000.

Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil. — Transfira-se.

Dr. Mario Martinho dos Reis. — Volte o 2ª sub-direcção.

José Lopes Pereira do Lago. — Satisfaca á exigencia.

Joaquim Francisco de Oliveira. — Pague o debito accusado no parecer.

João de Araújo. — Prove haver sido pago o sello da dissolução e prove melhor o allegado.

José Alvaro Alves. — Volte á 2ª sub-direcção.

Raul Pinheiro Bithencourt. — Inscreva-se nos termos do parecer. Impo-nha á multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Henrique Jesus Letal Lins de Almeida. — Transfira-se. Impo-nha á multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

Galão & Rodrigues. — Intimem-se a vir pagar o debito dentro de 15 dias e a requerer a transferencia, findo o prazo relacione-se a divida para cobrança executiva. Officie-se á Junta Commercial solicitando-se informação si firma Andrade & Comp. tem contracto e distracto registrados; no caso affirmativo quaes os socios constantes do contracto e uma copia do distracto e bem assim si Galão & Rodrigues tem contracto registrado e em que data.

Auto n. 140

Contra a Companhia Manufactura Paulista, estabelecida á rua Visconde de Inhaúma n. 149, foi lavrado auto por estar commercian-do em generos sujeitos ao imposto de consumo, sem o competente registro.

Intimada, apresentou, defesa assignada por de-pa-cante, a legando que por esquecimento deixou de pagar a patente do registro.

Porém, a defesa não estando assignada por pessoa competente, foi recusada, sendo a Companhia novamente intimada a produzir outra defesa, o que não fez no prazo assignado.

A vista do exposto, não podendo ser tomada em consideração a primeira defesa, que, aliás, não eximiria da pena, julgo á revelia, procedente o auto e prova a infração, afim de impôr á Companhia Manufactura Paulista a multa de 200\$, maximo do art. 122 n. 1 letra a do decreto n. 5.890 de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto n. 127

Contra Antonio Guilherme Marzullo & Comp., estabelecidos á rua Senhor dos Passos n. 70, foi lavrado auto por estarem commercian-do em generos sujeitos ao imposto de consumo sem o competente registro.

Intimados, nada allegaram em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia procedente o auto e provada a infração e impo-nha a Antonio Guilherme Marzullo & Comp. a multa de 200\$, maximo do art. 122 n. 1 letra a do decreto n. 5.890 de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Di 8 de setembro de 1911

Expadiram-se os seguintes officios:

N. 2.629, ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, rogando dar as suas ordens, no sentido de ser processada a folha de vencimentos do pessoal desta repartição, correspondente ao mez de agosto findo.

N. 2.630, ao contra-amante inspetor do Arsenal de Marinha, communicando que as collecções de leis, do seu pedido, ainda não se acham impressas, motivo pelo que deixa de ser attendido.

N. 2.631. ao Sr. secretario da Escola de Pharmacia de S. Paulo, communicando a remessa dos exemplares, pedidos, do *Diario Official*.

N. 2.632, ao Sr. secretario do gabinete do Ministerio da Viacao, communicando a acharse esgotada a edição da lei orçamentaria para o exercicio vigente, pelo que deixa de ser attendido o seu pedido.

N. 2.633, ao Sr. ministro da Fazenda, enviando a petição da operaria Emerena da Silva, solicitando 60 dias de licença, em prorrogação.

Requerimento despachado

Edméa Soares—Pedindo 60 dias de licença, sem vencimentos, em prorrogação.—Sim, em termos.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 8 de setembro de 1911

Entradas

Moedas: Libras..... 213.111 1/2

Saídas

Moedas: Libras..... 2.221 1/2

Francos..... 4.520

Mil réis ouro..... 1.230\$000

Lastro:

Ouro em deposito..... 291.543:822\$045

Responsabilidade do The-

souro (l. n. 2.357 e de-

creto n. 8.512)..... 19.339:776\$016

Total..... 310.886.578\$061

Emissões:

Notas em circulação..... 310.876:200\$000

Moeda subsidiaria..... 10:31 \$061

Total..... 310.886:598\$061

O escripturario, F. Sá Filho.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 6 do corrente foi nomeado auxiliar do grande Estado Maior o 1º tenente Augusto dos Santos Moreira.

Expediente de 31 de agosto de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Porto Alegre o credito de 64:13\$510 para pagamento a Chaves & Almeida (aviso numero 833);

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 230\$305 a Silva & Granado (aviso n. 834).

—Ao Supremo Tribunal Mil tar, submettendo á sua consideração papeis em que o 2º tenente Ascendino Ferreira do Nascimento pede que se mande juntar ao requerimento enviado ao mesmo tribunal, para consultar com o seu parecer, as certidões das ordens do dia annexas aos referidos papeis, referentes á sua pretensão.

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Approvando a nomeação que fez o commandante da brigada mixta provisoria do 2º tenente Antonio de Barros Bittencourt, seu ajudante de ordens, para servir interinamente como chefe da 4ª seção do quartel-general da mencionada brigada cumultivamente com o cargo que exerce.

Declarando que é posto á disposição do presidente do Estado de Matto-Grosso o 2º tenente Clementino Paraná, afim de commandar a força policial do mesmo Estado.

Transferindo para o 3º regimento de infantaria o 2º tenente do 55º batalhão de caçadores Flavio Augusto do Nascimento.

—Ao chefe do Departamento da Administração, declarando que deve ser feito por administração, o fornecimento de artigos de expediente á 10ª região, de inspeção, convindo que a despesa daí proveniente não

exceda da verba posta á disposição da delegacia fiscal em S. Paulo.

Ministerio da Guerra—N. 677—Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1911.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Declaro-vos que deverão ser louvados em boletim do Exército o general de brigada Alberto Ferreira de Abreu, inspector permanente da 10ª região militar, pelo criterio com que dirige os serviços a seu cargo, e o capitão Martim Francisco da Cruz, commandante da 10ª companhia isolada pela disciplina e bom ordem em que mantem o respectivo pessoal.

Declaro-vos ainda que, tendo visitado as posições fortificadas da barra de Santos, no Estado de S. Paulo, cujas obras principaes se acham concluidas e guardada a foralga de poderosa artilharia, louvo por esse motivo ao coronel Augusto Nimenso Vill-rooy, encarregado de tão importantes trabalhos, pela competencia com que as desempenhou e nas quaes se revelou mais uma vez o engenheiro e, ao mesmo tempo, artilheiro estulto, conhecedor de todos os segredos das grandes construcções modernas de resistencia.

Saude e fraternidade. — Emygdio Dantas Barral.

Dia 1 de setembro de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 77\$340 á Collectoria de Rendas na cidade de Pirahy, para pagamento ao soldado voluntario da patria Nicoláo Guilherme Eiras (aviso n. 836);

De 3:402\$800 e 481\$116 á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, para pagamento aos voluntarios da patria que se mencionam e ao general de divisão graduado, reformado, Francisco Maria Pinheiro Bittencourt (aviso n. 837 e 838).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 6:957\$895, sendo a Francisco Alves & Comp. 68\$, a J. L. Rodrigues da Costa 40\$100, a Luiz Macedo 2:22 \$100, a P. Gomes & Comp. 144\$ e a Rocca & Pinho 4:482\$695 (aviso n. 835).

De 104:279\$971, sendo a Gonçalves Castro & Comp., 336\$513 e a Azevedo Alves, Carvalho & Comp., 103:913\$458 (aviso n. 839).

—Ao Sr. ministro da Viacao e Obras Publicas, communicando que é posto á disposição do ministerio a seu cargo, conforme pediu em aviso de 25 do mez findo, o aspirante a official Euclides Nunes Seabra, desde que se trate do desempenho de cargo definitivo nos estudos de estradas de ferro cearenses.

Requerimentos despachados

Dia 6 de setembro de 1911

João Marcol de Souza Castro, capitão.—Sim, ao D. G.

Lydia Carolina de Oliveira e Silva.—Satisfaca-se. Ao D. G.

Antonio dos Santos Coelho, 2º tenente.—Como pede. Ao D. G.

Julio Rodrigues da Motta Teixeira, 1º tenente.—Como requer. Ao D. G.

Dia 8

Frederico José da Silva.—Junte sua baixa em original por certidão extrahida das relações de mostra existente na Contabilidade.

Idalina Amalia dos Santos Rabello.—Abone-se a quantia pedida para desconto no primeiro ajustamento de contas.

Carolina Idalina da Silva.—Satisfaca a exigencia da contabilidade.

Dr. Antonio O'Reilly do Souza, capitão medico.—Como pede, devendo se arbitrar a importancia mensal. Ao D. G.

Anna dos Santos Nogueira.—Deferido. A Contabilidade.

Cl to Castorino de Faria, 2º tenente.—Como pede. Ao D. G.

Durval de Oliveira Costa e Manoel Pinto.—Sejam inspecionados de saude.—Ao D. G.

Sociedade de Tiro Brasileiro de Cordero. Selte o documento de fls. 17 e complete o documento de fls. 22 e 23.

Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti, (dous requerimentos); Idalino Amalio dos Santos Rabello, Francisco Pereira de Andrade; Joaquim Lourenço dos Santos.—Certifique-se em termos o que constar.—Ao D. G.

Paulino Gomes da Freitas e Manoel Antonio.—Certifique-se o que constar. Ao D. G.

Antonio da Piedade da Mattos e Theodomiro Jorge de Campos, e outro, capitães.—Indeferido.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 6 de setembro de 1911

D. Maria José Menles Pimentel, viúva do contribuinte João Hermogenes Pimentel, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do monte, em favor de sua unica filha Guiomar. — Apresente certidão de nascimento de Maria Lysis Genesio, João e Jorge e mais a prova de que não existem Sylva e Nelson, todos filhos do primeiro e segundo matrimonio do contribuinte; prove a requerente que juntamente com a sua filha Guiomar, vivia na da companhia do contribuinte com ou sem o necessario consentimento deste; a presente nova certidão, em que se declare qual o ordenado simplis do contribuinte, na época de sua aposentadoria; e, finalmente, rectifique o assentamento de obito do contribuinte onde este deve ser declarado casado com a requerente e não viúva como figura na certidão apresentada.

Directoria Geral da Viacao e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 7 de julho ultimo, foi nomeado chefe de seção de uma das commissões de estudo da Rede de Viacao Ferrea Cearense o engenheiro Joaquim Dutra Barroso.

Requerimento despachado

Dia 8 de setembro de 1911

José Luiz de Almeida Nogueira e outros, pedindo a concessão de uma estrada de ferro que, partindo de Boitava, no Estado de S. Paulo, vá até ao sul de Matto Grosso. — O Governo só concede estradas de ferro por concorrência publica, e sob o regime da lei n. 1.123, salvo determinação legislativa.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 8 de setembro de 1911

Solicitou-se do director da Imprensa Nacional mandar reproduzir o edital de concorrência do porto de Jaraguá, observadas as emendas feitas no retallo e bem assim a tiragem de 100 exemplares em avulso do mesmo edital (officio n. 175).

Engenheiro Antonio Martini de Arca Leão. — Compareça á 2ª seção desta Directoria Geral.

Representante da Companhia City Improvements. — Compareça á 2ª seção desta Directoria Geral.

Commissão Fiscal de Desobstrução dos Rios da Baixada do Rio de Janeiro

Gabinete do engenheiro-chefe — N.º... — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911.

Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Em cumprimento ao art. 7º das instruções que baixaram com a portaria de 23 do fevereiro de 1910, tenho a honra de apresentar-vos o segundo relatório trimestral até 30 de junho do corrente anno sobre os trabalhos em execução pela comissão a meu cargo.

ESCRITORIO CENTRAL

No intuito de uma melhor distribuição do serviço de levantamento topographico dos terrenos e cursos de agua, sobre os quaes deve ser realizado o serviço de saneamento da baixada fluminense, dividi, sem augmento sensivel de pessoal, em tres as duas turnas até então existentes, operando uma dellas no estudo da barra do rio Suruhy, devendo seguir posteriormente para as barras dos rios Magé, Macaé e Guaxindiba. Ao mesmo tempo mandei completar as sondagens da barra do Estrella afim de ser organizado o projecto do canal a dragar por já estar o contractante aparelhado com pessoal e material para a execução desses trabalhos.

A experiencia de poucos mezes de trabalho desta comissão já demonstra a vantagem, sob o ponto de vista de salubridade da zona a estudar, da precedencia da abertura da barra dos rios antes de qualquer outro serviço no interior delles.

Destruído já em parte o grande banco em frente á fôz do rio Estrella, nota-se sensivel modificação no regimen das aguas interiores, attesta-la por signaes indicativos nas margens de pontos anteriormente submersos e ora descobertos, provando assim maior descarga e consequente diminuição do volume das aguas até então represadas no curso superior desses rios. A limpeza e rectificação desses pequenos rios e vallas e drenagem dos terrenos marginaes darão em resultado o enxugo e saneamento dessa feracissima zona.

O projecto e orçamento do canal da barra do rio Estrella foram organizados neste escriptorio e enviados a V. Ex. com a respectiva memoria justificativa em 23 de maio do corrente anno. A urgencia na conclusão de estudos e consequentes projectos e orçamentos por parte das obras contractadas impunha-se pela necessidade de dar trabalho ao contractante que, por clausula expressa do seu contracto, se achava aparelhado com pessoal e material. O projecto e-tulado obteve approvação da Directoria de Obras Publicas da Secretaria de Estado e do consultor tecnico do ministerio.

O escriptorio acompanha diariamente o serviço das turnas de campo e o de dragagem e construção de diques de fachinas executados pelo contractante. Os estudos de campo são enviados pelos engenheiros ajudantes em boletins semanais descrevendo os serviços executados nesse periodo e acompanhados das respectivas cadernetas. O fiscal geral da dragagem envia diariamente um boletim do trabalho executado no dia anterior e em discriminação do volume dragado, percurso dos saveiros, avançamento da draga no canal, cubo da fachina e da pedra empregada na fixação dos colchoes de fachina e nos enrocamentos. Do contractante é exigido o consumo semanal do carvão consumido nas dragas e lanchas e do material destinado ás diversas reparações das referidas embarcações, para o qual tem sido solicitada do Sr. ministro da Fazenda a necessaria isenção de direitos de consumo, nos termos do contracto de 10 de novembro de 1910.

Afim de proceder-se á avaliação judicial dos terrenos e predios já desapropriados pelo decreto n.º 8.313, de 20 de outubro de 1910, foram publicados dois editaes: o primeiro de 20 de janeiro a 29 de abril intimando os proprietarios da zona banhada pelo rio Estrella e seus tributarios e vallas para apresentarem os seus titulos nesta comissão, e o segundo nos mesmos termos, de 11 de abril a 15 de maio, para os proprietarios da zona banhada pelos rios Piranga, Guia, Cruará e Suruhy. Para perfeito conhecimento dos interessados, foram os referidos editaes distribuidos em avulsos pelas estações das estradas de ferro e nucleos de população das respectivas zonas. Até 30 de junho recebeu a comissão 92 documentos de proprietarios das mencionadas zonas, a muitos dos quaes fálleem requisitos essenciaes, taes como o local em que se acham situadas, marcos ou signaes divisorios, confrontações e até mesmo as respectivas dimensões. Como base auxiliar para a futura avaliação solicitei do presidente do Estado do Rio de Janeiro que, pelas collectorias de Iguaçu e Magé, me fossem fornecidos os mappas estatísticos do imposto territorial das propriedades existentes na zona a sanear. Havendo alguma demora no fornecimento desses dados, e tornando-se elles necessarios para o estudo dos documentos apresentados, solicitei e me foi concedida a permissão para que um empregado desta comissão se dirigisse áquellas collectorias e extrahisse cópias dos referidos mappas, já estando completa a do imposto do municipio de Iguaçu.

O estudo está sendo feito a vista dos documentos de propriedade e do valor dos immoveis mencionados nas escripturas, e o que foi dado pelos proprietarios por occasião do pagamento do im-

posto de estatística territorial. Logo que estiver concluido será enviado a V. Ex.

Para os effeitos da avaliação na maior parte das propriedades ainda indivisas, torna-se necessario que V. Ex. me autorize a nomear uma comissão que faça a demarcação de tales immoveis de accordo com as escripturas existentes neste escriptorio, com citação prévia, por edital, do respectivo proprietario e dos hereos confiantes.

A despesa com essa demarcação deverá correr por conta dos proprietarios que não apresentarem seus titulos devidamente legalizados, pois nos citados editaes foi expressamente declarado que «si des titulos apresentados não for possível encontrar-se no terreno vestigios de marcos ou signaes das linhas divisorias entre confinantes, a demarcação será feita pela comissão e a despesa realizada será descontada da importancia por que for feita a respectiva avaliação».

Continuando a prestar efficaz auxilio nos novos estudos de saneamento da baixada fluminense os trabalhos anteriormente executados pela extinta comissão do Estado do Rio.

As plantas reduzidas á escala de 1/4.000 são frequentemente enviadas ás turnas de campo para melhor orientar as, com a obrigação de sobre ellas desenharem-se o croqui da nova topographia local com todos os accidentes do terreno, trabalho que está sendo progressivamente realizado de modo mais preciso no escriptorio pelos dados fornecidos pelas cadernetas de campo.

Tornando-se necessaria a aquisição de uma lancha a vapor para o transporte diario do pessoal que estuda as barras dos rios, e autorizado por V. Ex. a publicar edital de concorrência com as especificações necessarias até 30 de maio. Apresentando-se unicamente dois licitantes, enviei as propostas a esse ministerio, declarando na informação que as acompanhava estar uma dellas fora do edital, entre outros motivos, pelo longo prazo da entrega e pagamento em duas prestações, sendo uma dellas no acto da encomenda, e a outra proposta por ser de preço elevado, opinando pela annullação da concorrência ou por uma avaliação de peritos sobre o preço proposto na segunda das propostas apresentadas. Resolveu V. Ex. annullar a concorrência, sendo aberta outra em 17 de junho e encerrada a 13 do corrente. Nesta ultima apresentaram-se quatro proponentes, e depois de estudadas as propostas foram estas enviadas a V. Ex. para definitiva resolução.

Não obstante haver de lado a diversos proprietarios de immoveis da baixada a sanear não poderem alienar essas propriedades depois da publicação do decreto n.º 8.313, de 20 de outubro de 1910, em officio de 17 de maio dirigi a V. Ex. uma consulta sobre esse assumpto. Em resposta foi expedido o aviso n.º 235, de 5 do corrente mez, que, embora publicado no *Diario Official*, parece-me não ter sido lido pelos interessados, os quaes annunciam nos jornaes diários vendas de immoveis na zona desapropriada.

Tendo necessidade de conhecer o gráo de permeabilidade dos terrenos pantanosos da baixada a sanear, e não encontrando no mercado desta Capital um aparelho completo para trabalho de sondagem sinão por preço muito elevado, acceitei, por mais barata, dentro das propostas que me foram apresentadas, a dos Srs. Lidgerwood Manufacturing Company, que se obrigaram a fornecer o pelo preço de £ 75 accrescido das despesas de despacho e taxas do porto. Este aparelho já se acha na comissão e brevemente será empregado. Ao mesmo tempo estão sendo montadas duas estações meteorologicas de 3ª ordem, uma na raiz da serra e outra no littoral. Com os elementos que ora em diante vão ser obtidos e os que já tã tenho colhido de observações identicas realizadas pela extinta Comissão do Estado do Rio e das Obras do Porto, gentilmente cedidas a esta comissão, espero dispor de dados suficientes para o estudo completo das condições em que deve ser realizada a drenagem dos pantanos ora formados pelo transbordamento das aguas dos diversos rios que cortam a baixada.

Com o meu officio de 16 de junho enviei a esse ministerio, devidamente informado, o requerimento do contractante solicitando o pagamento do aterro feito com o producto da dragagem.

Além da correspondencia constante que esta comissão tem o dever de manter com este ministerio sobre todas as occorrencias do serviço que executa e fiscaliza, teve ella necessidade de dirigir-se a diversas autoridades, companhias e mesmo particulares sobre objecto que de perto interessa aos trabalhos em execução.

A Capitania do Porto solicitei permissão para assignalar por meio de tolas as pedras Catuabys, em Paquetá; a Leopoldina Raíway, que está executando trabalhos de aterro e obras de arte na baixada, officiei sobre a altura das pontes que está construindo sobre o rio Iguaçu e conservação das valletas lateraes ás linhas em construção e em tráfego; e aos Srs. engenheiro chefe da Estrada de Ferro do Rio do Ouro e Dr. José Mariano Carneiro da Cunha agradecendo os alojamentos gratuitos concedidos ao pessoal das turnas de estudos na parada do Xerem e na fazenda Santa Cruz.

Em virtude de ordem de V. Ex. e aviso n.º 205, de 12 de junho á administração das obras do porto do Rio de Janeiro, foi cedida provisoriamente a esta comissão a lancha *Honorio Bicalho*, entrando em serviço em 22 do mesmo mez.

TRABALHOS DE CAMPO

SERVIÇOS DAS TURMAS

A primeira turma, que até o mez de abril esteve acampada na ex-villa da Estrella, foi posteriormente transferida para a fazenda do Fragozo na raiz da serra, mais proxima do local dos trabalhos.

Antes, porém, fez o estudo da velocidade do rio Inhomerim e continuou, sempre em terreno alagado, a picada ao longo do rio Bonga, para levar o nivelamento até a ultima secção transversal. Dos levantamentos realizados na bacia do Estrella foram enviadas ao escriptorio 14 cadernetas. A partir daquela fazenda e acompanhando sempre o curso dos rios e terrenos baixos por elles atravessados, o levantamento atingiu a 17.948 metros de alinhamentos, nivelamentos e secções transversaes, incluídas duas var antes.

Em 19 de maio a segunda turma, que até então se achava acampada na fazenda Rosario, passou a ser dirigida pelo chefe da primeira e o daquella passou a terceira turma, com sede em Paquetá, creada especialmente para o estudo das barras dos rios Suruhy, Magé, Macacú e Guaxindiba. Por conveniencia do serviço foi mandado para a fazenda Santa Cruz a primeira turma que se achava no Rosario. Da primeira destas fazendas partira o levantamento, já tendo sido estudada uma extensão de 10.500 metros em direcção ao Xerem, atravessando o rio Mantiquira e seguindo em direcção ao Roncador para ligar-se com os estudos já feitos pela primeira turma, tendo atingido a cota de 30 metros acima das mais altas marés da bahia do Rio de Janeiro, que constitue o limite da zona a sanear. A linha de contorno que parte de Santa Cruz alcançou a distancia de 13.200 metros devendo atingir as nascentes do Roncador. Fica assim delimitada a zona da bacia do rio Estrella no curso superior do Saracuruna. A turma está actualmente acampada no lugar Xerem. Os novos estudos demonstraram que o rio Xerem é o prolongamento natural do rio Pilar, afluente do Iguassú, e o Mantiquira do Saracuruna, o qual ainda tem os nomes de Rosario e Santa Cruz.

A segunda turma, antes da mudança para a fazenda Santa Cruz, fez o levantamento completo de 24.700 metros por entre banhados e alagadiços. Destes trabalhos foram enviadas ao escriptorio oito cadernetas.

A terceira turma, organizada especialmente para o estudo das barras dos rios, iniciou os trabalhos em 1 de junho com o levantamento do littoral nas proximidades do rio Suruhy a partir da igreja de S. Francisco de Cuiará.

O canal a dragar na barra deste rio terá mil metros de extensão, onde já se encontra a cota de dous metros abaixo da maré minima.

O bulisamento do canal está sendo feito com estacas distanciadas de 50 metros em prolongamento á linha do eixo do rio e as sondagens em 250 metros para cada lado dessa linha.

Este trabalho acha-se quasi concluído, apesar de frequentes interrupções por mau tempo, e o respectivo projecto já está sendo organizado no escriptorio central.

O estado sanitario, que durante a época de maior calor foi muito desfavoravel para o pessoal em serviço de campo, melhorou consideravelmente com a baixa temperatura dos dous ultimos mezes do trimestre e, talvez mesmo, com a mudança da sede das turmas.

Na ex-villa da Estrella a porcentagem de doentes, que no mez de março se elevou a 48 %, desceu de abril a junho de 30 % a 20 %.

Na fazenda Rosario, e posteriormente na parada do Xerem, para onde foi mandada a turma, notou-se ainda maior decrescimento do caso de impaludismo, oscillando a porcentagem de doentes entre 10 e 6 %.

Na turma do Suruhy, porém, o pessoal tem sido mais atacado, tendo-se dado tres casos com symptomas de certa gravidade em um auxiliar tecnico e em dous seccionistas.

Autorizado pelas instrucções em vigor e comprovada a molestia por inspecção medica feita pela Directoria Geral de Saude Publica, concedi abono de vencimentos ao auxiliar tecnico Arthur Sá e do diarias aos seccionistas Edmundo Gonçalves e Gastão Malmere.

Estes seccionistas obtiveram dezoito prorogação da licença concedida por V. Ex., na forma da lei, ao primeiro de 60 dias e ao ultimo de 90 dias.

A commissão continua a manter na sede de cada turma uma pequena ambulancia com os medicamentos recomendados para os primeiros ataques de impaludismo, sendo os doentes isolados e transferidos para outro local.

PESSOAL DE SALARIO DAS TURMAS

1ª turma

Abril:

Seccionistas.....	5
Trabalhadores.....	30

Maio:

Seccionistas.....	6
Trabalhadores.....	29

Junho:

Seccionistas.....	4
Trabalhadores.....	28

2ª turma

Abril:

Auxiliar.....	1
Seccionistas.....	5
Trabalhadores.....	31

Maio:

Seccionistas.....	6
Trabalhadores.....	34

Junho:

Seccionistas.....	3
Trabalhadores.....	19

3ª turma

Junho:

Seccionistas.....	4
Trabalhadores.....	24

SERVIÇOS CONTRACTADOS

A clausula XX do contracto com a firma Gebrueder Goedhart A. G. determina que, após a assignatura, se a feita a encomenda de todo o material necessario ás installações.

Em cumprimento a essa disposição contractual, já se achavam neste porto em 30 de junho proximo passado duas dragas de alcatrazes, duas cistas de sucção, dous rebocadores, duas lanchas a gasolina, cinco saveiros e tres pontões, e em viagem o grande barco-officina, dous rebocadores, um saveiro e escalleres de serviço. Como sobressalentes foram ainda importados 15 tubos de ferro para transporte e recalque do producto da dragagem pela draga de sucção, e duas rolas de rodas para as dragas. Este material já foi em grande parte examinado e accedido por esta commissão.

Estando, pois, o contractante aparelhado para iniciar os trabalhos, e convidado não propriamente a se o para reclamações por estadia inactiva do pessoal e material, solicitei e obtive permissão de V. Ex. para autorizar a construção de diques de fachina ao longo do littoral á entrada do rio Estrella e dragagem da barra desse rio pelos estudos já realizados pela commissão a meu cargo, cujo projecto e orçamento foram logo submettidos á approvação de V. Ex.

Estando em estudos a barra do Suruhy, autorizei o contractante a construir os diques de fachinas em este sitio sufficiente para evitar o retorno do producto da dragagem, que deve ser depositado ao longo do littoral.

A medição dos trabalhos realizados até 30 de junho foi fornecida ao contractante applicando-se-lhe os preços do contracto. Consta ella das seguintes unidades:

No «Estrella»

Pelras.....	158m ³
Reçida.....	180.000m ³
Diques de fachina.....	1.689m ³
Dragagem no canal.....	88.461m ³
Transporte dos productos.....	725.777m ³

A importancia é de £ 8.797-sh. 18-d.-11 ou 131.939\$187 calculada ao cambio da Caixa de Conversão, devendo, no acto do pagamento, fazer-se o desconto de 10 %, conforme a clausula XLI, do contracto.

No littoral da barra do rio «Suruhy» já se acham construidos 586.200m³ de diques e fachina.

O pessoal empregado nos diversos serviços do contractante, exceptuando o da administração superior, machinistas e mestres das dragas e lanchas, é em grande parte nacional, constante da seguinte média diaria:

No «Estrella»

Em maio:

Feitores.....	4
Trabalhadores.....	52

Em junho:

Feitores.....	4
Trabalhadores.....	27

No «Saraphy»

Em maio:	
Feitores	2
Trabalhadores	39
Em junho:	
Feitores	2
Trabalhadores	28

Em relação á construção, machinismos, condições de funcionamento e material fluctuante do contractante apresenta as seguintes condições:

DRAGAS DE ALCATRUZES

	N. 4	N. 9
Comprimento	46 metros	42 metros
Boca	8 metros	7 metros
Calado	1,50 ^m	1,50 ^m
Typo do motor	Compound (2 cylindros)	Compound (3 cylindros)
Força em C. V.	300	450
Pressão atmospherica	8	10
Nome do conductor	Werf. Conrad	Werf. Conrad
Logar da construção	Harlem (Hollanda)	Harlem (Hollanda)
Data da construção	1911	1902
Caldeira	Typo marinha, de chamma reversa	Typo marinha
Consumo de agua	65 L. por hora	65 L. por hora
Idem de carvão	200 kgs. a hora	250 kgs. a hora
Casco do navio	Ferro	Ferro
Numero de alcatruzes	38	35
Capacidade de alcatruzes	600 L.	600 L.
Velocidade de alcatruzes	Para 140 voltas	16 alc. por minuto da machina 13 alc. por minuto
Comprimento da lancha	22 metros	24 metros
Tolda	Ferro	Madeira com zinco
Guindaste	1 de 2 toneladas	1 de 3 toneladas
Machinas de alar	2 de 20 C. V., 5 de 50 C. V.	6 de 50 C. V.
Motor de luz (dynamo)	25 C. V.	25 C. V.
Bombas, 1 de circulação, 1 de alimentação, 1 ejector e 1 injector		3 diversas, 1 ejector e 1 injector
Trabalho horario	350 ^m cubicos	350 ^m cubicos

DRAGAS DE SUCCÃO

	«Holm»	«Sauger»
Comprimento	53 metros	49 metros
Boca	8,5 metros	7,20 metros
Calado	3 metros	1,80 metros
Motor	Compound (3 cylindros)	Compound (3 cylindros)
Força	700 C. V.	600
Pressão atmospherica	11,4 kgs.	11
Systema do propulsor	1 propulsor commum	
Nome do constructor	L. Smit	L. Smit
Logar de construção	Kinderlijk (Hollanda)	Kinderlijk (Hollanda)
Data da construção	1901	1903
Caldeira	2 cylindros e chamma reversa	2 cylindros e chamma reversa
Consumo de agua	100 L. a hora	130 L. a hora
Idem de carvão	500 kgs. a hora	400 kgs. a hora
Construção do navio	Ferro	Ferro
Capacidade do transporte	350 ^m cubicos	
Comprimento do tubo de escavação	14 ^m cubicos	
Tolda	Ferro e lona	Ferro
Turcos	5 de 5 toneladas	
Machinas de alar	3 de 50 e 60 C. V.	3 de 50 e 60 C. V.
Motor de luz (dynamo)	25 C. V.	25 C. V.
Bombas, 4 diversas	1 injector, e evaporador, 1 de agua, 3 de alimentação, 1 ejector, 1 injector e 1 evaporador	
Velocidade do navio	7 milhas a hora	

REBOCADORES

	«Macacú»	«Erna»
Comprimento	14,90 metros	18 metros
Boca	4 metros	4,5 metros
Calado	1,60 metros	1,5 metros
Motor	Compound	Compound
Força	100 C. V.	100 C. V.
Pressão atmospherica	8	7,3
Systema do propulsor	Helice	Helice
Nome do constructor	Kiercit Ltd.	Koninklijke Neederland & Co.
Logar da construção	Dordrecht (Hollanda)	Leiden (Hollanda)
Data da construção	1910	1904
Caldeira	Cylindro e chamma reversa	C/chamma reversa
Consumo de agua	25 L. a hora	25 L. a hora
Idem de carvão	100 kgs. a hora	100 kgs. a hora
Construção do casco	Ferro	Ferro
Velocidade	7 milhas	6 milhas
Tolda	Lona	Lona
Bombas	1 injector e 1 injector	1 de alimentação e 1 evaporador

Nota—Os rebocadores «Saraphy» e «Iguassú», entrados em julho com o barco-officina, tem as mesmas dimensões e demais condições do «Erna».

LANCHAS A GAZOLINA

	«Merity»	«Sophia»
Comprimento	12 metros	8,40 metros
Boca	2,5 metros	1,60 metros
Calado	0,80 metros	0,80 metros
Typo da machina	Deimler Motor, 4 cylindros	Motor Dents
Força	16 C. V.	16 C. V.
Propulsor	Helice	Helice
Constructor	Fr. Lursen	Luchssen
Data da construção	1911	1905
Logar da construção	Vegesack (Bremen)	Bremen
Consumo de gazolina	5 litros	
Casco do navio	Madeira	
Velocidade	10 milhas	
Tolda	Madeira e lona	
Bomba	1 a mão	
Machina de luz	1 dynamo e accumulador	

PONTÕES

	G. G. 69	G. G. 70
Comprimento	17,69 metros	17,27 metros
Boca	4,60 metros	4,60 metros
Calado (varia)	0,60 metros	0,60 metros
Capacidade	13,70 metros cubicos	64,70 metros cubicos
Nome do constructor	H. Bernhard	H. Bernhard
Data da construção	1905	1905
Logar da construção	Amsterdam (Hollanda)	Amsterdam (Hollanda)
Casco	Ferro	

SAVFIROS

	G. G. 8, G. G. 9 e G. G. 10
Comprimento	47 metros
Boca	7 metros
Calado (vasio)	0,90 metros
Nome do constructor	P. Hoebe
Logar da construção	Dordrecht (Hollanda)
Data da construção	1910
Casco	Ferro
Capacidade	350 metros cubicos

Foi requerida pelo contractante e certificada pela commissão a isenção de direitos, nos termos do contracto, para 3.000 toneladas de carvão para o consumo das dragas e lanchas. O consumo desse combustivel até 30 de junho foi de 467 toneladas.

A officina de reparação do material, que devia ser montada em terrenos situados á beira-mar ou beira-rio cedidos pelo Governo ao contractante, foi substituida, com autorização de V. Ex., pela que já se achava installada em um grande barco que chegou a este porto em 16 do corrente mez. Será ella descripta no seguinte trimestral.

Devido a frequentes mudanças das turmas, as observações meteorologicas não foram feitas no trimestre com a precisa regularidade. No mez de abril a maxima temperatura na fazenda Rosario foi de 31°, 5, a minima de 16° e a média mensal 22°, 8. Na fazenda Frágoso a maxima temperatura foi em maio de 31°, a mi

nima de 16° e a média mensal de 21° 8; em junho a maxima foi de 28°, a minima de 12°, 5 e a média mensal de 18°, 9. Na escala de marés do rio Saracuruna, junto á ponte da Estrada de Ferro Leopoldina, a maior altura observada foi de 0m,899, a menor de 0m,261, sendo a amplitude de 1m,070. Na escala collocada no porto de S. Francisco do Cruará a maxima altura observada foi de 1m,222, a minima de 0m,311, sendo a amplitude de 1m,543. As observações são referidas ao nível médio do mar na bahia do Rio de Janeiro, sendo a cota da commissão referida a esse nível de 96,391.

A despesa realizada com os diversos serviços da commissão no trimestre de abril a junho importou em 72:768\$607, assim discriminada:

	Abril	Mai	Junho
Pessoal tecnico e auxiliar..	11:895\$000	13:061\$000	13:994\$000
Pessoal operario.....	8:45\$500	9:153\$500	9:165\$00
Diversos fornecedores.....	594\$083	2:034\$000	1:830\$800
Despesas do prompto pagamento.....	284\$600	1:285\$983	1:010\$147
	21:233\$080	25:534\$480	26:000\$447

O augmento da despesa justifica-se não só pelo desenvolvimento que se torna necessario dar aos estudos da baixada, como com a fiscalização dos diversos trabalhos que já estão sendo executados pelo contractante. Como disse em meu primeiro relatório trimestral, em caso algum será despendida com os trabalhos da commissão a meu cargo quantia superior á que foi votada pelo Congresso Nacional.

Saude e fraternidade. — O engenheiro-chefe, *Fabio Hostilio de Moraes Rego*.

Inspectoria das Obras contra as Seccas

Documentos a que se refere o inquerito publicado no n. 207 do «Diário Oficial» de 3 de setembro de 1911, pag. 11.108. (1)

DOCUMENTO N. 49

Inspectoria das Obras contra as Seccas — Cópia — (A proposta apresentada ao Congresso em 8 de outubro de 1908 e a-signada pelo conductor Julio Destord.)

Trechos de uma carta de 28 de outubro de 1909. Faziam parte da Comissão de Açudes e Irrigação, que até o mez pasado dirigiu, o engenheiro geographo Thomaz Pompeu Sobrinho e o conductor Julio Destord, autor da proposta supra, aquelle como chefe de uma turma de estudos no Ceará e este como seu auxiliar. A sede da commissão era provisoriamente em Natal.

Tendo determinado ao engenheiro Pompeu (abril de 1908) que, após ligeiro reconhecimento do Boqueirão de Quixeramobim, seguisse para o grande valle do Jaguaribe, em vão esperei a noticia da partida dessa turma, que eu deixára em Quixadá aprestando-se para essa viagem de tres a quatro dias.

Mais de dous mezes assim decorreram, quando fui informado de que o engenheiro Pompeu estava fazendo, não o reconhecimento ordenado, porém estudos completos do valle do Quixeramobim, estudos que confiára a seu auxiliar Destord, enquanto elle em pessoa dirigia a construcção de um açude em terras proprias que acabava de adquirir, no municipio de Quixadá.

E não era só: S. S. já havia despendido quasi toda a quantia destinada ao valle do Jaguaribe (cerca de 4 contos) e estava impossibilitado de encetar a viagem determinada. Cumprindo-me averiguar tão grave proceder, apressei-me em chamar esses dous empregados ao escriptorio em Natal, verificando então (agosto de 1908) que ambos, almejando uma grande empreitada, junto ao Governo Federal, de construcção de um açude em Quixeramobim, tinham illudido as ordens desta chefia, fazendo no referido valle estudos e despesas não autorizadas. Verifiquei ainda, posteriormente, pela commissão de engenheiros Castello Branco e Samuel Pontual, aos quaes incumbi de balancear as extensões do material em Quixadá, que grande quantidade do material de terraplenagem havia sido retirada do almoxarifado dalli para o local do açude que o engenheiro Pompeu estava construindo na fazenda que aquirira. (Esse material foi recolhido pela commissão compo os dos engenheiros Castello e Pontual). Não podia, pois, deixar de levar esses factos ao conhecimento do Sr. ministro (Calmon); e lá fiz o, quando recebi, de ordem deste (M. Calmon), 2 telegrammas do Sr. Secretario, um dizendo que «não convinha deixar o Ceará sem engenheiros» e outro «chamando ao Rio, a serviço, o conductor Destord». O effeito desses dous telegrammas, que denotavam que algum telegraphista do Ceará a S. Ex. informando malevolamente o que occorria, foi, como se póde imaginar, de annular por completo as medidas moralisadoras que eu já havia conseguido do

Dr. Affonso Penna e impo s b liar-me de agir contra os dous empregados delinquentes.

Cumpri porém, sem objectar, as ordens recebidas, ainda que ao mesmo tempo tomasse providencias contra novos e possiveis abusos do engenheiro Pompeu, que, por benevolencia e desoberto e reoheçento que até erros de nivelamento commettera nos estudos feitos, me deitára, despedido, pretender pedir uma licença, como de facto o fez algum tempo depois.

Chegado que foi ao Rio o conductor Destord, o *Jornal do Commercio* estampava nas «Varietas» a noticia de que esse senhor apresentara ao Congresso um projecto para a construcção do açude de Quixeramobim e execução de outros serviços.

Ficava assim publicamente provado o procedimento irregular do engenheiro Pompeu desviando para aquelle valle dinheiros e pe scal da commissão com o fim de obter, associado a seu auxiliar, uma concessão da União.

Entretanto, apesar das provas, eu não podia proceder contra aquelles empregados, desde que subsistia o acto do Sr. ministro (Calmon) interessando-se para que o engenheiro Pompeu voltasse ao Ceará e mantendo o auxiliar Destord no Rio, onde continuava, com vencimentos pagos por essa commissão, advogando interesses proprios e lesivos ao Ceará, como se reconhece pela leitura do folheto citado.

Demais eu estava informado de que pessoas influentes junto ao governo do Estado se interessavam por esses dous empregados, os quaes, assim animados, implantavam a desordem na commissão.

Resolvi então fazer um appello ao Sr. presidente do Estado, que é tio do engenheiro Pompeu, e ao proprio Sr. ministro da Viação (Calmon).

Parti de Natal para o Ceará em novembro, levando prompta a representação. O Sr. ministro, e, no mesmo dia da chegada, sobre ella entendi-me com o Exmo. Sr. Dr. Nogueira Accioly, S. Ex. me prometteu chamar á ordem o seu sobrinho, cujo procedimento condemnou.

Indeei-lhe ser um caso perdido, pois não julgava possivel de regeneração um collega de tão máo proceder. S. Ex. porém insistiu, appellando para a purga em caso de nova falta — e, então, eu retive a «Representação». Entretanto o conductor Destord, que estivera no Rio, de agosto a novembro, voltára — «a passeio» — ao Ceará, dizendo fazel-o por autozação do Sr. ministro (Calmon), pr palando por essa occasião os gastos elevados em troca de telegrammas com o engenheiro Pompeu, e publicando um folheto, a «Proposta» apresentada ao Congresso e a eu a pagina 33 se lê o seguinte: «Julgamos ter sufficientemente esclarecido esse assumpto e provado a exequibilidade de nosso projecto, cuja idéa nos foi suggerida pelos Srs. Dr. Thomaz Pompeu Sobrinho e Zacharias Magalhães, que polidamente nos auxiliaram na sua elaboração. Terminamos aqui agradecendo ao Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brazil a benevolencia com que acolheu nosso modesto trabalho e a honra que lhe fez incluin-lo na sua obra.» Por esses dizeres se reconhece, e é publico no Ceará, que o Sr. Destord, que não conhecia esse Estado, onde estivera apenas cerca de quatro mezes e no mesmo ponto, não era sino simples agente das pessoas citadas. Enquanto isso, o engenheiro Pompeu continuava a proceder na commissão com a máo irregularidade.

Todos os seus estudos de campo eram deficientes, tornando-se sempre preciso mandar outros engenheiros complemental-os, com prejuizo de tempo e dinheiro. Sua presença no escriptorio inquiritiva e todos pelo estado de agitação e idéas que omittia. Por esse tempo (fevereiro de 1909), co segui obter do Sr. ministro da Viação (Calmon), por intermedio do Sr. superintendente das obras contra os effeitos da seca, Dr. Antonio Olytho, autorização para demittir o Sr. Julio Destord, cuo folheto citado, já então distribuido na Camara, continha dados sobre a produção de terras irrigadas no Ceará, como os seguintes: «alvão, 3.000 kilos; milho, 4.500 kilos; feijão, 600 kilos; arroz, 7.000 kilos; assucar de canna, 9.000 kilos.» Ora, no Ceará e mesmo em paizes estrangeiros onde a cultura é cuidada, taes dados não se verificam. Apenas em alguns valles humidos, agricultores cearenses teem obtido o seguinte resultado: «alvão, de 300 a 600 kilos; milho, de 800 a 1.800 kilos; feijão, de 600 a 1.100 kilos; arroz (pilado), de 500 a 1.000 kilos; rapidura, de 5.000 a 10.000 kilos.» Mesmo na America do Norte, em terras bem amanhadas, o algodão nunca attinge a cifra de 3.000 kilos e sim apenas 1.200. Fica assim demonstrado que o fim unico da «Proposta» era illudir o Congresso, apresentando uma renda falsa da producção cearense e desse modo alienar da União o capital e garantias precisos. E como ainda assim tal renda não chegasse para cobrir os juros dos 10.000:000\$ (pag. 29) necessarios á empreza propunha-se (pag. 30) a taxar as terras irrigadas deste empobrecido Estado em 150\$ por hectare. Demittido o Sr. Destord, que apenas dera o nome á proposta, mas cujos autores eram outros, eu não podia considerar ainda frustrada a lesiva tentativa dos interesses que á Commis-são de Açudes representa no Estado, e por isso continuei a esforçar-me por esclarecer o Sr. ministro da Viação (Calmon) sobre o que occorria e delle obter as providencias que se faziam precisas. Nesse esforço eu era porém embaraçado não só por pessoas influentes junto ao governo deste Estado, como também n. R. o plo

(1) A publicação dos documentos começou no n. 208, de 5 de setembro.

deputado Dr. Sergio Saboia, que se interessava pelo Sr. Destord e sua proposta na Camara. Aproveitando a oportunidade de me haver o Sr. ministro chamado ao Rio, onde de chegada soube que o Sr. presidente do Estado do Ceará se havia contrariado com a demissão do auxiliar Destord, entreguei a S. Ex. a «Representação» feita em novembro e pedi uma audiencia ao Sr. Dr. Affonso Penna, audiencia que infelizmente não se realizou devido a molestia e consequente morte daquelle honrado chefe da nação. Por esse tempo occorreu um outro facto a que me preciso referir aqui porque veio agravar ainda mais a situação da Comissão. Após a excursão do Sr. Dr. Affonso Penna ao Norte, levei ao conhecimento de S. Ex. a exploração politica que se estava fazendo com os dinheiros publicos no Açu e do Acaraú-Mirim, onde na construção de uma barragem unica de terra, com cerca de 400 metros de comprimento, se mantinham 12 auxiliares, alguns com 8\$ de diaria, e cerca de 20 feitores. O engenheiro José Ayres de Souza, que dirigia essa construção, ia, desde 1903, annualmente ao Rio de Janeiro, onde passava seis e mais mezes, auferindo sempre todas as vantagens do cargo de ajudante em serviço de campo. Com o fim de facilitar a pratica de abusos semelhantes, fora incluída, apesar de meus protestos, nas instrucções de maio de 1904, a seguinte disposição de evitenta indicação daquelle engenheiro, então no Rio, e do Dr. Sergio Saboia, que era o verdadeira chefe da Comissão de Agudes neste Estado:

«Conclusão do Açu do Acaraú-Mirim, que constituirá uma secção especial e autonoma, na direcção dos serviços...» Assim promunido e elevado a chefe de sua secção autonoma, o engenheiro Ayres de Souza accitou dahi em diante até incumbencias elevadas junto ao pessoal daquelle açude, como o fez em abril de 1905; e onerou mesmo os cofres publicos, criando logares inúteis, como se verifica das folhas de pagamento do anno de 1906 (*). Informado dessas circumstancias, o Sr. Dr. Affonso Penna providenciou immediatamente junto ao Exmo. Sr. Dr. Nogueira Accioly para que cessasse a intervenção do Sr. deputado Sergio Saboia, sendo então reorganizada a comissão e, por minha proposta, aproveitados ainda os serviços do engenheiro Ayres de Souza, porém no Estado do Rio Grande do Norte. Os beneficios extraordinarios que essas medidas de disciplina trouxeram á comissão só podem ser avalados pelo exame da relação dos trabalhos executados durante o periodo de novembro de 1907 a igual mez de 1908 e que constam de documentos diversos. Nesse curto tempo fez-se mais do que da 1909 a 1906. Em novembro, porém, de 1908, tendo eu ido ao Ceará reclamar providencias contra o procedimento do engenheiro Pompeu, o engenheiro Ayres de Souza conseguiu, por intermedio de respeitavel chefe politico em Natal, ser chamado a serviço ao Rio, onde se demorou novamente cerca de sete longos mezes. Deba de recorrer a collegas pedindo que expeçassem ao Sr. Dr. Ayres de Souza que sua ausencia e estada no Rio, percebendo vencimentos integaes, cerca de 1:000\$ mensaes, e na mos na época em que alli se achava o Sr. Destord, cujo procedimento elle proprio reprovava, prejudicavam o bom nome da comissão; S. Ex. em delicadas cartas, respondia-me mostrando-se abatido, porém incapaz de cumprir seu dever de voltar ao serviço, ou de pedir uma licença. Já tendo eu insistido junto ao Sr. ministro Calmon, tanto quanto me permitia a disciplina, sobre a presença no Rio do pessoal do quadro da comissão, nada mais me era dado fazer. Foi esse facto que veio agravar, como o disse, a situação creada pel s Srs. Pompeu e Destord e desorganizar por completo os serviços de campo. Não confiando no ajudante Pompeu, que se achava em gozo de licença e cujo habito de faltar á verdade me fazia suspeitar de seus trabalhos sempre incompletos, ausente esse chefe de secção, que tanto me auxiliara fóra do Ceará, e tendo adoecido outro engenheiro, a situação da comissão era insustentavel e penosa a de seu chefe, que, em obediencia ao regulamento, de contava vencimentos dos pequenos empregados que faltavam um dia ao serviço, ao pa so que mandava pagar vencimentos completos, com diaria de campo, a um chefe de secção e a um conductor que passeavam no Rio! Foi em taes circumstancias que o governo do Dr. Nilo veio encontrar a Comissão de Açudes e Irrigação, cuja acção sob minha gerencia se estendia aos Estados do Ceará e Rio Grande do Norte e cujos trabalhos não tem merco do infelizmente a devida attenção dos governos da União. E' por falta de conhecimento exacto das necessidades do Norte e, consequentemente, de um programma de medidas acertadas, cuja continuidade na execução seja garantida como o são as construcções militares nas pastas da Guerra e da Marinha, que o governo central tem sido levado desde 1877 a commetter os maiores erros e desperdícios de dinheiro que imaginar se p'de, ora sob o pretexto de debellar os efeitos das secas, ora de socorrer directamente a famintos, mas na

verdade satisfazendo quasi sempre interesses de toda ordem menos os das classes pobres, que soffrem. Organizado o governo do Dr. Nilo, e tendo sido nomeado ministro da Viação o Exmo. Sr. Dr. Francisco Sá, que, como outros representantes do Ceará, estava a par da conducta dos Srs. Pompeu e Destord, aguardei o proceder do S. Ex. em relação a esta comissão. Poucos dias após essa nomeação, o engenheiro Pompeu perdendo a reserva com que apparentava o irregular proceder, annunciava por toda parte que o escriptorio seria mudado, censurava em publico esta administração de fazer estudos geraes no Ceará e, havendo, em minha ausencia, meu gabinete de trabalho, a ria as gavetas para lêr os telegrammas que eu recebia. A esse acto revoltante, contra o qual reagi logo que fui informado, a esses desmandos, o engenheiro Ayres de Souza, já de volta do Rio, nenhum embargo oppoz, nem mos communicou, allegando, quando mais tarde lhe extranhei o proceder, as relações de parentesco entre aquelle engenheiro e os Srs. ministro da Viação e presidente do Estado. Era que o engenheiro Pompeu tinha motivo para suspeitar que eu houvesse recebido do Exmo. Sr. Dr. Francisco Sá o seguinte telegramma que tanto me surpreendeu:—«Rio, 29 —6—09—Off. chefe Commissão Agudes.—Rogo informar qual logar occupado engenheiro Thomaz Pompeu; si é possível promover. Saudações. — Francisco Sá.» Respondendo, indiquei como se poderia fazer essa promoção: confirmei, porém, na mesma occasião o que eu dissera na vespéra, isto é, o modo disciplinado desse engenheiro, seu procedimento allia lo a Destord e os prejuizos de serviços causados pelas ausencias frequentes e prolongadas do engenheiro Ayres de Souza. S. Ex. nenhuma resposta deu, nem objecção fez, a essas considerações; porém, a 10 de julho, me passou outro telegramma que junto por cópia, e no qual, a par da ordem de suspensão dos trabalhos da superintendencia a meu cargo tambem e em tres Estados, determinava a mudança de escriptorio, declarava *que se terem feito muitos estudos e autorizava-me a reduzir o pessoal, escolhendo dentre os engenheiros de minha comissão e os da Superintendencia, os melhores. De posse dessa autorização que eu não pedira e que provava que, até essa data, S. Ex. não pensara em remover-me da comissão, não tive duvida em propor a exclusão do engenheiro Pompeu, tanto mais que esse aulante, sob uma agitação crescente, acabára de inventar que a muralha do açude do Acaraú offerecia perigo e conseguira mesmo que seu tio, o Dr. Thomaz Pompeu, citado no folheto Destord, fosse a palaco obter do Sr. presidente do Estado providencias, junto ao Sr. ministro da Viação, para que a obra não fosse construída. A sim, ás accusações já publicadas, por sua inspiração, contra a construção dos açudes de Quixadá e Acaraú-Mirim, ás duvidas malevolamente lançadas sobre os trabalhos geodesicos do commandante Jauffret, que, sentido, pediu demissão da comissão, vinha juntar-se mais esta: a de erros e perigos imaginarios no Acaraú. (Junto uma carta do Exmo. Sr. Dr. Nogueira Accioly sobre o assumpto.)*

Era-me, pois, impossivel attender aos avisos que do Rio recebia, para que não insistisse, sob pena de prejudicar-me, na retirada do engenheiro Pompeu, pois se tratava de uma questão que, desprovida, acarretaria fatalmente para a comissão a mesma situação das repartições federaes em 1897, situação abatida pelo Sr. Dr. Joaquim Murinho, infelizmente restabelecida pelos dous governos seguintes, para ser de novo francamente hostilizada pelo Sr. Dr. Affonso Penna. Reconhecendo, porém, pelos actos de S. Ex. o Sr. Dr. Francisco Sá, já não nomeando o pessoal de minha escolha, o que significava insistir pela manutenção do engenheiro Pompeu, já extranhando a suspensão de serviços implicitamente ordenados em telegramma de 10 de julho, por cópia annexo, reconhecendo, dizia, por esses actos que S. Ex. estava contrariado, e sentindo-me abatido nessa luta que durava mais de um anno, escrevi longa carta a S. Ex., na qual terminava lembrando a conveniencia de minha remoção para director da Oeste de Minas, cuja posição e vencimentos correspondiam ao cargo a que tanto custara a elevar-me sem protecção politica. Era minha intenção proporcionar dessa modo um meio delicado de, sem prejudicar-me em minha longa carreira e serviços que S. Ex. mesmo elogiava, não em embaraçar S. Ex. em sua particular acção neste Estado. S. Ex. porém, sem se dignar consultar-me, removeu-me para um cargo inferior ao que eu occupava, quer em posição, quer em vencimentos, quer o de chefe do 1º districto de fiscalização de estradas, cargo de nenhuma utilidade. *Atenta a actual organização, que será com justiça supprindido no primeiro corte orçamentario. Cumpria-me porém, mesmo rebuxado, aceitar de prompto o novo cargo, não só para não agravar mais minha precaria situação, como para ter tempo de, com provas, recorrer desse acto. Era, entretanto, tão injusta a remoção, que o proprio engenheiro Ayres de Souza, nomeado em meu logar, se sentia mal e a todos declarava que desejava ser promovido, mas não «nas condições» em que o fora; e, si uma manifestação aos que cahem t'm valor pela sinceridade, devo aqui consignar que não houve quem, no Ceará, conhecedor dos factos que citei, principalmente da questão Pompeu-Destord, e das con-*

(*)—Por esses factos o engenheiro Ayres não tem mais responsabilidade; cito-os para mostrar os males da influencia politica. Esse engenheiro prestou muitos bons serviços depois, em Natal, quando reorganizada a comissão pelo Dr. Calmon.

triedades por que eu passara, não me trouxesse palavras de conforto.

Ceará, 28 de outubro de 1909.—*B. Piquet Carneiro*.

Está conforme.—*Walfrido Ribeiro*, secretario da Inspectoria das Obras contra as Seccas.

DOCUMENTO N. 49 A

Secretaria da Inspectoria das Obras contra as Seccas — Junto ao original do documento n. 49 vem um folheto com o seguinte frontispício: «Memoria justificativa da proposta apresentada em 8 de outubro de 1908 ao Congresso Nacional pelo Sr. Julio Destord — Fortaleza — Tipc-Lythographia a Vapor—63, rua Formosa, 68 — 1909.» Esse folheto traz as seguintes anotações, com a letra do Sr. engenheiro Piquet: Pags. 12 a 13: «E' inexacto; o coronel Maciel, proprietario desses alicerces e do que mais se fez alli, pôde attestar. O relatório do Dr. Octavio Roiz existe no archivo. Foi elle quem dirigiu a construção no anno de 1900.» Esta anotação commenta a phrase gryphada pelo Sr. engenheiro Piquet, do seguinte trecho do folheto, pagina 12: «Naturalmente os desastres occorridos nas diversas obras contra as secças, comprehendidas pelo governo, taes como o açude de Quixadá, que não enche, o do Panta, cujos alicerces repousam sobre areia...» Pag. 13: «Não existe sangradouro artificial. Vide o relatório do Dr. João Nogueira, hoje chefe de linha da Baturité — Secca de 1900.» «E' uma anotação á phrase (...o açude do Papara com um um sangradouro artificial...)» (grypho do Sr. engenheiro Piquet); pag. 33: «E o imprimiu.» Esta nota segue-se a este periodo, ultimo do folheto: «Terminamos aqui agradecendo ao Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brazil a benevolencia com que acolheu nosso modesto trabalho e a honra que lhe fez incluindo-o na sua obra.» — *Walfrido Ribeiro*.

DOCUMENTO N. 50

Secretaria da Inspectoria das Obras contra as Seccas — O documento n. 50 é a folha de pagamento, correspondente ao mez de maio de 1906, do 633 (seiscentas e trinta e tres) pessoas empregadas na construção do açude «Acarahú-Mirim», a cargo da Commissão de Agudes no Ceará. Daquellas pessoas, 53 (quinhentas e noventa e tres) eram operarios; 25 (vinte e cinco), feitores; 15 (quinze), desenhistas, seccionistas, apontadores, auxiliares, etc.

A folha importa em 21:075\$450 (vinte e um contos setenta e cinco mil quatrocentos e cincoenta réis) e deixa de ser publicada agora por muito extensa, e, portanto, demorada a composição typographica. Fica, porém, nesta secretaria, á disposição de quem a quizer examinar.

Rio, 8 de setembro de 1911.—*Walfrido Ribeiro*.

DOCUMENTO N. 51

Inspectoria das Obras contra as Seccas — Rio de Janeiro, 9 de maio de 1910 — N. 153 — Cópia — Sr. ministro — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os planos do açude do Acarape, no Estado do Ceará, acompanhados de todos os papeis que instruem as questões technicas e economicas relativas áquella importante obra, destinada a crear uma reserva de 47 milhões de metros cubicos. Esse volume total poderá ser armazenado em sítio invernada, como provam os calculos baseados quer na superficie e constituição da bacia hydrologica de alimentação, quer na descarga do proprio Acarape. Como verá V. Ex., o primeiro projecto do açude foi submettido ao exame do Sr. sub-inspector, que julgou indispensavel modificá-lo, fundamentando, no officio anexo sob o n. 1, o duplo motivo por que foi levado a tal proceder. Projectou-se a barragem de accordo com os mais recentes aperfeiçoamentos introduzidos no calculo dessas construções, filiando-se o perfil da muralha ao da de Chartrain, considerada como typo mais perfeito das obras do mesmo genero.

A modificação proposta pelo Sr. sub-inspector foi estudada neste escriptorio, sendo o resultado dos calculos aqui feitos exactamente o mesmo a que chegou aquol'le engenheiro, dado o typo trapzoidal adoptado para a muralha. Verifico-se tambem que o perfil anterior era inadmissivel pela mal repartição das pressões sobre as juntas horizontaes.

Estas, cedendo no paramento de montante á pressão hydrostatica, favoreceriam as infiltrações, que são extremamente perigosas e consideradas como a cau a preponderante na eversão das grandes barragens.

Esta inspectorie esforça-se para que o mais seguro criterio technico e economico presida a redacção dos seus projectos, de sorte que as obras pos'am corresponder, em todos os casos, ás necessidades que realmente as provocaram. E' por essa consideração que julgo perfeitamente dispensavel a construção da barragem submersa da Pitombeira, obra complementar do Acarape, segundo as vistas do autor do primeiro projecto.

A este respeito reporto-me ás considerações do Sr. sub-inspector, expendidas no documento alludido, as quaes provam a inefficacia e inoportunidade de tal obra. Com as modificações introduzidas clevo-se consideravelmente o orçamento da obra, do 1.65:925\$ 90 a 3.455:398\$370, e isso não foi tanto devido ao cubo de alvenaria accrescida quanto á profundidade que f'ri necessaria para attingir-se nas fundações uma base de rocha viva.

Das as vantagens do concreto na fundação das grandes obras hydraulicas, julgo mais acertado empregar-o para esse fim, ao envez da alvenaria ordinaria de pedra. Inclui tambem no orçamento que foi organizado no escriptorio da primeira secção o rejuntamento dos paramentos vistos da muralha. Ao orçamento fiz acompanhar um caderno de encargos e especificações geraes, que, com as clausulas dos contractos, formaria um conjunto de prescrições destinadas a regular, em todos os aspectos, as obrigações do arrematante para com este ramo da administração publica.

Submettendo á approvação de V. Ex. o orçamento e os planos inclusos, solicito autorização para a abertura de concorrência á construção das fundações da muralha, de accordo com o edital que a este acompanha, bem como os annexos de n. 1 a 6. Renovo a V. Ex., Sr. ministro, os protestos da minha mais elevada estima e consideração.

A S. Ex. o Sr. Dr. Francisco Sá, DD. ministro da Viação e Obras Publicas. — *Miguel A. R. Lisboa*, inspector.

Está conforme.—*Walfrido Ribeiro*, secretario da Inspectoria das Obras contra as Seccas.

DOCUMENTO N. 51 A

Inspectoria de Obras Contra as Seccas — (Primeira Secção) — Fortaleza, 3 de fevereiro de 1910 — N. 13 A (Cópia). Ilmo. Sr. Tenho a honra de submeter á vossa approvação as modificações que julgo do meu dever fazer no projecto do açude do Acarape, neste Estado. Consistem ellas na substituição do perfil de barragem principal por outra que offerece maiores garantias de estabilidade, o na supressão da barragem submersa da garganta da Pitombeira, cuja utilidade e necessidade me parecem nullas. Justificando a primeira modificação, devo reportar-me á folha de desenho A, onde se encontram o perfil n. 1 adoptado pelo meu antecessor na direcção dos trabalhos da antiga Commissão de Agudes e Irrigação e o approvedo pelo Ministerio da Viação e o n. 2 que proponho para o substituir, acompanhado cada um delles de uma tabella dos elementos de estabilidade da barragem. Vê-se logo pelo exame do perfil já approvado que a curva das pressões, estando o açude cheio, se alasta do terço médio e é jogada muito para o paramento de juante; pelo exame da tabella a elle referente verifica-se que as alvenarias soffrem esforços de extensão, no paramento de montante quando em carga o reservatorio, desde a primeira até a ultima fiada, que attingem a 0,965 por cm², o que é de todo contrario á boa esabilidade da muralha, conforme estão de accordo todos os mestres no assumpto, como passo a provar. Conultando H. Bellet, — *Barrages en maçonnerie et murs de reservoirs* (1907), pag. 11, lê-se:

«E' preciso evitar que a alvenaria do paramento de montante trabalhe a tracção, porque, neste caso, a menor fenda introduz agua na obra, o que produz sub-pressões cujo effeito é diminuir a estabilidade do muro.

«A estabilidade sendo diminuida, a fenda tende a crescer, o que augmenta a introdução da agua, o effeito das sub-pressões o pôde trazer, com o andar do tempo, a ruina da obra.

«Impõe-se geralmente a condição de que a pressão sobre o paramento de montante seja no minimo igual a zero, o que exige que a resultante passe no minimo no terço da base, partir do paramento de juante.

«Nas obras importantes, esta pressão deve ser no minimo igual a da agua, de maneira a impedir absolutamente toda introdução da agua na alvenaria.»

A. Dumas — «Etude theorique et pratique sur les barrages-reservoirs», tratando da necessidade de evitar que as alvenarias trabalhem por extensão, assim se exprime:

«... é bom considerar a parte comprimida como sendo a unica util á resistencia e dar-lhe dimensões sufficientes para lhe permittir fazer face a todas as forças destruidoras que actuaem sobre o muro. Quanto á parte submettida a tracções é facil de ver que não somente ella é inutil como tambem é nociva á resistencia.»

E em continuação elle demonstra que esses esforços de extensão são causas da destruição certa das barragens a elles submettidas. Mais adiante (pag. 159) tratando da ruptura da barragem de Habra, diz o mesmo autor:

«... Demais, a curva das pressões sahe notavelmente do terço médio do perfil, de sorte que existe sobre o paramento de montante uma zona, indicada na figura por hachuras, que é submettida a esforços de extensão. Se nos lembrarmos de que dissemos a respeito das alvenarias que sapoem em esforços de extensão,

e dos perigos que apresenta a formação de uma fenda sobre o paramento de montante, se comprehenderá facilmente como a parte superior da obra foi arrastada.»

Ainda o mesmo autor diz, tratando da ruptura da barragem de Bouzey (pag. 153):

«Infelizmente o perfil deste muro tinha sido determinado não se levando em consideração senão as pressões exercidas sobre o paramento da juzante, não se preoccupando nunca de evitar que as alvenarias do paramento de montante fossem submettidas a esforços de tracção. Ora, si se faz a epura da repartição das pressões no massiço vê-se que a curva das pressões sahe notavelmente do terço médio e que toda a zona hachurada escapa á compressão... Depois dos trabalhos de consolidação, a repartição das pressões foi notavelmente modificada na parte inferior da obra. Infelizmente nada foi mudado na parte superior, onde ficou uma zona perigosa, submettida a tracções.»

A commissão de inquerito encarregada de determinar as causas da ruptura da barragem de Bouzey, assim conclue unanimemente:

1º, as alvenarias do dique do Pouzey eram expostas a esforços de tracção, etc.

2º, a catastrophe de Bouzey mostra que é necessario dispor os muros de reservatorio de tal modo que as alvenarias não sejam expostas a nenhum esforço de tracção.

3º, é necessario fazer proceder á verificação das condições de estabilidade das barragens de alvenaria existentes, e de reduzir provisoriamente, si for preciso, o nivel das represas que ellas determinam, de modo a supprimir nas mesmas todo trabalho de tracção.

Estas conclusões foram adaptadas pelo Conselho Geral de Pontes e Calçadas, na sessão de 31 de julho de 1895 e deram lugar á circular do Ministerio da Agricultura de França, de 15 junho de 1897.

Esta circular, dirigida aos prefeitos e engenheiros chefes de pontes e calçadas de cada departamento, roga ainda as condições de estabilidade que devem realizar as barragens estabelecidas e por estabelecer-se sobre os cursos de agua e começa assim:

«As alvenarias das barragens de reservatorios não devem ser expostas a nenhum trabalho de extensão. Parece-me necessario assegurar que as barragens actualmente em serviço, que dependem do Ministerio da Agricultura, satisfazem a esta condição essencial e, no caso contrario, convem reduzir, si for possivel, a altura da represa que ellas determinam, seja a título definitivo, etc.»

Levy Salvador (*Hyd. Agricole*, pag. 288) diz: — Quando a força occupa esta ultima posição, isto é, está além do 3º mélio, o que se exprime dizendo que seu ponto de applicação está fora do nucleo central, a parte BB' corresponde a uma pressão negativa, isto é, uma tensão, a que a alvenaria não pôde resistir, senão pela adherencia da argamassa, mas eis uma resistencia com a qual não é prudente contar.»

E mais adiante:

«E' a cohesão das argamassas que teria de oppor esforços á tracção, mas ellas que resistem muito bem á compressão, resistem ao contrario, pessima mente, á extensão, donde a necessidade de supprimir completamente estes ultimos esforços, etc.»

Cragnola (*Sui muri de sostegno*, pag. 281) depois de 3 considerações sobre o assumpto, conclue:

«A prudencia aconselha a não admitir nenhum esforço de tensão sobre a face de montante.»

M. Bonnet (*Barrages pour retenue d'eau*) exige ainda mais: não só não admite que as alvenarias trabalhem por extensão, como quer que o trabalho de compressão sobre o paramento de montante seja pelo menos igual á pressão hydrostatica correspondente e a respeito falla nas paginas 59, 89, 125 e 133 da sua citada obra.

Estando á sociedade provada a inconveniencia de trabalharem por extensão as alvenarias de uma barragem e tendo verificado que no projecto approvedo do açude do Acarape as alvenarias trabalham por extensão em quasi todo o seu paramento de montante, e tomando em muita consideração que um desastre em uma represa como esta que está situada a 11 kilometros da cidade de Redempção, em um estreito valle, e a 60 metros acima do nivel da mesma cidade e da villa do Acarape, daria lugar a uma verdadeira hecatombe, e que julguei do meu dever vos propôr a modificação do perfil actual pelo que também se acha na referida folha de desenhos, sob o n. 2, e que a este acompanha. Como se vê, neste perfil, as curvas das pressões, (reservatorio cheio e vazio) conservam-se sempre dentro do terço médio. Não existe nenhum ponto da muralha que suporte, quer no paramento de montante (reservatorio cheio), quer no de juzante (reservatorio vazio), esforços de extensão. Ao contrario, procurei approximar-me, no paramento de montante, dos ensinamentos de Bonnet, isto é, procurei fazer com que as alvenarias desse paramento, estando o reservatorio cheio, supportassem esforços de compressão que não fossem muito inferiores á pressão hydrostatica corres-

pondente, como mostra a columna (10) da tabella dos elementos de estabilidade.

Procurei também dispor o novo perfil de modo a evitar:

1º, o escoregamento segundo uma secção horizontal qualquer, como se verifica da columna (12) em que se vê que a tg. do angulo da resultante com a base é em todas as fiadas inferior ao coefficiente de atrito 0,75;

2º, todo o esforço de compressão superior aos limites admittidos para a alvenaria, quer no paramento de montante (reservatorio vazio), quer no de juzante (reservatorio cheio). E' assim que a columna (21) mostra que a pressão maxima attinge no paramento de montante a 7k,014, e a columna (11) que no de juzante a pressão maxima é de 5k,146. A pressão maxima-maximorum calculada pelo methodo de Bouvier attinge a 6k,682 (columna 14) e pelo methodo de Maurice Levy a 8k,593 (columna 17). Estas pressões estão todas dentro dos limites admittidos para alvenaria de pedra que pôde supportar sem risco até 10k. por c²;

3º, evitar, finalmente, a rotação em torno da aresta ou o derrubamento da muralha.

A columna (18) mostra que o minimo coefficiente de segurança contra o derrubamento obtido foi de 2,8 que é superior ao exigido que é de 1,5 a 2.

Os resultados obidos e que vão no quadro abaixo do perfil n. 1, na ill. A, differem um pouco dos envios pelo meu antecessor, por ter elle feito os calculos tomando para densidade das alvenarias 2k,150, para o reservatorio vazio e 2k,05) para elle cheio.

Calculei as condições dos dous perfis, tomando para a referida densidade 2.250 k., que foi obtida aqui, e da seguinte maneira:

A densidade da pedra que vai ser empregada foi, calculada pelo meu antecessor, de 2.647 k.

A da areia foi, por mim obtida, de 1.500 k.

A do cimento aqui empregado é de 1.600 k.

A mistura a secco desses dous ultimos materiais na proporção de um de cimento para tres de areia dá 1.525 k.

Tomando-se a proporção 35 % de argamassa e 65 % de pedra, temos para a densidade da alvenaria 2.253 k.

Tomei 2.250 k.

A semelhança do que foi feito no calculo do primeiro projecto não entrei em consideração no calculo da estabilidade da barragem com o peso da columna de agua que repousa sobre os taludes do paramento de montante.

Pensando ter justificado os motivos por que proponho a approvação de um novo perfil para a barragem do Acarape, passo a justificar também a segunda modificação, isto é, a supressão da construção da barragem submersa da Pitombeira.

O fim desta barragem submersa, que fica no mesmo rio e dista cinco kilometros da barragem principal, é, segundo o autor do seu projecto, elevar o nivel das aguas que forem enviadas pela galeria de descarga do reservatorio, e derivá-las por duas comportas lateraes, para dous canaes de irrigação que tem de ser construídos na encosta do valle a irrigar.

Ora, uma das vantagens da construção deste açude é justamente a de dispensar obras de irrigação, como reconhece o proprio autor do projecto, quando, enumerando-as em seu officio n. 4, de 28 de maio de 1908, diz: «3º, dispensar obras de irrigação», e com o que estão de accordo tolos os grandes agricultores do valle, que declararam ser-lhes sufficiente que as aguas desçam pelo proprio leito do rio, de onde elles encaminharão para todos os terrenos cultivaveis, por meio de pequenas barragens submersas e valletas, como fazem actualmente, quando ha invernos regulares. Effectivamente, por ser o valle muito estreito e as varzeas de cultura situadas logo em seguida ao rio e pouco elevadas acima do leito deste, e irem baixando de nivel para a base das montanhas lateraes, parece-me ser superfluo o estabelecimento de dispendiosos canaes de irrigação, quando, por meio de pequenas barragens submersas como as varias que já existem alli, pôdem-se irrigar perfeitamente todos os terrenos. Mas, admitindo-se mesmo que, depois, para a irrigação das 14 leguas existentes, se verifique a necessidade de ser elevado o nivel das aguas e de construção de canaes, ainda assim não seria a garganta da Pitombeira o lugar indicado para tal fim, pois, situada no kilometro 9+640, como se vê do perfil do caminhamento a fls. B do desenho, só a 2k,640 a juzante do kilometro 7, começam os terrenos proprios para cultura, tendo-se assim de construir com grande dispendio 5k,280 de canaes (2k,610 em cada encosta do valle), abertos em pedra e em pura perda. Neste caso, melhor seria que se aproveitasse o açude arrombado no kilometro 7 onde já começa o valle a tornar-se longo e aproveitavel e dahi, feitos os necessarios repuros e modificações, partirem os canaes de irrigação. Assim sendo, penso que devemos aguardar que o tempo nos indique o que for mais util a adoptar, afim de não projectarmos e construirmos obras de grande custo, que depois são julgadas inúteis, e propoño a não construção da barragem submersa da garganta das Pitombearas. Com isto far-se-ha uma economia de 83:178\$160, que tanto é o orçamento para a sua construção. Tendo assim justificado as alterações propostas, submetto-as á

vossa aprovação. Saude e fraternidade. Ao Illm. Sr. Dr. Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa. M. D. inspector das Obras Contra as Seccas. — *J. Ayres de Souza*, sub-inspector.

Está conforme. — *Walfrido Ribeiro*, secretario da Inspectoria das Obras Contra as Seccas.

DOCUMENTO N. 52

Inspectoria de Obras Contra as Seccas—Cópia—Oficial—Dezembro de 1909. Engenheiro José Aires Souza Acarape—Urgente—terminar novo projecto orçamento Acarape remettendo immediatamente Rio para abertura concorrência resolvida. Amanhã ficão res lvidos novos serviços iniciur já, bem como outras disposições relativas secções. — *Arrojado Lisboa*.

Está conforme. — *Walfrido Ribeiro*, secretario da Inspectoria das Obras Contra as Seccas.

DOCUMENTO N. 53

Inspectoria de Obras Contra as Seccas—Cópia—Engenheiro chefe commissão açudes, Fortaleza, 29 de junho de 1909. Rogo informar qual o ar occupado engenheiro Thomaz Pompeu e si é possível promover o. Saudações. *Francisco Sá*.

Está conforme. — *Walfrido Ribeiro*, secretario da Inspectoria das Obras Contra as Seccas.

DOCUMENTO N. 54

Inspectoria de Obras Contra as Seccas — Cópia — Comissão de Açudes e Irrigação — Maranguape, 1 de julho de 1909 — S. P. F. — Telegramma Dr. Francisco Sá, dignissimo ministro Viação — Rio — Logar que occupa engenheiro Thomaz Pompeu é de ajudante de segunda classe. É possível promover o a engenheiro-ajudante de primeira classe, desde que V. Ex. por uma portaria modifique o quadro do pessoal, augmentando-o desse cargo; e o momento me parece opportuno por que se trata agora da fusão dos serviços com a superintendencia. Entretanto, com pezar reconheço que esse collega, tendo-se ligado a pessoas, como o Sr. Destord e a outras, que não comprehendem o fim elevado e humanitário desta commissão, tem por vezes prejudicado os serviços e illudido respeitáveis pessoas deste Estado. A proposta Destord é cheia de falsidades e prejudicial ao Ceará. Entretanto, sob a autoridade agora de V. Ex. desejo que V. Ex. attenda ao pedido de promoção que por ventura outras pessoas tenham feito para aquelle engenheiro. Respeitosas saudações. — *Piquet Carneiro*, engenheiro-chefe.

Está conforme. — *Walfrido Ribeiro*, secretario da Inspectoria das Obras Contra as Seccas.

DOCUMENTO N. 55

Inspectoria de Obras Contra as Seccas — Cópia — Do Rio para Maranguape, 10 de julho de 1909 — Urgente — Engenheiro-chefe Commissão Açudes — Autorizo começar já construção açude Acarape, para onde deve ser transferida commissão. Mandei transferir Delegacia Fiscal Ceará saldos existentes Delegacia Piahy, Parahyba, Natal, cuja somma irá sendo empregada naquella obra até concessão novo credito. Devois propor somma necessaria empregar este anno, tendo sido supprimida Commissão Superintendencia Obras Contra Efeitos Seccas, si pde subsistir pessoal tecnico administrativo da antiga Commissão Açudes Irrigação, sendo aproveitado nos limites do quadro desta melhores funcionarios das duas. Nesta sent do aguardo vossa proposta, afim dispensar pessoal existente. Já se tem feito muitos estudos, cumpre agora com urgencia fazer obras. Saudações. — *Francisco Sá*.

Está conforme. — *Walfrido Ribeiro*, secretario da Inspectoria das Obras Contra as Seccas.

DOCUMENTO N. 56

Inspectoria de Obras Contra as Seccas—Cópia—Maranguape, 26 de junho de 1909. Sr. ministro da Viação. Rio. O engenheiro Ayres de Souza que esteve ahi durante sete mezes acaba de se apresentar; e a quinta vez que este engenheiro, cujos serviços muito aprecio, assim se ausenta por longo tempo depois de 1902. O conductor Destord, igualmente chamado a serviço, esteve ausente durante igual tempo e foi dispensado pelos prejuizos que, alliado ao engenheiro Thomaz Pompeu, causou aos estudos no Ceará. Sinto-me no dever, afim de prevenir novos prejuizos e manter a disciplina nesta commissão, de levar ao vosso conhecimento estas irregularidades que infelizmente, apzár de minhas recentes reclamações ahi ao Sr. Presidente da Republica e ministro da Viação, parecem querer continuar. — *Piquet Carneiro*.

Está conforme. — *Walfrido Ribeiro*, secretario da Inspectoria das Obras Contra as Seccas.

DOCUMENTO N. 57

Inspectoria de Obras Contra as Seccas—Cópia—Do Rio para Ceará, 22 de julho de 1909. Engenheiro chefe Commissão Açudes. Dr. Antonio Olyntho, quando superintendente obras secca recommendou construção poço Porangaba. A' vista disso Camara Municipal adquiriu material necessario deixando, entretanto, de ser feita perfuração referido poço. Sr. ministro deseja que informeis a respeito. — *Auto de Sá*, secretario.

Está conforme. — *Walfrido Ribeiro*, secretario da Inspectoria das Obras Contra as Seccas.

DOCUMENTO N. 58

Inspectoria de Obras Contra as Seccas. — Cópia — O resumo do telegramma n. 13 em resposta a este é o seguinte:

«Que pertencendo aquelle serviço á Superintendencia e haver S. Ex. dado ordem para que applicasse os saldos dos creditos desta no açude do Acarape, eu havia, em obediencia a essa ordem de 10 de junho, sustado todos os serviços da mesma superintendencia. — *Piquet Carneiro*, engenheiro chefe.

Está conforme. — *Walfrido Ribeiro*, secretario da Inspectoria das Obras Contra as Seccas.

DOCUMENTO N. 59

Inspectoria de Obras Contra as Seccas. — Cópia — Dr. Piquet Carneiro, engenheiro chefe Commissão Açudes e Irrigação — Rio, 1 de agosto de 1909 — O Sr. ministro deseja saber si ordenou a suspensão dos trabalhos do Rio Grande do Norte, e no caso affirmativo qual a razão. — *Auto de Sá*, secretario.

Está conforme. — *Walfrido Ribeiro*, secretario da Inspectoria das Obras Contra as Seccas.

DOCUMENTO N. 60

Inspectoria de Obras Contra as Seccas — Cópia — O resumo do telegramma n. 15 em resposta a este é o seguinte:

«Qua a suspensão dos trabalhos em Natal fôra em obediencia á ordem de S. Ex. constante do telegramma de 10 de julho e por já ter sido annullado não só o credito da superintendencia, como tambem o da Commissão de Açudes». — *Piquet Carneiro*, engenheiro chefe.

Está conforme. — *Walfrido Ribeiro*, secretario da Inspectoria das Obras Contra as Seccas.

DOCUMENTO N. 61

Inspectoria de Obras Contra as Seccas—Cópia—Do Rio — 4 de setembro 1909—Dr. Piquet Carneiro—Precisan'os seus serviços na fiscalização districto ao qual pertencem estradas do ferro Baturité. Sobral, resolvei removê-lo para chefe dessa districto, cargo no qual conto seu zelo e competencia. Saudações. — *Francisco Sá*.

Está conforme. — *Walfrido Ribeiro*, secretario da Inspectoria das Obras Contra as Seccas.

DOCUMENTO N. 62

Inspectoria de Obras Contra as Seccas—Cópia—Do Ceará para o Rio, 4 de setembro de 1909—Sr. ministro da Viação. Sciinto, agradeço a V. Ex. teras acio minha remoção e aguarlo respectosamente suas ordens. — *Piquet Carneiro*, engenheiro-chefe.

Está conforme. — *Walfrido Ribeiro*, secretario da Inspectoria das Obras Contra as Seccas.

DOCUMENTO N. 63

Inspectoria de Obras Contra as Seccas—Cópia de um telegramma ao Sr. inspector, quando em viagem de inspecção, recebido em Fortaleza a 22 de agosto de 1910, e archivado nesta secretaria a 7 de novembro do mesmo anno, sob o n. 40. — Do Rio, 253.700—57—22—15 h — Recebi vosso telegramma de Natal ficando muito satisfeito com providencias acerçadas que tomastes para boa marcha serviços daquella secção, recommendo recebais depoimento do engenheiro Bernarito Piquet Carneiro, encerrando inquerito sobre factos denunciados por elle referencia empregados antiga commissão açudes o que me remettereis urgencia. Saudações cordiaes. — *Francisco Sá*.

Está conforme. — *Walfrido Ribeiro*, secretario da Inspectoria das Obras Contra as Seccas.

Ministerio da Marinha

Per portarias de 8 do corrente:

Foi exonerado o capitão de corveta Agnôr Vidal do cargo de comandante da Escola do Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas.

Foi nomeado o capitão-tenente Americo dos Reis para exercer o cargo de comandante da Escola do Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas.

Foram concedidos ao fidalgo de 2ª classe Alfredo Telles Pinheiro, em vista do parecer da junta medica e na forma da lei, dois mezes de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 4 de setembro de 1911

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias para que sejam pagas as folhas de vencimentos dos auxiliares extraordinarios do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas e do ajudante do fiscal da cultura do trigo, relativas ao mez de agosto proximo passado, na importancia total de..... 7:722\$562 (aviso n. 2.521).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis providenciar afim do que, de accordo com o art. 61 da lei numero 2.356, de 31 de dezembro de 1910, seja transferida da verba XV, titulo II—«Registro genealogico e marcas de animas»—para as verbas I e II do art. 50 da mesma lei a quantia de 51:521\$33, que deverá ser distribuida ao Thesouro Nacional, conforme a inclusa demonstração, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do pessoal desta secretaria de Estado, nos termos do regulamento que acompanha o decreto n. 8.899, de 11 de agosto ultimo (aviso n. 2.520).

Rogo vos dignéis providenciar afim do que, por conta da designação «Para conservação e custeio das installações electricas, etc.», titulo — Material — verba 1ª, art. 50 da vigente lei organica, seja distribuida ao Thesouro Nacional a quantia de 3:150\$ para occorrer ao pagamento dos vencimentos que competem ao encarregado e aos ajudantes das installações electricas desta secretaria de Estado no periodo de 15 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno.

Os referidos funcionarios, que serviam em commissão e recebiam gratificações mensaes, passaram a ter os vencimentos de 300\$ e 200\$, respectivamente, conforme se vê do n. 111 das observações annexas à tabella que baixou com o decreto n. 8.899, de 11 de agosto ultimo (aviso n. 2.522).

Di. 5

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias:

Adm. de que:

Seja paga a quantia 800\$, correspondente à ajuda do custo que resolvei conceder ao engenheiro Raymundo Cesar de Borredo, por ter de seguir para Barbacena, Estado de Minas Geraes, onde vai fiscalizar as obras do apprendizado agricola ali estabelecido (aviso ns 2.520);

Seja paga ao auxiliar de 1ª classe do Serviço de Veterinaria do 3º districto, Dr. José Mariano de Campos, addido à Directoria do mesmo serviço, a quantia 300\$, relativa aos vencimentos que lhe competem no mez de agosto ultimo (aviso n. 2.527);

Seja paga ao Instituto Oswaldo Cruz a quantia de 3:000\$, proveniente de vacinas fornecidas ao Serviço de Veterinaria no corrente anno (aviso n. 2.529);

Seja paga a folha de gratificações que competem ao superintendente, chefe e artistas da officina typographica da Directoria Geral de Estatística, relativa ao mez de agosto ultimo, na importancia de 11:001\$400 (aviso n. 2.530);

Seja paga a folha de gratificações que competem aos dactylographes da Directoria Geral de Estatística, relativa ao mez de agosto ultimo, na importancia de 2:790\$ (aviso n. 2.531);

Seja paga uma conta de Arens & Comp., na importancia de 3:528\$, proveniente de fornecimento e installação de um reservatório de ferro no Posto Zootecnico Federal em Pinheiro (aviso n. 2.532);

Seja paga aos Srs. Alexandre Ribeiro & Comp. e Leusinger & Comp. a quantia de 1:05\$500, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço do Registro Genealogico e Marcas de Animas nos mezes de junho e julho proximo passados (aviso n. 2.533);

Seja indenizado o Dr. Diáulos Abreu, director do Apprendizado Agrícola de Barbacena, da quantia de 1:644\$300, que despendeu de seu bolso em proveito da installação do mesmo apprendizado no corrente anno (aviso n. 2.535);

Seja effectuado o pagamento da folha dos trabalhadores incumbidos do serviço de distribuição de plantas e sementes, relativa ao mez de agosto proximo passado, na importancia de 1:330\$000 (aviso n. 2.536);

Seja paga ao Sr. Jeronymo Guedes Fernandes, proprietario do Campo de Demonstração de plantas fructíferas situado no municipio de Silvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes, a quantia de 10:100\$, importancia da prestação do auxilio de 20:000\$ concedido aquelle estabelecimento de accordo com o decreto n. 8.516, de 1 de fevereiro (aviso n. 2.537);

Seja indenizado o porteiro do Museu Nacional, Antonio Alves Ribeiro Catalão, da quantia de 2:050\$, que despendeu em proveito do mesmo estabelecimento no corrente anno (aviso n. 2.538);

Sejam pagas rove contas da Sociedade Anonyma Lloyd Brazileiro, na importancia total de 8:177\$200, provenientes de transportes de imigrantes nos mezes de junho e julho ultimos (aviso n. 2.539);

Seja paga uma conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia de 4:401\$000, proveniente do transporte de imigrantes no mez de fevereiro (aviso n. 2.540);

Seja paga uma conta de Araújo, Santos & Comp., na importancia de 583\$500, proveniente de fornecimentos feitos e serviços executados em proveito da Directoria Geral do Serviço de Povoamento no mez de julho ultimo (aviso n. 2.541);

Seja paga ao Sr. Francisco Baptista de Paula Netto a quantia de 510\$, proveniente de alugueis de automoveis empregados, no mez de junho ultimo, na escolha do local onde deve ser installado o novo Observatório Nacional e em serviço de installação da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 2.542);

Sejam pagas as folhas de gratificações que competem ao encarregado da direcção dos trabalhos preliminares para a installação de um estabelecimento zootecnico na fazenda de Santa Monica, Alberto Level, e ao seu ajudante Alvaro Guimarães, no mez de agosto ultimo, na importancia total de 1:050\$000 (aviso n. 2.543);

Sejam pagas diversas contas de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Limited, Ch. Lorilleux & Comp., Ro-

cha Lima & Comp., Alexandre Ribeiro & Comp., Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Pompilio Dias, provenientes do fornecimentos e despachos feitos em proveito da officina typographica da Directoria Geral de Estatística, nos mezes de janeiro a junho ultimos, na importancia de 1:553\$011 (aviso n. 2.544);

Seja paga a Theodor Wille & Comp. a quantia de 1:16\$814, ouro, proveniente do fornecimento de passagens em proveito da representação do Brazil na exposição internacional de Turim-Roma, no corrente anno (aviso n. 2.545);

Seja paga a quantia de 4:58\$387, em que importa a folha das gratificações que competem aos encarregados das estações meteorologicas de Mendes, Pedregulho, Pinheiro, Jardim Botânico, Rezende, Petropolis e Cascadura, no mez de agosto ultimo (aviso n. 2.546);

Seja paga uma conta de Emilio Schenk, na importancia de 2:000\$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricola, no corrente anno (aviso n. 2.547);

Sejam pagas diversas contas de Louis Herianny & Comp., provenientes de fornecimentos feitos à directoria do Jardim Botânico nos mezes de janeiro, março e maio ultimo, na importancia de 4:765\$829 (aviso n. 2.548);

Seja paga a V. Werneck & Comp. a quantia de 8\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Veterinaria no corrente anno (aviso n. 2.549);

Sejam pagas quatro cotas da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras «Rêde Sul Mineira», na importancia total de 2:326\$100, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Povoamento nos mezes de março, maio e junho ultimos (aviso n. 2.550);

Seja paga a Antonio Vianna & Comp., Gomes Pereira e ao porteiro da Junta Commercial, Herculanô de Mello Fragoso, a quantia de 2:488\$00, proveniente de fornecimentos e despesas miudas, feitos em proveito da referida Junta, no mez de julho ultimo (aviso n. 2.552);

A importancia de 500\$, proveniente do aluguel da parte do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, occupado pela Junta Commercial da Capital Federal, no mez de julho proximo passado, seja levada a conta do pagamento annual que a mesma Associação está obrigada a fazer ao Governo (aviso n. 2.553);

— Sr. ministro da Fazenda:

Para os effectos do art. 14, do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, incluso vos transmitto o processo de dividas de exercicio findas, na importancia total de 41:773\$300, de que é credora a Sociedade Nacional de Agricultura, proveniente do fornecimento de plantas e sementes no anno de 1909 (aviso n. 2.551).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Accuso o recebimento do vosso offício n. 167, de 26 de agosto proximo passado, e munifico-me de haver esse tribunal deixado de ordenar o registro do credito aberto pelo decreto n. 8.889, de 9 de agosto, por não se haver observado o dispositivo do art. 2º § 2º n. 2 letra b, do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1895.

Em resposta cabe-me declarar-vos que este ministerio não solicitou o parecer a que se refere a letra c. n. 2 do artigo e paragrafo acima citados, por ter lido uma autorização especial do Congresso para a abertura do dito credito.

Essa autorização, contida no art. 67 da vigente lei organica, separando o credito do que se trata dos que se acham previstos na tabella B, da mesma lei, fixando-lhe o limite, e declarando que elle

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 31 de agosto de 1911

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 151, de 31 de julho findo, declaro-vos que, na concorrência realizada neste ministério para execução das obras do Posto Zootécnico Federal, em Pinheiro, foram observadas todas as regras estabelecidas no art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909.

Em anexo ao edital de 8 de março deste anno, foram publicadas no *Diário Oficial* não só as especificações, as quaes ficaram constituindo parte integrante do mencionado contracto, como uma tabella para os trabalhos imprevisos, que surgiram no decurso da execução das obras.

Essa tabella entrou em concorrência, apresentando cada um dos proponentes o seu preço, sendo mais barato o de Martins & Silva.

A tabella por unidade de preço não se refere ás obras especificadas no edital, mas diz respeito ás extraordinarias, que puderem se tornar necessarias, como estabelece a clausula IV do contracto.

A escolha das propostas foi feita depois de julgada a idoneidade dos concorrentes, e todas ellas, obedecendo ainda ao edital, foram publicadas na integra no *Diário Oficial* de 5 de abril ultimo, antes de qualquer decisão sobre a escolha.

Tendo-se observado não só estas como as demais regras do art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, renovo o pedido de registro do contracto, cuja cópia authenticada vos remetti em aviso n. 138 de 21 de junho ultimo (avisos n. 193).

— Sr. ministro da Marinha:

Solicito-vos providencias no sentido de serem remetidas a esta secretaria de Estado cópias authenticas dos assentamentos dos funcionarios da extincta Secretaria da Marinha, Srs. Mario Barbosa Carneiro, José Luiz Monteiro de Souza, Mario Fonseca e Alvaro de Figueiredo, que aqui exercem as funções, respectivamente, de director geral, directores de secção e 1.º offile al (aviso n. 197).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo-vos providencias no sentido de ser restituída a Rodolpho Hess a caução de 500\$, pelo mesmo feita no Thesouro Nacional, conforme o recib. n. 557 de 21 de junho ultimo, para poder concorrer ao fornecimento de artigos do grupo 9 (Drogas e medicamentos) ás repartições subordinadas a este ministério, durante o 2.º semestre do corrente anno, visto como não se realizou a concorrência para o referido fornecimento (aviso n. 198).

— Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por telegrama de 7 do corrente, o Sr. ministro resolveu conceder a exoneração pedida pelo bacharel Arthur Mesquita Cortines Laxe, sub-commissario geral do Brazil na Exposição Internacional de Turim-Roma (officio n. 633).

Dia 2

Sr. ministro da Fazenda:

Rog-vos providencias no sentido de serem restituídas a Arnaldo Teixeira Soares, Pedro Pampurio & Comp. e Octaviano Machado as cações do valor de 5:000\$ cada uma, que os mesmos fizeram no Thesouro Nacional, conforme os recibos ns. 768, 770 e 773, datados os dois primeiros de 11 e o ultimo de 12 de agosto proximo findo, para poderem concorrer á execução de obras no edificio da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, visto como as suas propostas deixaram de ser recebidas na concorrência realizada a 12 do mez acima re-

ferido, por não terem sido elles considerados com a idoneidade necessaria (aviso n. 200).

—Rogo-vos providencias no sentido de serem restituídas aos Srs. Alberto Reeve, Martins & Silva, Dr. Antonio de Barros Vieira Cavalcanti e R. Rebecchi & Comp., as cações do valor de 5:000\$ cada uma, que os mesmos fizeram no Thesouro Nacional, conforme os recibos ns. 769, 772, 774 e 775, datados o primeiro de 11 e os outros tres de 12 de agosto ultimo, para poderem concorrer á execução de obras no edificio destinado á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, visto não terem sido aceitas as propostas (aviso n. 201).

—Tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser despachado, pela Alfandega desta Capital, livre de quaisquer direitos, um volume, marca FS, n. 655, contendo sementes, vindo pelo vapor *Saonara*, e consignado ao Dr. Lorenzo Bertolini, que o cedeu a este ministério.

Os documentos respectivos serão apresentados á mesma alfandega pelo encarregado de despachos do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, Sr. João de Cerqueira Reis e Silva (aviso n. 199).

—Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que nesta data, em aviso n. 199, foi pedida ao Ministerio da Fazenda a necessaria isenção de direitos para um volume, marca FS, n. 655, contendo sementes, vindo pelo vapor *Saonara*, e consignado ao Dr. Lorenzo Bertolini, que o cedeu a este ministério.

Autorizo-vos a retirar os documentos respectivos do Brasilianische Bank für Deutschland, pagando a importancia de liras 93,60 (officio n. 634).

— Sr. director do Posto Zootécnico Federal em Pinheiro:

Afim de attender ao pedido de Arns & Comp. quanto ao levantamento da caução das obras de instalação de material frigrífico de Lütchenios neste posto, solicito vos informações sobre a conclusão e entrega das referidas obras (officio n. 655).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em referencia ao vosso aviso n. 40, de 17 de julho ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que a Associação Mantenedora do Orphanato Orio, usufructuaria do proprio nacional sito á rua General Canabarro n. 42 (antigo), e n virtude do disposto no art. 13, n. 11, 1.ª parte da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, e delle empossada na forma do termo de entrega lavrado no Ministerio da Guerra, em 9 de novembro de 1900, tendo sido devidamente autorizado em assemblea geral, como consta das actas publicadas no *Diário Oficial* dos dias 2 e 9 de agosto de 1910, desistiu do usufructo do referido proprio, afim de nelle ser installada a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, conforme o termo de desistência assignado neste ministério a 30 de maio do anno vigente (aviso n. 202).

Dia 4

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio n. 146, de 29 de julho ultimo, tenho a honra de remetter-vos os documentos sobre a concorrência realizada na Directoria Geral do Pôrimento do Sofo para o fornecimento de generos alimentícios, carne verde, pão, carvão Cardil, fardas, ferragens, lubrificantes e materias diversos á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, durante o corrente anno.

Os respectivos editaes foram publicados no *Diário Oficial* n. 265, de 19 de novembro de 1910, e as propostas no de n. 4, de 5 de janeiro do anno vigente (aviso n. 203).

—Sr. Dr. Joaquim Canuto de Figueiredo: Aceitando o recebimento do vosso officio de 11 de agosto proximo passado, agradeço

poderia ser aberto em qualquer época do anno, para attender ao desenvolvimento dos serviços de immigração e colonização, parece ter, dentro do exercicio, a mesma força de uma autorização conferida em lei especial, caso em que, dada a circunstancia de se acharm determinados o limite e o destino do credito, a sua abertura não depende de audiencia prévia do tribunal.

A disposição citada em vosso officio (letra c) obriga o Governo a submeter ao exame prévio do Tribunal de Contas a proposta para abertura de creditos supplementares e extraordinarios para o effeito de verificar esse Instituto «si é legal o uso de tal expediente de contabilidade publicas».

No caso vertente, porém, nenhuma duvida podia haver a tal respeito, visto que o poder competente autorizou, incondicionalmente, a abertura do alludido credito fixando des logo a sua importancia maxima e indicando o seu destino.

Não se tratava, portanto, de um credito supplementar que tivesse de ser aberto nos termos das leis de 9 de setembro de 1859, 2º de outubro de 1877 e mais actas posteriores, a que se referem o art. 70, § 5º e o art. 148 do decreto n. 2.402, de 23 de dezembro de 1896.

Esse ultimo decreto regulamentando o de 8 de outubro, invocado pelo Tribunal para recusar o registro que solicitei no aviso n. 2.318, estabelece as condições normaes que devem concorrer para que a abertura de um credito supplementar seja considerada legal.

O Congresso Nacional, entretanto, usando de attribuição que lhe é privativa, dispensou o credito de que nos occupamos do preenchimento dessas condições, desde que o excluiu da autorização constante da art. 82, relativa aos creditos supplementares que podem ser normalmente abertos, para subordinar a autorização, toda especial, do art. 67 da vigente lei orçamentaria.

A vista do exposto e da necessidade de attender sem interrupção ao serviço de immigração e colonização, sensivelmente augmentado no corrente anno, peço ao Tribunal se digna de reconsiderar o acto a que se referiu vosso officio acima citado (aviso n. 2.525).

— Em resposta ao vosso officio n. 165, de 23 de agosto ultimo, no qual soicitastes esclarecimentos sobre o alevantamento de 1:000\$ mandado fazer ao ajudante de porteiro desta Secretaria de Estado, Eugenio Moreno de Aragão, conforme a requisição constante do aviso n. 2.321, de 18 tambem de agosto, tenho a honra de declarar-vos, para os fins convenientes, que o dito funcionario foi tambem incumbido do pagamento de despesas miudas porque, achando-se o porteiro, em virtude do § 3º do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 8.809, de 11 de agosto ultimo, encarregado de serviços externos, que obrigam a ausentar-se muitas vezes da sede da repartição, além daquellas em que fica impedido de comparecer por molestia ou por outros motivos quaesquer, torna-se necessario que haja na Portaria quem, nos seus impedimentos, possa attender ás despesas acima referidas (aviso n. 2.554).

— Sr. chefe do Serviço de Informações e Bibliotheca:

Tendo autorizado o pagamento das contas que acompanharam os vosso officios ns. 421 e 425, de 12 e 20 de junho ultimo, recomendo vos, entretanto, em casos semelhantes, a fiel observancia do disposto na alinea III da circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910 (aviso n. 2.556).

gentileza da comunicação no mesmo feito de que, tendo o Sr. procurador geral da Fazenda sido nomeado inspector da Alfândega desta Capital, assumi estas as funções daquelle cargo (officio n. 666).

— Sr. Dr. Antonio Pacheco Leão, presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 25.995, de 5 de agosto proximo passado, agradeço a gentileza da comunicação, que nelle me fizestes, de terdes assumido a presidencia da Sociedade Nacional de Agricultura (officio n. 669).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Remetto-vos, para serem incorporadas ao archivo desse aprendizado, as terceiraas vias das contas das casas Herm Stoltz & Comp. e F. Upton & Comp., provenientes de material adquirido por intermedio do instructor agricola F. Brainard, que ahi está servindo (officio n. 672).

— Sr. director geral de Estatística:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 2.534, de 9 de agosto proximo passado, que, por portaria de 14 tambem de agosto, foram concedidos ao 3º official dessa directoria geral Arthur Vianna, cinco mezes de licença, em prorrogação da que lhe foi concedida por acto vosso, para tratar de sua saúde (officio n. 667).

Communicou-se a concessão dessa licença ao director da Despesa Publica do Theouro Nacional em officio n. 668, da mesma data.

— Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, em referencia aos vossos officios ns. 1.278, de 25 de julho ultimo, e 1.358, de 4 de agosto proximo passado, que, pela inclusa portaria, foram concedidos ao auxiliar desse serviço no 19º districto Mario Antonio Xavier de Barros, quatro mezes de licença, para tratar de sua saúde, com dois terços da gratificação que lhe foi arbitrada, sendo nomeado para substitui-lo, durante o seu impedimento, pela portaria que junto vos remetto, o Dr. Antonio Borges dos Santos, com a gratificação mensal de 400\$ (officio n. 670).

Fez-se identica comunicação ao delegado fiscal do Theouro Nacional em Goyaz, em officio n. 671, da mesma data.

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo resolvido fundar um centro agricola no Estado do Maranhão, nos termos do regulamento baixado com o decreto n. 8.072, de 20 de junho do anno findo, tenho a honra de solicitar a expedição de vossas ordens no sentido de serem entregues a este ministerio as terras chamadas do Carmo ou Tamatiuna, situadas no municipio de Alcantara, hoje incorporadas ao patrimonio nacional e que pertencem aos bens da extincta Ordem Carmelitana, no referido Estado, para installar-se alli o dito centro (aviso n. 204).

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 21 de agosto ultimo, foi nomeado José Augusto de Campos para exercer o cargo de economo do Aprendizado Agricola de Barbacena.

— Por outras de 23 do mesmo mez:

Foi exonerado, por abandono de emprego, Luiz Guilherme Almeida Junqueira do cargo de conservador e inspector de alumnos da Escola Agricola da Bahia;

Foi nomeado Manoel Levruse Pontes para exercer o cargo de conservador e inspector de alumnos da Escola Agricola da Bahia.

— Por outras de 29 do mesmo mez:

Foi nomeado Leopoldo Bello Pimental Barbosa para exercer o cargo de economo da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico de Pinheiro;

Foi nomeado Edmundo Coqueiro para exercer o cargo de conservador e inspector de alumnos da Escola Agricola annexa ao Posto Zootecnico de Pinheiro;

Foi exonerado Edmundo Coqueiro do cargo de auxiliar de segunda classe da secção de Zootecnia e Veterinaria do Posto Zootecnico de Pinheiro, por ter sido nomeado para outro cargo;

Foi nomeado Antonio Alzemin para o cargo de auxiliar de segunda classe da secção de Zootecnia e Veterinaria do Posto Zootecnico de Pinheiro;

Foi nomeado Antonio de Arrada Castanho para o cargo de auxiliar de 1ª classe (picador) da secção de Zootecnia e Veterinaria do Posto Zootecnico de Pinheiro.

— Por outras de 31 do mesmo mez, foi nomeado Julio Augusto de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de mestre de lacteínios.

— Por outras de 4 do corrente mez:

Foi exonerado Olympio Pinheiro da Silva, do cargo de ajudante do fiscal da cultura do trigo e outras;

Foi nomeado José Julio Nogueira Ramos para o cargo de ajudante do fiscal da cultura do trigo e outras.

— Por outras de 8 do corrente:

Foi nomeado o engenheiro agronomo Miguel Gueles Nogueira para o cargo de director do Aprendizado Agricola de Sabutuba;

Foi nomeado Humberto Marins para o cargo de conservador e inspector de alumnos do Aprendizado Agricola de Barbacena;

Foi nomeado o Dr. Francisco Simões da Costa Torres para exercer, interinamente, o cargo de inspector veterinario do 1º districto (Estados do Amazonas, Pará e Maranhão);

Foi exonerado Rodolpho Silveira da Motta do cargo de auxiliar do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas no 17º districto (Rio Grande do Sul);

Foi nomeado o engenheiro agronomo Edmundo Gastão Sobrinho para o cargo de auxiliar do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas no 17º districto (Rio Grande do Sul).

Expediente de 29 de agosto de 1911

Ao Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, rogou-se providenciar no sentido de serem remetidas ao Sr. Eurico da Costa Rodrigues, residente á rua Carolina Santos, no Meyer, 49 mudas de diversas arvores fructíferas (officio n. 493).

Ao Sr. director do campo da Demonstração de Macahyba, rogou-se informar qual a posição geographica approximada e altitude da estação meteorologica projectada para aquelle estabelecimento (officio n. 491).

Ao Sr. engenheiro chefe do Instituto Astronomico e Meteorologico e chefe do Observatorio Regional do Rio Grande do Sul, communicou-se que a Companhia Viação Ferrea do Rio do Grande do Sul está autorizada a attender ás requisições de passagens e transporte de material e bagagem que fizer para si e seus auxiliares e que a Administração dos Correios daquelle cidade está autorizada a fornecer-lhe os sellos que requisitar (officio n. 492).

Dia 30

Ao Sr. José Gomes Pereira da Silva, communicou-se ter sido designado o dia 9 de setembro para a inauguração de sua fabrica (officio n. 493).

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitou-se providenciar no sentido de serem postos, na estação de Caranahy, á disposição dos Srs. Martins & Silva, contractantes das obras do Aprendizado Agricola de Barbacena, tres wagons para o transporte de areia para a estação daquelle cidade, destinada ao referido aprendizado (officio n. 494).

Ao mesmo Sr. director, solicitou-se providenciar no sentido de serem postos, na estação de Caranahy á disposição dos Srs. Martins & Silva, contractantes das obras do Aprendizado Agricola de Barbacena, mais sete wagons para o transporte de areia para a estação daquelle cidade, destinada ao referido aprendizado (officios ns. 495, 496 e 497).

Ao Sr. director da E. de Ferro Central do Brazil, solicitou-se providenciar no sentido de ser expedida uma circular aos agentes das respectivas estações, afim de que sejam, pelos mesmos, satisfeitas, independentemente da exhibição das respectivas autorizações, as requisições que, em objecto de serviço, lhes forem apresentadas com assignaturas dos professores ambulantes, em seu favor ou em favor de seus ajudantes, para passagens, transportes de bagagens e material, de accordo com a relação nominal dos referidos professores, que acompanhou o officio (officio n. 499).

Ao Sr. superintendente da «The Leopoldina Railway Company», solicitou-se providenciar no sentido de ser expedida uma circular aos agentes das respectivas estações, afim de que sejam, pelos mesmos, satisfeitas, independente da exhibição das respectivas autorizações, as requisições que, em objecto de serviço, lhes forem apresentadas com a assignatura dos professores ambulantes, em seu favor ou em favor de seus ajudantes, para passagens, transportes de bagagens e material, remetendo-se juntamente uma relação nominal dos referidos professores (officio n. 498).

Dia 31

Ao Sr. Arthur Gamma de Avelar, professor ambulante de lacteínios, communicou-se que, por portaria desta data, a qual lhe foi remetida, foi nomeado o Sr. Julio Augusto de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de mestre de lacteínios (officio n. 500).

Dia 2

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Devolvendo o incluso processo, que acompanhou o vosso aviso n. 42, de 5 de agosto proximo passado, no qual o presidente do Estado do Espirito Santo pede a isenção de direitos para os machinismos e materias que pretende importar com destino á installação, na cidade de Cachoeira de Itapemirim, de uma usina central para tracionamento de fibras textis, cabe-me declarar-vos que a isenção pedida deve ser concedida de accordo com o n. 1 da alinea III, do art. 27 da vigente lei orçamentaria da receita (aviso n. 133).

— Ao Sr. João Teixeira Alvares Junior:

Tendo resolvido admitir-vos como desenhista, unto a Comissão encarregada de organizar os serviços de marcas a fogo e registro genealogico de autmaes, declaro-vos que percebereis a gratificação mensal de 250\$ pelo desempenho desse serviço (aviso n. 134).

— Ao Sr. Victor Alexandre Cosmo:

Tendo resolvido designar-vos para, sem prejuizo do serviço a que pertenceis, desenhista, em reus do systema «Ordem e Progresso», apresentando no minimo 50 marcas por semana, declaro-vos que percebereis a gratificação mensal de 200\$ pelo desempenho desse serviço (aviso n. 135).

—Ao Sr. Ernesto Augusto Vianna de Almeida:

Tendo resolvido designar-vos para, sem prejuizo do serviço a que pertenceis, desenharmar marcas do systema «Ordem e Progresso», apresentando, no minimo, 50 marcas por semana, declaro-vos que perceberes a gratificação mensal de 200\$ pelo desempenho desse serviço (aviso n. 136).

—Ao Sr. Roberto Musso:

Tendo resolvido designar-vos para, sem prejuizo do serviço a que pertenceis, desenharmar marcas do systema «Ordem e Progresso», apresentando, no minimo, 50 marcas por semana, declaro-vos que perceberes a gratificação mensal de 200\$ pelo desempenho desse serviço (aviso n. 137).

—Ao Sr. chefe da secção Agronomica do Jardim Botânico:

Em resposta ao vosso officio n. 89, de 11 de agosto proximo findo, em que communicaes haver o Dr. Benâmin F. da Fonseca Vaz, offerecido a essa repartição uma bandeira nacional, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro autoriza-vos a agradecer aquella prelo a dadiva (officio n. 531).

—Ao Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Declarou-se que o offerecimento feito, pelo ajudante do inspecção agricola do 3.º districto, ao Governo Federal em seu nome, no de sua mãe e irmãos, de 30 hectares de terras de culturas, no municipio de Guimarães, para instalação de um campo de demonstração, não pôde ser aceite pela União, visto tratar-se de terrenos que pertencem igualmente a terceiros, que não podem do-las a quem quer que seja, nem mesmo mediante alvará do juiz do Orphãos, que, no se esse, seria nullo em face da lei (officio n. 502).

—Ao Sr. director da Escola Agricola da Bahia:

Remetteu-se para informar, como exige o n. 5.º do art. 23 do regulamento anexo ao decreto n. 8.581, de 1 de março do corrente anno, o telegramma do Sr. Lourenço Bertalino, chefe de pratica agricola e horticultura daquella escola (officio n. 503).

Dia 4

Ao Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, communicou-se, por portaria de 29 de agosto ultimo, foi exonerado Edmundo Coqueiro do cargo de auxiliar de 2.ª classe da Secção de Zootecnia e Veterinaria daquella posto e que, por portaria da mesma data, foram nomeados de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 8.366, de 10 de novembro de 1910, para os cargos de auxiliares de 1.ª e 2.ª classes da Secção de Zootecnia e Veterinaria do mesmo posto os Srs. Antonio de Arruda Castanho e Antonio Alzemin; e de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 8.367, de 10 de novembro de 1910, para os cargos de conservador e inspector de alumnos e de economo da Escola de Agricultura, annexa ao citado posto, os Srs. Edmundo Coqueiro e Leopoldo Bello Pimentel Barbosa (officio n. 505).

Ao Sr. director da Despesa Publica, communicou-se, que, por portaria de 29 de agosto proximo findo, foi exonerado Edmundo Coqueiro do cargo de auxiliar de 2.ª classe da secção de Zootecnia e Veterinaria

do Posto Zootecnico de Pinheiro e que, por portaria da mesma data, foram nomeados, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 8.366, de 10 de novembro de 1910, para os cargos de auxiliares de 1.ª e 2.ª classes da secção de Zootecnia e Veterinaria do mesmo posto, o Sr. Antonio de Arruda Castanho e Antonio Alzemin; e, de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 8.367, de 10 de novembro de 1910, para os cargos de conservador e inspector de alumnos e de economo da Escola de Agricultura annexa ao citado Posto, os Srs. Edmundo Coqueiro e Leopoldo Bello Pimentel Barbosa (officio n. 506).

Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, rogou-se, providenciar com a maxima urgencia no sentido de serem examinados, pelo respectivo inspecção agricola, as terras offerecidas pela Camara Municipal de Lavras, no Estado de Minas Geraes, para ser ali installado um campo de demonstração (officio n. 507).

Dia 6

Ao Sr. director geral do Serviço do Povoamento do S.º, solicitou-se providenciar para que, de accordo com o art. 5.º do capitulo 2.º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, seja posto a disposição do gabinete do Sr. ministro, até segunda ordem, o Sr. Roberto Musso, official desenhista daquella repartição (officio n. 509).

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 8 do corrente, o Sr. Sr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.757, de 1 do corrente, pagamento de 440\$, da folha de gratificações aos serventens da Diretoria Geral do expediente, da Bibliotheca e da Inspectoria Geral de Navegação, em agosto ultimo;

N. 1.756, da mesma data, idem de 390\$ a cada um dos Srs. Rodolpho Bellini Changou e Augusto Borges Leitão, de gratificação, em agosto ultimo;

N. 1.763, da mesma data, idem de 100\$ a cada um das Srs. Octavio Ribeiro Pinto Guimarães e Ajax Cunha da Fonseca, idem, idem;

N. 1.759, da mesma data, idem de 147\$8161 ao 2.º tenente Arthur Freitas Seabra, idem durante nove dias do mez de agosto ultimo;

N. 1.730, de 24 de agosto, idem de 147\$530 a Luiz Macedo, de fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo;

N. 1.758, de 1 do corrente, idem de 1.625\$, da folha de gratificações ao pessoal da Portaria deste ministerio, em agosto ultimo;

N. 1.772, de 2 do corrente, idem de 400\$ ao Sr. Antonio Ferreira Vianna, de gratificação.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.531, de 4 do corrente, pagamento de 7.722\$562, das folhas de vencimentos dos auxiliares extraordinarios do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas e do ajudante do fiscal da Cultura do Trigo, em agosto ultimo;

N. 2.510, de 31 de agosto, idem da importancia de 1.409\$500, idem do pessoal encarregado da conservação de jardins, das instalações electricas e dos trabalhadores incumbidos do asseio do edificio em que funciona este ministerio, em agosto ultimo;

N. 2.523, de 4 do corrente, idem de 3.000\$, ao Dr. Lourenço Baeta Neves, de gratificação;

N. 2.422, de 25 de agosto, credito da quantia de 2.300\$678 a Delegacia em S. Paulo, para pagamento da gratificação que compete, até 31 de dezembro do proximo vin louro, a Joaquim de Barros Faria;

N. 2.495, de 31 de agosto, idem de 300\$, a José Dionysio Meira, de gratificação em agosto ultimo;

N. 2.530, de 5 do corrente, idem de 11.001\$400, de gratificações ao superintendente, chefe e artistas da officina typographica da Diretoria Geral de Estatisticas, em agosto ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.706, de 2 do corrente, pagamento de 1.472\$584, da folha das gratificações que competem ao pessoal incumbido do serviço extraordinario de organização e remessa para o Archivo Publico Nacional dos papeis existentes no da Secretaria de Estado, em agosto ultimo;

N. 3.694, de 1 do corrente, idem de 13.768\$186 a diversos, de fornecimentos a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em julho ultimo;

N. 3.710, de 2 do corrente, idem de 653\$225, da folha de gratificações do pessoal incumbido de extrahir cópias das consultas ao extinto Conselho de Estado, relativa ao mez de agosto.

—Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 138, de 1 do corrente, pagamento de 300\$ ao Dr. João Baptista de Almeida, de gratificação.

Offícios:

N. 1.240, da Casa da Moeda, de 1 de agosto, pagamento de 35.195\$288, a diversos, de fornecimento áquella repartição, de abril a junho ultimos;

N. 1.353, da mesma repartição, de 21 de agosto, idem de 5.428\$593 a C.ª de C.ª & Comp., idem, idem, em julho ultimo;

N. 2.595, da Imprensa Nacional, de 31 de agosto, idem de 500\$ ao director daquella repartição, para aluguel de casa, em agosto ultimo;

N. 2.594, da mesma repartição, da mesma data, idem de 100\$ ao porteiro daquella repartição, idem, idem, idem;

Ns. 250 e 251, da Alfândega do Rio Grande, de 12 de julho, idem de 676\$817, pela Delegacia no Rio Grande do Sul, a Adolpho Francisco Monteiro, de gratificação, por substituição de 1 de abril a 30 de junho ultimo;

N. 143, da Delegacia em S. Paulo, de 21 de julho, idem de 131\$573, ouro, e 113\$214, papel, pela referida delegacia, a Lion & Comp., de restituição de direitos pagos em 1909;

N. 83, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 29 de junho, idem de 125\$880, ouro, e 188\$710, papel, pela referida delegacia, idem, idem, em 1908.

Requerimento de Jacob Cavalcante, pagamento de 15\$, de gratificação.

Exercícios findos:

Requerimentos:

De Theodor Wille & Comp., pagamento de 28.497\$, de divida do exercicio de 1908;

De Antonio Duarte de Souza, idem de 94\$572, idem do 1910;

De Orville A. Derby, idem de 1.305\$900, idem, idem;

De Sebastião Lopes, idem de 105\$, idem de 1909;

Do 2.º tenente Alvaro Antunes da Cruz, idem de 360\$, idem de 1907;

De Henrique da Costa Ferreira Junior, idem de 210\$, idem de 1908;

De D. M. G. G. G., idem de 54\$, idem de 1910;

De D. Corina Galyão Sodré, idem de 42\$500, idem, idem;

De Freitas Couto & Comp., idem de 203\$, idem, idem;
De J. Pompilio Dias, idem de 448\$, idem, idem;
De D. Corina Galvão Solré, idem de 1910.
—Ministerio da Marinha—Avisos:
N. 3.933 de 24 de agosto, pagamento de 52.005\$47, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;
N. 3.941 (copia), de 26 de agosto, idem de 84:390\$153 a diversos, idem, idem, idem.
—Ministerio da Guerra—Avisos:
N. 763 (copia), de 15 de agosto, pagamento de 14:764\$884 a diversos, de fornecimento a este ministerio, no corrente anno;
N. 781, de 17 de agosto, idem de 13:72\$657 a diversos, idem, idem, idem;
N. 788, de 18 de agosto, idem de 19:696\$280 a diversos, idem, idem, idem;
N. 840, de 2 do corrente, idem de 8:423\$180 a diversos, idem, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

52ª sessão em 6 de setembro de 1911 (*)

Presidencia do Sr. ministro Ribeiro de Almeida; procurador geral da Republica, o Sr. ministro Minis Barreto

A's 11 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha e Leonir Ramos.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro Epitacio Pessoa, que se acha em gozo de licença, e os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, presidente, e Cardoso de Castro, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despatchado o expediente sobre a mesa.

Por falta de Srs. Ministros desimpedidos, em numero legal, para julgamento do recurso extraordinario n. 53, de S. Paulo, o Sr. presidente declarou manter, para a sessão de sabbado, 9 do setembro corrente, a convocação feita aos Srs. juizes federaes da 1ª e 2ª Vara do Districto Federal e, a requerimento do Sr. ministro Manoel Espinola, relator do feito e autorizado pelo Tribunal, convocou para a mesma sessão, o Sr. juiz federal na secção do Estado do Rio de Janeiro, afim de tomarem parte no julgamento do mesmo recurso.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.089—Bahia—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; impetrante Leopoldo Manoel Lopes.—Negou-se provimento ao pedido, unanimemente.

N. 3.090—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, Salomão Abrahão Dekas, menor; recorrido, o Tribunal da Relação do Estado do Rio.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.091—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; recorrente, Agostinho Ferreira Bandraco; recorrida, a Primeira Camara da Corte de Appellação.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.088—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; recorrentes, o Dr. Fernando Castello Simões e outros,

(*) Publica-se novamente por ter sahido com incorrecções.

deputados ao Congresso Estadual do Amazonas; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça do Estado.—Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem impetrada, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro Manoel Murtinho.

Appellação criminal

N. 484—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, Joaquim Pereira da Silveira; appellada a Justiça Federal.—Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Conflicto de jurisdição

N. 244—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; suscitante, o Juizo de Direito da comarca de Caconde; suscitado, o Juizo Municipal do termo de Cabo Verde, da comarca de Muzambinho, em Minas.—Julgou-se improcedente o conflicto, visto ser competente o juiz suscitado, unanimemente.

Appellações civis

N. 1.344—Minas Geraes (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargante, o Dr. Bernardino Augusto de Lima; embargada, a Fazenda Nacional.—Foram recebidos os embargos e para julgar-se procedente a acção, contra os votos dos Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa e Manoel Murtinho.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 1.429—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, o major José Sabino Maciel Monteiro.—Recebidos os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Canuto Saraiva, Amaro Cavalcanti e Guimarães Natal, foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Embargos rematidos

N. 1.949—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola; embargantes, Antonio José da Costa Barros e Antonio Augusto Cesar; embargados C. H. Walker & Comp., Limited.—Foram recebidos os embargos para se declarar o accordo, na forma requerida, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Encerrou-se a sessão ás 3 horas e 45 minutos da tarde.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

CAUSAS ANNUNCIADAS PARA JULGAMENTO NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS

Recursos extraordinarios

1—N. 312—S. Paulo (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Amaro Cavalcanti; embargantes, os herdeiros de Joaquim Floriano Wanderley; recorridos, o Dr. José Vicente de Azevedo e outros.

2—N. 517—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Antonio Gomes da Silva; recorridos, Dusendschon Nonunenser & Comp.

3—N. 531—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrente, José Avelino Martins; recorrido, o Dr. Geraldo M. B. de Amorim.

4—N. 585—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; recorrentes, Machado Pereira & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

5—N. 589—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrentes, Julio Lucio de Figueiredo Lima e outros; recorridos, D. Maria Firmina de Lima e Euripedes Coelho de Magalhães.

6—N. 587—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Telesphoro Cortez; recorrida, D. Francisca da Silva Cortez.

7—N. 597—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, João Ribeiro Nogueira; recorridos, Poyares & Comp.

8—N. 616—Rio de Janeiro (recurso extraordinario criminal)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrente, Antonio Joaquim de Aguiar; recorrido, Thomaz Moreira Branco.

9—N. 620—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; recorrente, o Dr. Joaquim Luiz Soares; recorrida, a Prefeitura Municipal de Niteroy.

10—N. 540—Amazonas—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, D. Joanna Baptista de Lima; recorrido, Joaquim Victor da Silva.

11—N. 593—S. Paulo (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Godofredo Cunha; recorrente embargado, o major Antonio Joaquim de Carvalho Filho; recorrido embargante, o Dr. Theodoro Dias de Carvalho Junior.

12—N. 618—Parahyba do Norte—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrentes, Antonio Furtado da Motta e sua mulher; recorrido, o tenente-coronel José Rufino de Souza Rangel.

13—N. 591—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Paschoal Segreto; recorrida, a Fazenda Municipal.

14—N. 598—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Bernardo Sassen; recorrida, a Fazenda do Estado.

15—N. 614—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

16—N. 652—S. Paulo (criminal)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Isaltino Costa; recorridos, Joaquim de Toledo Piza e Almeida e José Martiniano Rodrigues Alves.

17—N. 623—Amazonas—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; recorrente, Alfredo de Azevedo Alves; recorrida, a Intendencia Municipal de Manaus.

18—N. 639—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pedro Lessa; recorrente, The Leopoldina Railway Company, Limited; recorrida, a Camara Municipal de S. Gonçalo.

19—N. 638—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, José da Silva Costa.

20—N. 656—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, a Companhia Puglise; recorrida, a Fazenda do F'sado.

21—N. 643—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; recorrente, Francisco Alves Jorge Malta; recorridos, Bento Gordiano de Carvalho e sua mulher.

Apellações cíveis

1—N. 1.480—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; embargante, o Dr. Abilio Vianna; embargado, a Brazilianische Bank für Deutschland de S. Paulo.

2—N. 1.490—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante embargante, o Dr. Felipe Sabo'a Baudreira de Mello; appellados embargados, Nunes e Irmão, Antonio Leivas Leite e a União Federal.

3—N. 1.542—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante embargante, José Soares Pinto de Serqueira; appellada embargada, a União Federal.

4—N. 1.560—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Caetano Bernardino de Oliveira, Caetano Pereira Reis e outros.

5—N. 1.516—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Francisco José Gomes da Silva; appellada, a União Federal.

6—N. 1.627—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Mario Pinto de Sá; appellada, a União Federal.

7—N. 1.296—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante embargada, a Fazenda Nacional; appellados embargantes, Antonio Carlos da Silva & Comp. e outros.

8—N. 1.621—Pará—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Miguel Milerio de Vasconcellos; appellados, João Martins de Oliveira e outros.

9—N. 1.533—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a União Federal; appellado, Julio Victor Rass.

10—N. 1.644—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; embargantes, Araujo Freitas & Comp.; embargada, a União Federal.

11—N. 1.550—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores os Srs. ministros André Cavalcanti e Oli-

veira Ribeiro; appellante, a Companhia Metropolitana; appellado, Gustavo Gavoti.

12—N. 1.418—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Daniel Peluse; appellada, a Fazenda Nacional.

13—N. 1.511—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, Jorge Bercht; appellada, a Fazenda Nacional.

14—N. 1.536—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida; appellantes, Fernandes & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

15—N. 1.651—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, Antonio Francisco de Sá; appellada, a União Federal.

16—N. 1.611—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellada, D. Umbelina Ennes Torres, mãe e tutora dos menores Euclides e Judith.

17—N. 1.700—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellados, Baptista Welches Rafael Garcia Lopes.

18—N. 1.838—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; embargante, a União Federal; embargado José de Oliveira Castro.

19—N. 1.534—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, D. Joaquim Arco Verde de Albuquerque, arcebispo do Rio de Janeiro.

20—N. 1.772—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, o juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal; appellados, D. Maria Julia Bransford e Hilda Motta.

Embargos remettidos

1—N. 1.026—Bahia (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargantes, Conde Filho & Comp.; embargada, a Fazenda Nacional.

2—N. 1.141—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; embargante, Antonio Caetano da Silva Kelly; embargado, a União Federal.

3—N. 1.572—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, o Dr. Carlos Balbino Lias e Manoel Lourenço Lias.

Revisões criminaes

1—N. 1.341—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; peticionarios, Pedro de Assis e Martinho Pinto da Costa.

2—N. 1.293—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; peticionario, Manoel Elias.

3—N. 1.388—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; peticionario, Joaquim Ferreira Brauna.

4—N. 1.374—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, Orestes da Silva Castro.

5—N. 1.295—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, João Mauricio de Luna.

6—N. 1.315—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, José da Silva Oliveira.

7—N. 1.343—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, Manoel Bernardino de Souza Dias.

8—N. 1.353—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, Joaquim Dias Campos Sobrinho.

9—N. 1.339—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, Hilario José da Cruz.

10—N. 1.245—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; peticionario, João Faria Ribeiro.

11—N. 1.335—Bahia—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, Vicente Corrêa Marques.

12—N. 1.423—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionario, André Pucca.

13—N. 1.436—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionario, Alfredo José Baptista.

14—N. 1.429—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, Thomaz de Lima.

15—N. 1.282—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, Firmino Francisco d'Avila.

16—N. 1.298—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, Manoel Malaquias de Oliveira.

17—N. 1.342—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, bacharel Sabino Gomes da Silva.

18—N. 1.350—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, Euclides do Amaral Pinto.

19—N. 1.404—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, José Anselmo Raymundo.

20—N. 1.397—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionario, Honorio Joaquim da Silva.

Homologações de sentenças estrangeiras

1—N. 589—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; requerente embargante, a Companhia União dos Proprietários; embargados, Francisco Moura Freitas e sua mulher.

2—N. 628—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; requerente, D. Maria Emilia das Doreis Pereira de Lima.

3—N. 647—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; requerente, D. Elvira Gomes Barreto Baptista.

4—N. 629—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; requerente, Guilherme da Silva Guimarães.

5—N. 641—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; requerente, Joaquim Pinto Valente.

6—N. 609—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; embargantes, João, David, Emilia, Germano, Maximiliano e Amelia Blaicher.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 8 de setembro de 1911.—O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

JURISPRUDENCIA

Habeas-corpus

Não é admissível o «habeas-corpus» nos casos em que tem cabimento, e ainda não foi interposto, o recurso ordinário de pronúncia.

N. 3.037 — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que é recorrente o Dr. Jorge Coua Filho e recorrida a Camara Criminal da Relação do Estado de Minas Geraes, verifica-se que a espécie é a seguinte: allega o paciente, ora recorrente, que por denuncia do promotor publico da comarca foi intentado um processo crime contra elle, paciente, que é juiz municipal na mesma comarca, por ter praticado o delicto do art. 228 do Código Penal; mas, esse processo accrescenta, não pôde proseguir, e deve ser suspenso pela concessão de um *habeas-corpus*; porquanto o juiz que preside ao dito processo é o primeiro juiz de paz, evidentemente incompetente, visto determinar a lei do Estado de Minas que o juiz competente para processar e julgar crimes como o de que se trata, é o da comarca de mais facil comunicação com a em que se instaura o processo.

A Relação do Estado de Minas negou a ordem impetrada, por entender que o paciente não está ameaçado de constrangimento illegal á sua liberdade individual, visto como a pena do art. 228 do Código Penal é a de suspensão do emprego exclusivamente, e porque, se fôr decretada a pronúncia, não poderá ser negado o recurso ordinário da mesma pronúncia.

Isto posto, o Supremo Tribunal Federal, considerando que, como bem pondera a Relação do Estado de Minas, ha para o caso o recurso ordinário de pronúncia, pelo que não é admissível o *habeas-corpus*, nega provimento, e confirma a decisão recorrida.

Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 27 de maio de 1911. — H. do Espírito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. — Manoel Murtinho. — Amaro

Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — Leoni Ramos. — Oliveira Ribeiro. — Ribeiro de Almeida. — M. Espinola. — Godofredo Cunha. — G. Natal. — André Cavalcanti.

Appellação criminal

Nenhum fundamento tem a allegação de que a agravante da noite não se possa dar no crime de introdução de moeda falsa. Pelo contrario, é este um delicto em que essa circumstancia pôde ser muito efficaz.

Não constitue o exemplar comportamento, a que allude o Código Penal, o só facto de não ter o réu commettido outros crimes antes do por que é processado.

N. 477 — Vistos e relatados estes autos de appellação crime, em que é appellante Antonio Rodrigues e appellada a justiça; Considerando que o appellante, condemnado, como introduzidor de moeda falsa na circulação, á pena do art. 13, com referencia ao art. 10, da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, combinados com o art. 63 do Código Penal, em suas razões de appellação a fls. 167 allega que a pena deve ser reduzida ao gráo minimo; porquanto, a circumstancia agravante da noite não se pôde verificar no crime, ou na tentativa do crime de introdução dolosa na circulação de moeda falsa, e a seu favor milita a attenuante do exemplar comportamento; mas,

Considerando que, se ha delicto em cuja interpretação seja incontestavelmente efficaz a agravante da noite, é este de moeda falsa: é evidente que a luz artificial muito pôde favorecer a quem pretende fazer passar por boas e verdadeiras notas falsas;

Considerando ainda que o réu não provou o exemplar comportamento, a que allude o Código Penal; pois, apenas exhibiu uma certidão do Gabinete de Identificação e de Estatística, que prova não haver o réu passado por essa repartição antes de commetter o delicto por que foi condemnado nestes autos. Offereceu mais uma testemunha, que depõe que conheceu o réu pouco tempo antes de ser inquirida, e o tem como homem trabalhador. Essas provas não são sufficientes para convencer de que o réu teve sempre exemplar comportamento antes de praticar o crime constante destes autos;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento, e confirma a sentença appellada. Custas pelo appellante.

Supremo Tribunal Federal, 15 de julho de 1911. — H. do Espírito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. — Godofredo Cunha. — G. Natal. — Ribeiro de Almeida. — Canuto Saraiva. — Leoni Ramos. — Muniz Barreto. — Manoel Murtinho. — Amaro Cavalcanti. — Oliveira Ribeiro. — M. Espinola. — Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.

Recurso extraordinario

Conhece-se de um recurso extraordinario em que o recorrente allega que a justiça local deixou de applicar a Ord. liv. 4º, tit. 51. Mas, nega-se provimento, porquanto verifica o Tribunal que a citada ordenação não foi applicada de accôrdo com a boa doutrina.

N. 493. — Vistos e relatados estes autos de recurso extraordinario, do Estado de São Paulo, em que são recorrentes Carvalho & Comp. e recorridos Luiz Gonzaga Pereira Brandão e sua mulher, verifica-se que a espécie é a seguinte: em virtude de um accôrdo anteriormente feito, os recorridos celeram aos recorrentes um credito hypothecario de 14:443\$300. Embora ficasse declarado na es-

criptura publica do cessão, que o p ego desta fôra pago no acto de se lavrar a ecriptura referida, mais tarde os recorridos propuzeram contra os recorrentes uma acção, em que, articulando ser falsa a declaração do pagamento, pediram que fo sem os réus condemnados a pagar a mencionada quantia. Pela justiça do Estado de S. Paulo foram os réus condemnados ao pagamento pedido. Dessa sentença interpuzeram o presente recurso extraordinario, allegando que a justiça local deixara de applicar á especie a Ord. liv. 4º, tit. 51. Isto posto, considerando que a citada Ord. dispõe unicamente acerca do contracto do mutuo, prescrevendo que, se o mutuario allegar que de facto não recebeu a quantia que se diz dada em mutuo, fazendo essa allegação dentro de sessenta dias da data do contrato, não será constrangido a pagar o que confessou dever. Essa é a hypothese figurada no principio da referida Ord., accrescentando o legisador no § 6º, que, se passados os sessenta dias, o devedor tomar a si o encargo de provar que nunca recebeu o que confessou na escriptura haver recebido, poderá fazel-o;

Considerando que a razão desse preceito legal é a que nos offerece MORAES, De *Executionibus*, liv. 2º, tit. 22, n. 39: «... quia egellate pressus, qui mutuum petit simplex, ut fidelitatem, quam in se pollicetur in reddendo, in creditore in dando futeatur, ut facilius ejus gratiam assequatur, frequenter solet cautionem de recepto prestare cum spe future numerationis.»

E, sendo assim, a regra da Ord. referida é applicavel somente ao mutuo:

«... hoc tantum procedat in causa mutui, secus in ceteris contractibus; in his enim, nisi reus probet sibi non numeratam pecuniam, instrumenti executio non impeditur» (MORAES, loco citato). Além do mutuo, só se tem admittido a excepção *non numeratæ pecunie* no contrato de dote: «Et nota, quod hoc exceptio non numeratæ pecunie non competit nisi in contractu mutui et dotis, non autem in aliis contractibus. (Reperitorio das Ordenações, tomo 1º, nota b, a pag. 602);

Considerando que a especie dos autos não se cogita de mutuo, nem de dote, mas de cessão, de venda, de um credito, garantido com hypotheca, hypothese em que não se dá a pressão (*egellate pressus*) a que allude MORAES; e, portanto, inapplicavel era a Ordenação invocada.

Considerando, consequentemente, que a justiça local do Estado de S. Paulo deixou de applicar ao litigio a Ord., liv. 4º, tit. 51, porque juridicamente era inapplicavel a lide; o Supremo Tribunal Federal, e negando do recurso extraordinario, que se funda no facto de não ter sido applicada uma lei federal, nega-lhe provimento.

Custas pelos recorrentes.

Supremo Tribunal Federal, 26 de junho de 1911. — H. do Espírito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. — Godofredo Cunha, vencido na preliminar. — Amaro Cavalcanti. — André Cavalcanti. — Muniz Barreto. — Leoni Ramos. — M. Espinola. — Ribeiro de Almeida. — Manoel Murtinho, vencido na preliminar. — G. Natal, vencido na preliminar. — Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.

Appellação civil

(Aggravo do art. 44)

Não se admittem segundos embargos.

Conceito destes.

No julgamento da prescrição do direito do autor que se diz credor da Fazenda Nacional não é necessario o numero de 10 juizes desimpedidos.

N. 1.658—Vistos e relatados estes autos de aggravo do art. 44 do regimento do Tribunal, em que é agravante Lucas Antonio Ribeiro Bhering, e agravada a União:

Considerando que o despacho aggravado

conforme a lei; pois, denegou vista para embargos ao agravante, que já havia offerecido embargos a fls. 123, não sendo lido offerecer segundos embargos. Importa notar que as decisões do Tribunal versaram sempre sobre a mesma questão, e que não se julgou nenhuma das questões para as quaes é necessário o numero de 10 juizes desimpedidos, tendo-se decidido no acórdão de Js 118 v., que está prescripto o direito do autor; o Supremo Tribunal Federal nega provimento, e confirma o despacho aggravado. Cutas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 22 de julho de 1909. — *H. do Espírito Santo, P. — Pedro Lessa*, relator sem voto. — *Amaro Cavalcanti*. — *Leoni Ramos*. — *Camilo Saraiva*. — *M. Espinola*. — *Muniz Barreto*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Manoel Martins*. — *Godofredo Cunha*.

Revisão criminal

Em grão de revisão criminal confirma-se a sentença, quando o requerente não prova as suas allegações.

N. 1.433. — Vistos e rel'a los estes autos de revisão crime, do Estado de S. Paulo, em que é peticionario José Viga;

Considerando que nenhum fundamento tem a allegação de que o requerente não commetteu o crime, impellido por motivo frívolo: o que está provado nos autos, é que o requerente, a victima e outros, jogavam o bebiam, e sem nenhum motivo o peticionario commetteu o delicto, pelo qual foi justamente condemnado;

Considerando que não ha prova alguma da legitima defesa, allegada pelo peticionario;

O Supremo Tribunal nega provimento e confirma a decisão recorrida.

Cutas pelo requerente.

Supremo Tribunal Federal, 19 de julho de 1911. — *H. do Espírito Santo, P. — Pedro Lessa*, relator. — *Godofredo Cunha*. — *Monte Barreto*. — *Manoel Martins*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Camilo Saraiva*. — *Leoni Ramos*. — *M. Espinola*. — *Ribeiro de Almeida*.

Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.

Juizo Federal da Segunda Vara

ISENÇÃO DE IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO CONCEDIDA POLO GOVERNO A PRODUCTOS E TRANSPORTES

Ação movida contra a Fazenda pelos fabricantes nacionaes

Sentença

Na presente acção ordinaria Eugenio George & Comp., fabricantes de um explosivo a que denominaram «Dynamite Stygia», recalam da Fazenda Nacional o pagamento de 914:00\$ e do mais que se liquidar, como indemnização dos prejuizos que soffreram com as isenções de direitos reiteradamente concedidas pelo Ministerio da Fazenda nos annos de 1905 a 1910 a dynamite de procedencia estrangeira.

Allegam:

que o seu producto é superior ao similar estrangeiro quer quanto á força explosiva, quer quanto á segurança de transporte e emprego;

que a sua fabrica está em condições de supprir as necessidades do mercado, offerecendo ainda vantagens quanto ao preço;

que assim as isenções concedidas ao producto estrangeiro o foram com flagrante violação do decreto n. 917 A de 4 de novembro de 1890 e da lei n. 953 de 27 de dezembro de 1902;

que a avultada importação da dynamite assim favorecida com taes isenções illegal-

mente concedidas, collocou os autores em condição de não poderem concorrer com o estrangeiro, acarretando uma consideravel diminuição da venda e portanto uma redução de lucros, que importa em prejuizo e deve ser indemnizada pela Fazenda Nacional.

A ré contestou por negação e nas razões fizes sustentou desenvolvidamente:

que a dynamite fabricada pelos autores está longe de reunir as vantagens que elles lhe attribuem;

que a sua produção é inferior ás exigencias do consumo;

que assim as isenções concedidas pelo Ministerio da Fazenda, com fundamento no art. 1 do decreto 917 A, estão de perfeita conformidade com o art. 8 do mesmo decreto;

que, demais, a dynamite «Stygia» jamais foi reconhecida e proclamada officialmente industria de produção nacional para o effeito determinado em lei.

A causa correu os tramites legais.

E depois de vistos e examinados os autos e etc.:

Ao exame e decisão das questões de facto, a que ficaram circumscripções do debate e a prova dos autos, prefere a questão de saber si os autores neste pleito se apresentam revestidos das condições cu'o concurso é indispensavel para autorizar o appello ao Poder Judiciario.

A «qualidade juridica do autor», ensina Mancini, se constitue pela concurrencia de tres elementos: o direito, a disponibilidade ou livre exercicio desse direito e a capacidade de estar em juizo.

E' por outros termos a lição do nosso João Monteiro:

«Para que o direito de acção se objective na acção, isto é, para que a *polestas agendi* se converta correcta e proveitosamente na *ratio agendi*, requer-se, no agente, o concurso das quatro condições seguintes:

1ª, a existencia de um direito;

2ª, interesse de agi;

3ª, qualidade de agi;

4ª, capacidade de agir (J. Monteiro v. I pag. 91).

Bem se comprehende, como nota o eminente jur's consulto patrio, que a primeira condição não implicar um direito incontestavel, de existencia palmar ou intuitiva, pois que as simples pretensões de direito devem ser tuteladas pela autoridade judiciaria.

O que se exige é que aquelle que invoca a acção do Poder Judiciario o faça sempre em nome e no interesse de um direito, real ou presumido.

Este preceito é ainda mais rigoroso quando se trata de apreciação e julgamento dos actos do Governo, pois que, como observa João Barbalho, «o ambito da autoridade judiciaria neste objecto não é tão extenso quanto a primeira vista póde figurar-se. Ella decide da competencia constitucional dos poderes publicos, com relação ao acto que lhe é submettido e tem jus para declarar-o insubsistente e sem efficacia, sendo contraria á Constituição. Mas isto não se refere a todo e qualquer acto, e sim unicamente aos que, alem de infringirem da Constituição ou de tratado ou de lei facto: de conformidade com ella, *forem lesivos de direito*» (J. Barbalho, par. 221.)

«E' mister que haja provocação de um queixoso, cujos direitos tenham sido realmente offendidos, para que possa ter logar a intervenção do Poder Judiciario.» (Amaro Cavalcanti. Regalamento Federal, pag. 232.)

Tratando da indemnização do damno por culpa aquiliana, ensina Mortara:

Elementi del diritto all'indennizzo per conseguenza di un delitto o di un quasi delitto sono l'injuria e il damnum; non basta dun-

que la dimostrazione di un danno patito per rendere legittima la domanda del risarcimento. Occorre anzitutto che si dimostri come il danno si concreti nella violazione di un diritto, perché in ciò sta la essenza della colpa e il titolo de la responsabilità. (Mortara — Proc. civ., t. 1ª, pag. 256.)

Ora de quanto expõem e affirmam os autores na presente causa se póde concluir que elles foram prejudicados em seu interesse pelos actos ministeriaes impugnados, mas não se conclue absolutamente que soffreram «a violação» de um direito.

E' para um interesse offendido, não é para um direito violado que invocam a tutela do Poder Judiciario.

Certamente a todo direito subjectivo corresponde um interesse, não se podendo conceber o direito com relação ao sujeito sinão como uma utilidade.

Ha porém interesses que não assumem a a categoria de direitos: condicione imprescindibile a simile risultato é che la legge conferisca a un interesse la potestà di exigere quella utilità che gli é inerente. (Mortara, obra e vol. citados, pag. 59).

As leis invocadas na especie, aquellas que no entender dos autores estão sendo infringidas, não são por sua natureza das que outorgam direitos aos particulares.

Seria evidentemente desconhecer a natureza das leis fiscaes admitir que á decretação de um imposto sobre certa classe de artigos correspondes, se para os fabricantes nacionaes um direito subjectivo.

Esse direito, e não é outro o que allegam os autores para servir de fundamento juridico á acção, se enunciaria como — a faculdade de excluir a concurrencia estrangeira mediante o imposto.

Este deixaria então de inspirar-se nos interesses economicos do país para consultar o interesse individual, deixaria de ser uma faculdade juridica do Estado para se converter em uma obrigação judicialmente exigivel; subvertidas a tal ponto todas as noções juridicas que o fisco, defraudado em suas rendas, illudido no seu direito, ficaria ainda no dever de indemnizar terceiros que viessem a ser prejudicados nos casos de contrabando.

E ou não é na technologia do direito a deoinação que convem aos actos denunciados pelos autores. A intererencia attribuida ao ministro da Fazenda, ponderavel para a determinação das responsabilidades, é sem alcance para a classificação do facto. Ou ella se opera por meio de artifices que consigam illudir a vigilancia fiscal ou se effectue com a connivencia e concurso de prepostos da administração, a importação de mercadorias sem o pagamento dos direitos estabelecidos é sempre o delicto definido no art. 265 do Código Penal; e como tal não dá logar a outras acções que não sejam a acção criminal para a punição dos culpados e a acção executiva para a cobrança dos direitos e multas fiscaes. Esta pertence indistinctivamente ao Estado, que é o titular do direito violado.

Os interesses secundariamente atingidos não tem direito a nenhuma acção. Difficilmente se conceberá a hypothese de um contrabando que não vá, mais ou menos intensamente, affectar interesses particulares.

O mesmo se póde dizer a respeito de todos os outros delictos sociaes.

Do de moeda falsa já escrevia Bransberg — «hic crimen exteris differt est, privatim non solum nocet sed totae civitati periculum inferat».

De sorte que para admitir a pretensão dos autores fóra mister «est b. deo a regra da responsabilidade do Estado, nos delictos sociaes, para com terceiros prejudicados; sempre que possam arguir o dolo ou a culpa dos agentes do poder publico. Esta regra

não só estabelecerá uma flagrante injustiça, como viria subverter os princípios elementares do direito judicial. «A obrigação resultante da violação do direito não pôde ter como sujeito activo sinão o titular desse direito, como sujeito passivo sinão o seu violador.»

Assim, o

Considerando que a arrecadação dos impostos é um direito e não um dever do Estado;

que não faz injuria a terceiro quem deixa de usar um direito;

que, pertencendo a ré e não aos autores o direito que se pretende ter sido violado, aquella e não a estes compete solicitar a intervenção judicial, que as acções tem por objecto a defesa dos direitos e não a defesa dos interesses.

Julgo os autores reccoltores da acção e os condemnno ao pagamento das custas.

Distrito Federal, 24 de agosto de 1911. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. RODRIGUES DA COSTA — ESCRIVÃO INTERINO, SOUZA COELHO

Execução hypothecaria — Exequente, João Rodrigues Junior; executado, commandador José Ribeiro Duarte e sua mulher, D. Maria Helena Duarte. — Vistos os autos: Ajudico ao credor exequente os bens penhorados pelo preço da 1ª praça, na qual não houve leilante, ex vi do disposto no art. 14 § 1º do decreto n. 169 A de 19 de Janeiro de 1890. Pas-se a carta de adjudicação, satisfeito o imposto devido, e pague os executados as custas.

Juizo da Sexta Pretoria

JUIZ, DR. A. PAULINO SILVA — ESCRIVÃO SILVA PEREIRA

Accão sua maritima — Autor, Camillo Votli; réo, Sylbio Pizarro Gabiso. — Condenno o réo a pagar a autor a quantia pedida e os juros da mora e custas.

Despejos — Autor, Flavio R. Peisot; réo, Josépha G. da Assumpção. — Decretado o despejo.

Autor, Louisa Louys; réo, Agnès Dubois. — Rejeitado in limine a excepção opposta.

Rectificação de registro de obito — Supplente, José Fonseca. — Faça-se a rectificação pedida, observando-se o art. 17 do decreto do 7 de março de 1888.

Execução — Exequente, Antonio José Fernandes; executado, José Gonçalves. — Rejeitados os embargos oppostos pelo executado e julgada a penhora de fls. 29 e 30.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

Despacho do dia 1 de setembro de 1911

Crimes — Autora, a Justiça; réo, Manoel Maria de Mello. — Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Autor, a Justiça; réo, Francisco Ferreira. — Na forma da promoção do Dr. promotor publico adjunto.

Autor, a Justiça; réo, Manoel Corrêa. — Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Dia 2

Crimes — Autora, a Justiça; réo, José Trindade. — Remetta-se ao meratissimo do direito da 4ª Vara Criminal.

Autor, a Justiça; réo, Gaspar da Cunha. — Idem.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio sito à rua Zizi n. 21, antigo n. 6, freguezia do Engenho No. o. pertencente ao espolio do finado Manoel Nunes da Costa e Silva.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 9 de setembro vindouro, logo após a audiencia desta juizo que terá lugar ao meio-dia, no edificio do *Forum*, à rua dos Invaídos n. 152, o porteiro d's auditórios deste juiz trará a publico praça de venda e arrematação a quem mais der o offerreço acima da avaliação, que soffre o abatimento de 10 %, o seguinte immovel pertencente ao espolio do finado Manoel Nunes da Costa e Silva: — Predio assobradado, feito de chalet, edificio dentro do terreno, na rua Zizi n. 26, antigo n. 6, freguezia do Engenho Novo, tendo na frente tres janellas de peitorile e ao lado esquerdo duas portas e quatro janellas dan'o para uma varanda coberta e ladrilhada e com escada de cantaria; sua construção é de pedra, cal, tijolos com portas de madeira e mede 7,30 de frente por 15,30 de comprimento, inclusive o puxado, sendo dividido em duas salas, tres quartos, corredor, dispensa, um quarto e cozinha, tudo forrado e assoalhado, tendo em seguida ao puxado um telheiro com banheiro e privada. O terreno em que se acha edificado o predio mede 18,00 por 80,00 de fundos sendo fechado na frente com gradil de madeira e folha de zinco e cerca de bambus nos lados e fundos; avaliado por 9:000\$, que, com abatimento de 10 %, fica reduzida a avaliação a 8:100\$. A praça é feita com dinheiro à vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pela inventariante do espolio, D. Belmi a Ignez Leal Pacheco, com a concordancia de todos os interessados, como tudo consta dos autos do respectivo inventario existentes no cartorio do escrivão que este subcreve, à rua dos Invaídos n. 145, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume o mais dous do igual teor pa a publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro o cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Residuos em 30 de agosto de 1911. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, subcrevo. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo da Quinta Pretoria

De publicação do casamento nupcial de João Paulo da Cruz Romano com D. Umbelina Lima, o primeiro fallecido, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª Pretoria, freguezia do Santo Antonio do Distrito Federal:

Faz saber a todos os que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que, em imminente perigo de vida, em a residência à rua Monte Alegre n. 21, desta Capital, casaram-se em presença de Luiz da Silva Reis, residente à rua Medina n. 62, Hermano Eugenio Tavares, rua Vinte e Quatro de Maio n. 329, José Rodrigues de Almeida Novaes, rua Frei Caneca n. 393, Americo

Gonçalves, rua Haddock Lobo n. 309, Carlos Daniel de Deus, rua do Mattoso n. 82, João Dias dos Reis, rua Dezenove de Outubro n. 36 e Fernando José da Silva, rua Claudina n. 33, Meyer, repetindo a formula do art. 27 do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, João Paulo da Cruz Romano com D. Umbelina Lima, vindo, com effeito, o primeiro a fallecer. Depois do casamento assim realizado, foram preenchidas as formalidades do mesmo decreto e ficam correndo no cartorio desta pretoria, sita à rua do Riachuelo n. 199, sobrado, 15 dias, dentro dos quaes podem ser requeridos pelos interessados as providencias que entenderem de direito, pró ou contra o referido casamento. Si algum se julgar prejudicado ou tiver conhecimento da existencia de impedimento legal, que obste a realização do mesmo casamento, acuse-o, para os fins necessarios, Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1911. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, subcrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.040

The Glidden Varnish Company, com agencia nesta cidade, à rua do Rosario n. 112, sobrado, e com fabrica em Cleveland, Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra arbitraría «Watprufin» entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir vernizes de pincel e vernizes de cores, tintas e tintas concretas, da fabrica e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1911. — Herbert Moses, (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas da tarde do dia 26 de abril de 1911. — O director, Isidoro Campos.

Registrada sob n. 3.040 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pague no primeiro exemplar \$800 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1911. — O director, Isidoro Campos. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.041

The Glidden Varnish Company, com agencia nesta cidade, à rua do Rosario n. 112, sobrado, e com fabrica em Cleveland, Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra arbitraría «Wakotini» entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir vernizes de pincel e vernizes de cores, tintas e tintas concretas, da fabrica e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1911. — Herbert Moses (sobre um estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas da tarde do dia 26 de abril de 1911. — O director, Isidoro Campos.

Registrada sob n. 3.041 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pague no primeiro exemplar \$800 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1911. — O director, Isidoro Campos. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.042

The Glidden Varnish Company, com agencia nesta cidade, à rua do Rosario n. 112, sobrado, e com fabrica em Cleveland, Ohio,

Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra arbitraria «Velvalac» entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir vernizes de pincel e vernizes de côres, tintas e tintas concretas da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1911. — *Herbert Moses* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde do dia 26 de abril de 1911. — O director, *Isidoro Campos*.

Registrada sob n. 3.042 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1911. — O director, *Isidoro Campos*. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.043

The Glidden Varnish Company, com agencia nesta cidade, á rua do Rosario n. 112, sobrado e com fabrica em Cleveland, Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra arbitraria «Stucolor» entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir vernizes de pincel e vernizes de côres, tintas e tintas concretas da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro 29 de abril de 1911. — *Herbert Moses* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde do dia 26 de abril de 1911. — O director, *Isidoro Campos*.

Registrada sob n. 3.043 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1911. — O director, *Isidoro Campos*. (Ao lado se achava carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.044

The Glidden Varnish Company, com agencia nesta cidade, á rua do Rosario n. 112, sobrado e com fabrica em Cleveland, Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra arbitraria «Glidden» entre aspas. A dita marca será usada isoladamente ou acompanhada de qualquer uma das outras palavras registradas pela companhia. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir vernizes de pincel e vernizes de côres, tintas e tintas concretas da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro 29 de abril de 1911. — *Herbert Moses*, (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde do dia 26 de abril de 1911. — O director, *Isidoro Campos*.

Registrada sob n. 3.044 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1911. — O director, *Isidoro Campos*. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.045

The Nonotuck Silk Company, estabelecida em Florence, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na representação de uma borboleta e na palavra «Borboleta».

Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir fio de seda para costura (retroz) da fabricação da depositante. A referida marca é usada impressa ou lithographada sobre etiquetas de papel envoltórias ou enveloppes em que são encerrados os artigos, assim como é usada mediante impressão, pintura, estampa, marcação a chapa, ou de outra forma, marcada ou impressa por fora das caixas ou quaisquer agentes de acondicionamento que contenham os ditos artigos. A marca é igualmente impressa ou lithographada em circulares, panphletos, folhetos, cartões, cartazes, instrucções, encimando cartas ou annuncios, enveloppes ou quaisquer outros papeis dessa natureza, ou em quaisquer taboletas de annuncio. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1911. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde do dia 4 de agosto de 1911. — *F. de Moura Brandão*, director interino.

Registrada sob o n. 3.045 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1911. — O director, *Isidoro Campos*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.374

Vermeersch & Villaga, estabelecidos á rua Frei Caneca n. 126, adoptam para distinguir as massadeiras privilegiadas de seu fabrico, a marca supra. Consiste ella em um rectângulo curvilíneo nas extremidades, no qual se lê o nome característico «Massadeira Brazil» e em baixo, o monogramma das letras V. V. entre os dizeres: «Privilegiada com patente» e inferiormente o n. 6.451. Seguem-se os dizeres — Fabricantes Vermeersch & Villaga, etc. A referida marca será usada nas referidas massadeiras, gravada ou em placas nas mesmas. (Sobre uma estampilha de 300 réis.) Rio de Janeiro, 31 de julho de 1911. — *Vermeersch & Villaga*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 10 de agosto de 1911. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.374 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1911. — *Isidoro Campos*, director.

N. 7.375

Vermeersch & Villaga, estabelecidos á rua Frei Caneca n. 126, adoptam para distinguir os fogões privilegiados de seu fabrico, a marca supra. Consiste ella no monogramma das letras V. V. entrelaçadas, entre tres estrellas, uma de cada lado e outra inferiormente, e em um rectângulo curvilíneo na extremidades, no qual se leem os dizeres: «Ideal Forno Electrico», nome característico e as palavras: Inventor A. Vermeersch-Privilegiado com patente n. 6.351 — Fabricantes Vermeersch & Villaga, etc. A referida marca será usada na faze principal dos mesmos, em placas ou gravada. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1911. — *Vermeersch & Villaga*. (Inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 10 de agosto de 1911. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.375 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1911. — *Isidoro Campos*, director.

N. 7.401

Oscar Taves & Comp., negociantes nesta cidade, á rua do S. Pedro ns. 99 e 101, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Krali» entre duas aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir aço especial para molas e ferramentas do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1911. — *Oscar Taves & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos da tarde do dia 16 de agosto de 1911. — O director, *Isidoro Campos*.

Registrada sob n. 7.401 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1911. — O director, *Isidoro Campos*. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.400

Werner, Hilpert & Comp., negociantes estabelecidos nesta cidade, á rua d. Alfandega ns. 99 e 101, apresentam a marca supra, que consiste na representação de dois triângulos invertidos formando uma estrella de seis pontas. Na parte superior vê-se um facho e na parte inferior a palavra «Superior». A esquerda a palavra «Marca» e á direita a palavra «Registada». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir automóveis; partes de automóveis e accessorios para automóveis, ferramentas em geral e motores do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1911. — *Werner Hilpert & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde do dia 23 de agosto de 1911. — O director, *Isidoro Campos*.

Registrada sob n. 7.400 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1911. — O director, *Isidoro Campos*. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.410

Werner, Hilpert & Comp., negociantes estabelecidos nesta cidade, á rua da Alfandega ns. 99 e 101, apresentam a marca supra, que consiste em um desenho de forma caracteristica tendo em volta uma circumferencia. No centro vê-se um triângulo. Na parte superior, tira da circumferencia, vê-se a palavra «Automoveis» e na parte inferior a palavra «Mercedes». A esquerda a palavra «Marca» e á direita a palavra «Registada». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir automóveis e accessorios para automóveis do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1911. — *Werner, Hilpert & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde do dia 23 de agosto de 1911. — O director, *Isidoro Campos*.

Registrada sob n. 7.410 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1911. — O director, *Isidoro Campos*. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 8 de setembro de 1911

Em ouro.... 115:350\$811
Em papel... 174:736\$240 290:087\$051

Renda arrecadada de 1 a 6
do corrente..... 1.958:281\$242
Em igual periodo de 1910.. 1.981:273\$656
Diferença a maior em 1910 22:992\$414

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 8 de setembro de 1911

Ordinaria..... 29:419\$883

Consumo:

Fumo..... 2:494\$000
Bebidas..... 4:332\$000
Phosphoros... 1:200\$000
Calçado..... 4:420\$000
Perfumarias.. 964\$000
E. pharmaceu-
ticas..... 1:912\$000
Vinagre..... 57\$600
Conservas.... 40\$000
Chapéos..... 3:000\$000
Tecidos..... 11:000\$000 29:419\$600

Rendas patrimoniaes..... 100\$000
Extraordinaria..... 2:180\$660
Deposito..... 24\$000
Renda com applicação espe-
cial..... 180\$410 61:339\$553

Renda de 1 a 6 de setembro de 1911..... 535:707\$415

607:046\$968

Em igual periodo de 1910... 423:971\$942

EDITAES E AVISOS

Camara dos Deputados

Do ordem da Mesa da Camara dos Srs. Deputados, fica aberta, até o dia 30 de setembro do corrente anno, a inscripção para o concurso que se realizará para a vaga de um redactor de debates.

Os candidatos deverão entregar a esta secretaria, dentro daquelle prazo, os documentos em que provem idoneidade e gozo de direitos civis.

Secretaria da Camara dos Srs. Deputados, 29 de setembro de 1911.—O director da Secretaria, Rodolpho Custodio Ferreira.

Assistencia a Alienados

HOSPITAL NACIONAL

Concurso

De ordem do Sr. Dr. director geral da Assistencia a Alienados, devidamente autorizado pelo Exm. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, a contar desta data até 14 de novembro vindouro, estão abertas na secretaria deste hospital, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, as inscripções ao concurso a que se terá de proceder para preenchimento de seis logares de assistentes da Assistencia a Alienados.

Os Srs. candidatos, na conformidade das disposições em vigor, deverão apresentar no acto da inscripção:

- folha corrida, provando que se acham no gozo de seus direitos civis e politicos;
- attestado de idoneidade moral;

c) attestados de vaccinação e revaccinação.

As provas do concurso serão: tres practico-oraes e uma escripta, as quaes versarão sobre assumptos de clinica psychiátrica e de doenças nervosas, podendo haver arguição pelos membros do jury e a respeito de qualquer das quatro provas.

A primeira prova practico-oral consistirá em preparações histologicas normaes ou pathologicas, com referencia ás doenças mentaes e nervosas e em analyses chimicas de liquidos organicos que interessem áquellas doenças; a segunda versará sobre um paciente de doença nervosa e a terceira sobre um paciente de molestia mental.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

Secretaria do Hospital de Alienados, 16 de agosto de 1911.—O chefe da secretaria, João Mello Mattos.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral interino convido os responsaveis pelos predios abaixo enumerados (proprietarios, seus legitimos procuradores ou arrendatarios) a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento das multas que lhes foram impostas pelo inspector sanitario da 9ª Delegacia de Saude:

Rua General Bellegarde ns. 61, 63, 65, 67 e 69.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de setembro de 1911.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, no referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria, que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Santo Christo n. 85, dia 11 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 91, dia 11 do corrente, á 1 3/4 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 93, dia 11 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 95, dia 11 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 97, dia 11 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 103, dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves n. 59, dia 15 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves n. 79, dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves n. 139, dia 15 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves n. 177, dia 15 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de setembro de 1911.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino convido o responsavel pelo predio n. 12 da rua Afonso Ferreira (proprietario, seu legitimo procurador, ou arrendatario) a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo

inspector sanitario da 9ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de setembro de 1911.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

DE CONCURRENCIA PARA O AFORAMENTO DO LOTE N. 12 DE TERRENO DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, Á RUA NESTOR, COM 22 METROS DE FRENTE

De ordem do Dr. director, faço publico que se acha aberta, pelo espaço de tempo de 30 dias, contados da data do presente edital, concorrência publica para o aforamento do lote de terreno acima citado, sob as seguintes condições:

I) As propostas deverão ser devidamente selladas e apresentadas dentro de carta lacrada e não poderão conter emendas, rasuras ou quaesquer outros defeitos que deem logar a duvidas;

II) As propostas serão abertas á 1 hora da tarde do dia 10 do mez de setembro vindouro, na Directoria do Patrimonio Nacional;

III) Os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificados de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, a quantia de 50\$, como garantia da assignatura do respectivo termo;

IV) De accordo com o paragrapho unico do art. 5º das instrucções do 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre os preços do fóro e da joia, sendo os mínimos estabelecidos: 50\$, para a joia e 4\$400, para o fóro;

V) O proponente preferido deverá entrar para os cofres do Thesouro, dentro do prazo de 15 dias, depois de publicado o despacho no *Diário Official*, com a importância da medição do terreno, que é de 57\$920, e a da joia offerecida, sob pena de perder em favor do mesmo Thesouro a caução a que se refere a condição III.

Na Directoria do Patrimonio Nacional e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer informações ou esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 2 de agosto de 1911.—Christino do Valle, sub-director.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA O AFORAMENTO DO LOTE N. 21 DE TERRENO DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, Á RUA NESTOR, COM 22 METROS DE FRENTE

De ordem do Dr. director, faço publico que se acha aberta, pelo espaço de tempo de 30 dias, contados da data do presente edital, concorrência publica para o aforamento do terreno acima citado, sob as condições que se seguem:

I) As propostas deverão ser devidamente selladas e apresentadas dentro de carta lacrada e não poderão conter emendas, rasuras ou quaesquer outros defeitos que deem logar a duvidas.

II) As propostas serão abertas á 1 hora da tarde do dia 9 de setembro vindouro, na Directoria do Patrimonio Nacional.

III) Os concorrentes no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificados de haverem depositado na thesouraria geral do Thesouro Nacional a quantia de 50\$, como garantia da assignatura do respectivo termo.

IV) De accordo com o paragrapho unico do art. 5º das instrucções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre os preços do fôro e da joia, sendo os mínimos estabelecidos: 4\$100 para o fôro, e 50\$ para a joia.

V) O proponente preferido deverá entrar para os cofres do Thesouro, dentro do prazo de 15 dias, depois de publicado o despacho no *Diario Official*, com a importancia da medição do terreno, que é de 48.400, e a da joia offerecida, sob pena de perder em favor do mesmo Thesouro a caução a que se refere a condição III.

Na Directoria do Patrimonio Nacional e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer informações ou esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 10 de agosto de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, tendo Antonio Cardoso da Motta requerido por aforamento o lote n. 60 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua da Matriz, onde diz ter benfeitorias, são enviadas a aquellos que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do referido aforamento ou ao dominio das ditas benfeitorias a apresentalas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 22 de agosto de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, tendo Jacob Seiner requerido por aforamento o lote n. 3 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua Victor Dumas, onde diz ter benfeitorias, são enviadas a aquellos que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do referido aforamento ou ao dominio das ditas benfeitorias a apresentalas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 22 de agosto de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Laboratorio Nacional de Analyses

CONCURSO DE TERCEIROS CHIMICOS

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, por determinação de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, a contar do dia 3 de agosto proximo vindou o, durante 60 dias, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso do terceiros chimicos deste laboratorio, de accordo com o art. 80 do regulamento a que se refere o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, e instrucções publicadas no *Diario Official* de 28 do junho ultimo, a fls. 7.919.

De conformidade com as alludidas instrucções, os candidatos devem provar:

a) que são cidadãos brasileiros diplomados por escola superior em que se ministre o ensino da chimica;

b) que tenham, pelo menos, seis mezes de pratica assidua e proveitosa em laboratorio official. Devem ainda apresentar folha corrida do legar do domicilio.

O concurso constará de duas provas, uma escripta e outra pratica, que versarão sobre questões de analyse chimica em geral e bromatologica em particular.

Nesta secretaria serão prestados todos os esclarecimentos a respeito, das 10 horas da manhã, ás 3 da tarde, em todos os dias uteis.

Secretaria do Laboratorio Nacional de Analyses, 28 de julho de 1911. — O chefe, *Julio de Abreu Gomes*.

Instituto Commercial

Conforme o decreto n. 1.072, p.º o Instituto Commercial, foi conferido o certificado de habilitação do exame de escripturação mercantil, ao Sr. Edgard Gonçalves de Arriola, podendo gosar para todos os efeitos do mesmo.

Conforme o decreto n. 1.072, p.º o Instituto Commercial, foi conferido o certificado de habilitação no exame de escripturação mercantil, ao Sr. Valentim Angus Machado, podendo gosar para todos os efeitos do mesmo.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem n. 8

Manifesto n. 170—Quadrante K n. 1.357: 1 caixa vinha de Liverpool no vapor inglez *Titan*, descarregada em 16 de mar.º de 1905 e consignada a Carlos Pareto & Comp.

Manifesto n. 948—CFG—Contra-marca B: Uma caixa n. 110, vinda de Nova York no vapor inglez *Bern*, descarregada em 4 de dezembro de 1903 e consignada a Christovão Fernandes & Comp.

Manifesto n. 619—Letreiro, Siegmund Pietro: 2 caixas ns. 340/11, vindas de Genova no vapor italiano R: *Umberto*, descarregadas em 20 de julho de 1907 e consignadas a Sigismundo Pietro. (O manifesto dá a marca A.)

Manifesto n. 993—LHC—1 caixa n. 19.440, vinda de Nova York no vapor allemão *Siegmund*, descarregada em 14 de março do mesmo anno e consignada a Luiz Hermann ny & Comp.

Manifesto n. 178—SG: 1 caixa n. 535, vinda do Havre no vapor francez *Colonie*, descarregada em 6 do mesmo mez e consignada a Silva Granado & Comp.

Mesmo manifesto—P: 1 caixa n. 3.885, da mesma procedencia, vinda no mesmo vapor, descarregada em 10 do mesmo mez e anno e consignada a Gondolo Laboratu.

Manifesto n. 974—Mira O: 1 caixa sem numero, vinda de Marselha, no vapor francez *Italie*, descarregada em 8 de outubro do mesmo anno e consignação ignorada.

Manifesto n. 885—Marca AM: 1 caixa n. 7.919, da mesma procedencia, no vapor *Zes Alpes*, descarregada em 10 de setembro de 1909 e consignada a Felix Tribollinet.

Mesmo manifesto—Mesma marca: 1 caixa n. 7.923, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e mesma consignação.

Manifesto n. 89—Marca Triangulo M, contra marca CC: 1 suco sem numero, vindo de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, descarregado em 27 de março de 1909 e consignação ignorada.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1911. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

ARMAZEM N. 1

Manifesto n. 1.323—HRC: sessenta barricas ns. 346 a 425, vindas da Amsterlam no vapor holan.º: *Delfland* descarregadas em 13 de dezembro de 1910 e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto—Letreiro Silva: 2 barricas sem numero, da mesma procedencia, vindas no mesmo vapor, descarregadas em 9 do mesmo mez e anno e consignadas a Macedo & Comp.

Mesmo manifesto—Triangulo n. 302: 1 caixa n. 149.930, da mesma procedencia, vinda no mesmo vapor, de curcuma na mesma data e consignação ignorada. (Não consta do manifesto.)

Manifesto n. 1.331—Letreiro H. Blunt: 3 caixas ns. 1 a 3, vindas de Nova York, no vapor inglez *Vasari*, descarregadas em 24 do mes no mez e anno e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto—Crueta LCRJ: 5 caixas ns. 62.773 a 62.777, da mesma procedencia, vindas no mesmo vapor, descarregadas em 22 do mesmo mez e anno e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto—2 triangulos CMC—n. 37—1 caixa, da mesma procedencia, vinda no mesmo vapor, descarregada em 13 do mesmo mez e anno e consignada a Coelho Martins & Comp.

Mesmo manifesto—CGC—n. 701—1 caixa, da mesma procedencia, vinda no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Costa Gaspar & Comp.

Mesmo manifesto—EJE—n. 25—1 caixa, da mesma procedencia, vinda no mesmo vapor, descarregada em 22 do mesmo mez e anno e consignada a Elmundo Machado. — (Manifesto R&G).

Mesmo manifesto—Letreiro, Secretaria Bello Horizonte—ns. 1 a 2—2 caixas, da mesma procedencia, vindas no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto—WB—contra marca Cabo—Rio—ns. 161.907 a 161.910—4 caixas, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 24 do mesmo mez e anno e consignação ignorada. (Não constam do manifesto.)

Mesmo manifesto—CHP: 1 caixa n. 1, da mesma procedencia, vinda no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

Manifesto n. 1.338—Quadrante: 4 caixas ns. 1, 4, 5 e 7, vindas de Gutemberg, no vapor suco *Victoria*, descarregadas em 29

de dezembro do mesmo anno e consignadas a Nord'skog & Companhia Limitada.

Armazen n. 3

Manifesto n. 1.231 — Quadrante Flores — contra marca JWHC — CBRR: 1 barrica sem tampa, vinda de New York, no vapor in *Wodfeld*, descarregada em 3 do mesmo mez e anno e consignação ignorada. (Não consta do manifesto).

Manifesto n. 1.260 — Triangulo A e B ligas, contra mar a B: 2 caixas, sem numero, da as do Porto Alegre, no vapor nacional *Itajuba*, descarregada na mesma data e consignação ignorada. (O n. 1.260 refere-se ao manifesto do vapor *Ryndind*).

Manifesto n. 1.300 — LS: 1 caix a n. 2.694 vinda de Buenos Ayres, no vapor nacional *Polonopolis*, descarregada em 6 do mesmo mez e anno, consignação ignorada. (O n. 1.300, refere-se ao manifesto do vapor *Oscar Friedrich*).

Manifesto n. 1.331 — MM: 1 barrica n. 710/42, vinda de Bordas, no vapor *Canal Magellan*, descarregada em 7 do mesmo mez e anno e consignada a ordem.

Manifesto 1.329 — FK: ns. 140/41, 142/85, 139, 2/9, 19 23, 114, 41, 89, 106, 64, 78, 36, 6, 53, 82, 109, 81, 99, 35, 40, 97, 101, 85, 31, 63, 16, 107, 125, 13, 12, 133, 19, 46, 75, 38, 57, 132, 91, 76, 25, 89, 59, 48, 79, 96, 50, 134, 51, 94, 71/2, 17/18, 95, 108, 136, 128, 137, 135, 67, 62, 60, 10, 15, 123, 43, 86, 69, 112, 42, 54, 74, 115, 32, 27, 105, 116, 100, 33, 39, 113, 40, 3, 31, 55, 43, 110, 92, 58, 53, 74, 37, 24, 12, 103, 121, 117/19, 138, 133, 73, 102, 63, 98, 68, 127, 61, 130, 47, 52, 131, 84, 126, 119, 14, 124, 11, 111, 24, 77, 23, 49, 87, 104, 88, 122, 72, 1 e 41, 185 caixas vindas de Nova York, no vapor *Corsican Prince*, em 12 e 13 do mesmo mez e anno e consignadas a ordem.

Mesmo manifesto — Quadrante HL: n. 8.419, 1 caixa, da mesma procedencia, vinda no mesmo vapor, descarregada em 14 do mesmo mez e anno e consignada ao Dr. Henrique Landeloff.

Mesmo manifesto — Quadrante ISC: n. 7.759, 1 caixa, da mesma procedencia, vinda no mesmo vapor, descarregada em 9 do mesmo mez e anno e consignada a Jarowitzer Yhale & Comp. (Manifesto: quadrante n. 1.148).

Mesmo manifesto — Quadrante Rns: 42, 46, 36, 1, 45 e 41, seis caixas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a ordem ou The Rio de Janeiro Tramway Light and Power & Comp. (Os volumes ns. 42, 46, 41 e 44 não constam do manifesto).

Mesmo manifesto — Mesma marca, contra marca 4.744: ns. 30, 34, 23, 5, 31, 4, 31, 23, 10, 8, 27, 21, 32, 11/12, 18, 15, 17, 20, 2, 3, 7, 13, 12 e 24: 25 a narrados da mesma procedencia, vindos no mesmo vapor, descarregados na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — Mesma marca sem contra marca ns. 29, 6, 23, 14, 28, 19, 9, 16, 44, 39, 33, 43, 35, 37 e 40: 15 amarrados da mesma procedencia, vindos no mesmo vapor, descarregados na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — Quadrante S: ns. 43 a 61, 14 amarrados da mesma procedencia, vindos no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a C. N. Lefebre.

Mesmo manifesto — Mesma marca: 5 caixas ns. 41, 62 a 65, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação. (Em vez do n. 41 o manifesto declara 47.)

Manifesto 1.35 — GB: 1 caixa, n. 3.472, vinda de Genova no vapor austriaco *Columbio*, descarregada em 23 do mesmo mez e anno e consignação ignorada. (O manifesto declara a consignação).

Mesmo manifesto — RF: 1 caixa, n. 1.514, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a G. Ostermann & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1911. — O chefe, Antonio de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS, SOB AS PENAS DA LEI A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR, A APRESENTAR DEFESAS JUSTIFICAR DIREITOS A UMAS MALAS APREHENDIDAS PELO AJUDANTE INTERINO DO GUARDA MOR, MANOEL DE CASTRO LIMA, NO VAPOR NACIONAL *JUPITER*.

Pela 3ª secção desta Alfandega notifica-se a quem quer que possa interessar, a vir dentro do prazo de 15 dias, sob as penas da lei, apresentar defesa e justificar direitos sobre duas malas achadas sem numero e indicação contendo mercadorias, sueltas a direitos, e por isso apprehendidas por occasião da busca dada pelo ajudante do guarda mor, Manoel de Castro Lima, no vapor nacional *Jupiter*, vindo de Buenos Ayres e escalas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 8 de setembro de 1911. — O chefe, Antonio de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Com o prazo de 15 dias

Por esta 1ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, para que chegue ao conhecimento de J. Caloysson, ou de quem legitimo o representante, por não ser encontrado nesta Capital, que fica o mesmo intimado a entrar para os cofres desta Alfandega, no prazo de 15 dias, a curar desta dita, com a quantia de 5:321\$186, das taxas de expediente de 10 %, adicional de 10 %, e 2 % ouro para melhoramentos do porto, de que é devedor, em virtude do termo de responsabilidade que assignou a fls. 98 do livro de D. varios Termos de 1909, como fador do Circulo Keller, visto haer o Sr. ministro da Fazenda nemal provimento ao recurso feito pelo mesmo responsavel.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1911. — O chefe, Miguel Fernandes Barros.

Alfandega do Rio de Janeiro

Intimção

Não sendo conhecido a residencia do lugar em que se acham hospedados nesta Capital o Sr. Miguel F. Tavares e sua irmã D. Maria Tavares, passajeiros do vapor inglez *Oropesa*, entrado no porto em 18 de julho ultimo, ficam os mesmos passajeiros intimados, nesta data, para os fins determinados no art. 559, § 2º da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, da decisão do Sr. Inspector de 31 de agosto proximo passado, condemnando-o ao pagamento dos direitos em dobro e mais 10 %, na forma do art. 19, § unico das instrucções expedidas com o decreto n. 3.522, de 15 de dezembro de 1899, das mercadorias para commercio encontradas nos volumes de sua bagagem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 6 de setembro de 1911. — O chefe, M. Antonio de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital da praça n. 23

TERCEIRA PRAÇA

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, as portas de diversas armazens abaixo designados no caes do Porto, e bem assim no Trapiche da Ordem, no dia 9 de setembro de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar, livre de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

CAES DO PORTO

ARMAZEN N. 1

Lote n. 1

Triangulo D—contra marca APDC: Quatro caixas ns. 6.395/8 8, contendo fechaduras de duas voltas, pesando bruto seiscentos e vinte quatro kil g, vindas do Paris no vapor *Amiral Jauverguy*, descarregadas em 18 de novembro de 1910, despachadas pelo Sr. Antonio Pereira da Costa, pela nota n. 7.188, de Janeiro do corrente anno, e verificada a diferença de qualidade pelo conferente Sr. Mario Barbosa de Magalhães Castro.

ARMAZEN N. 2

Lote n. 2

Circulo HP&C, separado por um travessão e um embalo, tudo dentro do circulo: Duas caixas ns. 6.052 e 6.053, contendo duas mil e quatro duzentos de loques do papel com varetas de madeira torça. Essas, vindas de Hamburgo no vapor *Hohentarnen*, descarregadas em 22 de novembro de 1910, manifesto n. 1.251. Diferença de acrescimo verificada na nota de importação n. 12.301, de 21 de dezembro de 1910, pelo conferente Sr. A. alba Galvão e despachado pelo Sr. J. B. de Melloires Gomes.

Lote n. 3

Garantia da Amazonia: Uma caixa n. 152, contendo quatrocentos e dezesseis duzias de esboços para chapões e m cabos de madeira, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 16 de janeiro de 1911, despachada pela nota n. 4.799, de 9 de fevereiro de 1911, pela Garantia da Amazonia. Diferença de qua lidade verificada no acto da sahida pelo conferente Sr. Ataliba Galvão.

ARMAZEN N. 3

Abandono

Lote n. 4

FIA: Quarenta e uma caixas ns. 1/41, contendo farinha fcti, pesando bruto mil e trinta e tres kilos, vindas da Suissa no vapor *Erlangen*, descarregadas em 31 de março de 1911 e requerido abandono pelo Sr. Fernando Barrozo e Azevedo e consalido por d spicho da Inspectoria de 3 de julho de 1911.

Lote n. 5

Abandono

FBA: Onze caixas ns. 1/11 contendo leite condensado com o peso nas latas de duzentos e vinte kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga e requerido abandono.

Lote n. 6

Abandono

MAS: Vinte e cinco caixas ns. 1/25 contendo leite condensado com o peso bruto nas latas de seiscentos e vinte e cinco kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarrega e requerido abandono pelo mesmo senhor.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 7

Abandono

Losango D&C: Quatro saccos ns. 1/4, contendo farinha de aveia para aves pesando bruto trescentos e vinte kilos, vindos da Nova York no vapor inglez *Deon h re*, descarregados em 14 de março de 1911, abandono requerido por Joseph Bauer e despacho da Inspectoria de 6 de junho de 1911.

TRAPICHE YPIRANGA

Lote n. 8

VC: Uma caixa sem numero, contendo vidros para vidraça quebrados, com a caixa de madeira, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Cacour*, descarregada em 4 de abril de 1910, e consignada a Visitas & Comp.

DOÇAS NACIONAES

Lote n. 9

João Calheiros: Cincoenta barris de vinho sem numero, não especificado até 14 dias pesando bruto 3.838 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Hoenstaufen*, descarregados em 27 de abril de 1910 e consignados a João Calheiros & Comp.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao flul do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escripto da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1911.—O ajudante do inspector, Antonio Dias Soares do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 24

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que as portas dos armazens das amostras ns. 11 e 16, nos dias 12, 14 e 16 de setembro de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZENS DAS AMOSTRAS

Lote n. 1

Ceneri Genorappa (leiteiro): Um sacco sem numero, vindo de Buenos-Aires no vapor italiano *Ré Umberto*, com roupas, travesseiros e objectos miudos, usados, pesando doze e sete kilos, descarregado em 4 de abril de 1910, consignado a Ceneri Genorappa.

Lote n. 2

Dr. Cordeiro da Graça (leiteiro): Uma caixa sem numero, contendo uma machina para esprever, sem teolado, vinda de New

York no vapor inglez *Voltaire*, descarregada em 6 de abril de 1910, consignada ao Dr. Cordeiro da Graça.

Lote n. 3

Sem marca: Uma caixa, sem numero, contendo uma machina pequena propria para offcina, pesando oito kilos, vinda de Bordéus no vapor francez *Magellan*, descarregada em 11 de abril de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 4

Raunier & Comp. (leiteiro): Uma caixa n. 1.249, contendo vinte e quatro relógios de albeira, com desperalador, de metal nickelado, semelhantes aos com complicações, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Santa Nicolas*, descarregada em 11 de abril de 1910, consignada a Raunier & Comp.

Lote n. 5

G. Hillert (leiteiro): Um pacote, sem numero, contendo tres kilos e duzentas grammas de musicas impressas, vindo de Bremen no vapor allemão *Bona*, descarregado em 12 de abril de 1910, consignado a G. Hillert.

Lote n. 6

Gustavo Silva (leiteiro): Quatro pacotes ns. 10.373 a 10.376, contendo pastas de papelão, forradas de algodão, proprias para amostras de fazendas, pesando vinte e quatro kilos e amostras de tiras bordadas de algodão pesando quatro kilos, bruto com os cartões, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hoenstaufen*, descarregados em 22 de julho de 1910, consignados a Gustavo Silva.

Lote n. 7

Meinick Grump (leiteiro): Um pacote sem numero, contendo dois kilos de carne em conserva (paio) vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hoenstaufen*, descarregado em 22 de abril de 1910, consignado a Meinick Grump.

Lote n. 8

A. Farani (leiteiro): Dois pacotes, sem numero, contendo barega de seda pesando liquido dois e meio kilos, vindos de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregados em 25 de abril de 1910, consignados a A. Farani.

Lote n. 9

Ricardo Warmann (leiteiro): Dois pacotes sem numero, contendo plantas secas, vindas de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregados em 22 de abril de 1910, e consignados a Ricardo Warmann.

Lote n. 10

P. C. Silvina (leiteiro): Um pacote, sem numero, contendo mil e cem grammas de de lã cardada, vindo de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregado em 25 de abril de 1910, consignado a P. C. Silvina.

Lote n. 11

Sem marca: Um pacote, sem numero, contendo flores artificiaes de qualquer qualidade para enfeites de chapéus, pesando mil quatro centos e cincoenta grammas, e folhas e talas para fabricação de flores, pesando mil e cem grammas, vindo de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregado em 25 de abril de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 12

Coelho Martins & Comp. (leiteiro): Uma caixa sem numero, contendo quatro garrafas com vin o espumoso, pesando seis kilos, vinda do Havre no vapor francez *Bisley*, descarregada em 23 de abril de 1910, consignada a Coelho Martins & Comp.

Lote n. 13

V. O. C.: Uma caixa n. 6.248, contendo productos chimicos não classificados, pesando oito kilos, vinda de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregada em 21 de abril de 1910, consignada a R. M. S. P. C.

Lote n. 14

Yasiji & Comp. (leiteiro): Um pacote, sem numero, contendo amostras de tecidos de algodão, colladas em capião, pesando um kilo, vindo de Cardiff no vapor inglez *Oropesa*, descarregado em 27 de abril de 1910, consignado a Yasiji & Comp.

Lote n. 15

B. Hayden Welt (leiteiro): Um pacote sem numero, contendo cinco e meio kilos de catalgos, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 4 de maio de 1910, consignado a B. Hayden Welt.

Lote n. 16

AVG: Uma caixa, n. 6.943, contendo amostras de pent s de borricha, bijouteria e luvas com o peso de oitocentos grammas, vinda de Bordéus no vapor francez *Cardille*, descarregada em 9 de maio de 1910, consignada a A. Vaz & Comp.

Lote n. 17

ILC: Uma caixa, n. 123, contendo roupa feita de fil ou garça de seda, enfiada, pesando liquido sete e setenta grammas, vinda de Bordéus no vapor francez *Cardille*, descarregada em 9 de maio de 1910, consignada a J. L. Claves.

Lote n. 18

MF: Um pacote, n. 9.431, contendo m l duras de madeira, s mpls. pesando um tro kilos, vindo de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregado em 10 de maio de 1910, consignado á oriem.

Lote n. 19

Hopkins, Causser & Hopkins (leiteiro): Uma caixa sem numero, contendo dois kilos de pertences de machinas, vinda de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregada em 10 de maio de 1910, consignada a Hopkins, Causser & Hopkins.

Lote n. 20

Braga Carneiro & Comp. (leiteiro): Quatro pacotes sem numero, contendo 18 kilos de amostras, em roialho, de tecido de algodão, lã e seda, vindos de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregadas em 10 de maio de 1910, consignadas a Braga Carneiro & Comp.

Lote n. 21

A. R. Nordewall (leiteiro): Um pacote sem numero, contendo catalogos, pesando sete kilos, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Habsburg*, descarregado em 21 de maio de 1910, consignado a A. R. Nordewall.

Lote n. 22

AO/IS: Uma caixa sem numero, contendo amostras de objectos proprios para electricidade, de ferro, zin o e cobre, pesando tres mil e setecentas grammas, vinda de Ham-

burgo no vapor alemão *Belgrano*, descarregada em 11 de maio de 1910, consignada á ordem.

Lote n. 23

Agente da Mala Real Inglesa — Alfredo Ebel (lettreiro): Um pacote sem numero, contendo um par de botinas, do couro, propria para senhora, de mais de 22 centimetros, dous pares de sapatos, de couro, de mais de 22 centimetros, vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Nile*, descarregado em 14 de maio de 1910, consignado ao agente da Mala Real Inglesa Alfredo Ebel.

Lote n. 24

Maluf & Comp. — C. Bey Maluf — Consul da Turquia (lettreiro): Dous pacotes sem numero, contendo duas latas de frutas em calda, pesando quatro e meio kilos, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, descarregados em 21 de maio de 1910, consignados a Maluf & Comp., C. Bey Maluf, consul da Turquia.

Lote n. 25

Theodor Henich: Um pacote n. 15.364, contendo mil quatrocentas e oitenta grammas de mantas de filó e crepe de seda e trezentas e vinte grammas de chales de renda de algodão, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, descarregado em 21 de maio de 1910 e consignado a Theodor Henich.

Lote n. 26

Bordallo & Comp. (lettreiro): Uma caixa sem numero, contendo obras de cobre simples, pesando um kilo, obras de ferro batido simples pesando trezentas grammas, vinda de New York no vapor inglez *Byron*, descarregada em 23 de maio de 1910 e consignada a Bordallo & Comp.

Lote n. 27

Pinto & Comp. (lettreiro): Um pacote sem numero, contendo quatro e meio kilos de café em grão, vindo de New York no vapor inglez *Byron*, descarregado em 23 de maio de 1910 e consignado a Pinto & Comp.

Lote n. 28

Julio Blum (lettreiro): Quatro caixas numeradas 601 a 604, contendo cem e vinte pacotes sem fumo desfilado, pesando sete kilos e cinquenta grammas, vindas de Bremen no vapor alemão *Wurzburg*, descarregadas em 27 de maio de 1910, consignadas a Julio Blum.

Lote n. 29

LP: Uma caixa numero 3.132, contendo molduras de madeira, pesando dous kilos, quattros pequenos e um molduras de cobre pesando dous kilos, vinda de Southampton, no vapor inglez *Acron*, descarregada em 16 de maio de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 30

Pestana & Comp.: Um pacote n. 1, contendo vrs impressas para leitura, pesando dez e seis kilos, vinda de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregado em 11 de maio de 1910, consignado a Pestana & Comp.

Lote n. 31

LR: Uma caixa numero 52, contendo amostras diversas de productos chimicos, pesando quatro kilos, vinda de Genova no vapor hespanhol *Barcelona*, descarregada em 9 de maio de 1910, consignada a José Penna.

ARMAZEN N. 11

Lote n. 32

MNC 3.313: Uma caixa contendo cartão em folha, pesando bruto cento e oitenta e dous kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 25 de abril de 1909.

Lote n. 33

Georgino Avelino: Uma caixa contendo cinco kilos de livros impressos, vinda de Bordeaux no vapor *Atlantique*, descarregada em 27 de setembro de 1909.

Lote n. 34

Losango JPW, contra-marca J. P. Willeman, ns. 1^a, 2^a, 1/4 e sem numero: Sete caixas contendoapparehos physicos para projecção de luz sobre estampas coloridas, pesando liquido quatrocentos e trinta e cinco kilos *ad valorem*, vindas de Southampton no vapor *Acron*, descarregadas em 11 de novembro de 1909.

Lote n. 35

Manoel Marques da Costa Braga: Uma caixa contendo vinho não especificado até 14^a, pesando com as garrafas oito kilos, vinda de Southampton no vapor *Ariguiya*, descarregada em 5 de outubro de 1909.

Lote n. 36

CIFA 8.014: Um encapado contendo papelão não especificado, pesando oito kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregado em 10 de dezembro de 1909.

ARMAZEN N. 16

Lote n. 37

FSJ: 1 fardo n. 3.800, contendo fio de canhamo, para tecelagem, cru, pesando liquido quatrocentos e setenta e oito kilos, ignora-se a procedencia, descarga e consignação.

Lote n. 38

Consumo

Losango — CVW — contra marca quadrilongo 811: 2 caixas ns. 2 e 3, contendo 33 kilos de objectos physicos, *ad valorem*, 1.00 grammas de productos chimicos, *ad valorem*; 115 kilos de brinquedos movidos a electricidade, vindos de Hamburgo no vapor *Hohens auten*, em 22 de abril de 1910. Diferença de qualidade verificada em conferencia interna nos despachos de Villas Boas & Comp. pelo conferente Sr. Dr. Jesuino Barreira da Fonseca.

Lote n. 39

Trianello — L. — contra marca GF: 2 latrinas de longa sanitaria, sem numero, quebradas, vindas de Liverpool no vapor *Canning*, descarregadas em 11 de janeiro de 1910 e consignadas á Companhia Fiat Lux.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. prelicitantes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1911.—O ajudante do inspector, Antonio Dias Soares do Lago.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para a aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2^a secção, até 1 hora da tarde de 11 de setembro de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos proferidos serão entregues á repartição dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor, por ocasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que inerrarem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

«Amazonas»

Fsmunadeira de estanho, uma.
Mangote de borracha de 190 m/m, metro.

«Parana»

Interruptores com lâmpas, um.
Lampada encarnada de 32 velas com junta de rosei, uma.
Medida de capacidade para liquido de cinco litros para baixo, iugo.
Vidro em placa de 73 c/m 5x0,40 e 0,01 de espessura, um.

Arsenal de Marinha

G axa preta para corrente, kilo.
Chlorureto de cal em vidros de 0,500, kilo.
Atalhado de linho com 1,50 de largura, metro.
Taboi de pinho americano sem nó de 4,90x0,45x0,015, uma.
Taboa de pinho americano sem nó de 4,90x0,45x0,019, uma.
Ladrilho ceramico nacional de 0,05x0,05 c/ amostra, metro quadrado.
Ladrilho ceramico nacional triangular, metro quadrado.
Escapul de 5/8, kilo.
Elos de metal de 3/8, um.
Robinetes para os turcos de escala, um.

Escola de Aprendiziz Marinhos de Malto Grosso

Terrina de aluminio, uma.
Deposito Naval, 9 de setembro de 1911.
— Luiz Pereira Pinto Galvão, capitão-tenente auxiliar.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

Concurrencia para a montagem do pharol de Olhos d'Agua, Estado do Rio Grande do Norte, e transporte de Belém até o local da instalação do pharol de Salinas, Estado do Pará

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, faço publico que, no dia 25 de setembro proximo, em uma das

solas desta repartição, á rua de D. Manoel n. 15 (edifício do Almirantado), ao meio dia, serão recebidas e abertas propostas que forem recebidas:

a) para montagem do pharol de Olhos d'Agua, Estado do Rio Grande do Norte;

b) para transporte do porto de Belém até o ponto em que deve ser ereto em Salinas o pharol desse nome, obediendo ás seguintes cláusulas:

a) pharol de Olhos d'Agua.

1ª

O pharol de Olho d'Agua, cujo aparelho de luz relampago é de 4ª ordem instalado sobre torre metálica de 50 metros, de altura focal acima do sólo, deve ser montado sobre um bloco de fundação apoiado em terreno sólido, encontrado pela sondagem já feita, em local onde está armazenado todo o material do pharol, devendo aquelle bloco ter 12 metros de diametro por 2m,50 de profundidade.

Os estribos de fundação da torre deverão penetrar 0,60 no terreno sólido ou rocha, sobixo dos 2ª, ou 2m,5. O bloco de fundação da torre e dos estribos será composto de 2 de areia de c. penetrada, 1 de cimento e 4 de pedra britada, devendo ser o cimento da melhor qualidade.

2ª

A montagem das diferentes peças do pharol deve ser cuidadosamente feita, ministrando esta directoria as instruções e planos para a execução do serviço.

3ª

A montagem do aparelho de luz, sua lanterna e machina de rotação, será feita sob a direcção do major auxiliar desta directoria, que será opportunamente designado.

4ª

O pharol depois de montado terá bem batida a ferrugem de todas as suas peças e será pintado internamente e externamente com uma de má, de preparo e tres mãos de tinta, de boa qualidade.

5ª

As casas que ficam contiguas ao pharoleiro bem assim o depósito para guardar os objectos da Fazen a Nacional, deverão ser pintadas com tres mãos de tinta.

b) pharol de Salinas:

1ª

O pharol de Salinas, cujo aparelho de luz é de 2ª ordem sobre torre metálica de 50 metros de altura focal, sobre estribos de rocha, systema Mitchell, deverá ser transportado de Belém do Pará, onde se acha, por conta do proponente e devidamente seguro, para o local onde deve ser ereto. O seu material consta de 200 volumes com o peso total de 134.880 kilos.

2ª

Para a cravação dos esteios será colada no porto do Pará, uma machina de cavar, a qual deverá ser entregue á respectiva capitania em perfeito estado, depois de terminado o serviço.

3ª

A montagem das diferentes peças deve ser cuidadosamente feita, ministrando a capitania as instruções e planos para a execução do serviço.

4ª

A montagem do aparelho de luz, sua lanterna e machina de rotação, será feita sob a direcção de um dos mecanicos desta directoria, que será opportunamente designado.

5ª

O pharol depois de montado, será todo pintado internamente e externamente com uma de má do aparelho e tres mãos de tinta de boa qualidade, depois de bem batida a ferrugem.

6ª

O aparelho de luz do antigo pharol, depois da inauguração do novo, será desmontado, sob a direcção do mechanico desta repartição e entregue convenientemente encaxotado, á Capitania do Porto do Pará.

7ª

As casas de residência dos pharoleiros já existentes serão também caiadas e pintadas internamente e externamente.

Condições geraes

1ª

As propostas para as montagens acima declaradas serão apresentadas em separado, para cada pharol.

2ª

O prazo para execução desses serviços será o menor possível e medirá a ser contado da data da assignatura do ajuste.

3ª

Pelo excess o do prazo que for estipulado, o ajustante pagará a multa de 5 % do valor do ajuste em cada semana de excess o do prazo.

4ª

Para garantia da execução do ajuste, o proponente que for preferido fará um depósito na Directoria de Contabilidade, de 10 % da importância do serviço que for ajustado, cujo depósito será residual depois de accertos os trabalhos.

5ª

O Governo se reserva o direito de mandar fiscalizar os trabalhos de montagem.

6ª

O pagamento será feito na Pagadoria da Marinha, em tres prestações, do seguinte modo: a primeira, depois de feita a cravação dos esteios e terminado o trabalho completo o bloco de fundação (para o pharol de Olhos d'Agua) e para o de Salinas depois de cravadas todas os esteios de fundação na profundidade conveniente; a segunda, quando houver terminado a montagem da torre para ser iniciada a da camara de luz (parte optica); terceira, finalmente, quando estiverem concluídos todos os serviços ajustados e julgados perfeitos.

Esses pagamentos terão logar á medida que forem accertos esse trabalhos.

O Governo não se responsabiliza pelo pagamento de indemnizações por prejuizos quequer que sejam suas proveniências.

7ª

No caso de verificar-se a falta de algum volume ou peça de algum destes pharões, o ajustante, em tempo, fará a devida comunicação indicando o numero do volume ou peça que faltar, para ser providenciada a sua substituição.

8ª

Nesta directoria serão mostrados os planos dos referidos pharões e dadas as informações que os proponentes desejarem sobre cada um dos pharões.

Directoria de Pharões, 19 de agosto de 1911. — *Raimundo Frederico Kiappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director. (

Ministerio da Marinha

Directoria de Armamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA CABREA FLUCTUANTE

Pela Directoria de Armamento se faz publico que tem o sido prorogado por 45 dias, por ordem do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, o prazo para o recebimento da proposta para o fornecimento de uma cabrea fluctuante, serão recebidas e abertas nesta repartição, á 1 hora da tarde do dia 3 de outubro proximo futuro, as referidas propostas, de accordo com as condições e especificações que se seguem:

Cabrea pontão a vapor com duas machinas Compound para desenvolver a velocidade de seis mil as por hora, com um guindaste a vapor no centro para suspender 15 mil kilos, até á altura de 25 metros acima da linha do agua com a lança suspensa, a 6m,50 fora do costado com a lança arriada, sendo esta de arriar e suspender, pegando a carga de um lado e arriando do outro, com contrabalanço no eixo, de sorte que, quando se for inclinando em o péso, o contrabalanço vá se afastando para equilibrar a cabrea; um guindaste á prôa para 5.000 kilos para tirar a carga do porão e arriar a dois metros de distancia fora da borda; um guindaste á ré para virar espia; um moinho á prôa para suspender as ancoras e cabreas para espia; convés forrado de madeira de lei para suspender grandes pesos a serem transportados, sem risco de abater; porão assoalhado para receber pequenos volumes; carvoeiras para 50.000 kilos de carvão; tanques para 20.000 litros de agua para gasto das caldeiras quando trabalhar fundenda; passadizos com a roda de lome, telegrapho da machina e bitacula; duas camarins com beliche e lavatórios, sendo um B e outro BE; por baixo do pa sadico, de um lado e cozinha e do outro lado duas latrinas patentes; um rancho á prôa para 12 homens e um paiol para guardar as pilas e sobressalentes; encanamentos para o convés e na guieira com esguicho para lavar as amarras na occasião de suspender as ancoras; uma bomba de 0m,10 com 10 tubos do mesmo diametro da bomba, sendo sete de cobre e tres de borracha, todos do comprimento de tres metros, cada um, e uma válvula de pé com ral para esgotar embargações; as caldeiras e machinas em compartimentos estanques, ficando as duas caldeiras em compartimentos independentes; duas ancoras com as competentes amarras á prôa e duas ancores com 260 metros de arame de aço flexivel e em sirih e fixos na pipa, um de cada lado; duas abitas á ré para dar volta a espia e duas á prôa para o mesmo fim e duas pouco avante do centro junto á borda, sendo uma de cada lado; diversos arginços pelos lados e centro para pella carga do convés quando tiver de sair bar a fora; será illuminada a electricidade e a vela archote.

Os guindastes devem ter os aparelhos gorizados com eixo de arame de aço; o do grande que desce abaixo da linha do agua, oito metros e do menor 30 metros.

Um á linha para 15 toneladas, com o competente cato.

Duas lingas para 10 toneladas, com os competentes cabos.
Duas lingas para cinco toneladas, com os competentes cabos.
Todas de arame de aço com duas manilhas cada uma para emmanillar na argola do aparelho e na linga.

Condições

O contractante fará acompanhar a cabrea de um representante de sua confiança, habilitado na manobra e funcionamento da mesma, o qual se conservará pelo prazo de tres mezes, pelo menos, ao serviço do Governo, percebendo os vencimentos que serão mencionados na proposta.

Findo este prazo, durante o qual o proponente será obrigado a substituir as partes, peças ou machinismos que apresentarem defeitos de fabricação, considerará a cabrea definitivamente aceita, cessando toda a responsabilidade por parte do contractante.

As experiencias para a aceitação da cabrea serão no porto do Rio de Janeiro e consistirão:

1º, de experiencias preliminares de funcionamento das motoras, aparelhos auxiliares, iluminação, etc., etc.;

2º, de seis corridas na base média, tres contra e tres a favor da maré, e em seguida um percurso de duas horas, afim de verificar-se a velocidade, que não deverá ser inferior a seis milhas (knots) por hora.

Durante as experiencias será verificado o consumo de agua e de carvão;

3º, na suspensão e arriamento de pesos, desde 15 até 10 toneladas, no funcionamento dos freios, ficando os pesos suspensos, e no transporte de um peso sobre o convés, estando a cabrea em movimento e convenientemente compassado.

Depois de vistoriada em secco e convenientemente pintada, após as experiencias satisfactorias, a juizo dos fiscaes por parte do Ministerio da Marinha, será aceita a cabrea fluctuante.

Os concorrentes apresentarão provas de idoneidade, declarando o estabelecimento em que a cabrea tem de ser construida.

O casco será de madeira de lei de primeira qualidade e o mais reforçado possível, dividido em numero de compartimentos estanques que forem precisos para sua perfeita solidez e estabilidade no caso de se dar avaria em algum delles.

As propostas devem ser em duplicata, em involucros fechados, sem rasuras ou emendas, sendo o preço em moeda brasileira.

Nenhuma proposta será aceita sem que o concorrente prove ter depositado na Pagadoria da Marinha a importância de 5.000\$ para garantia da assignatura do contracto, perdendo essa importância em favor da Fazenda Nacional no caso de deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias, depois de chamado pelo *Diário Official*.

No caso de não ser preferida nenhuma das propostas, não cabe aos concorrentes nenhum direito de reclamação ou indemnização.

A entrega será feita no porto do Rio de Janeiro depois da vistoria feita com todos os seus aparelhos em movimento e bom funcionamento.

Constituirá condição de preferencia o menor tempo de entrega, melhor fabrico e aparelhagem.

Directoria de Armamento da Marinha, 19 de agosto de 1911.—*Olympio Madeira, amantado*

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CASAS, SENDO TRES PARA PHAROLEIROS E TRES PARA UM PATRÃO E DOIS REMADORES DO PHAROL DA PONTA DE JOATINGA, E DUAS PARA PHAROLEIROS DO PHAROL DE S. MATHEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DOIS DEPOSITOS PARA ARRECAÇÃO DO MATERIAL DOS PHARÓES ACIMA CITADOS

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, faço publico que, no dia 14 de setembro do corrente anno, em uma das salas desta repartição, á rua D. Minnel n. 15 (edificio do almirantado), ao meio dia, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para o fornecimento do material abaixo especificado, sob as seguintes condições:

1ª

A concorrência versará:

A, o preço do material, que será pago, na Contaduria da Marinha em moeda nacional;

B, o prazo da entrega, no local indicado na Alfindega;

C, a idoneidade do proponente.

2ª

As casas e depositos terão estrutura metallica, cobertura de telha franceza sobre ripamento de carvalho ou outra madeira de lei, paredes duplas de painéis de cimento armado sobre tela metallica. As janellas, além das vidraças com venezianas, deverão ter portas de madeira. Toda a construção deve ser simples, porém bastante solida. Toda a madeira, inclusive a dos soalhos, deve ser de lei, do paiz ou teca ou carvalho da Europa.

3ª

Cada casa para os pharoleiros terá o pº direito de 3ª,30 e será dividida em quatro peças (uma sala, dois quartos e uma cozinha). A cozinha não fará corpo com a casa, com a qual comunicará por passagem abrigada, sendo o chão dessa e da passagem cimentados. As dimensões serão: da sala 3ª, x 3ª, quartos 3ª, x 2ª,5 e cozinha 3ª, x 2ª. Em cada cozinha haverá um armário e prateleiras servindo para dispensa; fogão de ferro e respectiva chaminé; as casas para patrão e remadores serão em grupo divididas em nove peças, formando tres casas, cada uma com uma sala, um quarto e uma cozinha, separada esta por uma passagem coberta e cimentada.

4ª

As casas devem ter calhas e encanamentos de zinco para captação das aguas pluvias aos respectivos reservatorios de ferro galvanizado, com tampa, de capacidade de 5.000 litros, torneira do tronco e valvula de esgoto para limpeza, este, para as casas dos pharoleiros de Joatinga; um reservatorio de 3.000 litros para as do patrão e remadores do mesmo pharol, e outro de igual capacidade para as casas dos pharoleiros de S. Mathus.

5ª

Cada deposito para arrecadação do material terá as seguintes dimensões: 2 x 2 x 3 de altura, com prateleira em uma das paredes.

Condições gerais

1ª

As propostas serão acompanhadas dos respectivos desenhos e instruções, devendo o proponente que for preferido enviar com os

respectivos materiais, além de uma 2ª via dos desenhos, a relação detalhada do conteúdo dos volumes e instruções de managem, tudo em duplicata.

2ª

No preço deve ser incluído o encanamento, frete e seguro até o porto de capital, para as casis e depositos de Joatinga, e até a da Victor a para as casas de S. Mathus, onde serão entregues ás Alfindegas respectivas.

3ª

O prazo para entrega do material será o menor possível e o Governo se reserva o direito de mandar inspecionar, sia em officina nacional ou estrangeira, as construções contractadas, devendo todo o material que nelas for empregado ser de primeira qualidade.

4ª

As propostas que se afastarem das especificações contidas no presente edital não serão aceitas.

5ª

As propostas serão em duplicata, datadas e assignadas na ultima linha, depois da observação final, sendo a primeira via selada convenientemente. Os preços serão por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura.

6ª

Os licitantes devem declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigências legais, quanto á parte concenciosa, e depositar na Pagadoria da Marinha 2.000\$ para garantia do contracto, por ocasião do fazer o ajuste na repartição respectiva.

7ª

O proponente, cuja proposta for preferida que, chamado pela imprensa para assignar o respectivo contracto, não o fizer dentro do prazo de tres dias, a contar da data da primeira publicação, perderá o direito a depositar em dinheiro feito para garantia do seu contracto.

Directoria de Pharóes, 6 de julho de 1911.
— *Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubin*, capitão de mar e guerra, director.

Conselho de Compras

PROROGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director do Deposito Naval, faço publico que fica prorogado por oito dias, a contar de hoje, o prazo para a inscrição de concorrentes ao fornecimento dos artigos necessarios ao consumo normal da Armada, cujos editaes foram publicados no *Diário Off*, cial até o dia 25 de agosto.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1911.—
O secretario, *Octavio Durães Teixeira*.

Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previo aos interessados que a commissão examina agora as candidaturas á carta de piloto reunem-se no proximo dia 9, ás 11 horas da manhã.

Escola Naval, 6 de setembro de 1911.—
Amador Bueno de Andrade, 1º official.

Ministerio da Guerra

6ª Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS, DENTISTAS E VETERINARIOS

De ordem do Sr. coronel chefe da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, em virtude das instrucções publicadas na ordem do dia n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscripção para os concursos dos medicos, pharmaceuticos, dentistas e veterinarios, para o preenchimento das vagas que nos respectivos quadros se verificarem no decurso do anno de 1912.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assinada por si ou procurador, exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro no pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma ou certificado do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e que possui aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital.

Os interessados para mais informações poderão dirigir-se a esta divisão ou aos chefes do serviço de saúde do Exército nos Estados.

1ª secção da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, da Secretaria de Estado da Guerra, 12 de agosto de 1911. — Dr. Pedro Gouvêa, coronel chefe da 1ª secção.

Ministerio da Guerra

Departamento da Guerra

QUINTA DIVISÃO

De ordem do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, convido os Srs. concorrentes as obras do quartel do 52º batalhão de caçadores, na rua do Areal, a apresentarem, até o dia 11 do corrente, o documento pedido no edital de 1 do corrente, afim de poder ser marcado o dia para a abertura das propostas apresentadas para a execução das referidas obras.

5ª Divisão, 8 de setembro de 1911.—Tenente-coronel José Ferreira Maciel Miranda, chefe int. da G. 5.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

ABASTECIMENTO DE AGUA À ESTRADA MARECHAL RANGEL, A PARTIR DO LARGO DO VAZ LOBO, MATRIZ, BICA, VIGARIO GERAL, PENHA, OLARIA E BOM SUCCESO

Concurrença para a construção de um reservatorio para o abastecimento de agua à Estrada Marechal Rangel, a partir do largo do Vaz Lobo, Matriz, Bica, Vigario Geral, Penha, Olaria e Bom Succeso, na Penha

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até o dia 20 de setembro do corrente anno, ao meio-dia, na sede desta repartição, á rua do Riachuelo n. 257, se recebem propostas para a construção de um reservatorio destinado ao abastecimento de agua á Estrada Marechal Rangel, a partir do largo do Vaz Lobo, Matriz, Bica, Vigario Geral, Penha, Olaria e Bom Succeso, na Penha, nas condições seguintes:

Primeira

As propostas deverão ser entregues, dentro de involucro fechado e lacrado, em duas vias, ambas sem emendas, rasuras, outro qualquer defeito ou senão que possa dar lugar a duvidas. As duas vias, das quaes a primeira sellada na forma da lei, terão a rubrica ou a assignatura do concorrente em cada folha e virão acompanhadas do conhecimento de deposito de 2:000\$ (dous conto de réis), feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade desta repartição.

Essa quantia servirá como caução garantidora da proposta a que acompanhar, devendo ser elevada a 10:000\$000 (dez contos de réis), também em moeda corrente, no acto da assignatura do contracto de empreitada que o concorrente preferido terá de assignar, garantindo esta ultima quantia de 10:000\$000 a execução do referido contracto, bem como o pagamento das multas que acaso venham a ser impostas ao contractante.

Segunda

No caso de se não apresentar, para assignar o contracto, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia depositada como caução.

Os depositos de caução feitos pelos concorrentes preferidos serão-lhes-lhão immediatamente restituídos.

Terceira

Cada concorrente reunirá, em involucro distincto do da proposta mas também fechado e lacrado, todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade, assim como documentos demonstrando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industrias e profissões. Esse involucro será entregue a esta repartição até ao meio dia do dia 19 de setembro de 1911, vespera do encerramento da concorrência.

Quarta

O involucro contendo os documentos de cada concorrente relativos á idoneidade será aberto em publico, na sede da 1ª divisão desta repartição, na vespera do encerramento da concorrência, ao meio dia; e a idoneidade terá julgamento immediato pela commissão de funcionarios que o director geral houver para tal fim nomeado.

No dia seguinte, 20 de setembro do corrente anno, ao meio dia, pela commissão, em publico e no mesmo local, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, assignando cada um dellos ou o seu preposto as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou propositos, ou ainda a de todos ellos, ao acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência. Neste ultimo caso, cada uma das propostas será rubricada, folha a folha, por todos os membros da commissão.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas.

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que a commissão tem a julgado não idoneos, sendo, por isso, restituídos.

Quinta

A concorrência versará exclusivamente sobre o prego global da construção do reservatorio de distribuição e obras accesso-

rias, de accordo com os desenhos e especificações que ficam á disposição dos interessados no escriptorio tecnico da 1ª divisão, das 10 horas a. m. á 4 horas p. m., todos os dias uteis. Fica entendido que no prego global se incluem todas as obras, principais, secundarias e complementares, taes como: a construção do reservatorio em si, construção da percenta, da caia de ma obra, assentamento de pedras especiais, terraplenagem, regilriz e dos taludes e esplanada, ajardinamento, aparelhos de descarga, muro e gradil circundando o jardim, etc.

Sexta

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o prego global mais reduzido, por minima que se a a diferença entre esse prego e o da proposta immediata na ordem crescente.

Setima

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico e em dia determinado opportunamente pela commissão e anunciado no *Diario Official*, for sorteado dentre os classificados na igualdade.

Oitava

Reserva-se á repartição o direito de annullar a concorrência, caso o custo total dos trabalhos exceda de 10:000\$000.

Nona

O inicio dos trabalhos terá lugar dentro do prazo de 10 dias, a contar da assignatura do contracto de empreitada; a terminação dar-se-ha até o dia 31 de dezembro do corrente anno de 1911.

Caso o contractante exceda um desses prazos ou ambos, pagará por dia de excesso de cada um 100\$ de multa até o maximo de 15 dias. Si, porém, ainda ultrapassar esses 15 dias, ficará rescindido o contracto, perdendo o contractante, em favor da Fazenda Nacional, a caução de 10:000\$000.

Decima

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralyzalas por mais de oito dias, salvo o caso de grave do pessoal e seu cargo (quando não devida a falta de pagamento) ou de força maior, segundo a lei, comprovada perante o director geral. A desobediencia a esta condição decima importará na pena de multa de 100\$ por dia de suspensão do serviço, até o prazo maximo de 15 dias; findo estes, si não houverem continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto, de modo igual ao estabelecido na condição nona.

Decima primeira

As multas impostas ao contractante serão deduzidas de sua caução.

Todas as vezes que a caução do contracto for a ser desfalcada de qualquer quantia, será o contractante obrigado a integralizar o prazo de 48 horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 100\$000 até oito dias. Findos estes e não cumprida a obrigação aqui exigida, ficará rescindido o contracto, ainda de modo igual ao estabelecido nas condições nona e decima.

Decima segunda

Rescindido o contracto nos termos das condições nona, decima e decima primeira,

nenhuma indemnização será devida ao contractante, alim do pagamento dos trabalhos realizados de accordo com os desenhos e especificações a que se refere a condição quinta.

Decima terceira

Os trabalhos a que se refere o presente edital dev rão ser executados rigorosamente conforme as especificações e desenhos a que se refere a condição quinta, não sendo accetitos os que estiverem em desacôrdo.

O contractante ficará obrigado á demolição, por sua conta, das construções executadas contra os desenhos e especificações, sendo essa demolição feita dentro do prazo que a repartição determinar. Não satisfeita esta ultima obrigação, reserva-se a repartição o direito de demolir as obras á sua custa, descontando da caução do contracto o preço da demolição, adicionado ao dos trabalhos que della decorrem.

Decima quarta

Todas as ordens, instruções ou, em geral, qualquer especie de relações, relativas aos serviços entre a repartição e o contractante, serão sempre por escripto, feitas por intermedio do engenheiro que o director geral designar para a fiscalização do contracto. Não poderá o contractante allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os effeitos do contracto.

Decima quinta

O concorrente preferido deverá, antes da assignatura do contracto, aresentir á repartição e submeter á approvação do director geral uma tabella indicativa das unidades de obra e preços unitarios sobre que se baseou para o calculo do preço global de sua proposta, obedecendo tal tabella ao typa que, com as especificações, fica ao dispor dos interessados no escriptorio tecnico da 1ª divisão, das 10 h. am. ás 4 h. pm., todos os dias uteis.

Decima sexta

Os pagamentos serão feitos mensalmente, de accordo com as obras effectuadas e acceitas, feito o calculo do custo de tais obras de conformidade com os preços unitarios constantes da tabella de preços a que se refere a condição decima quinta.

Em qualquer caso, a ultima prestação só será paga depois de concluidas e acceitas todas as obras, nos termos das especificações e desenhos a que se refere o presente edital.

Não poderá o contractante, allegando falta ou atraso de pagamento, suspender o serviço e reduzir o pessoal que, a juizo do engenheiro fiscal, for necessario para a terminação das obras dentro do prazo fixado na condição nona. Quando, entretanto, for esta ultima obrigação desatendida, incorrerá o contractante na multa estabelecida nas condições nona e decima.

Decima setima

As contas que o contractante apresentará, para o pagamento das prestações de que trata a condição decima sexta, serão sujeitas ao exame e declaração do engenheiro fiscal, e, approvadas pelo director geral, terão o devido processo na repartição.

Decima oitava

Para os effeitos dos pagamentos a que se refere a condição decima segunda, vigorarão os preços unitarios da tabella citada na condição decima quinta, sendo medidas as obras executadas até o dia da rescisão do contracto.

Decima nona

As duvidas que se suscitarem entre a fiscalização e o contractante serão resolvidas, em grau de recurso, pelo director geral.

Vigesima

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 31 de agosto de 1911.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 10.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI

De ordem do Sr. director tecnico e em obediencia aos avisos ns. 16 e 81, de 22 de novembro de 1910 e de 12 de agosto do corrente anno, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que á 1 hora da tarde do dia 12 de setembro de 1911, no escriptorio da 1ª secção, 2ª divisão, desta comissão fiscal, á Avenida Central n. 52, serão recebidas propostas para o fornecimento de 10.000 dormentes de 1ª classe, de 2m,65x0m,20x0m,14 de accordo com as especificações e condições que se acham á disposição dos Srs. interessados no escriptorio acima, identicas ás da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito de 1.000\$ feito na thesauraria desta comissão, mediante guia expedida pela Contadoria da 2ª divisão, deposito que reverterá em favor da Caixa Especial das Obras do Porto, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe fór notificada a accettazione da sua proposta.

A caução do concorrente preferido, antes da assignatura do contracto e para garantia de sua execução, será elevada a dois contos de réis.

Esta caução reverterá, total ou parcialmente, conforme as penas do contracto, para a Caixa Especial das Obras do Porto, no caso do não cumprimento fiel das clausulas que serão estabelecidas no contracto a ser lavrado.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e legalizadas, sem emendas nem rasuras, com indicações das respectivas residencias, serão fechadas em sobrecarta e lacradas. A essas sobrecartas reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e da caução.

Todos estes documentos serão fechados em uma segunda sobrecarta, igualmente lacrada, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Comissão Fiscal reserva-se porém o direito de annullar a presente concorrência, caso os preços de unidade pedidos sejam muito altos.

Antes da abertura das propostas declarará quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma proposta.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer, em algarismos e por extenso.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, a comissão reserva-se o direito de escolher.

A entrega da primeira partida de 1.000 dormentes deverá ser effectuada 30 dias depois da assignatura do respectivo contracto e as restantes em partidas de 1.000, mensalmente, a contar da data da primeira entrega, sob as penas que serão estabelecidas no contracto, identicas ás da Estrada de Ferro Central do Brazil.

A entrega dos dormentes será no deposito da 2ª Residencia, á Avenida do Caes, e o respectivo pagamento mediante apresentação de contas em quatro vias.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1911.—*Manuel da Silva Couto*, chefe interino da 1ª secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que foram multados em 100\$, cada um, nos termos do art. 19 do regulamento approvado pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898, o proprietario do predio n. 34 da rua Santa Luzia, por ter liscado uma penna de agua para o referido immovel, sem a necessaria concessão; a Veneravel Confraria de Nossa Senhora da Lampadosa, proprietaria do predio n. 29 da rua Luiz Gama, por ter retirado o hydrometro que regulava o consumo do mesmo; o proprietario do predio n. 97 da rua do Areal, por gozar, clandestinamente, de uma penna de agua, bem como os bombeiros hydraulicos Mello Sampaio & Comp., que a assentaram; o proprietario das tres casinhas sitas á ladeira do Ascurra n. 125, por irregularidade no consumo da agua ás mesmas; os proprietarios dos predios n. 13 da rua Grão Pará e sem numero, junto ao n. 62, da rua Araujo Leitão, por ter-se verificado que este ultimo era abastecido por um ramal tirado, abusivamente, daquelle; o proprietario do predio n. 693 da rua Barão de Mesquita, por gozo de agua abusivo. E, para o pagamento das ditas multas, na thesauraria desta repartição, ficam-lhes marcado o prazo de oito dias, contados da publicação deste, findo o qual proceder-se-ha aos termos da cobrança executiva.

Secretaria, 5 de setembro de 1911.—*J. F. da Fonseca Braga*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas
CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DO PORTO DE JARAGUA,
ESTADO DE ALAGOAS

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 28 de novembro de 1911, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas as propostas para a construção, uso e gozo das obras do porto de Jaraguá, Estado de Alagoas, de conformidade com o projecto aprovado pelo decreto n.º 8.785, de 14 de junho de 1911 e de acordo com as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

1.º Um molhe commercial, enraizado nos recifes, com 90 metros de largura, tendo de um lado 170m para cáes de 9.º de agua sob baixamar de aguas vivas, e do outro 220m, para cáes de 8.º de agua, e no topo 90m, para cáes de 2.º. As muralhas dos cáes são de alvenaria ordinaria de pedra e construídas dentro de ensecadeira amovivel de ferro, presa aos cáes de fundação e tem 12 ou 13 metros de altura total, segundo os cáes são para 8 ou 9 metros de agua.

Os cáes de fundação são de base quadrada de 8 metros de lado e um metro de altura, cheios de concreto e assentam sobre um embasamento de pedra jogada, respaldado, conforme os cáes ás cótas —9.º ou —10.º.

Após a retirada da ensecadeira o bloco da muralha é levantado até á cota + 4m,0 e ligado ao bloco precedente; o paramento exterior desta parte da muralha e o capeamento são de cantaria; o enraçamento das fundações é levantado do lado da agua á cota —8m,0 ou —9m,0, segundo os cáes, e á —0— do lado posterior.

2.º Um quebramar enraizado na Ponta do Picão, extremidade sul dos recifes, —6m,0 a 10m,0, composto de monolitos de cerca de 1.100 toneladas de peso, cada um, construídos em cáes flutuantes de secção quadrada de 8 metros de lado e de 7 metros de altura, e assentes sobre um embasamento de pedra jogada, respaldado á cota —6m,0. O cabeço do quebramar é formado por um monolito de base quadrada de 10 metros de lado, pesando cerca de 1.700 toneladas.

Sobre os monolitos é levantado, á cota + 4m,0, a superstructura de alvenaria, dentro de ensecadeiras presas aos cáes.

Do lado do mar esta muralha é coroada por um parapeito de 1m,8 de espessura e 2m,0 de altura. A superstructura do cabeço do quebramar está disposta para receber um pharolete.

Do lado do mar o quebramar é protegido por blocos naturais de 2.ª ou 3.ª categoria; do lado de terra por enrocamento de 1.ª categoria ou blocos de 3.ª categoria.

A extensão total do quebramar, construído de monolito, é de cerca de 370 metros.

3.º Sobre os recifes um massiço formado por duas linhas de blocos artificiaes de 12 toneladas de peso cada um, e pelo aterro collocado entre elles, sendo os blocos fundados á cota —0— ou encastrados em rocha coralina, ora assentes sobre enrocamento de pedra jogada e attingindo a cota + 4m,0. Do lado opposto ao porto é construído um parapeito de alvenaria de 1m,0 de alto por 1m,0 de espessura.

Esta construção liga se á terra na ponta da capitania, ao molhe commercial e ao quebramar.

4.º—A ligação á terra estabelecida por uma ponte de treliça de 100 metros de comprimento, em cinco tramos de 20 metros, sobre dois encontros de alvenaria e quatro pilares, composto cada um de duas columnas de ferro de 1m,0 de diametro; o accesso de ambos os lados é effectua no em rampa de 0,º01 por metro, ficando o taboleiro á cota +6m,0 sobre o plano de referencia adoptado; dois passeios lateraes de 1m,5 de largura. Deverá a ponte dar passagem por uma linha singela aos trens da Great Western e por uma outra a Carris Urbanos.

5.º—Junto á ponta da capitania, uma esplanada feita com areias das dunas e respaldada á cota + 4m,0; tendo 51.450m² de superficie e sendo protegida por um empedramento arrumado na extensão de cerca de 700 metro; e empedramentos esses que são revestidos no talude posterior por uma camada de argila batida ou tapia com um metro de espessura pelo menos.

6.º—Entre a ponte e o molhe commercial, o massiço de ligação tem 13 metros de largura; o molhe commercial sendo a elle ligado por duas series de blocos artificiaes de 12 toneladas, identicos aos precedentes, com o intervalo de 90 metros entre as arestas exteriores, cheio do aterro feito com areia das dunas e revestimento posterior de argila batida.

Entre o molhe cominercial e o quebramar, a muralha sobre os recifes tem cinco metros de largura e quatro metros de altura; a ligação desta muralha com o quebramar, assenta ella sobre lav. os enrocamentos, attingindo até á cota — 6 metros de profundidade sob baixamar de aguas vivas, e tendo do lado do mar os taludes de 3: 2 e 2: 1 revestidos de blocos naturais de 1.ª ou 2.ª categoria e do lado do porto, taludes de 1: 1 revestidos de enrocamento de 1.ª categoria.

A extensão total do massiço de ligação é de cerca de 1.000 metros, entre o encontro sul da ponte e o primeiro monolito do quebramar.

7.º—Dragagem em lodo e areia.

8.º—Construção de dois armazens aparelhados com guindastes e com a área coberta total de 3.200m².

Edificio para a administração do porto.

Armazem para inflammas.

Edificio para usina electrogena.

9.º—Apparelhamento dos cáes e seus accessos com linhas de bitola de um metro que se veem ligar á Great Western com seis guindastes de uma e meia toneladas e um guindaste fixo de 30 toneladas sobre o cáes da extremidade do molhe, iluminação, abastecimento de agua, esgoto de aguas pluvias, installação sanitaria, etc.

II

Estes trabalhos serão executados segundo as especificações do projecto e estão avaliados em 11.700:17½ de conformidade com o orçamento geral e os volumes de obra annexos a este edital.

III

O concessionario deverá começar as obras dentro do prazo de 10 mezes, contados da data da assignatura do contracto, e terminallas até 31 de dezembro de 1915.

§ 1.º Dentro dos seis primeiros mezes que se seguirem á assignatura do contracto, poderá o concessionario sugeir á approvação do Governo quaesquer modificações das obras, apparelhamento e disposição do serviço do cáes, que lhe pareçam convenientes, e da mesma forma procederá quanto a detalhes no decurso da execução das obras, não podendo ser feita modificação alguma sem estarem previamente approvados o projecto detalhado e respectivo orçamento definitivo, sob pena de não ser incluído o valor no capital da concessão.

Todavia, si até 90 dias após a entrega do projecto detalhado e seu orçamento á commissão fiscal, o Governo não se pronunciar a respeito, considerar-se-hão approvados.

§ 2.º Iniciado os trabalhos, seu andamento deverá ser tal que o valor das obras feitas em cada semestre, no primeiro anno, corresponda approximadamente a 5 % do valor total e nos annos seguintes 22,5 % do mesmo orçamento.

O concessionario obriga-se tambem a fazer as obras de tal maneira que deva supprir no segundo semestre do primeiro anno a deficiencia havida nos primeiros seis mezes, si a houver.

§ 3.º Si as obras, depois de iniciadas, forem suspensas por mais de dois mezes ou não tiverem um andamento correspondente a 20 % do serviço normal, indicado no paragrapho anterior, caso em que serão consideradas como paralyzadas, o Governo marcará o prazo que julgar conveniente para o seu proseguimento, ficando o concessionario obrigado a activar a construção de modo a apresentar na medição do semestre seguinte um excesso do valor igual, no minimo, á differença para menos encontrada no semestre anterior.

§ 4.º Si, findo o prazo marcado pelo Governo, o concessionario não tiver recommençado os trabalhos, ficará sujeito á multa de 10:000\$ por mez, de demora, até seis mezes, quando poderá ser declarada de pleno direito, por decreto do Governo, a rescisão do contracto sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

§ 5.º O concessionario fica igualmente sujeito á multa de 10:000\$ por mez, de demora, na terminação das obras, até seis mezes; findo este prazo, poderá o Governo marcar novo prazo prorrogavel para a conclusão das obras e, terminado este novo prazo, assignar ao Governo o direito de que falla a ultima parte do § 4.º da presente clausula.

§ 6.º Fica entendido que todos os prazos estabelecidos nesta concessão ficarão interrompidos, por grève de operarios ou motivos de força maior, na forma das leis vigentes.

IV

Caso o concessionario deixe de iniciar as obras no prazo marcado na clausula anterior, por falta de material necessario, poderá o Governo, attendendo a motivos allegados pelo concessionario, conceder um acrescimo de prazo até tres mezes, no maximo, findo o qual assiste ao Governo o direito referido na ultima parte do § 4.º da clausula anterior.

V

Em igualdade de condições, o concessionario empregará, de preferencia, pessoal e material nacionaes, inclusive carvão de pedra.

Do material que possuir durante a construção cedrá ao Governo, pelo mesmo preço que houver custado, a quantidade de que precisar para as obras federaes no Estado de Alagoas, sem prejuizo das obras a seu cargo.

Paragrapho unico. Todos os materiais de construção serão de boa qualidade e apropriados ás obras. Para a sua verificação serão fornecidas amostras á commissão fiscal, quando esta as requisitar e nenhum material julgado improprio ás obras pela commissão fiscal será utilizado, ficando, todavia, applicação de sua decisão para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Si o material recusado fôr de emprego immediato e indispensavel, a juizo da commissão, podendo a pendencia provocar uma perturbacão da marcha natural dos trabalhos, não será o tempo consumido, até a decisão do ministro, computado no andamento das obras a que se refere a clausula III, no caso do ministro decidir pelo emprego do material.

O concessionario obriga-se a retirar da obra, no prazo de 8 dias, os materiais que não forem julgados em condições de emprego.

VI

O concessionario terá uso e gozo de todas as obras do porto de Jaraguá, de accordo com o regimen das leis ns. 1.746, de 13 de outubro de 1869, e 3.314, de 16 de outubro de 1886, ns. 1, 2 e 3 do art. 7º. § unico, sem a responsabilidade do Governo sobre garantia de juros. Findo o prazo da concessão, todas as obras do porto de Jaraguá reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, inclusive terrenos, bemfeitorias e todo o material fixo, rodante e flutuante.

VII

A expensas suas manterá o concessionario um systema aperfeiçoado de iluminação no perimetro das construções contractadas, comprehendendo pharões e boias illuminativas nos pontos do ancoradouro e no caminho de accesso, si assim fôr necessario.

VIII

Durante o prazo do contracto, o concessionario terá o usufructo dos terrenos de marinhã que forem necessarios ás obras e suas dependencias e que ainda não estiverem alorados, bem como aos desapropriados e aterrados.

De accordo com o Governo o concessionario poderá arrendar ou vender os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos fins do contracto, fazendo o producto do arrendamento ou da venda parte da renda bruta de que trata a clausula XXVI.

O concessionario terá direito de desapropriar, por utilidade publica e nos termos da legislação em vigor, os terrenos, predios o bemfeitorias que forem necessarios para a realização das mesmas obras, e, bem assim, a captação de agua potavel necessaria para os serviços do porto, quando a municipalidade não a possa fornecer.

IX

O Governo poderá resgatar todas as obras, a partir de 1 de janeiro de 1925.

O preço do resgate será fixado de conformidade com o disposto no § 9º do art. 1º da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, de injuzada a amortização feita nos termos do § 4º do art. 1º da mesma lei.

X

O capital a empregar nas obras do porto de Jaraguá é de 6.931.380,925, em moeda nacional, ouro, baseado no cambio de 16 d. por mil réis, (sujeito á redução conforme a proposta que fôr aceita na presente concorrência).

Para as despesas no exterior, ou em ouro, os preços serão invariaveis, mas variarão proporcionalmente ao cambio médio do semestre, para as despesas de papel moeda, sendo para menos, quando o cambio fôr inferior áquella taxa de 16, e para mais, quando fôr superior.

A parte dos preços sujeita á variação é fixada em 50 % dos mesmos preços e será verificada na avaliação semestral do capital empregado nas obras.

O Governo terá o direito de exigir obras até o valor da proposta aceita na concorrência, o qual poderá, entretanto, ser augmentado por accordo entre o concessionario e o Governo.

O capital definitivo da empreza será o que afinal resultar de todas as importancias semestralmente reconhecidas como empregadas effectivamente nas obras e as provenientes de outras despesas realmente feitas de accordo com este contracto, applicando-se ás quantidades de obras executadas os respectivos preços que figurarem nos orçamentos approvados pelo Governo.

Esses preços poderão ser modificados pelo Governo, de accordo com o concessionario, em qualquer época, tendo em vista as condições dos mercados estrangeiros e do Estado de Alagoas.

Uma vez fixado, na forma indicada, o capital do contracto, em moeda nacional, ouro, não soffrerá alteração alguma.

XI

As melhoções semestrais e as tomadas de contas serão feitas de accordo com as instrucções approvadas pelo Decreto n. 6.531, de 20 de junho de 1907.

Fica entendido que o valor das obras construidas no semestre é abonadas ou alteradas por accordo com o Governo, e durante a execução dos trabalhos, de conformidade com o § 1º da clausula III, será incluído na conta de medição ao respectivo semestre.

XII

O concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas de luzidas de seus lucros e calculadas de mo lo que reproduzara o capital empregado no fim do prazo da concessão, conforme o disposto no § 4º, art. 1º da lei 1.746 de 13 de outubro de 1869.

XIII

O concessionario entrará para o Thesouro Nacional, por semestres adelantados, com a importancia annual de 120.000\$, para pagamento da fiscalizacão do contracto e terá o direito, durante a execução das obras, de requisitar da commissão fiscal cópia das plantas por elle levantadas e de quaesquer documentos relativos ao avançamento dos trabalhos e as m difficacões por estes determinadas quando tais documentos não tenham caracter reservado. Tal importancia será paga em moeda nacional corrente, e, durante o prazo da construcção das obras marcado na clausula 3ª, ficando reduzida a 45.000\$, por anno, e, durante o prazo restante da concessão.

XIV

Durante o prazo da concessão, o concessionario é obrigado a fazer a sua custa a conservacão e todos os reparos de que carecerem as obras, mantendo-as todas em perfeito estado de conservacão.

Si, intimado a fazer qualquer obra de conservacão ou repiro, que se tenha tornado necessaria, deixar o concessionario de cumprir a ordem no prazo que lhe tiver sido marcado, poderá o Governo mandar executar o trabalho por outrem e por conta do mos no concessionario; e, si este se recusar a pagar as respectivas despesas, o Governo mandará descontar a sua importancia de qualquer pagamento que tenha de fazer ao concessionario, ou, na falta deste recurso, respectivamente da caução a que se refere a clausula XLII.

XV

Para remuneracão e amortizacão do capital empregado nas obras e pagamento das despesas de custo e conservacão respectiva e, bem assim, da fiscalizacão por parte do Governo, perceberão os concessionarios, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, as seguintes taxas em pavel:

1ª, oitocentos e cincoenta réis (\$850) de atracacão por dia e metro linear de caes, occupado por navio a vapor ou outro qualquer motor moderno;

2ª, seiscentos e cincoenta réis (\$650) de atracacão por dia e metro linear de caes, occupado por navio não a vapor ou outro qualquer motor moderno;

3ª, tres réis (\$003) por kilogramma de mercadorias embarcadas ou desembarcadas, pelo serviço de carga ou descarga e conservacão do porto;

4ª, por capatazias e armazenagem as taxas que forem cobradas nas alfandegas, de conformidade com as leis e regulamentos em vigor;

5ª, pela armazenagem em armazens externos administrados pelo concessionario, alfandegados ou não, as taxas que por elle forem propostas e approvadas pelo Governo;

6ª, pela buldeação de mercadorias no interior do porto para outras embarcações, a qual só será permittida junto ao caes á custa dos interessados e sujeita á fiscalizacão do concessionario e do fisco, a taxa de 50 % da taxa 3ª da presente clausula.

7ª, mil quinhentos réis (1\$500) por metro cubico de agua cujo fornecimento lhe fôr pedido pelas embarcações.

São isentas de taxas relativas á atracacão, os botes, escalôres e outras embarcações miúdas de qualquer systema, empregadas no movimento exclusivo de passageiros e bagagens e as pertencentes aos navios em carga ou descarga no caes do concessionario.

XVI

Além das taxas de que trata a clausula antecedente e para o fim de permittir o pagamento de juros, á razão de 6 % annualmente e amortizacão do capital dispendido nas obras, o Governo cobrará de accordo com o disposto no art. 7º, parágrafo unico, da lei n. 3.314, de 16 de outubro de 1886, sobre o valor da importacão que se fizer pelo porto de Jaraguá e sobre a tonelagem dos navios que pelo mesmo transitarem, taxas que no maximo não excederão de:

Por embarcação empregada no commercio internacional, que sahir ou entrar a barra;

Navio de vela, mil seiscentos e oitenta réis (1\$680) por tonelada de registro e 1,44% sobre o valor official das mercadorias;

Navio a vapor, dois mil quinhentos e vinte réis (2\$20) por tonelada de registro e 2,16 % sobre o valor official das mercadorias;

Por embarcação empregada no commercio interestadual;

Navio de vela, mil e cento e vinte réis (1\$120) por tonelada de registro e 0,96% sobre o valor official das mercadorias;

Navio a vapor, mil seiscentos e oitenta réis (1\$680) por tonelada de registro e 1,44 % sobre o valor official das mercadorias;

Por tonelada de carga importada do estrangeiro por vapor, mil seiscentos réis (1\$600); por navio de vela, mil e cem réis (1\$100);

Por tonelada de carga importada de portos da Republica, por vapor, mil e cem réis (1\$100); por navio de vela, oitocentos réis (\$800).

XVII

O Governo cobrará desde que tenham começado as obras definitivas, uma parte das taxas referidas na clausula anterior para

atender ao pagamento dos juros do capital que fôr sendo empregado semestralmente na execução das mesmas obras, e as despesas de administração ou de fiscalização, aumentando-se gradativamente a importância das mesmas taxas até ao referido máximo.

Não caberá ao Governo responsabilidade alguma, si feita a cobrança das taxas máximas a que se refere a clausula XVI não attingir a mesma a importância necessaria para satisfazer os juros de 6 % do capital empregado.

XVIII

Poderá o concessionario estabelecer um serviço de rebocos, cobrando taxas que constarão das tabellas approvadas pelo Governo.

Além das taxas referidas na clausula XV, o concessionario terá a facilidade de perceber outras taxas em remuneração dos demais serviços prestados em seus estabelecimentos, taes como o de carregamento e descarregamento de vehiculos das linhas ferreas, emissão de *warrants*, etc., precedendo sempre autorização do Governo para cobrança das taxas.

XIX

Qualquer trecho do cães só poderá ser entregue ao trafego provisório ou definitivo, mediante autorização do Governo.

Logo que fôr inaugurado qualquer trecho de cães serão cobradas as taxas de que trata a clausula XV.

Caso, no fim de cada anno, depois de concluidas as obras, se verifique que, com a applicação dessas taxas, a renda bruta total arrecadada é inferior a seis e sessenta avos (6/60) do capital empregado nas obras, deduzida a competente amortização, o Governo permitirá, si o Congresso Nacional a isso autorizar, um augmento das mesmas taxas que possa produzir esse valor no anno seguinte.

Todos esses calculos serão feitos sobre a renda bruta e o valor total da importação do anno proximo findo, não cabendo ao Governo nenhuma responsabilidade para com o concessionario, e vice-versa, caso esse augmento da taxa sobre a importação produza resultado inferior ou superior ao necessario no anno da sua applicação.

XX

O serviço de carga ou descarga, uma vez começado, ficará sujeito á fiscalização da Alfandega, que, para esse fim, dará ao concessionario as precisas instruções.

Os armazens construidos pelo concessionario gosarão de todas as vantagens, favores e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados entrepostos da União.

XXI

O concessionario poderá fazer todos ou alguns dos serviços referentes á concessão, por preços inferiores aos das tarifas approvadas pelo Governo, mas de modo geral e sem excepção a favor ou contra quem quer que seja. Estas baixas de preços far-se-hão effectivas com o consentimento do Governo e depois de publicadas por annuncios affixados nos estabelecimentos do concessionario e inserto nos jornaes. Si o concessionario fizer serviços por preço inferior aos das tarifas approvadas, sem preencher todas estas condições, será avisado, e, caso persista, o Governo poderá mandar applicar ás reduções feitas ás tarifas dos mesmos serviços e as taxas assim reduzidas não poderão mais ser elevadas sem consentimento do Governo.

XXII

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente nos estabelecimentos do concessionario quaesquer sommas de dinheiros pertencentes á União ou ao Estado de Alagoas e, bem assim, as malas do Correio, a bagagem dos passageiros civis ou militares, os petrechos bellicos, os immigrantes e suas bagagens, correndo por conta do concessionario o transporte destas ultimas, de bordo para os vagoes das vias ferreas que vierem ter ao cães.

XXIII

No caso de movimento de tropas federaes ou estaduais, poderão estas utilizar-se do cães e mais estabelecimentos do concessionario para embarque ou desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

Deve o concessionario acililar por todos os meios o serviço da União e do Estado de Alagoas, inclusive os necessarios á defesa do porto. Dár-lhes ha, outrossim, preferença mediante indemnização, para o uso de seus appaarelhos e cães.

XXIV

O concessionario ficará sujeito a todos os regulamentos e instruções que o Ministerio da Fazenda expedir para a guarda, conservação, recebimento e entrega das mercadorias nos armazens das alfandegas.

Facilitará o concessionario ao Estado de Alagoas os meios necessarios, não só para a fiscalização, como para a arrecadação de suas rendas.

XXV

O capital empregado nas obras será fixado semestralmente, em moeda nacional ou ouro, applicando-se os pregos que figurarem no orçamento da proposta do concessionario, approvada pelo Governo. As obras realizadas durante o semestre serão convenientemente descriptas, medidas e ayaliadas pela commissão fiscal, excluidas

não só as que por accidentes oriundos de má execução tiverem de ser reconstruidas á custa do concessionario si a sua importancia já houver sido anteriormente levada á conta do capital, como tambem as obras extraordinarias não autorizadas pela commissão fiscal ou não acceitas por ella por má execução.

Uma vez fixado o capital correspondente á despesa do semestre, não soffrerá alteração alguma.

§ 1.º Os semestres terminirão sempre em 30 de junho e 31 de dezembro.

§ 2.º O Governo expedirá as convenientes instruções para as medições semestraes e tomadas de contas.

XXVI

A taxa de armazenagem será dividida pelas mercadorias que embora não reolhidas aos armazens, taes como machinas ou peças de machinas, madeiras, ou materias sobre agua, permanecerem nos pateos, alpendres ou dependencias do cães, depois de 48 horas, contadas do pôr do sol, do dia em que forem ali depositadas.

XXVII

Para todos os effectos da concessão depois da inauguração de qualquer trecho de cães, provisório ou definitivamente, serão consideradas:

Renda bruta, a somma de todas as rendas ordinarias ou extraordinarias, eventuaes ou complementares;

Renda liquida, os sessenta por cento (60 %) da renda bruta;

Despesa do custeio, os quarenta por cento (40 %) da renda bruta;

As despesas do custeio comprehendem todas as despesas necessarias para os serviços e para a conservação das obras do porto, e suas dependencias, as geraes e de administração e as de fiscalização a que se refere a clausula XIII e tambem a quantia annualmente precisa para a amortização, de accordo com a lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, art. 1.º, § 4.º. Serão dellas excluidas as que provierem de accidentes oriundos de defeitos por má execução de obra, as quaes correrão por conta do concessionario, não sendo incluidas em nenhuma das contas de capital ou custeio.

Paraphrasis unico. Durante o periodo da construção, sem trecho algum de cães em exploração, a remuneração do capital empregado nas obras será feita nos termos da clausula XIX.

XXVIII

Para a determinação da renda bruta, semestralmente e extraordinariamente, sempre que fôr necessario e o requisitar á commissão fiscal, serão a esta, ou ao representante do Thesouro Nacional designado pelo ministro da Fazenda, apresentados pelo concessionario os balancetes e mais documentos concernentes á receita e á despesa.

XXIX

Será permittido ao concessionario construir pequenos ramais ferreos ou desvios para ligar as linhas do porto com as vias ferreas do Estado de Alagoas, mediante accordo a que chegar com as respectivas companhias para trafego mutuo, dependente de approvação do Governo.

Tambem lhe será permittido construir ramais para facilitar o transporte de pedra, areias e outras materias dos respectivos logares de produção, ficando igualmente sujeito a prévia combinação com as companhias para qualquer ligação com as estradas alludidas.

Toda e qualquer iniciativa a esse respeito ficará dependente da approvação do Governo.

XXX

Para todas as operações que, por força da concessão, devam ser feitas em ouro, regulará o cambio de 27 dinheiros por mil réis (27 d.).

O producto das taxas que são fixadas em papel deve ser convertido em ouro pela media do cambio á vista da praça do Rio de Janeiro durante o mez em que tiverem sido cobradas.

O producto das taxas fixadas em ouro, embora pagas em papel, se á computado sempre em ouro.

XXXI

O concessionario, si fôr estrangeiro, obriga-se a ter na Republica um representante com pleos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber quitação inicial e outra em que, por direito, se exija citação pessoal.

XXXII

As questões entre o Governo e o concessionario, relativas aos serviços deste e aos que disserem respeito á intelligencia de clausulas deste contracto, serão submettidas pela commissão fiscal, no prazo de 15 dias, ao ministro da Viação e Obras Publicas, que as resolverá com promptidão.

Si o concessionario não se conformar com a resolução deste, seguir-se-ha, em ultima instancia, o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro, dentro do prazo de 15 dias; não chegando estes a accordo, decorridos 15 dias, cada uma das partes contractantes dentro de 10 dias apresentará dous outros arbitros,

e dentre os quatro, a sorte designará o desempatador, que resolverá a questão no prazo de oito dias.

Fica entendido que as questões previstas e resolvidas em cláusulas deste contracto, como as de multas, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente cláusula.

XXXIII

Quaesquer outras questões que porventura se possam suscitarem na execução do contracto, quer sejam administrativas, quer judiciaes, serão decididas pelos tribunaes brasileiros em conformidade com as leis da Republica.

XXXIV

Pela inobservancia de cláusulas da presente concessão para as quaes não esteja comminada pena especial, poderão ser impostas ao concessionario, pela commissão fiscal, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas, multas de 200\$ em ouro e o dobro nas reincidencias.

Si estas multas não forem pagas pelo concessionario dentro do prazo de 30 dias, após decisão do ministro, no caso de ser usado o recurso acima estabelecido, contados da data da respectiva intimação, será o seu valor descontado de qualquer pagamento que elle tenha de haver do Governo ou da caução.

XXXV

Durante o prazo da concessão o concessionario gozará da isenção de direitos de importação, de conformidade com as disposições das leis em vigor para todo o material que for destinado á construcção e conservação das obras do porto de Jaraguá.

XXXVI

Sendo federaes os serviços de que trata esta concessão ficam elles isentos de impostos estaduais e municipaes, na forma da Constituição.

XXXVII

O concessionario fará dirigir as obras por um engenheiro de reconhecida capacidade tecnica e aceite pelo Governo.

XXXVIII

Os proprios nacionaes que ficarem em zona abrangida pelas obras da presente concessão serão postos opportunamente e sem indemnização á disposição do concessionario, que fará, á sua custa, as demolições necessarias. Ser-lhe-hão tambem concedidos gratuitamente pelo Governo os terrenos de marinhãs e accrescidos não aferidos presentemente que forem necessarios á construcção das obras e suas dependencias.

XXXIX

As tarifas serão revistas pelo Governo, de cinco em cinco annos, mas a redução geral das taxas só poderá ser exigivel quando os lucros liquidos excederem a 12 % (doze por cento), nos termos da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

XL

O concessionario será obrigado a fazer todo o serviço de carga, descarga e guarda dos generos explosivos, corrosivos e inflammaveis etc., armazenando-os em deposito especial, fora da zona do caes, mediante approvação do Governo quanto ao local, plantas e taxas.

XLI

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Nacional, antes da apresentação da proposta, uma caução de 40:000\$ (quarenta contos de réis) em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que, pelo *Diário Official*, lhe for feita a notificação da acceptação da sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

XLII

A caução de que trata a cláusula anterior será elevada a 80:000\$ (oitenta contos de réis) para garantia do contracto, antes da assignatura do mesmo, e será reforçada todos os annos com uma quota igual a 1/4 % (um quarto por cento) da renda bruta annual, que o concessionario depositará no Thesouro Nacional até 30 dias depois da tomada de contas respectiva, em moeda corrente ou apolices federaes, até completar a importancia de 100:000\$ (cem contos de réis).

§ 1.º A caução e seus reforços responderão pelas multas, pelo pagamento das despesas de fiscalização de que trata a cláusula XIII e quaesquer despesas que o Governo faça por conta do concessionario, em virtude do contracto, deduzir-se-ha della o valor das multas ou despesas, caso o concessionario, intimado a pagá-las, não o faça dentro do prazo que lhe tiver sido marcado na mesma intimação.

§ 2.º Uma vez desfalecida a caução e seus reforços de qualquer quantia, por effeito da applicação do disposto no paragrapho anterior, e o concessionario obrigado a integralisá-la dentro do prazo de 15 dias da respectiva intimação pela commissão fiscal, e caso não o faça, ao Governo fica salvo o direito de, independente de interpeção ou acção judiciaria, cobrar directamente e empregar as rendas provenientes da concessão para este fim.

XLIII

Quando, depois de concluidas as obras, forem estas insufficientes para o serviço do porto, terá o concessionario a obrigação de construir as obras addicionaes que forem necessarias para esse fim, mediante approvação do Governo.

O capital adicional, os preços de unidades e o tempo necessario para principiar as obras e finalizá-las serão submettidos á approvação do Governo.

Si o concessionario não se quizer encarregar da construcção de taes obras addicionaes o Governo contractará com quem entender.

Si o concessionario executar as obras addicionaes a que se refere esta cláusula continuarão a vigorar para estas os demais termos referentes ás obras anteriores da presente concessão.

XLIV

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fosseis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico, intrinseco, que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

XLV

Fica entendido que os direitos e obrigações attribuidos ao concessionario no contracto passarão, sem modificação alguma, para a empresa ou companhia que for organizada para os fins do contracto mediante prévia autorização do Governo.

Si a companhia for estrangeira não poderá funcionar nesta Republica sem prévia permissão do Governo.

XLVI

As propostas devem limitar-se ao prazo da concessão e aos preços de unidade constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na Secretaria Geral de Obras e Viação, sendo esses preços escriptos por extenso e tambem em algarismos, nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará cada proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui enumerada, mas que o concessionario tenha de executar para as necessidades do serviço, serão os preços mais tarde acordados entre o Governo e o concessionario e em falta desse accordo proceder-se-ha ao arbitramento de conformidade com a cláusula XXXII.

§ 2.º As despesas com os trabalhos de que trata o paragrapho anterior serão computadas no capital do concessionario.

XLVII

A concorrência versará sobre:

a) a idoneidade dos proponentes pelas provas que puderem apresentar de sua capacidade administrativa, industrial e financeira, para empreendimentos de tal natureza;

b) a tabella de preços de unidade para as obras e consequente orçamento;

c) prazo da concessão, que não poderá exceder de 9) annos.

XLVIII

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, em vista dos documentos de que trata a lettra a da cláusula anterior e poderá igualmente annullar a presente concorrência si os preços não estiverem dentro das condições estabelecidas neste edital, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

XLIX

A preferencia será dada ao concorrente cuja proposta maiores vantagens offerecer, sendo que o preço referido em b da cláusula XLVII será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa de que trata a cláusula XLVI pelos preços de unidades apresentados em c a p o posta, somando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço das obras para o effeito da comparação das propostas.

L

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da 1.ª secção, 2.ª divisão da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecido á Avenida Central n. 52, 2.º andar, onde serão tambem prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

LI

A relação impressa, a que allude a cláusula XLVI com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasura, e itrelinhas ou emendas, com o prazo pedido da concessão, escripto por extenso e sem condição alguma fora deste edital, será fechada em envelope lacerado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a cláusula XLI. Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacerado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de pro

Das de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas propriamente ditas, fechadas como se acharem, em um mesmo involucre, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Obras e Viação.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para a concessão e annunciados o dia e hora para a abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

LII

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula XI ou prazo excedente ao fixado pelo § 3º da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Director a Geral de Viação e Obras Publicas, 28 de agosto de 1911.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Tabella das quantidades de obras a que se refere o presente edital, abrindo concorrência para a construção uso e gozo das obras do porto de Jaraguá, no Estado de Alagoas.

Numeros — Especificações — Unidades — Quantidades

I — Quebra-mar

1. Tipo II fundado ás cotas — 7 ^m ,0 a — 10 ^m ,0 :		
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	4.312
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	4.312
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	22.680
Monolito de 8 ^m × 8 ^m × 7 ^m	ML	364
Alvenaria.....	M³	20.355
Concreto magro.....	M³	16.104
Regularização do enrocamento.....	M³	2.912
Montagem de ensecadeira.....	—	50
Desmontagem de ensecadeira.....	—	50
2. Cabeço do quebra-mar :		
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	356,0
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	497,0
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	1.513,0
Bloco monolítico de 10 ^m × 10 ^m × 7 ^m	1	1
Alvenaria.....	M³	327,5
Concreto magro.....	M³	218,0
Regularização do enrocamento.....	M³	100,0
Montagem da ensecadeira.....	1	1
Desmontagem da ensecadeira.....	1	1

II — Molhe de ligação

1. Tipo A fundado á cota — 1 ^m ,0 :		
Blocos artificiaes.....	M³	5.458
Alvenaria.....	M³	842
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	3.078
2. Tipo B fundado á cota — 1 ^m ,0 :		
Blocos artificiaes.....	M³	2.416
Alvenaria.....	M³	644
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	2.210
3. Tipo C fundado á cota — 0 ^m ,00 :		
Blocos artificiaes.....	M³	3.743
Alvenaria.....	M³	422
Excavação em rocha.....	M³	497
4. Tipo D fundado á cota — 1 ^m ,0 e — 2 ^m ,0 :		
Blocos artificiaes.....	M³	4.601
Alvenaria.....	M³	519
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	7.911
5. Tipo E fundado á cota — 0 ^m ,00 :		
Alvenaria.....	M³	322
Blocos artificiaes.....	M³	5.713
Excavação em rocha.....	M³	632
6. Tipo F fundado ás cotas — 1 ^m ,0 e — 2 ^m ,0 :		
Alvenaria.....	M³	123
Blocos artificiaes.....	M³	2.170
Enrocamento de 1ª categoria.....	M³	216
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	1.342
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	834
7. Tipo F fundado ás cotas — 4 ^m ,0 e — 6 ^m ,0 :		
Alvenaria.....	M³	61
Blocos artificiaes.....	M³	1.258
Enrocamento de 1ª categoria.....	M³	482
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	4.461
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	471
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	508
8. Tipo G fundado á cota — 3 ^m ,0 :		
Alvenaria.....	M³	10
Blocos artificiaes.....	M³	210

Numeros — Especificações — Unidades — Quantidades

Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	165
Blocos naturais de 1ª categoria.....	M³	168
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	31
9. Tipo G fundado á cota — 5 ^m ,0 :		
Alvenaria.....	M³	31
Blocos artificiaes.....	M³	629
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	2.109
Blocos naturais de 1ª categoria.....	M³	304
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	560
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	226
10. Aterro.....	M³	118.160
11. Passios.....	M²	1.923
12. Calçamento.....	M²	6.440

III — Molhe commercial

1. Cães de atracação de 9 ^m ,0 de agua :		
Cantaria de 1ª categoria.....	M³	85
Cantaria de 2ª categoria.....	M³	553
Alvenaria de 2ª.....	M³	8.029
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	21.050
Regularização do enrocamento.....	M³	1.360
Caixão de fundação.....	ML	170
Juncção dos blocos.....	M³	402
Bollards, argancéis, e cadadas.....	ML	170
2. Cães de atracação de 8 ^m ,0 de agua :		
Cantaria de 1ª.....	M³	110
Cantaria de 2ª.....	M³	715
Alvenaria de 2ª.....	M³	10.834
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	23.380
Regularização do enrocamento.....	M³	1.760
Caixão de fundação.....	ML	220
Ensecadeira.....	ML	220
Juncção dos blocos.....	M³	540
Bollards, argancéis, escadas.....	ML	220
Extremidade do molhe :		
3. Tipo D fundado á cota — 2 ^m ,0 :		
Blocos artificiaes.....	M³	724
Alvenaria de pedra.....	M³	82
Enrocamento de 1ª categoria.....	M³	6.136
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	12.272

IV — Viaducto

Ferro, incluindo montagem.....	Kg.	495.850
Cantaria de 2ª.....	M³	124
Alvenaria de 1ª.....	M³	1.759
Tubos de aço de 1 ^m , diametro e 5/8" espessura.....	Kg.	44.016
Montagem dos tubos.....	1	8
Concreto n. 2.....	M³	83
Gradil.....	M	209
Passeios de madeira de lei.....	M³	24

Ensecadeira:

Estacas de madeira de lei.....	M³	57
Pranchões de pinho.....	M³	259
Collocação das estacas.....	1	59
V — Revestimento na ponta da capitania.....		
Aterro.....	M³	214.452
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	15.616
Argilla.....	M³	4.270

VI — Dragagem

Dragagem em lodo e areia.....	M³	006.236
Dois armazens de 20 ^m × 80 ^m	M²	3.200
Edifício para administração.....	M²	300
Edifício para usina electrogénica.....	M²	300
VII — Apparelhamento do cães.....		
Linhas ferreas de 1 ^m ,0 com desvios.....	ML	2.800
Linhas ferreas de 2 ^m ,0 para guindastes.....	ML	200
Locomotivas tender.....	1	3
Wagons.....	1	30
Guindastes rodantes electricos para 1 1/2 toneladas.....	1	6
Guindaste fixo para 30 toneladas.....	1	1
Instalação electrogénica, transmissões electricas para emergir a luz, illuminações electricas, gradil de ferro, aguas pluvias, esgotos, etc.....	—	—

Observação — Nos preços de uni lado devem ser incluídas as parcelas correspondentes a «Eventuaes», beneficio da construção e as despesas de fiscalização.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 23 de agosto de 1911.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAZONAS E TERRITÓRIO DO ACRE

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto de serviço de navegação fluvial dos Estados do Pará e Amazonas e Território do Acre, no dia 25 de setembro de 1911, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A sede da empresa contractante será em Belém, no Pará.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha de Manaus — Uma viagem mensal, do porto de Belém, no Estado do Pará, ao de Manaus, no Estado do Amazonas, com escala pelos portos de Breves, Gurupá, Porto de Mar, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Alenquer, Obidos, Faro, Parintins, Uruçatubá, Uruçará, Silves e Itacoatiara.

Linha de Baião — Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Baião, no rio Tocantins, com escala pelos portos de Abaeté, Trapiche Hypolito, Cametá e Moajuba.

Linha de Mazagão — Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Mazagão, com escala pelos portos de Ponta de Pedra, Muana, Boa Vista, Oeiras, Antonio Lemos, Boca do Rio, Macacos, Mapuá, Anaá, Affuá e Macapá.

Linha de Iquitos — Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Iquitos, na Republica do Perú, com escala pelos portos de Mandos, Manacapuru, Godajaz, Coary, Tefé, Calçara, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo de Olivença, Tulatingi, Loreto e Caballo Coelho.

Linha do Purús — Acre — Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Senna Madureira, no Alto Purús, e ao de Xapury, no Acre, com escalas por Mandos, Manacapuru, Bocca do Purús, Berury, Guajaratuba, Piranhas, Itaituba, Arima, Tavará, Jaburu, Bocca do Tupan, Caratá, Canutama, Bella Vista, Axioma, Assagyutuba, Labrea, Providencia, Sepatiny, Hyntanahan e Cachoeira, continuando do rio Purús até Senna Madureira e ao rio Acretá Xapury com escalas pelos portos das margens dos respectivos rios.

De ante a estiagem, a linha Purús-Acre terminará na Cachoeira, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Madeira — Uma viagem mensal, do Porto de Belém ao de Santo Antonio, no rio Madeira, com escala pelos portos de Mandos, Bocca do Canumã, Borba, Vista Alegre, Bocca do Aripuanã, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Tres Casas, Cintra, Hurayta, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Bocca do Javary.

Linha do Jurua — Uma viagem mensal, do porto de Belém ao do Cruzeiro do Sul, com escalas pelos portos de Mandos, Tefé, Bocca do Jurua, Marary e S. Felipe.

Na época da vasante os navios, quando não pessam seguir até Cruzeiro do Sul, terminarão a linha em S. Felipe, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Rio Negro — Uma viagem mensal, do porto de Mandos ao de Santa Isabel, no rio Negro, com escala pelos portos de Tanapessassu, Agrão, Moura, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomaz.

Nesta linha serão feitas mais seis viagens annuaes, com as mesmas escalas, na época das cheias.

Linha do Oyapock — Duas viagens mensaes, do porto de Belém, sendo:

Primeira viagem, com escala por Chaves, Bailique, rio Araguay, Montenegro, Calsuene, Cunany e Oyapock, e na volta tocando nos mesmos portos, apenas substituindo o de Araguay pelo de Affuá;

Segunda viagem, com escala por Affuá, Chavas, Foz do Orapiny, Ganhuão, Mitiana (Fazenda Nazareth), Bailique, Montenegro, Calsuene e Cunany.

As viagens em cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas, ficando, porém, estabelecido que, além das viagens aqui determinadas para cada linha, poderá o contractante fazer viagens extraordinarias segundo os interesses do commercio e, bem assim, que, além dos portos de escala marcados para cada linha, poderá o Governo, de accordo com o contractante, estabelecer outros portos, supprimir ou substituir os que ficam mencionados por outros que mais convenham aos interesses geraes, contando que, no primeiro caso, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, no segundo, si a extensão da linha for diminuida, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

III

De conformidade com os dados conhecidos, fica oficialmente fixada a extensão em milhas para cada uma das seguintes linhas:

	Millhas
Linha de Mandos, 12 viagens por anno.....	22.200
Linha de Baião, 12 viagens por anno.....	2.520
Linha de Mazagão, 12 viagens por anno.....	11.544
Linha de Iquitos, 12 viagens por anno.....	49.584
Linha de Purús-Acre, 12 viagens por anno.....	93.278
Linha de Madeira, 12 viagens por anno.....	38.308
Linha de Jurua, 12 viagens por anno.....	79.680
Linha do Rio Negro, 18 viagens por anno.....	15.228
Linha do Oyapock, 24 viagens por anno.....	35.448

IV

Os vapores empregados nas mencionadas linhas devem satisfazer ás seguintes disposições:

a) os destinados á linha de Mandos terão capacidade para transportar de duzentas a quinhentas toneladas de carga, além do combustível, accommodações para sessenta passageiros de camara, em beliches, e alojamento para duzentos de proa, e marcha média continua de 12 milhas por hora;

b) os destinados ás linhas de Baião, Mazagão, Iquitos, Purús-Acre, Madeira, Jurua e Oyapock terão capacidade para cem toneladas de carga, além do combustível, accommodações para trinta passageiros de camara e de proa, e marcha média continua de nove milhas por hora; e

c) os destinados á linha do Rio Negro terão capacidade para oitenta toneladas de carga além do combustível accommodações para quinze passageiros de camara e trinta de proa, e marcha média continua de nove milhas por hora. Todos os vapores serão providos de camaras frigorificas para conservação das victualhas, appparelhos de filtração de agua, ventilação e illuminação electricas, banheiros e sanitarias.

V

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para o serviço das linhas e serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação, que para esse fim requisitará os te-

chnicos de que precisar, correndo a despeza por conta do contractante antes de encetado os erviço desta navegação, e, no caso de serem aceitos, o contractante entregará o documento do custo e certificado de construção do navio á mesma Inspectoria.

Os planos e descrições dos vapores que o contractante tenha que fazer construir serão previamente submettidos á approvação do Governo.

VI

Os vapores deverão ter a bordo os sobressalentes, apprestos e material necessario para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos de serviço dos passageiros e tripulação e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da Marinha.

VII

O contractante obrigar-se-ha a montar e manter depositos nos portos a que a navegação attinge em todas as épocas do anno, para receber e acondicionar as mercadorias que não puderem seguir logo para os pontos mais afastados.

VIII

O contractante obrigar-se-ha a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir.

IX

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de seis meses, contado da data da assinatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpeação ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XXIV não lhe será restituída.

X

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por a cidente, serão substituidos por outros que satisficam as condições acima, dentro do prazo maximo de 12 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado o perdido poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

XI

Os vapores terão a seu bordo medico e ambulancia para o serviço de passageiros e da guarnição.

XII

Os vapores gosarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandega e capitania do porto.

XIII

Serão isentos de direitos de importação e de expediente os materiais, machinismos, sobressalentes, comestiveis e mais objectos do uso dos passageiros e do pessoal de bordo, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz, apresentará o contractante com antecedencia uma relação ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio, verificada pela Inspectoria Geral de Navegação.

XIV

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar e tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir por outros, nas condições

exigidas neste contracto, no prazo de 18 meses, os que forem comprados, e desde logo os fretados.

A compra ou fretamento no: casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independentemente de prévio accordo sendo posteriormente, regulada a indemnização.

XV

Os dias de saída dos vapores em cada uma das linhas da clausula II, a demora delles nos portos de escala e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabella organizada pelo contractante, de accordo com o fiscal junto á empresa, e sujeita a approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, dentro de 9) dias da data do contracto.

O prazo de demora nos portos contar-se-há do momento em que os vapores fundearem, quer seja em dia útil, quer em dia feriado, entendendo-se que o maximo tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locais as despachar os vapores antes da terminação desse prazo, sempre que seja possível, logo que este a concluir o serviço de carga e descarga.

XVI

Quando os portos de Urucará e Silves, nos mezes de setembro a dezembro, se tornarem inacessiveis, devido á vazante dos rios, deixarão de ser visitados pelos respectivos vapores, sem prejuizo da subvenção, obrigando-se, porém, o contractante, durante esse tempo, a fazer o serviço de malas, cargas e passageiros do porto de Urucurituba, que lhe fica proximo.

XVII

O contractante se obriga a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º, o inspector geral de navegação e os fiscaes, quando viajarem em serviço;

2º, os inspectores do Correio, quando em serviço;

3º, os empregados do Correio, do Alfanega e do Fisco Estadual, quando seguirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo, porém, em cada viagem, de um empregado de cada repartição;

4º, dos funcionarios publicos, em serviço, designados pelo governo dos Estados do Pará, do Amazonas e do Territorio do Acre, em cada vapor e viagem;

5º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes mediante recibô, sendo que o recebimento dellas terá lugar uma hora antes da fixada para partida do vapor, e a entrega quando este chegar ao porto, tambem uma hora, no maximo, depois de ter fundeado.

A conclusão das malas de terra para bordo e vice-versa é gratuitamente feita pelo contractante;

6º, os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres geracs, estaduais, territorial do Acre ou municipais.

Nas capitães do Estado do Pará e do Amazonas e das Prefeituras do Territorio do Acre, o contractante receberá e entregará os volumes de dinheiros ou valores, por seus agentes ou prepostos, passando e recebendo quitação, nas competentes repartições; e no interior, os comandantes dos vapores farão a entrega e o recebimento a bordo, não sendo, entretanto, quer nas capitães, quer no interior, obrigatoria a verificação das importâncias, cessando a responsabilidade do contractante desde que na ocasião da entrega se reconhecer acharem-se intactos os sellos appostos, sem nenhum signal de violação.

7º, os objectos remetidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas, ao Museu Nacional do Pará e Amazonas e do Acre;

8º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo Governo Federal ou dos Estados;

9º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

10, animais reproductores de raça pura, á requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não excedendo de dous em cada vapor e viagem, correndo o trato pelo requisitante;

11, machinas agricolas e adubos chimicos, á requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, até duas toneladas de peso em cada vapor e viagem;

12, duas toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores;

13, um ou dous praticos do Governo que fôr ou forem encarregados de verificar os canaes.

XVIII

As tarifas de fretes serão confeccionadas com o abatimento médio de 25 % sobre as actuaes tarifas da Amazon Steam Navigation Company, approvadas pelo Governo, e deverão ser apresentadas á approvação do Governo até 90 dias improrogaveis, depois de assignado o contracto; para as tarifas de fretes de mercadorias ou outros transportes por conta do Governo Federal, Estadual ou da Administração do Acre, serão feitos nas novas tarifas os abatimentos de 15 %.

As tarifas de passagens não poderão ser maiores do que as actuaes da Amazon Steam Navigation Company, e as passagens por conta do Governo Federal, Estadual ou da Administração do Acre terão o abatimento de 30 %.

As novas tarifas serão postas em vigor desde que sejam approvadas e só poderão ser alteradas de dous em dous annos, pela revisão das mesmas de mutuo accordo.

XIX

O contractante apresentará ao fis al junto á empresa, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento dos passageiros e cargas, receita e despesa dos vapores, por trimestres, obrigando-se neste particular a ministrar á Inspectoria Geral de Navegação os dados que lhe forem requisitados.

XX

As vistorias a que pelo regulamento das capitães de portos ficam sujeitos os vapores do contractante, assistirá o fis al junto á empresa, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

Além das vistorias regulamentares, ficam os vapores do contractante sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis pelo fiscal junto á empresa.

XXI

Para as despesas de fiscalização entrará o contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adeantados, com a quantia de doze contos de réis (12:000\$) annuaes.

XXII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, si não fôr provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1ª, de quantia igual á importância que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens deste contracto, que será rescin-

dido, si a interrupção exceder do prazo de 90 dias em qualquer linha;

2ª, de 1:00\$ a 2:00\$, si a viagem começada não fôr concluida, caso em que não terá direito á respectiva subvenção; si a viagem, porém, fôr interrompida por motivo de força maior, julgado pelo Governo, não lhe será imposta a multa, nem deixará de receber a subvenção devila ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o inopetimento;

3ª, de 100\$ a 300\$, por prazo de 12 horas que exceder da hora fixada para a partida do vapor dos portos iniciais e das respectivas escalas.

Esse prazo será contado somente quando a demora fôr maior de tres horas:

4ª, de 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores;

5ª, de 20 \$ a 40\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo não acondicionamento dellas; de 500\$ em caso de extravio;

6ª, de 300\$ a 50 \$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com o recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Del gacia do Thesouro Nacional do Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha de receber.

XXIII

O contractante poderá receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Pará e Amazonas sem prejuizo da subvenção e favores que reciba do Governo Federal.

XXIV

O contractante, para execução do contracto, depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em títulos da União, cincoen a contos de réis (50:000\$) apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXV

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até qua rocentos e trinta e seis contos cento e vinte um mil e setecentos réis (437:121\$700), paga em prestações mensaes, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, do Thesouro Nacional, mediante requerimento acompanhado dos attestados comprobatorios do serviço, passados pelo fiscal junto á empresa, e em que se determine o numero de milhas navegadas, e visados pelos respectivos governadores dos Estados do Pará e do Amazonas.

XXVI

De conformidade com a subvenção estipulada na clausula anterior, para cada linha, segundo a sua extensão, o preço da milha navegada corresponde a mil e duzentos e cincoenta e seis réis e vinte oito centesimos (1\$256,24).

O pagamento da subvenção para cada viagem em cada linha será feito de accordo com o valor da milha multiplicado pelo numero de milhas que o vapor effectivamente percorren, attendendo ao disposto na clausula II, no que respecta ás linhas Purus Acre e Jurua.

XXVII

O contractante apresentará, com a proposta para este serviço de navegação, um mappa demonstrativo das distancias em cada linha entre os pontos de partida e os

das escalas até o respectivo termo, de accordo com o disposto na clausula II da presente concurrencia.

XXVIII

O contractante obriga-se a promover o estabelecimento de trafego mutuo com as empresas de navegacao que servem os portos do Belém, no Pará, e de Manaus, no Amazonas, e bem assim com as estradas de ferro que venham ter a portos servidos pelo contractante, acautelados os interesses fiscaes na conformidade do que fór estabelecido pelo Ministerio da Fazenda.

Os accôrds promovidos pelo contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXIX

O contracto durará pelo prazo de 10 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXX

Em caso de desintelligencia sobre a intelligencia de clausula do contracto entre o Governo e o contractante, será a questão submettida ao ministro da Viação e Obras Publicas, que a resolverá com promptidão.

Si o contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as fórmulas legaes.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXXI

A concurrencia para este serviço de navegacao versará sob o valor da subvenção por milha navegada, respeitadas os limites fixados para o numero de viagens e importancia da subvenção.

O numero total de milhas correspondente ás viagens exigidas durante um anno, segundo a clausula III, é de 347.790 milhas.

XXXII

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada e, no caso de propostas de preços iguaes ao que além disso apresentar maior numero e mais substanciaes provas de estar preparado para iniciar os serviços da navegacao antes do prazo determinado na clausula IX.

XXXIII

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço, e bem assim o documento da caução de que trata a clausula seguinte.

XXXIV

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de dez contos de réis (10:000\$000) em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe fór feita a notificação da acceptação de sua proposta.

XXXV

As propostas serão escriptas por extenso sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretenderem para a execução deste serviço de navegacao, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXXI, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXXIV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo involucre, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de Navegacao.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegacao, 24 de julho de 1911.—Julio Koeler, sub-inspector de Navegacao.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Fiscalização das Estradas de Ferro

De ordem do Sr. Dr. engenheiro chefe e director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro:

Faço publico que no dia 10 do mez de setembro vindouro serão vendidos em hasta publica (leilão) na cidade de Maxambomba, ao meio dia, os animaes que pertencem á commissão de estudos da avenida Rio-Petropolis, abaixo descriptos e que poderão ser vistos na mesma cidade em poder do Sr. agente geral da commissão Capitão Pedro Panasco, á rua do Marechal Floriano Peixoto:

Dous cavallos alazões, sendo um inteiro; um cavallo cardão, um russo, um libano, tres rosillos, sendo um inteiro; um rosado, um potro tordilho, um cavallo escuro inteiro, uma egua castanha, uma besta preta. Juntamente serão vendidos os arreios abaixo mencionados: tres bastos completos, em bom estado, um sellim completo, em bom estado, e dous sellins velhos incompletos.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1911.—J. S. de Castro Barbosa, engenheiro chefe da commissão de estudos da avenida Rio-Petropolis.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

O Sr. Dr. director geral manda fazer publico que, á vista da classificação das propostas apresentadas, em concurrencia publica, para assentamento do encanamento adductor de 0^m.508 de diametro e do tronco distribuidor de 0^m.400 e 0^m.300 de diametro da 1^a secção do abastecimento de agua á estrada do Marechal Rangel, a partir do largo do Vaz Lobo, Matriz, B. e V. Vigario Geril, Penha, Olaria e Bom-succeso, e de accordo com a lei que regula a materia, foi accepta a proposta de Candido Monteiro & Comp., devendo os concorrentes preferidos, aqui indicados, apresentar-se para assignarem o respectivo contracto, dentro do prazo de 10 dias, contados da data de ta publicação, nos termos da condição segunda, do edital da concurrencia.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 5 de setembro de 1911.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DESTINADO A ABRIGO DA TURMA DE PLANTÃO DESTA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até o dia 15 de setembro do corrente anno, ao meio-dia, na sede desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, recebam-se propostas para a construção de um barracão no terreno anexo ao almoxarifado da repartição, á rua de Sant'Anna, canto da de Frei Caneca, destinado a abrigo da turma de plantão desta repartição, nas condições seguintes:

Primeira

As propostas deverão ser entregues, em duas vias, ambas sem emendas nem rasuras, outro qualquer defeito ou senão que possa dar lugar a duvidas. As duas vias, das quaes a primeira será sellada na forma da lei, terão a rubrica ou a assignatura do concorrente em cada folha e virão em um só involucre fechado e lacrado, dentro do qual deverá ser p^{to} pelo concorrente o conhecimento do deposito de 500\$, feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade desta repartição.

E si quantia servirá como caução de garantia da proposta que acompanhar, devendo ser elevada a 1:500\$, também em moeda corrente, no acto da assignatura do contracto de empreitada que o concorrente preferido terá de assinar, garantido esta ultima quantia de 1:500\$, a execução do referido contracto, bem como o pagamento das multas que acaso venham a ser impostas ao contractante.

Segunda

No caso de se não apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto dentro do prazo de 10 dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá esse concorrente a quantia depositada em favor da Fazenda Nacional.

Os depositos feitos pelos concorrentes preferidos serão lhe-ão immediatamente entregues em restituição.

Terceira

Cada concorrente reunirá, em involucre distincto do da proposta, também fechado e lacrado, todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade, assim como documentos demonstrando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industrias e profissões. Esse involucre será entregue a esta repartição até o meio dia da vespéra do encerramento da concurrencia, isto é, do dia 14 de setembro do corrente anno.

Quarta

O involucre contendo os documentos de cada concorrente, relativos á idoneidade, será aberto em publico, na sede da 1^a divisão desta repartição, na vespéra do encerramento da concurrencia, ao meio dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela commissão de funcionarios que o director geral tiver para tal fim nomeado.

No dia seguinte, 15 de setembro do corrente anno, ao meio dia, pela mesma commissão, em publico e no mesmo local, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, assignando cada um

doles, ou o seu preposto as propostas de todos os outros em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concurrentes ou prepostos, ou ainda de todos elles, ao acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência. Neste ultimo caso, cada uma das propostas será rubricada, feita a folha, por todos os membros da commissão.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas.

Não serão abertas as propostas dos concurrentes que a commissão não tenha julgado idoneos, sendo, por isso, restituídas.

Quinta

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço global de construção do baracão destinado a abrigo da turma de plantão da repartição, de accordo com os desenhos e especificações que ficam á disposição dos interessados no escriptorio tecnico da 1ª divisão, das 10 horas a. m. ás 4 horas p. m., todos os dias uteis, ficando entendido que no preço global incluem-se todos os trabalhos accessorios, como sejam andaimes, remoção de entulho, material não empregado, etc.

Sexta

A preferencia caberá ao concorrente que propuser o preço global mais reduzido, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata no ordem crescente.

Sétima

No caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que em publico, no dia determinado opportunamente pela commissão e annuciado no *Diario Official*, for sorteado dentre os classificados na igualdade.

Oitava

O inicio dos trabalhos terá lugar dentro do prazo de cinco dias, a contar do da assignatura do contracto de empreitada; a terminação dos mesmos trabalhos dar-se-ha dous mezes depois da assignatura do mesmo contracto.

Caso o contractante exceda um desses prazos ou ambos, pagará por dia de excesso de cada um 50\$ de multa até o maximo de 15 dias. Si, porém, ainda ultrapassar esses 15 dias, ficará rescindindo o contracto, perdendo o contractante em favor da Fazenda Nacional a caução de 1:500\$000.

Nona

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralyzal-as por mais de oito dias, salvo caso de greve do pessoal a seu cargo (quando não devida á falta de pagamento) ou o de força maior, segundo a lei, comprovada perante o Sr. director geral. A desobediencia a esta condição nona importará na pena de multa de 50\$ por dia de suspensão do serviço, até o prazo maximo de 15 dias; findos estes, si não houverem continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto, de modo igual ao estabelecido na condição citava.

Decima

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da sua caução. Todas as vezes que a caução do contracto for assim desfalcada de qualquer quantia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 50\$ até oito dias. Findos estes e não cumprida a

obrigação aqui exigida, ficará rescindido o contracto, ainda de modo igual ao estabelecido nas condições oitava e nona.

Decima-primeira

Rescindido o contracto nos termos das condições oitava, nona e decima, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além do pagamento dos trabalhos realizados de accordo absolutamente com os desenhos e especificações a que se refere a condição quinta.

Decima-segunda

Os trabalhos a que se refere o presente edital deverão ser executados rigorosamente conformes com as condições e desenhos. Não serão aceitos os que estiverem em desacordo.

O contractante ficará obrigado a demolir o, por sua conta, das construções executadas contra os desenhos e especificações, sendo esta demolição feita dentro do prazo que a repartição determinar. Não satisfeita esta ultima obrigação, reserva-se a repartição o direito de demolir as obras á sua custa, descontado da caução do contracto o preço da demolição adicionado ao dos trabalhos que della decorrerem.

Decima-terceira

Todas as ordens, instruções ou, em geral, qualquer especie de relações relativas ao serviço, entre a repartição e o contractante, serão sempre por escripto, feitas por intermedio do engenheiro que o director geral designar para fiscalização do contracto. Não poderá o contractante allearar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para o effeito do contracto.

Decima-quarta

O concorrente preferido deverá, antes da assignatura do contracto, apresentar á repartição e submeter á approvação do director geral uma tabella indicativa dos preços unitarios sobre que se baseou para os calculos do preço global de sua proposta.

Decima-quinta

Os pagamentos serão feitos de accordo com as obras effectuadas e aceitas em tres prestações iguaes, á medida que a importância da parte já feita attinja valor correspondente a cada prestação, feito o calculo segundo a tabella a que se refere a condição decima-quarta.

Em qualquer caso, a ultima prestação só será paga depois de concluidas e aceitas todas as obras, nos termos das especificações e desenhos a que se refere o presente edital, não podendo o contractante, allearando falta ou atraso de pagamento, suspender o serviço, sob pena de multa, como estabelece a condição nona.

Decima sexta

As contas que o contractante apresentará, para o pagamento das prestações de que trata a condição decima quinta, deverão ser endereçadas a esta repartição, em tres vias, sellada devidamente a primeira e sujeitas a exame e declaração do engenheiro fiscal, serão na mesma repartição processadas para o devido pagamento.

Decima sétima

Para os effeitos do pagamento a que se refere a condição decima primeira, vigorarão os preços unitarios da tabella citada na condição decima quarta, sendo medidas as obras executadas até o dia da rescisão do contracto.

Decima oitava

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a provosta mais barata.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 4 de setembro de 1911.—F. J. da Fonseca Braga, secretario. (.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

Da ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 19 do corrente mez esta repartição, por intermedio da commissão que, presidida pelo Sr. engenheiro chefe da Contabilidade, for nomeada, receberá as propostas para venda do seguinte material: existente nas officinas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, á Ponta do Cam: 45.000 kilos de ferro batido, em socata, para desmanchar; 35.000 ditos de ferro batido e aço, em socata; 20.000 ditos de ferro fundido, em rolas; 8.000 ditos de ferro fundido, em cilindros, para desmanchar; 5.000 ditos de ferro fundido, em socata; e bem assim, 50.591 kilos de ferro fundido, em tubos quebrados e peças inutilizadas, estando esse material depositado á rua do Costa n. 15, no Realengo, 3.500 kilos á rua do Campinho n. 142, 500 kilos á rua Archis Cordeiro n. 148, 15.000 kilos á rua Esalio de Sá n. 32, 17.000 kilos á rua Haddock Lobo n. 428, 7.030 á Ladeira do Ascurra, e á rua Marquez de Abancas n. 193 e 135 kilos.

E quem interessado for na aquisição deverá previamente depositar na thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, mediante guia expedida por esta secretaria, a quantia de 100\$, que cautionará para exacto cumprimento das obrigações impostas por este edital, e até uma hora p. m. daquelle dia apresentar á mesma commissão proposta por escripto em envelope fechado, sem rasura, e trelinha ou qualquer corrigenda que possa motivar devolução, e em a declaração do preço por kilo pelo qual se offerece a comprar o material.

O proponente fica obrigado a recolher á thesauraria da repartição, dentro de quarenta e oito horas, contadas p. m. do dia em que a concorrência for approvada pelo Sr. Dr. director geral, a importância da compra e a receber o material no prazo de quinze dias, sob pena de caducidade e per a da importância cautionada, podendo, porém, este ultimo prazo ser prorogado, se o correrem motivos por teros e independentes da vontade do adquirente, a juizo do Sr. Dr. director geral.

No interesse da Fazenda Nacional, a concorrência poderá ser annullada pelo mesmo Sr. Dr. director geral, a quem caberá derimir quaesquer dividas suscitadas, quer pela commissão, quer pelos proponentes.

Secretaria, 6 de setembro de 1911.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, até ás 2 horas da tarde do dia 20 do mez corrente, serão recebidos na secretaria desta repartição propos as par, exploração, pelo prazo de um anno, do botiquim estabelecido na estação central dos Telegraphos, á praça 15 de novembro.

As propostas versarão sobre preços de comedoria de primeira qualidade, a serem fornecidas a qualquer hora do dia ou da

noite exclusivamente a funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos.

A lista de preços para servirem de base ás propostas acha-se na secretaria á disposição dos proponentes; a repartição não se obriga a aceitar proposta cujos preços estejam além dos estipulados na referida lista.

A sala do botequim e os utensilios existentes serão cedidos pelo prazo do contracto, gratuitamente, ficando, porém, o contractante obrigado á conservação dos utensilios e substituição dos que se inutilizarem em serviço, ao pagamento do consumo de gaz na cozinha, etc.

A abertura das propostas effectuar-se-ha na secretaria da Repartição Geral dos Telegraphos no dia 21 do corrente, ás 2 horas pm., em presença dos concurrentes, não sendo tomada em consideração a que não for feita em duas vias e não estiver sellada, datada e assignada ou que contiver emendas ou rasuras.

No acto da apresentação da proposta, que deverá ser em carta fechada, o proponente depositará na thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos a quantia de 200\$ para, no caso de ser accepta a sua proposta, garantir a assignatura do contracto.

O proponente perderá essa caução si, escolhido, não assignar o contracto.

A escolha recahirá, de direito, no autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para garantia da execução do contracto, o proponente acceto depositará a quantia de 500\$ na thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1911. — L. I. Weiss, vice-director interino.

Inspectoria Geral da Iluminação da Capital Federal

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICÁ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral da Iluminação da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz, para a iluminação publica e particular, calculado nos termos da clausula XX do contracto celebrado de accordo com o decreto n. 7 668, de 18 de novembro de 1910, é de 194 réis por metro cubico até 31 de dezembro do corrente anno, devendo a importância do consumo ser paga metada em moeda corrente e metada em ouro, ao cambio par, de conformidade com a clausula XXXV do mesmo contracto, sendo o preço, em moeda corrente, incluída a differença do cambio para o fornecimento do mez de agosto, de 259,57 réis por metro cubico, e o da energia electrica para os particulares de 381,33 réis por kilo-watt hora, servindo de base a média do cambio desse mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada a esta repartição.

Inspectoria Geral da Iluminação da Capital Federal, 8 de setembro de 1911. — O contador, *Rodolpho Riegel*.

Escola de Minas

EDITAL N. 395

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faz-se sciénte que, até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para matricula nos diversos annos da escola.

Em 15 de agosto de 1911. — O secretario interino, *Jayme Aragão Gesteira*.

SOCIEDADES CIVIS

Egreja Evangelica Baptista da Ilha do Governador (Rio de Janeiro)

Estatutos

CAPITULO I

Da igreja e seus fins

Art. 1.º A Egreja Evangelica Baptista da Ilha do Governador é uma comunidade religiosa fundada nesta ilha onde tem sua sede.

Compõe-se de i limitulo unaco de membros sem distincção de sexo, nacionalidade ou condição social.

Paragraphe unico. A denominação da igreja não poderá ser mudada em tempo algum.

Art. 3.º A Egreja Evangelica Baptista da Ilha do Governador tem por fins:

§ 1.º Prestar cultos a Deus adorando-o como mandam as escripturas Sagradas e obedecendo os preceitos de Christo nellas contidos.

§ 2.º Executar a caridade em geral e especialmente entre os seus membros.

§ 3.º Manter a fraternidade com as Egrejas Baptista da mesma fé e ordem existentes no paiz e no estrangeiro.

§ 4.º Cooperar com a Convenção Baptista quanto a obra de Missões Estrangeiras, Educação Religiosa e Secular e Publicações.

CAPITULO III

Da administração

Art. 10. A administração compor-se-ha de um presidente, um vice-presidente, um 1.º e 2.º thesoureiros e um 1.º e 2.º thesoureiros.

Art. 13. Ao presidente compete:

a) representar a igreja activa ou passivamente em juizo e em geral nas suas relações para com terceiros.

CAPITULO VII

Do patrimonio

Art. 31. O patrimonio da igreja é constituído pelos fundos seguintes:

a) donativos legados em dinheiro feitos sem restricção alguma;
b) rendas de bens sociaes;
c) applicações da divida publica e acções de empresas industriaes;
d) imoveis e mobiliars;
e) leaes e doativos feitos como um fim capital.

CAPITULO VIII

Disposições gerais

Art. 33. Os membros da igreja não respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contraírem expressas ou intencionalmente em nome della.

Franklin Pinto da Rocha.
Eduigenti Teixeira da Rocha.
Maria Freire.
Vicente Fernandes Freire.
Philemon Freire.
Maria Brites.
Pio Freire.
Maria Thomé.
Maria Cordeira.
Mário Corrêa.
Amalio Magalhães.
Alexandrina da Silva.
Francisco Honorio.
João Honorio.
Maria Alves.
Alguem da Souza.
Antônio Figueira.
Isaura Campos.
Eralia Lopes.
Jesuina Azevedo.

Augusto Azevedo.
Leonel Castello.
Adelaide Castello.
Francisco Castello.
Francilzo Castello.
João Castello.
Amelia Castello.
Bertulina Rocha.
Antônio Lopes.
Theobaldo Nunes.
Julietta Nam s.
Luiza da Silva.
Mansel Freire.
Vieta Gomes.
Bernardino Gomes.
Maria Barbosa.
Julia Freire.
Joaquim Lopes.
João Bento.
Maria Dutra.

Gremio dos Machinistas da Marinha Civil

Extracto dos Estatutos

Art. 1.º O Gremio dos Machinistas da Marinha Civil, sociedade installada em 16 de janeiro de 1911 na Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, onde tem a sua sede, é composta somente de machinistas nacionaes ou estrangeiros (naturalizados), lealmente diplomados pelas autoridades navaes do paiz e dedicados á vida do mar e reger-se-ha de accordo com a lei n. 173 de 10 de setembro de 1893, e as disposições dos presentes estatutos:

a) promover o congrassamento da classe;
b) quando as condições pecuniarias do Gremio permittirem, facultar beneficencia aos seus agremiados, nunca, porém, antes de ter em deposito a quantia de 20.000\$000;
c) agremiar todos os machinistas residentes nesta Capital e communicar-se com os dos Estados, facultando-lhes os meios de se approximarem.

d) prestar defesa gratuita e obrigatoria, em caso de perseguição ou prisão injusta de que os seus associados possam ser victimas;

e) ministrar todas as informações que possam aproveitar aos seus associados em prol da classe;

f) fazer cumprir fielmente o regulamento das Capitaniaes dos Portos;

g) organizar em toda a sua extensão, toda e qualquer medida, em prol do desenvolvimento social, manter seu prestigio e estabilidade de categoria, propondo ao Governo medidas acertadas e justas;

h) crear uma bibliotheca;
i) empregar todo o esforço para manter bem unido o laço de solidariedade entre os collegas.

Art. 18. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os seus representantes contraírem expressa ou intencionalmente em nome do Gremio.

Art. 19. O patrimonio do Gremio, sob a responsabilidade do 1.º thesoureiro, é constituído por todos os haveres do Gremio e obtida de:

Mensalidades, joias, donativos, contribuições voluntarias ou solicitada em favor da sociedade.

Art. 20. Dissolvido o Gremio, o seu patrimonio, proporcionalmente lançado em uma cude nota da Caixa Economica aguardará uma nova agremiação legalmente constituída e será uilizada somente em prol da classe dos Machinistas da Marinha Civil.

Art. 21. A receita e despesa deverão ser escripturadas com toda a clareza e reduzida mensalmente a balancete.

Art. 22. Nenhuma despesa é legal sem prévia autorização da assemblea geral or-

dinaria mensal, salvo pequenas despesas para cu teio da sociedade pela directoria.

Art. 23. Os saldos devem ser recolhidos á Caixa Economica ou estabelecimento bancario de confiança, determinado pela assembleia geral ordinaria mensal, sempre que exceda de 300\$000.

Art. 24. Todas as operações financeiras do Gremio devem ser affixadas por meio de cartazes na sede social.

Art. 25. O Gremio dos Machinistas da Marinha Civil terá uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º thesoureiros e um procurador, eleito por um anno e será empossada rigorosamente e com pompa, á 16 de janeiro de cada anno.

Art. 3º. Compete ao presidente:

§ 1º. Representar o Gremio em juizo e em geral em suas relações para com terceiros.

São seus socios iniciadores os Srs. Daniel Rodrigues de Lima e Manoel Jorge Henriques Junior.

Directoria actual:

Presidente, Domingos Sibilli;

Vice-presidente, Manoel Corrêa de Mello;

1º secretario, Filinto José Camarinha;

2º secretario, Antonio Dias Moreira;

1º thesoureiro, Benedicto Joaquim Sampaio;

2º thesoureiro, Daniel Rodrigues de Lima;

Procurador, Affonso de Almeida.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1911.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

PRISÃO DE VENTRE

Suas consequencias em geral

CONSEQUENCIAS NAS SENHORAS GRAVIDAS

Não existe pessoa alguma que não sofra mais ou menos de prisão de ventre e suas incommodas consequencias. Ignora-se muitas vezes a causa de frequentes dores de cabeça, tonteiças, mesmo vertigens, desanimo, genio irritado, peso no estomago, hemorroides, palpitações do coração, calor no rosto e na cabeça, espiúhas e erupções; passa-se o dia triste, alorrecido, preguiçoso, sem animo para trabalhar, enfartado; enfim, um semi numero de incommodos causa os pela prisão de ventre que convertem, em dias desgraçados, o tempo que tão util e necessario é para cada individuo. Deve ser, pois, o primeiro cuidado de cada um manter sempre o ventre desempeido e em perfeita regularidade, e como o uso de fortes purgantes é nocivo á saúde, os que sofrem de prisão de ventre devem fazer uso das **Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann**, que lhes normalzaão as evacuações, sendo purgante suavissimo e poderoso tonico dos intestinos. As **Pilulas Antidyspepticas do Dr. O. Heinzelmann**, tomadas á noite, produzem na manhã seguinte a evacuação natural, sem colicas e sem os inconvenientes de outros purgantes, podendo usar-se estas pilulas mesmo viajando.

A prisão de ventre nas senhoras grávidas é muito frequente e determina quasi sempre hemorroides, varizes, espiúhas e dores no utero; para evitar e curar estas doenças devem fazer uso das **Pilulas Antidyspepticas do Dr. O. Heinzelmann**, purgativo muito brande e que não produz colicas. A Exma. Sra. Anna Prautzen, assim se exprime sobre os resultados colhidos com este remedio: Durante os pe-

riodos da gravidez de quatro filhos, passava muito mal, mesmo desgraçadamente, devido a tenaz prisão de ventre que não só me deixava doente como era obrigada a tomar quasi diariamente purgantes de sal e lavagens. Agora, depois que conheço e uso as **Pilulas Antidyspepticas do Dr. O. Heinzelmann**, tive mais dous filhos e passei todo o tempo de gravidez com excellente saúde e sem soffrer de prisão de ventre um só dia. Agradeço, portanto, pelo bem que me fizeram, faço esta publicação.

ANNA PRAUTZEN, costureira.

(Firma reconhecida.)

Rio de Janeiro.

Observação util: As verdadeiras Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann tem os vidros embrulhados em *Rotulos Encarnados*; sobre o *Rotulo* vai impressa a *Marca Registrada*, composta de *Tres Cobras Entrelaçadas* formando o monogramma—O. H.—como aqui se vê.

Todas as Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann, que não apresentam estes signaes, devem ser recusadas como falsificadas.



REGISTRADA

Vendem-se em todas as farmacias e drogarias.

Loteria da Capital Federal

Em seis mezes, isto é, de 1 de março, data em que recommencaram as extracções das loterias, até ao fim do passado, a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil recolheu ao Thesouro Nacional a importante somma de 2.721.861\$158, destinada a instituições de caridade e ao erario publico, assim discriminada:

Treze quotas quinzenaes, em virtude do contracto vigente, a 12:500\$.....	162:500\$000
Benefícios para as instituições.....	836:666\$368
Imposto de 3 1/2 % sobre o capital.....f..	643:142\$500
Imposto de 5 % sobre premios.....	309:552\$000
Quota de fiscalização.....	30:000\$000
Sello de consumo nos bilhetes vendidos.....	685:000\$000
Quota de remanescentes.....	25:000\$000

Total..... 2.721:861\$153

Si addicionar-se a esta somma a importancia dos sellos de consumo comprados pelas agencias dos Estados e calculada em 538:598\$, elevar-se-ha a quantia recebida á importancia de 3.260:459\$158.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

Agricultura—(Crea o ministerio da) — Decreto n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Automoveis de praça—(Tabella para)..... \$200

Alfandegas—Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre a fiscalização das por Leopoldo L. de Alencar 1\$000

Fabrica de Tecidos Botafogo

Sociedade Anonyma

Os Srs. accionistas devem vir receber desde ja, do meio dia ás 2 horas da tarde, no escriptorio desta sociedade, á rua Primeiro de Março n. 66, as novas cautelas do suas accções, trazendo as anteriores para ser em inutilizadas.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1911.—
Joaquim de Lamare, presidente.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Americano

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no escriptorio da companhia, á Avenida Central n. 16, loja, no dia 12 de setembro corrente, á 1 hora da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, relativo ao anno social findo em 30 de junho ultimo, acompanhado do parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre as contas e procederem á eleição de directores, conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1911. —
A directoria.



Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido numero sufficiente de Srs. accionistas para constituir-se a assembleia geral extraordinaria convocada para hoje, de novo os convido para se reunirem no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde, no edificio do banco, á rua General Camara n. 8, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, cujo principal fim é alterar os estatutos, no sentido de poder o banco fazer operações hypothecarias.

Sendo esta a terceira convocação, tambem renova-se por carta a assembleia geral extraordinaria deliberari, seja qual for a somma do capital representado pelos Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1911.—
Conde de Avellar, presidente.

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia á rua Sachet n. 27, 4º andar.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1911.—
José Ferreira Sampaio, director.

BANCO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

Agente financeiro do Thesouro do Estado do Rio Grande do Sul, na praça do Rio de Janeiro

Faz publico que, autorizado por decreto n. 1.725, de 15 de abril de 1911, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, iniciou, nesta data, o serviço de transferencias e resgate dos titulos de emprestimos do Rio Grande do Sul em circulação nesta praça.

Os juros dos alludidos emprestimos serão pagos, neste Banco

à Rua da Alfandega n. 21

nas épocas determinadas nas respectivas leis.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911.

WILLY SCHMIDT, Gerente.

Companhia Centros Pastorais do Brazil

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Centros Pastorais do Brazil, a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria no dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio á rua da Alfandega n. 28, afim de tomarem conhecimento do modo porque a directoria usou de poderes que lhe foram conferidos pela assemblea geral extraordinaria de 4 de julho de 1911, referente ao emprestimo garantido por hypotheca.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1911.—
O presidente, *Eugenio Arnold*.

Apolices perdidas

Previne-se que se perderam cinco apolices da divida publica da União, do valor nominal de 1:300\$, cada uma, juros de 5% ao anno, papel, ns. 51.576 a 51.580, emitidas em 1860 e pertencentes ao Reolhimento da Santa Casa da Misericordia desta Capital; e pede-se a quem as tiver achado o obsequio de levá-las á rua do Rosario n. 103, sobrado, que, por isso, será gratificado.

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited

Esta companhia, em cumprimento ás instrucções recibidas da Repartição de Aguas Esotos e Obras Publicas, e de conformidade com os seus contractos, faz-se ente, a quem interessar, que vae proceder ao assentamento de um collector de esgotos nos terrenos situados entre os ns. 11 e 13 (antigos) da rua Zeferina, em Todos os Santos, afim de esgotar os predios ns. 138—1, 11 e 111, 142 e 144 da rua Santos Tiago.

Outrosim, avisa que, decorrido o prazo de 30 dias, a contar desta data, será iniciado o referido serviço.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1911.—
P. M. Gatto, representante.

TRAJANO DE MEDEIROS & COMP

ENGENHEIROS

N. 80, RUA GENERAL CAMARA, N. 80

RIO DE JANEIRO

Fabricantes de material rodante. Officinas completas para trabalhos em ferro e madeira
Importadores de machinas, pontes, material fluctuante, etc.

BEBAM ANTARCTICA

A melhor de todas as cervejas

AGENTES GERAES

Gonçalves Zenha & Comp.

83, RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 83

RIO DE JANEIRO

BANCO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 1858

Capital 10.000:000\$000 | Capital realizado 5.000:000\$000

Fundo de reserva 5.026:890\$960

MATRIZ: PORTO ALEGRE — FILIAES E AGENCIAS nas principaes praças
no Estado do Rio Grande do Sul

N. 21, RUA DA ALFANDEGA, N. 21
RIO DE JANEIRO

DEPOSITOS POPULARES

(CONTAS CORRENTES LIMITADAS)

Autorizado por decreto n. 7.785, de 31 de dezembro de 1909, do Governo Federal, o Banco abre contas correntes limitadas, desde a quantia de 50\$000, como deposito inicial minimo, até 5:000\$000, abonando o juro de 4 1/2 % ao anno, capitalizado nos fins de junho e dezembro.

Os depositantes poderão retirar até um conto de réis semanalmente, sem prévio aviso, não podendo ser feitas retiradas ou depositos menores de 20\$000.

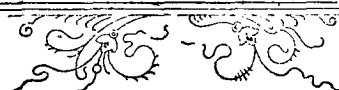
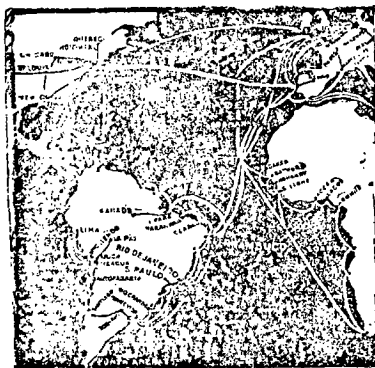
THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

Tarifa por palavra para o serviço exterior a partir de qualquer estação brasileira, com excepção da do Recife.

EUROPA :	Frs.	Réis
Açores	4.25	2\$550
Allemanha	4.25	2\$550
Austria-Hungria	4.63	2\$ 80
Bélgica	4.25	2 550
Dinamarca	4.62	2\$770
Franga	4.15	2\$350
Gran-Bretanha	4.15	2\$350
Grécia	4.82	2\$890
Hespanha	4.63	2 760
Hollanda	4.25	2\$550
Italia	4.15	2\$740
Noruega	4.12	2\$830
Portugal	4.10	2 820
Russia da Europa	4.95	2\$970
Suecia	4.72	2\$830
Suissa	4.50	2\$700
Turquia da Europa	4.77	2\$860

AFRICA E ILHAS :	Frs.	Réis
Colônia do Cabo	6.75	4\$700
Senegal	4.00	2\$450
S. Vicente (Ilha)	3.35	2\$400
Madeira (Ilha)	4.40	2\$680
Canarias	4.40	2\$640

AMERICA DO NORTE :	Frs.	Réis
Canada :		
Montreal	4.45	2\$670
Quebec		
Toronto		
Cuba (Havana)	4.60	2\$760
Mexico (Cidade)	5.00	3\$000
Estados UNIDOS :		
Alaska	5.95	3\$570
Luisiania	4.25	2\$550
Texas	4.45	2\$670
Outros Estados		



AMERICA DO SUL: (*)	Frs.	Réis
Uruguay	1.25	\$750
Argentina	1.75	1\$050
Paraguay	2.05	1\$250
Chile :		
Valparaiso	2.55	1\$330
Santiago		
Peru (Lima)	2.55	1\$350
Bolivia	3.40	2\$280
Ecuador	4.55	2\$730
Colombia	5.55	3\$300

(*) Para telegrammas apresentados ás estações brasileiras na Bahia e ao norte deste Estado deve-se adicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre
Capital, Federal e

Pará	1\$000
Maranhão	1\$000
Piauí	\$850
Ceará	\$850
Rio Grande do Norte	\$850
Parahyba	\$850
Pernambuco	\$850
Alagoas	\$850
Seripe	\$100
Bahia	\$100
Espirito Santo	\$400
Minas Geraes	\$100
S. Paulo	\$200
Goyaz	\$200
Mato Grosso	\$400
Paraná	\$400
Santa Catharina	\$400
Rio Grande d. Sul	\$600

Nos telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação "Via Western" deve ser escripta pelo proprio pinho do expedidor.

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 500 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia — Ri de Janeiro — AVENIDA CENTRAL N. 117, Caixa 457, Pará — Caixa 121, Maranhão — Caixa 28, Ceará — Caixa 20, Pernambuco — Caixa 117, Bahia — Caixa 100, Santos — Caixa 38, Desterro — Caixa 1, Rio Grande — Caixa 76.

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 817. Endereco telegraphico, Lusvel.

BANCO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 1858

Capital	10.000:000\$000
Capital realizado	5.000:000\$000
Fundo de reserva	5.026:890\$960

Matriz: PORTO ALEGRE

FILIAES: Pelotas, Rio Grande, Santa Maria, Caxias, Livramento, Cachoeira, Uruguayana, Alegrete

RIO DE JANEIRO

RUA DA ALFANDEGA N. 21

AGENCIAS EM

Bagé, D. Pedrito, S. Gabriel, Caçapava, Cruz Alta, Tupaceretán, Passo Fundo, Rosario, Cacequi, Itaqui, S. Borja, Santa Victoria, Jaguarão, etc.

Correspondentes em todos os Estados do Brazil e nas principaes praças americanas e européas

SACA SOBRE OS SEGUINTEBANCOS E SUAS AGENCIAS :

ALLEMANHA — Dresdner Bank, Deutsche Bank e Commerz & Disconto Bank.	PORTUGAL — Credit Franco-Portugais e J. M. Fernandes Guimarães & Comp.
INGLATERRA — Crédit Lyonnais e Dresdner Bank.	ESTADOS UNIDOS — National Park Bank.
FRANÇA — Crédit Lyonnais e Comptoir National d'Escompte.	ARGENTINA — Banco de la Nacion, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.
HESPAÑHA — Crédit Lyonnais.	URUGUAY — Banco Italiano del Uruguay, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.
ITALIA — Credito Italiano.	

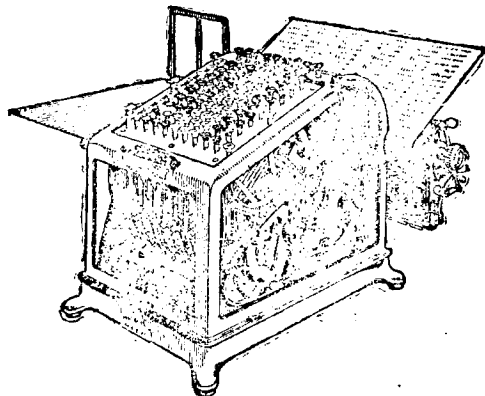
Emitte **CARTAS DE CREDITO** sobre as principaes praças do paiz e do estrangeiro; desconta **LETTRAS E NOTAS PROMISSORIAS**; faz adiantamentos sob **CAUÇÃO DE APOLICES** da Divida Publica e outros títulos; **CÔMPRA CAMBIAES**; encarrega-se de **COBRANÇAS** e **TRANSFERENCIAS DE FUNDOS** para qualquer praça do interior e exterior, etc., etc.

Acceita **DEPOSITOS** em conta corrente de movimento, com aviso prévio e a prazo fixo, ás seguintes taxas :

A' disposição	2 % annual
Condições de caderneta	5 % annual
A prazo fixo.	convencional

A machina "Burroughs" de imprimir e de sommar

Vista do estylo da machina
BURROUGHS



Vista do estylo da machina
BURROUGHS

N. 9 — DE FUNCIONAMENTO A MÃO

A machina **Burroughs** economiza tempo, trabalho e preocupações a mais de 100.000 individuos e companhias que a usam em todas as partes do mundo.

Muitas pessoas nos communicam que as machinas **Burroughs** pagam o seu valor completo por anno.

Em lugar de escrever com lapis ou pennas longas columnas de numeros, tendo em seguida que as sommar, fazendo se grandes esforços mentaes, o contador opprime as teclas correspondentes na machina **Burroughs**—isto é tudo que tem a fazer.

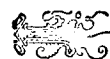
Lista resumida das machinas de imprimir e sommar **BURROUGHS**

Usadas por algumas repartições de diversos paizes

	Machinas em uso		Machinas em uso
Estados Unidos Norte America, Repartições do Governo...	1.287	Espanha, Madrid, Repartições do Governo.....	15
Allemanha, Berlin, Repartições do Governo.....	184	Australia, Caixas Economicas, Correios, Estatistica e Re-	15
Austria-Hungria, Bruxellas, Repartições do Correios.....	70	conhecimento.....	15
Francia, Paris, Repartições dos Correios e Telegraphos...	74	Mexico, Cidade do Mexico, Repartições do Governo.....	14
Gran-Bretanha, Londres, Banco da Inglaterra.....	67	Puerto Rico, San Juan, Governo Insular.....	12
Suissa, Zurich, Repartições do Governo.....	51	Argentina, Buenos Aires, Repartições do Governo.....	12
Philippinas, Manila, Governo Insular.....	40	Egypto, Cairo, Repartições do Governo.....	2
Brazil, Rio de Janeiro e S. Paulo, Repartições do Governo	36	Servia, Belgrado, Governo.....	1
Hollanda, Amsterdam, Caixas Economicas do Governo....	29	Rumania, Bucharest.....	1
Cuba, Havana, Repartições do Governo.....	27	Ilha Samoa, Thesouraria da Provincia.....	1
Panamá Zona do Canal, Commissão dos Estados Unidos...	27		



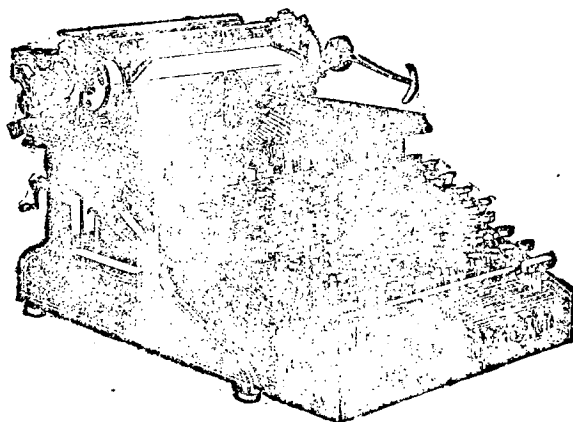
SMITH PREMIER TYPEWRITER



Grand Prix

EXPOSIÇÃO DE BRUXELLAS

1910



Articulações sobre
espheras impossivel de
desalinhar

600 MACHINAS VENDIDAS EM 8 MEZES

VENTE ANOS

de successo na fabricação da **Smith-Premier** e cerca de 400.000 clientes, tal é o «record» que alcançamos.

A **Smith-Premier** n. 10 é a mais perfeita expressão de todas as idéas modernas dos seus inventores, pois reúne em si uma

construção scientifica e robusta, um acabamento mecanico perfeito e uma cuidadosa escolha de materias primas. Em resumo a **Smith-Premier** n. 10 é a ultima palavra do progresso neste genero de construção.

Experiencias praticas a quem as desejar

Agentes para o Brazil: **FRED. FIGNER — Casa Edison**

Rua do Ouvidor n. 135 e dos Ourives n. 61